DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 19 de setembro de 1980 SUPLEMENTO ANO V — Nº 180

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA QUADRIGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Nelson Trancoso Meirelles. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação (CIR) e Núcleo de Custódia de Brasília (NCB), respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei da Costa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo. Aberta a Sessão, o Senhor Conselheiro Presidente designou Sotero Cavalcanti Filho para exercer as atribuições de Secretário "ad hoc". Foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Ofícios números 1514, 1524, 1544, 1539 1529 e 1534/80-CIR, e os de números 5155, 5134, 5100, 5128, 5106, 5123, 5140, 5145, 5111, 5093, 5115 e 5150/80-NCB, todos comunicando tranferências, recolhimentos e liberações de internos. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Diretor do Centro de Internamento e Reeducação comunicou que dois internos que obtiveram saída autorizada pelo Meritíssimo Juiz da Vara das Execuções Criminais, em comemoração ao Dia do Presidiário, não retornaram àquele estabelecimento prisional; comunicou, também, providências que estão sendo adotadas quanto à documentação dos presidiários. JULGAMENTOS: O Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro relatou o Protocolo nº 090/80 - Classe B - nº 007/80, pedido de Livramento Condicional, cuja decisão, por unanimidade, foi pelo deferimento do pedido; o Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim relatou o Protocolo nº 122/80 - Classe A - nº 079/80, pedido de Indulto, com base no Decreto 84.848/80, cuja decisão, por unanimidade, foi pelo deferimento da redução e Livramento Condicional - "ex-officio". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Sotero Cavalcanti Filho, Secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1980

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
CONSELHEIRO PRESIDENTE

ATA DA QUADRIGENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Nelson Trancoso Meirelles. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação (CIR) e Núcleo de Custódia de Brasília (NCB), respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Ofício número 1549/80-CIR, e os de números 5178/80, 5192/80 e 5164/80-NCB, comunicando liberação de um interno e recolhimentos; ofício 222/80-ES, agradecendo remessa da Revista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal; cartão de agradecimento, enviado pelo Ministro Washington Bolivar de Brito, pelo mesmo motivo. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro-Presidente, Conselheiros e os Membros Informantes cumprimentaram o Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo pela sua presença no Colegiado; o Conselheiro-Presidente designou o Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho para presidir cerimonia de Livramento Condicional, de que trata o Protocolo nº 161/80 - Classe C - nº 042/80, nesta data, em carater excepcional, no Conselho Penitenciário do Distrito Federal. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Distribuídos, na forma regimental, à Conselheira Leia Esteves o Protocolo nº 113/80 - Classe A - nº 070/80, pedido de Indulto; ao Conselheiro Claudio Lemos Fonteles o Protocolo nº 116/80 - Classe A - nº 073/80, pedido de Indulto; ao Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro o Protocolo nº 147/80 - Classe A - nº 102/80, pedido de Indulto e ao Conselheiro Almiro Gêrim de Amorim o Protocolo nº 160/80 - Classe A - nº 107/80, pedido de Indulto. JULGAMENTOS: O Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo, prosseguindo no julgamento, manifestou seu voto no Protocolo nº 035/80 Classe A - nº 029/80, pedido de Comutação de Pena, do qual pedira vista, e a decisão do Plenário foi pelo indeferimento, por maioria, com o voto de qualidade do Conselheiro-Presidente; vencido o relator, vencedora a Conselheira Leia Esteves; o Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho relatou o Protocolo nº 144/80—Classe A nº 100/80, pedido de Graça, cuja decisão foi pelo indeferimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Sotero Cavalcanti Filho, Secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1980

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
CONSELHEIRO PRESIDENTE

ATA DA QUADRIGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros Miguel Jor

ge Sobrinho, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Ofícios - CIR nºs. 1549,1554 e 1597/80, comunicando transferência e recolhimentos de internos; ofícios - NCB nºs. 5230,5239, 5244, 5249, 5254, 5263, 5219, 5224 e 5234/80, comunicando liberações e recolhimentos de internos. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Após explanação feita pelo Senhor Presidente, o Plenário decidiu oficiar ao Procurador Geral da Justiça do Distrito Federal, solicitando que designe um Defensor Público para ver medida cabível em favor de um sentenciado interno do CIR; O Conselheiro Claudio Lemos Fonteles comunicou o aniversário do ex-Conselheiro Antão Gomes Valim, e o Colegiado decidiu fosse enviada mensagem de congratulações; O Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro pediu prorrogação para relatar o Protocolo nº 152/80 - Classe "A" nº 105/80, pedido de Graça, o que foi concedido pelo Conselheiro Presidente; o Senhor Diretor do Centro de Internamento e Reeducação comunicou que obteve saída, autorizada pelo MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais, a segunda turma de cinquenta sentenciados, que retornaram sem problemas. O Senhor Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília, fez comunicação a respeito de um interno daquele Núcleo. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Distribuidos, na forma regimental, ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho o Protocolo nº 144/80 - Classe "A" nº 103/80; a Conselheira Leia Esteves o Protocolo nº 129/80 - Classe "A" nº 086/80 e ao Conselheiro Claudio Lemos Fonteles o Protocolo nº 114/80 - Classe "A" nº 071/80, todos pedidos de Indulto, a que se refere o Decreto 84.848/80. JULGAMENTOS: A Conselheira Leia Esteves relatou o Protocolo nº 113/80 - Classe "A" nº 070/80, pedido de Indulto, cuja decisão foi pelo Deferimento, por unanimidade; o Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim relatou o Protocolo nº 125/80 - Classe "A" nº 082/80, pedido de Indulto, cuja decisão foi pelo Indeferimento, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e, eu, Sotero Cavalcanti Filho, Secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1 980.

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA QUADRIGENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Aberta a Sessão, o Senhor Conselheiro Presidente designou Elizabeth Celeste Macêdo, para exercer as atribuições de Secretária "ad hoc". Foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Não houve. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Conselheiro Presidente e demais Conselheiros fizeram alocuções repudiando os atos de terrorismo que resultaram no falecimento da Secretária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no Rio de Janeiro, e a ameaça que causou apreensão e pânico no Tribunal de Justiça do Distrito Federal; o Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo solicitou prorrogação de prazo para relatar os Protocolos nºs. 087/80 - Classe "A" nº 059/80, 073/80 - Classe "A" nº 049/80 e 155/80 - Classe "B" nº 012/80; o Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim solicitou prorrogação de prazo para relatar o Protocolo nº 119/80 - Classe "A" nº 076/80, as prorrogações solicitadas foram concedidas pelo Senhor Presidente; o Conselheiro Claudio Lemos Fonteles fez comunicação de providências que vem encetando, junto com o Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro, a respeito de um interno do Centro de Internamento e Reeducação; o Senhor Diretor do CIR comunicou providências que estão sendo tomadas para o lazer dos internos daquela Penitenciária, promovidas pela FUNAI. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Não houve. JULGAMENTOS: O Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo relatou o Protocolo nº 079/80 - Classe "A" nº 053/80, opinando pelo indeferimento, tendo a Conselheira Leia Esteves pedido vista; também, foi relatado pelo Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo o Protocolo nº 120/80 - Classe "A" nº 077/80, pedido de Indulto, Decreto 84.848/80, cuja decisão pelo Deferimento, foi por unanimidade; o Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro relatou o Protocolo nº 152/80 - Classe "A" nº 105/80, pedido de Graça, cuja decisão, pelo Deferimento, foi por maioria; o Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim relatou o Protocolo nº 160/80 - Classe "A" nº 107/80, pedido de Indulto, Decreto 84.848/80, cuja decisão, pelo Deferimento, foi por unanimidade; o Conselheiro Claudio Lemos Fonteles relatou os seguintes Protocolos 114/80 - Classe "A" nº 071/80 e 116/80 - Classe "A" nº 073/80, ambos pedidos de Indulto, Decreto 84.848/80, cujas decisões foram pelo Deferimento, por unanimidade. Nada mais havendo para tratar, eu, Elizabeth Celeste Macêdo, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1 980

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA QUADRIGENTÉSIMA NOVAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Vanâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho. Presentes os Senhores Conselheiros Elísio Rodrigues de Araújo, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Nelson Trancoso Meirelles. Aberta A Sessão, foi designado Henrique de Azevedo Netto para as atribuições de Secretário "ad hoc". Em seguida, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Diversos ofícios do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, comunicando recolhimentos, transferências, liberações e condenações. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho comunicou a seus pares que, hoje estava substituindo o Conselheiro Nelson Trancoso Meirelles, na Presidência, pois o mesmo estava viajando a serviço; os demais Conselheiros apresentaram votos de êxito ao Presidente-Substituto; o Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro comunicou a seus pares que já foi dado entrada, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, do pedido de "Habeas Corpus" de um interno do Centro de Internamento e Reeducação; o Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim falou que

o penitenciarismo perdia um de seus batalhadores, com o pedido de exoneração do Coronel Fernão Guedes de Souza, da direção da Casa de Detenção de São Paulo; o Conselheiro Claudio Lemos Fonteles congratulou-se com o Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro, pelas providências adotadas em favor do interno do Centro de Internemtno e Reeducação, comunicou que foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei 3.102/80, que altera dispositivos do Código Penal e Processo Penal. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros Almiro Gêrin de Amorim o Protocolo 138/80 Classe A - nº 095/80; Elísio Rodrigues de Araújo o Protocolo 112/80 - Classe A - nº 069/80 e Claudio Lemos Fonteles o Protocolo 150/80 - Classe A - nº 104/80. JULGAMENTOS: Prosseguindo no julgamento do Protocolo 039/80 - Classe A - 053/80, a Conselheira Leia Esteves devolveu o mesmo, tendo em vista a desistência do requerente; o Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo solicitou audiência ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho no Protocolo 073/80 - Classe A - 049/80, a respeito do Laudo de Sanidade Mental existente nos Autos Criminais; o Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro baixou em diligência o Protocolo nº 147/80 Classe A - nº 102/80; o Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho relatou o Protocolo 148/80 - Classe A - nº 103/80, cujo voto pelo indeferimento, foi aprovado por maioria, com voto pelo não conhecimento do Conselheiro Claudio Lemos Fonteles; o Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo relatou os Protocolos nº 155/80 - Classe B - nº 012/80, cujo voto pelo deferimento, foi aprovado por unanimidade, ausente, ocasionalmente a Conselheira Leia Esteves, e o de nº 087/80 - Classe A - nº 059/80, votando pelo indeferimento, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Almiro Gêrim de Amorim; o Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro votou pela redução de 1/10 (um décimo) de pena, tendo sido acompanhado pelo Conselheiro Claudio Lemos Fonteles, o Conselheiro-Presidente em voto de qualidade, votou pela redução para o total de 24 (vinte e quatro) anos, ausente, ocasionalmente, a Conselheira Leia Esteves; a Conselheira Leia Esteves relatou o Protocolo 129/80-Classe A - nº 086/80, cujo voto, pelo indeferimento, foi aprovado por maioria; o Conselheiro Almiro Gêrim de Amorim relatou o Protocolo 119/80 - Classe A - nº 076/80, cujo voto, pelo deferimento, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Henrique de Azevedo Netto, secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 1980

MIGUEL JORGE SOBRINHO
CONSELHEIRO PRESIDENTE

ATA DA QUADRIGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro MIGUEL JORGE SOBRINHO. Presentes os Senhores Conselheiros: Elísio Rodrigues de Araújo, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim e Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores/Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Nelson Trancoso Meirelles. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTES: Diverssos ofícios do Núcleo de Custódia de Brasília comunicando recolhimentos, liberações e condenações. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Presidente e demais Conselheiros deram boas vindas ao Conselheiro João Carneiro de Ulhôa, que agradeceu a seguir; o Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho, Presidente em exercício, comunicou que estará ausente da próxima Sessão, por motivo de viagem. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Restituido ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho o Protocolo nº 124/80 - Classe "A" nº 081/80; distribuido, na forma regimental, ao Conselheiro João Carneiro de Ulhôa o Protocolo nº 170/80 - Classe "A" - nº 097/80. JULGAMENTOS: O Conselheiro Claudio Lemos Fonteles relatou o Protocolo nº 150/80 - Classe "A" nº 104/80, cujo voto pelo deferimento e conseqüente Livramento Condicional, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Henrique de Azevedo Netto, secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 1 980

MIGUEL JORGE SOBRINHO
Conselheiro Presidente

SECRETARIA DO GOVERNO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

DIRETORIA

ATA DA 654a. (SEXCENTÉSIMA QÜINQUAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 1980.x.x.x.x.x

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), às 10:00 (dez) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 654a. (sexcentésima qüinquagésima quarta) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor OSVALDO JANOT FILHO, Diretor Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores DANIEL CORDEIRO CAMPOS, DILSON DE ALMEIDA SOUZA, ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e SÉRGIO GARCIA PARENTE. Esteve também presente à reunião, a Secretária que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à apreciação do plenário, para relato, os seguintes processos inscritos na pauta: 01) Nº 585.939/79 - REF.: DIRAD - PROPÕE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, NO VALOR DE Cr$1.688.912,30 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DOZE CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS), EM FAVOR DA CODIPE - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS, PARA COBERTURA DAS DESPESAS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DAQUELA FIRMA, SITO À AV. W/3 NORTE - SEUPN - QUADRA 511 - LOTES 4 e 5, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO/1980. Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo Nº 585.939/79, decide, por unanimidade, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 19, inciso III, da Resolução Nº 37/79-C.A., combinado com o artigo 65, da mesma Resolução, autorizar a emissão de Nota de Empenho, no valor de Cr$1.688.912,30 (hum milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e doze cruzeiros e trinta centavos), em favor da CODIPE - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS, para cobertura das despesas de locação do imóvel de propriedade daquela firma, sito à Av. W/3 Norte -SEUPN - Quadra 511 - Lotes 4 e 5, em Brasília - Distrito Federal, referente aos meses de agosto e setembro/1980". 02) Nº 586.102/80 - REF.: TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 1980, ENTRE A CODEPLAN E A FIRMA COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A., OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO COBRA, PERTENCENTE À CODEPLAN, VISANDO SUPLEMENTAR O SEU VALOR. Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista proposição da DIRAD, bem como as demais peças constantes dos au

tos, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, com dispensa de licitação, com amparo no artigo 19, inciso V, da Resolução nº 37/79-C.A.:1º) Autorizar a efetivação de Termo de Alteração do Contrato firmado em 26 de maio de 1980, entre a CODEPLAN e a firma COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A., objetivando a execução de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento COBRA, pertencente à CODEPLAN, visando suplementar o seu preço básico, mensal, em mais Cr$11.455,71 (onze mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos), bem como o valor global estimado em mais Cr$137.468,52 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e cinqüenta e dois centavos), mantendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal; 2º) Autorizar a emissão de nota de empenho complementar, por estimativa, pelo prazo de 03 (três) meses, no valor de Cr$34.366,24 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos), em favor da firma COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.; 3º) Encaminhar o presente processo à DIRAD, para promover o empenho da despesa, e, a seguir, à Assessoria Jurídica, para elaborar o referido Termo de Alteração do Contrato CODEPLAN/COBRA, firmado em 26.05.80". 03) Nº 586.802/80 - REF.: DIRAD/CONPA/DICON - BALANCETES "PATRIMONIAL E FINANCEIRO" DA CODEPLAN, REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 1980. Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria toma conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal da Empresa às fls. 12 do Processo Nº 586.802/80 -, dizendo que foram analisadas as peças que compõem os Balancetes "Patrimonial e Financeiro" desta Companhia, referentes ao mês de março/1980, cuja escrituração foi considerada conforme -, e encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Diretores presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

OSVALDO JANOT FILHO

DANIEL CORDEIRO CAMPOS

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

SÉRGIO GARCIA PARENTE

LAÍS DA COSTA PARANHOS
Secretária

ATA DA 655a. (SEXCENTÉSIMA QÜINQUAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 1980.x.x.x.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), às 9:00 (nove) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 655a. (sexcentésima qüinquagésima quinta) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor OSVALDO JANOT FILHO, Diretor Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores DANIEL CORDEIRO CAMPOS, DILSON DE ALMEIDA SOUZA, ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e SÉRGIO GARCIA PARENTE. Esteve também presente à reunião, a Secretária que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. A seguir, o Senhor Presidente submeteu à apreciação dos seus pares o Processo Nº 741.312/77 - REF.: PROMOÇÃO, PROGRESSÃO E ACESSO DOS SERVIDORES DA TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES DA EMPRESA, NA FORMA DO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 30/77, DO EGRÉGIO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Após detalhada análise das peças constantes dos autos pelo Senhor Presidente, este, por decisão da Diretoria, distribuiu o referido processo ao Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia, Senhor SÉRGIO GARCIA PARENTE, para calcular o montante da despesa que ocorreria, se fossem efetivadas as promoções, progressões e acessos dos servidores da Tabela de Empregos Permanentes da CODEPLAN. Em seguida, o Senhor Presidente convocou os Membros da Diretoria para uma sessão extraordinária a realizar-se no dia 05 (cinco) do mês de setembro em curso, às 9:00 (nove) horas, para tratar de assuntos de interesse da Empresa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Diretores presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

OSVALDO JANOT FILHO

DANIEL CORDEIRO CAMPOS

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

SÉRGIO GARCIA PARENTE

LAÍS DA COSTA PARANHOS
Secretária

ATA DA 53a. (QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 1980.x.x.x.x.x.x.x.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), às 9:00 (nove) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 53a. (qüinquagésima terceira) reunião extraordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor OSVALDO JANOT FILHO, Diretor Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores DANIEL CORDEIRO CAMPOS, DILSON DE ALMEIDA SOUZA, ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e SÉRGIO GARCIA PARENTE. Esteve também presente à reunião, a Secretária que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. A seguir, o Diretor DANIEL CORDEIRO CAMPOS, com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente, fez ampla exposição sobre os trabalhos concluídos e em desenvolvimento pela Diretoria de Execução Operacional, no corrente exercício. Em seqüência à reunião, a Diretoria decidiu, após tecer longas considerações sobre o assunto, efetuar sondagens e promover estudos com vistas à elaboração de um projeto do Sistema de Estatística do Distrito Federal, a nível de Banco de Dados, ficando os Diretores DILSON DE ALMEIDA SOUZA, de Planejamento, e ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA, de Informática, encarregados de iniciar as pesquisas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para

constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Diretores presentes.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

OSVALDO JANOT FILHO

DANIEL CORDEIRO CAMPOS

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

SÉRGIO GARCIA PARENTE

LAÍS DA COSTA PARANHOS
Secretária

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - C S D C A

ATA DA 646 REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 153/75-SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta, às quinze horas, na sala de reuniões, sita no Setor de Garagens Oficiais Norte, realizou-se a 646 (seiscentos e quarenta e seis) reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do Senhor EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO, presentes os Senhores membros RODOLPHO LOBATO PEREIRA, VALDECY FERREIRA DE LIMA e SILVIO BASILIO SANTANA. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 2. 254 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro) processos numerados de 39.401 a 104000, referentes ao ano de 1977, cuja Súmula é a seguinte: considerou-se passíveis de eliminação 1.005 (um mil e sessenta e cinco) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrda a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme, vão por todos assinadas.

EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO
Presidente

VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO
Secretário

RODOLPHO LOBATO PEREIRA
Membro

SILVIO BASILIO SANTANA
Membro

VALDECY FERREIRA LIMA
Membro

ATA DA 647 REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 153/75-SEA, DE 09-04-75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos vinte e seis dias do mês março de hum mil novecentos e oitenta, às nove horas, na sala de reuniões, sita ao Setor de Garagens Oficiais Norte, realizou-se a 647 (seiscentos e quarenta e sete) reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do Senhor EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO, presentes os Senhores membros RODOLPHO LOBATO PEREIRA, VALDECY FERREIRA LIMA e SILVIO BASILIO SANTANA. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 1.628 (hum mil seiscentos e vinte e oito) processos numerados de 104.801 a 108.600, referentes ao ano de 1977, cuja Súmula é a seguinte: considerou-se passíveis de eliminação 764 (setecentos sessenta e quatro) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO
Presidente

VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO
Secretário

RODOLPHO LOBATO PEREIRA
Membro

VALDECY FERREIRA LIMA
Membro

SILVIO BASILIO SANTANA
Membro

ATA DA 648 REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 153/75-SEA, DE 09-04-75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos vinte e sete dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta, às nove horas, na sala de reuniões, sita no Setor de Garagens Oficiais Norte, realizou-se a 648 (seiscentos e quarenta e oito) reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do Senhor EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO, presentes os senhores membros RODOLPHO LOBATO PEREIRA, VALDECY FERREIRA LIMA e SILVIO BASILIO SANTANA. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 2.101 (dois mil cento e hum) processos numerados de 108.601 a 136.700, referentes ao ano de 1977, cuja Súmula é a seguinte: considerou-se passíveis de eliminação 1.297 (hum mil duzentos e noventa e sete) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme, vão por todos assinadas.

EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO
Presidente

VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO
Secretário

RODOLPHO LOBATO PEREIRA
Membro

VALDECY FERREIRA LIMA
Membro

SILVIO BASILIO SANTANA
Membro

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

Às 15 horas do dia 28 de agosto de 1980, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conse

lheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Junior, Gilberto Alves Nery, Newton Egydio Rossi e Wellington Carlos Batista, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. No momento destinado a justificativa de faltas usou da palavra o Conselheiro Newton Egydio Rossi, solicitando fosse justificada sua ausência à Sessão do dia 26 de agosto próximo passado, por motivo de viagem. Submetida a justificativa o Plenário foi a mesma unanimemente aprovada. Conferidos os acórdãos nºs 67/80, 68/80 e 69/80, referentes ao Recursos ex officio nºs 74/78, 311/79 e 62/79. Da pauta de julgamento do dia constaram: para prosseguimento de votação: RV-121/78, em que é Recorrente Structura S/A. - Construtora de Engenharia, Recorrido Departamento da Receita, Conselheiro Relator Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade argüída pela Recorrente, e, no mérito, também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Para início de votação: RV-287/79, em que é Recorrente Móveis Guará Ltda., Recorrido Departamento da Receita, Conselheiro Relator Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade argüída pela Recorrente, e, no mérito, também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, consignando, todavia, que a notificação de fls. 160 está elaborada de forma incorreta pelo que deve ser alterada para se excluir a correção monetária sobre a multa fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 02 de setembro de 1980, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, Márcia Maria de Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 02 de setembro de 1980, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(Conselheiro)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

NEWTON EGYDIO ROSSI(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 02 de setembro de 1980, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmº. Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Junior, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares, Newton Egydio Rossi e Wellington Carlos Batista, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas usou da palavra o Conselheiro Newton Egydio Rossi, formulando convite em nome da Federação do Comércio de Brasília para os 28º e 29º Fóruns de Debates a serem realizados nos dias 9 e 10 do corrente mês. O Sr. Presidente agradeceu o convite em seu nome, bem como no dos Srs. Conselheiros. Da pauta de julgamento do dia constaram: para prosseguimento de votação: RV- 40/80, em que é recorrente ROTTERDAM - Calçados e Confecções Ltda., recorrido Departamento da Receita e Relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Os autos estavam com vista ao Conselheiro Gilberto Alves Nery. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, consignando todavia, que a notificação de Primeira Instância está elaborada de forma incorreta, devendo ser corrigida, excluindo-se da condenação a correção monetária sobre a multa fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos; RV- 08/80, em que é recorrente Aristides de Souza Neves, recorrido Departamento da Receita e Relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Solicitou vista dos autos o Conselheiro Gilberto Alves Nery; para início de votação: REO- 35/79, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido Nasser & Cia. Ltda.-MASSA FALIDA e Relator o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 04 de setembro de 1980, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 04 de setembro de 1980, data em que foi aprovada:

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Con.Vice-Presidente)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

NEWTON EGYDIO ROSSI(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(Conselheiro)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 04 de setembro de 1980, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares, Newton Egydio Rossi e Wellington Carlos Batista, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Distribuídos os seguinte recursos voluntários nºs: 200/80, 201/80, 204/80, 205/80 e 206/80, sendo sorteados para relatores os Conselheiros João Bispo dos Santos Júnior, João Bispo dos Santos Júnior, Walter Basniaki Linhares, Newton Egydio Rossi e Gilberto Alves Nery, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constaram: para prosseguimento de votação: RV- 210/79, em que é recorrente Green Dolfhy Bebidas e Produtos Alimentícios Ltda., recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos e Advogados Drs. José de Anchieta Souza e outros. Os autos estavam com vista ao Conselheiro Gilberto Alves Nery. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade argüída pela recorrente e, no mérito, também à unanimidade de votos, conhecer do recurso para declarar a nulidade do processado a partir da notificação da decisão de Primeira Instância, para que sejam repetidos os atos processuais de forma correta, reabrindo novo prazo para recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos; para início de votação: REO- 141/79, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida Francisca Assiza Chagas Bezerra e Relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Solicitou vista dos autos o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 09 de setembro de 1980, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 09 de setembro de 1980, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

NEWTON EGYDIO ROSSI(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 09 de setembro de 1980, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Gilberto Alves Nery e Walter Basniaki Linhares, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram: para início de votação: REO- 23/79, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida Fernandes, Oliveira & Cia. Ltda. e Relator o Conselheiro Gilberto Alves Nery. A partir deste instante passaram a participar dos trabalhos os Conselheiros João Bispo dos Santos e Newton Egydio Rossi. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, sobrestar o julgamento do feito a fim de que o órgão de Primeira Instância atenda as solicitações do Conselheiro Relator, nos termos das notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Wellington Carlos Batista; PR- 02/80, em que é requerente Renovadora de Pneus OK Ltda., requerida Junta de Recursos Fiscais, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista e Advogado Dr. Marcos Jorge Caldas Pereira. Em virtude da ausência do Conselheiro Relator o Sr. Presidente adiou o julgamento do feito para a próxima oportunidade a que comparecer S.Exª. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 11 de setembro de 1980, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 11 de setembro de 1980, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA THEODORO(Cons.Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Cons.Vice-Presidente)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR(Conselheiro)

NEWTON EGYDIO ROSSI(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep:da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 11 de setembro de 1980, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares e Wellington Carlos Batista, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da Ses

são anterior. No momento destinado a justificativa de faltas ' usou da palavra o Conselheiro Wellington Carlos Batista para ' justificar sua ausência à Sessão do dia 09 próximo passado por motivo de saúde. Submetida a justificativa ao Plenário foi a ' mesma unanimimente aprovada. Distribuídos os seguintes recursos voluntários nºs 190/80, 207/80, 208/80, 209/80 e 211/80, sendo' sorteados para relatores os Conselheiros Wellington Carlos Ba - tista, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Walter Basniaki Linha - res, Wellington Carlos Batista e João Bispo dos Santos Júnior , respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constaram: para' início de votação: PR- 02/80, em que é requerente Renovadora de Pneus OK ltda., requerida Junta de Recursos Fiscais, Relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista e Advogado Dr. Marcos Jorge Caldas Pereira. A partir deste instante passou a participar' dos trabalhos o Conselheiro Newton Egyhdio Rossi. Solicitou vista dos autos o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior; para ' prosseguimento de votação: RV- 24/80, em que é recorrente PARK' & PARK Ltda., recorrido Departamento da Receita e Relator o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Os autos estavam com vista ao Conselheiro Gilberto Alves Nery. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, consignando entretanto, que a Primeira Instância proceda novos cálculos na notificação de fls. 31 e 32, excluindo a correção monetária aplicada sobre a multa, nos termos do voto do ' Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Newton Egydio Rossi; RV- 242/79, em que é recorrente Neuza Fé da Silva, recorrido Departamento da Receita , Relator o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Os autos estavam com vista ao Conselheiro Gilberto Alves Nery. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, rejeitar a prelimi - nar de nulidade argüída pela recorrente e,. no mérito, também' à unanimidade, conhecer do recurso para dar provimento parcial, determinando a aplicação da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo, consoante o disposto no art. 189, inciso V, alínea "a" do Decreto-lei nº 82/66 e ainda, consignando que a Primeira Instância deverá corrigir a notificação de fls. 34, excluindo a correção monetária aplicada sobre a multa, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 16 de setembro de 1980, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, _____ Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia ' 16 de setembro de 1980, data em que foi aprovada.

LUIZ GONZAGA CABODORO(C.Presid)

WALTER B.LINHARES(C.Vic-Presid.)

GILBERTO A.NERY(Conselheiro) WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da 655a. Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, às oito horas, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Francisco Pinheiro Rocha, Hurandir Mesquita Motta, Marlow Kwitko, Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Rômulo Sulz Gonsalves e Vitor Gomes Pinto. Presente também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho. Abertos os trabalhos solicita o Sr. Presidente a leitura da Ata da 267a. Sessão Extraordinária realizada a 28 de agosto recém-findo. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Nada havendo quanto a Expediente, passa o Sr. Presidente às Comunicações informando que, lamentavelmente, pelo que tivera conhecimento, os cortes no orçamento da FHDF para o exercício de 1981 foram grandes, ficando este muito aquem de nossas necessidades. Informa, ainda que, como previra, a integração dos médicos do INAMPS no Hospital de Sobradinho está ocasionando sérios problemas de vez que, em virtude dos baixos salários que percebem, se negam a servir naquele Hospital, estando até, alguns deles, pensando em pedir demissão. Acrescenta ser realmente grande sua preocupação, por quanto, o INAMPS não tem condições de dar, nem os médicos, nem os elementos de enfermagem que havia prometido. Além disso, acresce o fato de que a SEPLAN, que ficara de nos prestar auxílio financeiro, também falhou, tornando assim, ainda mais difícil a situação daquele Hospital. Passa em seguida a palavra ao Conselheiro Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Relator do Processo nº 411.777/80-FHDF - Alteração do Regimento da FHDF. Com a palavra diz este ter sido, na última sessão, interrompida a discussão das proposições do Conselheiro Marlow Kwitko e Vitor Gomes Pinto, a qual poderá agora ter prosseguimento, se assim o julgar conveniente o Sr. Presidente. Cede este a palavra ao Conselheiro Vitor Gomes Pinto que lembra as Considerações Iniciais apresentadas na última sessão, formuladas em colaboração com o Conselheiro Marlow Kwitko e que são as seguintes: "A proposta de novo Regimento para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, já enriquecida pelo excelente trabalho racionalizador desenvolvido pelo Conselheiro Dr. Olympio Bandeira da Silva Cascaes, quando examinada atentamente fez surgir algumas questões de caráter técnico referentes à estrutura global da entidade, agora expostas nesta forma de "considerações iniciais" visando colaborar para uma melhor análise por este Conselho. A premissa básica é a de que o Regimento deve facilitar ao máximo o desempenho da Fundação, possibilitando que níveis adequados de eficiência e eficácia sejam atingidos com base nos objetivos previamente definidos pela instituição. Como ação organizativa que é, o Regimento visa diminuir os esforços dispendidos com a execução da atividade primordial da instituição e estabelecer condições favoráveis ao exercício do controle. É óbvio, como princípio, que o esforço com a atividade organizativa não deve sobrepujar aquele dispendido com a atividade-fim. A observação inicial do Regimento proposto conduz de imediato à consideração de que não se enquadra, em boa parcela, nos raciocínios básicos acima expostos. A primeira impressão é a de uma estrutura bastante extensa e complexa, que enfatiza as atividades-meio e tende a dificultar a administração racional da Fundação. Mesmo sem chegar a uma análise detalhada do Regimento proposto, cabe especificar alguns aspectos de interesse maior: 1. Contudo se saiba que um organograma não reflete por si só a real dinâmica de funcionamento de uma entidade, tudo

indica que há um nitido privilegiamento das atividades-meio em detrimento das atividades fins da Fundação. Isto se expressa, desde logo, pela existência de sete coordenações-meio e de uma de saúde. 2. A estrutura afigura-se complexa e "pesada" para administrar oito hospitais, centros de saúde e quatro unidades de pesquisa e ensino. Este conceito fica reforçado quando se sabe que a ação precípua da Fundação - a prestação de atenção médica - é realizada por não mais que 1.000 médicos. 3. Observa-se uma tendência à centralização, quando toda a política administrativa até aqui implementada pela Fundação e pela Secretaria tem enfatizado a descentralização. A estrutura sugerida remete ao poder de decisão da Presidência e Diretoria Executiva um total de oito Coordenadorias, além das unidades executivas. 4. Uma dicotomização excessiva no que se refere mormente aos Núcleos e Gerências, e uma divisão por vezes artificial das atividades e tarefas atribuídas aos setores, podem dificultar sensivelmente a coordenação geral do órgão. 5. É possível a criação de dificuldades de ordem salarial, tendo em vista o nivelamento de Gerências com funções fortemente diferenciadas (p. ex., Gerência de Especialidades Médicas e Gerência de Lavanderia) e que, consequentemente, exigiriam gerentes com níveis de formação muito desiguais. 6. A atividade de planejamento pode ser inibida, ou se tornar inócua, no que ela tem de essencial - a previsão ou antecipação aos fatos e a verificação e análise dos fatos já ocorridos - na medida em que as funções que compõem a função planejamento ficam distribuídas entre inúmeros Núcleos e Gerências. A informação, que é a matéria prima do planejamento, está atomizada em diversos departamentos com idêntico nível hierárquico. Como exemplo tem-se que as informações referentes a recursos financeiros (que alimentam o Núcleo de Programação Orçamentária da Coordenação de Planejamento) situam-se na Coordenação de Recursos Econômico-Financeiros. 7. Constatação similar à referida no item anterior pode ser obtida quando se examina o fluxo de informação de produção. Os dados são coletados, processados e analisados em forma genérica por dois Núcleos e cinco Gerências, ocorrendo casos de tarefas idênticas acometidas a diferentes gerências (Art. 32, II, x Art. 33, II, ou ainda Art. 35, IV x Art. 36, II x Art. 37, II). Pode-se esperar que, uma vez gerada a informação, dificilmente ela chegará em tempo útil ao planejamento ou mesmo aos executores das atividades finais para que possam reajustar suas ações. 8. Alguns dos Núcleos e Gerências sugeridos podem ser considerados como não essenciais. É o caso, por exemplo, das Gerências de Análise Organizacional e de Transporte de Administração Central. O projeto de microfilmagem pode ser anexado ao Núcleo de Processamento de Dados ou mesmo à Gerência de Arquivo Inativo. Certas Gerências do Núcleo de Manutenção e Reparos ganham menor importância considerando que grande parte destes serviços são usualmente contratados externamente. 9. A divisão por especialidades no proposto Núcleo de Programas e Projetos possivelmente não se configure como a melhor opção organizativa para a Coordenação de Saúde. Como dividir, na prática, as orientações sobre diagnóstico e terapêutica das orientações relativas às especialidades médicas e cirúrgicas e das ações odontológicas? Ao que tudo indica, uma real estratificação por áreas programáticas (ações básicas, hospitalização...) poderia melhor se adequar às características da Fundação. 10. Vale referir, ainda, que em "sensu strictu" a finalidade básica da FHDF é a de "executar as atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde" como indica o Art. 1º I. As ações de pesquisa científica, de formação e aprimoramento de recursos humanos (Art. 1º, II e III) constituem formas auxiliares à consecução da finalidade principal, não cabendo o destaque que formalmente está sugerido. Por outro lado, a leitura dos Artigos 3º até o 10 traz à baila o conceito de que o Regimento detalha o estabelecido no Estatuto, devendo portanto conter explicitamente as normas e competências a que se refere. Uma análise mais aprofundada dos aspectos substantivos do Regimento, especialmente se incluída a observação da prática, por certo dirá, neste Conselho, do acerto ou não das observações iniciais aqui expostas, bem como poderá possibilitar um mais minucioso exame da estrutura organizacional da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com vistas a proporcionar-lhe as melhores condições administrativas com benefício direto para toda a população da capital da República." Ato contínuo lê-se as sugestões julgadas oportunas às referidas Considerações Iniciais, como segue: "Como consequência das "considerações iniciais sobre a proposta de alteração do Regimento da FHDF (documento de 22/08/80)" e das criteriosas análises procedidas por este Conselho Deliberativo nas reuniões de 22/08 e 26/08/80, procurou-se agora alinhar uma hipótese alternativa de estrutura organizacional para a Fundação, objetivando conferir-lhe a mais adequada lógica administrativa. Dois raciocínios principais fundamentaram este estudo. Por um lado, o reconhecimento de que o novo Regimento proposto poderá ocasionar concretas dificuldades administrativas à entidade, tendendo a tornar mais complexa a execução de suas atividades finais. Por outro lado, a evidência da importância da questão salarial, no sentido de que funções de assessoramento ou direção possam ser remuneradas adequadamente, mas considerando que a solução deste problema poderia ser achada fora do contexto do Regimento. Neste sentido, sugere-se a adoção de uma estrutura simples, leve, de fácil implantação e organizacionalmente racional, que embora se afigure como inovadora, é uma formula cuja tradição e êxito são incontestáveis em instituições de características similares às da Fundação. A simplificação do organograma não pode ser feita unilateralmente, sob pena de ocasionar prejuízos ao funcionamento da FHDF. Cabe, portanto, seu exame em conjunto com as tabelas de salários e empregos da entidade, viabilizando assim a utilização dos assessores e técnicos necessários. É evidente que na negociação de um regime salarial e funcional mais compatível com o nível de serviços prestados, a simplificação estrutural fornece um potente poder de barganha à própria Fundação. A estrutura aqui sugerida visa dar subsídios a este Conselho para uma decisão de caráter global, devendo necessariamente sofrer um detalhamento técnico posterior. Art. 1º - A Fundação Hospitalar do Distrito Federal, neste Regimento denominada por "Fundação", entidade com personalidade jurídica de direito privado, sujeita à supervisão e controle da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tem por finalidade: - executar as atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde. Art. 2º - Para o exercício de suas competências básicas e execução de suas atividades específicas e genéricas, a Fundação tem a seguinte estrutura: a) ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA: I - Conselho Deliberativo; II - Conselho Fiscal b) ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL: I - Presidência; II - Diretoria Executiva: Gabinete, Procuradoria Jurídica, Auditoria, Comissão Permanente de Licitação, Assessoria de Comunicação Social; III - Coordenadoria de Saúde: Núcleo de Serviços Básicos, Núcleo de Atenção Hospitalar, Núcleo de Odontologia, Núcleo de Enfermagem, Núcleo de Serviço Social, Núcleo de Nutrição, Núcleo de Farmácia; IV - Coordenadoria de Planejamento: Núcleo de Programação Orçamentária, Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Núcleo de Estatística e Informações - Gerência de Programação e Análise Estatística - Gerência de Arquivo Inativo; V Coordenadoria de Administração: Núcleo de Administração de Recursos Humanos: - Gerência de Registro e Cadastro, - Gerência de Administração Salarial, - Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; Núcleo de Material e Patrimônio: - Gerência de Material e Patrimônio, - Gerência de Almoxarifado; Núcleo de Recursos Econômico-Financeiros: - Gerência de Execução Orçamentária; - Gerência de Tesouraria, - Gerência de Contabilidade; Núcleo de Apoio Técnico: - Gerência de Supervisão e Execução de Obras, - Gerência de Manutenção e Reparos, - Gerência de Transporte e Telecomunicações; Núcleo de Administração da Sede: - Gerência de Administração Interna, - Gerência de Costuraria e Lavanderia. c) ORGANISMOS REGIONAIS I - Regional de Brasília; II - Regional de Taguatinga; III - Regional do Gama; IV - Regional de Sobradinho; V - Regional do Guará. d) UNIDADES EXECUTIVAS DE SAÚDE: I - Hospital de Base do Distrito Federal II - Hospitais Especializados; III - Hospitais Regionais - Centros de Saúde, - Postos de Saúde. e) UNIDADES ESPECIALIZADAS: I - Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica; II - Centro Interescolar de Saúde de Brasília; III - Centro de Pesquisas; IV - Centro Farmacêutico. Algumas explicitações tornam-se necessárias com respei

to ao organograma acima exposto: 1. As funções atualmente desenvolvidas em unidades administrativas específicas são absorvidas por unidades de caráter mais global, fazendo com que diversas das chefias existentes passem à categoria de assessores ou de especialistas em seu campo de ação. É exatamente este fator que permite ao mesmo tempo uma racionalidade administrativa e uma remuneração adequada do trabalho. O Regimento, ao descrever as funções de cada unidade, assegura a participação dos técnicos nas áreas necessárias. 2. Na Coordenadoria de Saúde, a divisão do trabalho em termos de serviços básicos e hospitalares, não só se coaduna com toda a filosofia e prática da política de saúde do pais, como permitiria evitar o choque de competências entre chefias. 3. Na Coordenadoria de Planejamento, concentram-se as ações de programação e de informação, no que respeita o orçamento, recursos humanos e estatísticas, permitindo a elaboração e controle da política da entidade. A Gerência de Arquivo Inativo, também em face às tarefas de microfilmagem, provavelmente fica melhor situada nesta unidade do que na administrativa. 4. Na Coordenação de Administração, situam-se as atividades de apoio da Fundação, divididas em cinco grandes ramos: parte executiva de pessoal e de orçamento, administração patrimonial e da sede, apoio de infra-estrutura (obras, manutenção e transporte). 5. O princípio que rege esta estrutura é o da diminuição de contatos formais, junto com a delegação de funções e a descentralização executiva. De fato, a Diretoria Executiva e a Presidência passariam a manter contatos essencialmente com os três coordenadores e com os cinco responsáveis pelos organismos regionais. 6. Os organismos regionais, dadas as características de reduzida área geográfica do Distrito Federal, cumprem basicamente a função de facilitar a coordenação e supervisão, além de individualizar orçamentariamente cada polo de atuação existente. De acordo com a filosofia que rege o desempenho da Fundação, e com o espírito do organograma, possivelmente o mais indicado seria o acumulo da regional pelo chefe da unidade executiva principal da região. Estes organismos regionais substituem o contato direto da direção com as chefias de cada Hospital, Centro de Saúde ou Unidade Especializada. A viabilidade de transformação estrutural da Fundação, se consideradas estas sugestões, necessita obviamente uma cuidadosa e sólida análise por parte deste Conselho, visando satisfazer os interesses da instituição. Uma alternativa, a ser tentada e elaborada, seria a da adaptação racionalizadora do Regimento em vigência e do originalmente examinado pelo Conselheiro Dr. Olympio Cascaes, atentando para o não acréscimo de cargos e funções quando isto representar aumento de gastos sem cobertura interna assegurada.". Pedindo a palavra sugere o Conselheiro Olympio Bandeira da Silva Cascaes seja tirada cópia das sugestões que acabavam de ser lidas a fim de serem distribuídas aos Senhores Conselheiros, possibilitando, assim, um estudo mais detido da proposição em apreço e a formulação de uma opinião consciente. Determina o Sr. Presidente à Secretária que proceda de acordo. Prossegue a discussão da matéria, tendo o Conselheiro Francisco Pinheiro Rocha elogiado o trabalho apresentado por seus colegas, Conselheiros Marlow Kwitko e Vitor Gomes Pinto, cujo interesse e dedicação enaltece. Esclarece, porém, ter examinado o Regimento em apreciação, que considera muito bom e que fora elaborado de acordo com as necessidades e interesses da FHDF, visando, desta forma, possibilitar-lhe uma melhor administração. Às 9h20, sugere o Sr. Presidente suspender os trabalhos que terão continuidade no próximo encontro. Consultada a pauta e, dela constando para distribuição o Processo nº 411.841/80-FHDF - Homologação do Convênio firmado com o INAMPS, houve por bem o Sr. Presidente designar Relator do mesmo o Conselheiro Francisco Pinheiro Rocha. Encerrados os trabalhos, dos mesmos foi lavrada esta Ata que será lida na próxima 3a. feira, dia 09 do corrente, por ocasião da 656a. Sessão Ordinária e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 02 de setembro de 1980.

Jofran Frejat

Francisco Pinheiro Rocha

Hurandir Mesquita Motta

Marlow Kwitko

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Rômulo Sulz Gonsalves

Vitor Gomes Pinto

Gioconda Real

Ata da 656ª. Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, às oito horas, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Francisco Pinheiro Rocha, Hurandir Mesquita Motta, Marlow Kwitko, Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Rômulo Sulz Gonsalves e Vitor Gomes Pinto. Presente também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho. Abertos os trabalhos solicita o Sr. Presidente a leitura da Ata da 655ª. Sessão Ordinária realizada a 02 do mês em curso. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do Artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Como nada houvesse quanto a Expediente e Comunicações, passa o Sr. Presidente ao item 01 da pauta - Processo nº 411.841/80-FHDF - Homologação do Convênio com o INAMPS, firmado pelo Presidente da FHDF "ad referendum" deste Conselho. Relator, Conselheiro Francisco Pinheiro Rocha. Cedida ao mesmo a palavra, procede este a leitura de seu minudente Relatório, uma análise circunstanciada de todas as peças processadas passando, ato contínuo, a de seu Parecer, favorável à homologação do convênio firmado a 25 do mês transato, com o referido Instituto. Posta em discussão a matéria e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "r" e "j" do Estatuto da Entidade, "DECIDE: homologar o convênio firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, (INAMPS) para prestação de Assistência Médica aos Beneficiários do referido Instituto, consoante Processo nº 411.841/80-FHDF." Constando da pauta para distribuição os processos nºs. 414.818/80-FHDF - Balancete Geral do mês de julho último; 414.176/79-FHDF - Rescisão de contrato/Débito de Antonio Rodrigues de Sousa - e - 411.604/80-FHDF - Contrato com Confederal S.A/Serviços de limpeza nos Hospitais da Rede, houve por bem o Sr. Presidente designar Relator do 1º o Conselheiro Hurandir Mesquita Motta, do 2º o Conselheiro Marlow Kwitko e do 3º o Conselheiro Vitor Gomes Pinto. Pede a palavra este último para esclarecer tratar o Processo, que lhe fora dis-

tribuido, de autorização ao Sr. Presidente para assinar contrato com a firma Confederal S/A - Comércio e Indústria visando a execução dos serviços de limpeza nos Hospitais da Rede, cuja Concorrência de nº 004/80 fora homologada por este Conselho a 12 de agosto último pela Decisão nº 264/80. Assim, pedia permissão para formular seu Parecer oralmente, sendo seu voto por que seja concedida, ao Sr. Presidente, a autorização pretendida. Posta em discussão a matéria e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a celebrar contrato com a firma Confederal S/A - Comércio e Indústria, para a contratação de serviços de limpeza dos Hospitais da Rede, objeto do Processo nº 411.604/80-FHDF." Esgotada a pauta, o Sr. Presidente consulta seus pares sobre a possibilidade de uma reunião extraordinária, 5ª feira dia 11, às 8 horas, a fim de dar prosseguimento ao exame do Regimento da FHDF. Acordes os Senhores Conselheiros ficam estes, desde logo, convocados para o dia e hora aprazados. Às 9h10 dá o Sr. Presidente como concluídos os trabalhos, dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 09 de setembro de 1980.

Jofran Frejat

Francisco Pinheiro Rocha

Hurandir Mesquita Motta

Marlow Kwitko

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Rômulo Sulz Gonsalves

Vitor Gomes Pinto

Gioconda Real

Ata da 268a. Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, às oito horas, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Extraordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Francisco Pinheiro Rocha, Hurandir Mesquita Motta, Marlow Kwitko, Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Rômulo Sulz Gonsalves e Vitor Gomes Pinto. Presente também à reunião a Srta. Maria Delfina Aucelio Valim, substituta da Chefe da Secretaria deste Conselho. Abertos os trabalhos solicita o Sr. Presidente a leitura da Ata da 656a. Sessão Ordinária realizada a 09 do mês em curso. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Determinada a leitura do Expediente, como nada houvesse nesse sentido, passa o Sr. Presidente às Comunicações, informando ter recebido a visita do Professor Alberto Rahde que veio, através do Ministério da Saúde, nos propor a instalação em um de nossos Hospitais, de um Centro de Atendimento nos casos de envenenamento por tóxicos e outras drogas, sob regime de convênio, de forma a dar toda a cooperação e informação de como proceder em tais casos, desde os envenenamentos menos graves aos mais violentos, instruindo quanto às providências imediatas a serem tomadas. Para tal, o Professor Rahde nos requisita somente uma sala, um telefone e arquivos, sendo os elementos que atenderão o setor, devidamente treinados. Estes permanecerão no local por 24 horas e seus salários através de convênio, correrão a conta do Ministério da Saúde. Comenta a proposição, considerando-a bastante interessante, não só porque os médicos deixarão de encaminhar tais casos para o Hospital de Base, já tão sobrecarregado, como por que, também, se habilitarão a tratá-los com maior presteza e segurança. Em seguida, comunica que, a partir do próximo mês de outubro a FHDF terá uma nova tabela salarial que funcionará de acordo com o novo regime. Informa, ainda, ter o Conselho de Política de Pessoal aprovado, e o Governo sancionado, o Decreto que regulamenta as Fundações, o qual se encontra publicado no Diário Oficial de 29 de agosto último. A respeito cita 9 itens desse Decreto que, a seu ver, trarão problemas para a Administração, tecendo considerações a respeito. Pedem os Senhores Conselheiros lhes seja distribuída cópia desse Decreto e dos 9 citados itens para um exame mais detido. Prosseguindo, notifica ao Conselho que, a partir de 15 de setembro p.v. será aberta a inscrição para concurso de médicos, enfermeiras e uma série de outros serviços, a fim de regularizar a situação do pessoal que foi admitido a titulo precário, e preencher os Postos de Saúde e, possivelmente, o Hospital de Sobradinho. Comenta, ainda, estar a Universidade de Brasília pretendendo trazer a Maternidade Escola para o Hospital de Base ou o L-2, sendo este, porém, um assunto a ser estudado. Ato contínuo, passa o Sr. Presidente ao item 1 da Ordem do Dia - Processo nº 414.818/80-FHDF - Balancete Geral do mês de julho último - Relator, Conselheiro Hurandir Mesquita Motta. Cedida ao mesmo a palavra, procede este a leitura de seu Relatório, uma análise minudente de todas as peças contábeis contidas nos autos, passando, a seguir a de seu Parecer no qual esclarece ter sido a matéria examinada pelo Conselho Fiscal que recomenda sua aprovação. Isto posto, e tendo em vista o que lhe fora dado examinar dos autos, é seu Voto pela aprovação do Balancete em apreciação. Posto em discussão dito Parecer e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: aprovar os Balancetes Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, referentes ao mês de julho de 1980, objeto do Processo nº 414.818/80-FHDF." Às 9h20 esgotada a pauta, dá o Sr. Presidente como concluídos os trabalhos dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Maria Delfina Aucelio Valim, substituta da Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 11 de setembro de 1980.

Jofran Frejat

Francisco Pinheiro Rocha

Hurandir Mesquita Motta

Marlow Kwitko

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Rômulo Sulz Gonsalves

Vitor Gomes Pinto

Maria Delfina Aucelio Valim

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

DIRETORIA

ATA DA 1075a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.-SHIS, REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 1980

Às 11:00 (onze) horas do dia 04 (quatro) de setembro de 1980 (mil novecentos e oitenta), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Diretor Superintendente a 1075a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta. 1º) Processo nº 160664/79. ASSUNTO: Re-ratificação da Decisão nº 066/79 da Diretoria, Sessão nº 1010a. realizada em 05.06.79, para alterar o valor da casa nº 02, do conjunto "E", da QNP-28 de Taguatinga, doada à Casa do Candango. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o que consta no parecer do relator, RESOLVE: Retificar o valor do imóvel acima mencionado de Cr$ 110.661,00 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e hum cruzeiros), para Cr$ 180.859,87 (cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos), ficando ratificadas as demais condições. RELATOR: ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES. 2º) Processo nº 194928/80. ASSUNTO: Versa sobre o pagamento das Faturas nºs 762 a 770, da firma "NORTON PUBLICIDADE S/A". DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o parecer do Relator e o disposto no Ofício nº 257/80, do Chefe do Gabinete Civil do Governador, RESOLVE: 1. Autorizar o pagamento da importância de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à firma NORTON PUBLICIDADES S/A - "Agência Líder" do Consórcio Federal de Agência de Publicidades S/C Ltda, referente a divulgação de 56 (cinquenta e seis) Editais de Citações expedidos pela SHIS, nas Edições de 28 e 29.07.80 do Jornal Correio Braziliense. 2. Enviar o presente processo a Diretoria Financeira para as providências decorrentes. RELATOR: ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES. 3º) Processo nº 194.984/80. ASSUNTO: Serviços extras ao contrato com a firma Santa Bárbara Engenharia S.A., para instalação de muros divisórios e assentamento de portões, grades e alizares nas 25 casas em construção no Setor QNL 15, de Taguatinga (Convênio SHIS/JUSTIÇA FEDERAL). DECISÃO: A DIRETORIA, acompanhando o disposto no parecer do Relator e o que mais consta no processo; RESOLVE: 1. Autorizar a execução dos serviços extras em referência, pelo valor global de Cr$ 1.016.113,01 (um milhão, dezesseis mil, cento e treze cruzeiros e um centavo), aplicando-se para tal fim o disposto na Cláusula Décima-Segunda, Parágrafo Único, do Contrato nº 031/79, celebrado com a Santa Bárbara Engenharia S.A. 2. Encaminhar o processo ao Serviço Jurídico, para lavratura do Termo de Aditamento ao Convênio com a Justiça Federal, acrescendo ao valor provisório estabelecido na Cláusula Terceira do Instrumento principal, com as alterações fixadas na Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo celebrado em 16.07.80, a importância de Cr$ 1.117.724,31 (hum milhão, cento e dezessete mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros e trinta e um centavos), correspondente ao valor dos serviços mais a taxa de administração devida à SHIS. RELATOR: RENATO DE SÁ JÚNIOR. 4º) Processo nº 195.012/80. ASSUNTO: Solicitação da firma Santa Bárbara Engenharia S.A., quanto à prorrogação do prazo de construção das 25 casas do Setor QNL 15 de Taguatinga, para efeito de execução de serviços extras ao Contrato. DECISÃO: A DIRETORIA, acompanhando o disposto no parecer do Relator, RESOLVE: 1. Prorrogar em 20 (vinte) dias úteis, o prazo fixado na Cláusula Quarta do Contrato nº 031/79, celebrado com a supramencionada firma, especificamente para efeito de execução dos serviços extras em referência, sem implicâncias ou reflexos de qualquer outra natureza. 2. Encaminhar estes autos ao Serviço Jurídico, para lavratura do Termo de Aditamento ao Contrato, assegurando as condições estabelecidas no item anterior. RELATOR: RENATO DE SÁ JÚNIOR. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, [assinatura], (ELPÍDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro

RENATO DE SÁ JÚNIOR
Diretor Técnico

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

ATA DA 1076a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.-SHIS, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 1980

Às 10:00 (dez) horas do dia 09 (nove) de setembro de 1980 (mil novecentos e oitenta), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Diretor Superintendente a 1076a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta. 1º) Processo nº ... 195.008/80. ASSUNTO: Autorização para licitação de lojas e salas comerciais. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o exposto no Relatorio nº 025/80-D.I., RESOLVE: autorizar a licitação de lojas e salas comerciais localizadas nos Setores "L", "M", "N" e "O" de Taguatinga e no Setor Residencial, Indústria e Abastecimento - SRIA, com o prazo de financiamento em 180 (cento e oitenta) meses, bem como no Setor "P" Norte de Taguatinga, com o prazo de financiamento em 216 (duzentos e dezesseis) meses. RELATOR: CASEMIRO VASCONCELLOS. 2º) Processo nº 177.477/80. ASSUNTO: Versa sobre o reajuste das Tabelas de Empregos Permanentes e Empregos em Comissão desta Sociedade. DECISÃO: A DIRETORIA, com fundamento na Lei nº 6.708, de 30.10.79, no parecer do Serviço Jurídico exarado às fls. 53/56, do processo nº 85.432/77, e na Resolução PR/44, de 25.08.80, D.O.U. de 03.09.80, RESOLVE: 1 - Aprovar as novas Tabelas de Empregos Permanentes e em Comissão, com seus valores corrigidos de acordo com os critérios estabelecidos pelo Artigo 2º, Incisos I, II e III, do diploma legal supra mencionado, com vigência a partir de 01.09.80; 2 - Enviar estes autos à consideração do Egrégio Conselho de Administração e, após, nos termos do Inciso I, letras "d" e "h", do Decreto nº 4.670, de 01.06.79, ao Conselho de Política de Pessoal/GDF, para a devida aprovação. RELATOR: ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES. 3º) Processo nº 074.228/76. ASSUNTO: Dispõe sobre o Sistema de Inscrições nesta Empresa. DECISÃO: A DIRETORIA, face ao constante do processo e a exposição do Senhor Diretor Superintendente, através do Relatório nº 001/80, RESOLVE: Autorizar a expedição da Instrução de Serviço, cuja minuta consta às fls. 200 e 201 do Processo nº 074.228/76. RELATOR: JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, [assinatura], (ELPÍDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

~~CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK~~
Diretor Financeiro

RENATO DE SÁ JÚNIOR
Diretor Técnico

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO Nº 04/80-SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as Resoluções de nºs 066/80, da Diretoria e 508/80-CA, e

Considerando a dinâmica da evolução das normas do SFH, objetivando aprimorar as relações dos órgãos executores da política habitacional e com seus usuários;

Considerando que a SHIS, mesmo quando no desempenho de sua função construtora age como financiadora direta, está inserida no contexto do SFH;

Considerando que a experiência de trabalho tem demonstrado a grande necessidade de se consolidar as normas esparsas, referentes à comercialização de imóveis construídos com recursos próprios, visando atingir maior operacionalidade, bem como integrar, através dessa consolidação, as inovações sugeridas pela prática com tais instrumentos;

Considerando ainda que assim procedendo objetiva-se simplificar o relacionamento da Empresa com os usuários de imóveis residenciais construídos e/ou adquiridos com recursos próprios da SHIS;

R E S O L V E:

1. - A Inscrição, Classificação, Convocação e a Habilitação no Sistema de Inscrições Permanentes-SIP, as Condições de Venda, a Distribuição, o Seguro, a Devolução, Redistribuição, a Transferência, a Permuta, a Zeladoria, a Sindicância, a Exclusão de Componentes da Renda Familiar e do Contrato, a Arrecadação, a Quitação, as Ações Judiciais, as Taxas e as Normas Básicas de Tramitação de Processos, referentes a unidades habitacionais construídas com recursos próprios da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, obedecerão as normas seguintes, com finalidade de serem enquadradas nas condições do Sistema Financeiro da Habitação.

2. - DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição compreende o preenchimento e assinatura da ficha e pagamento da respectiva taxa.

2.1.1 - A alteração da inscrição compreende o preenchimento e assinatura da ficha e pagamento da respectiva taxa.

2.1.2 - As inscrições no SIP poderão ser suspensas, temporariamente, por decisão da Diretoria da SHIS, após homologação pelo Conselho de Administração.

2.1.3 - Suspensas as inscrições na forma do subitem anterior, os já inscritos continuam com todos os seus direitos assegurados.

2.1.4 - O candidato que deixar de atualizar sua inscrição por mais de 2 (dois) anos, esta perderá sua validade.

2.1.5 - Dentro do prazo do subitem acima, a qualquer momento, o candidato poderá atualizar sua inscrição.

2.1.6 - Serão excluídos da Listagem seguinte, os candidatos inscritos que tiverem recebido imóvel ou cujo processo de habilitação tiver sido indeferido, bem como os que, convocados duas vezes na Listagem de Convocação, não formalizarem o processo de aquisição de imóvel.

2.1.7 - Serão eliminadas as inscrições em duplicata, isto é, aqueles candidatos que têm mais de uma inscrição, mediante a permanência, apenas, da inscrição mais antiga efetuada no Sistema de Inscrição Permanente - SIP.

2.2 - Os atos de preenchimento e assinatura da ficha serão realizados na Seção de Seleção Sócio-Econômica, podendo a Diretoria autorizar a inscrição em postos descentralizados.

2.3 - O pagamento da Taxa de Inscrição ou de Atualização será efetuado pelo candidato no Serviço de Tesouro, após o que a Seção de Seleção Sócio-Econômica fornecer-lhe-á protocolo da inscrição.

2.4 - São requisitos para a Inscrição do Candidato:

a) ser maior de 21 (vinte e um) anos ou emancipado nos termos da lei civil, se maior de 18 (dezoito) anos.

b) ser funcionário ou empregado da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, excluídos aqueles cujo vínculo seja apenas pelo exercício de cargo, função ou emprego em comissão.

c) ser residente e domiciliado no Distrito Federal, com efetivo exercício nos Órgãos do Complexo Administrativo do D.F., em bolsa de estudos, ou cedido a organismo da Administração Federal Direta ou Indireta, se

diado no Distrito Federal, desde que promova seu retorno ao Órgão de origem até o recebimento das chaves;

2.5 - É assegurado o direito à inscrição no SIP, ao ocupante, promitente ou ex-promitente comprador, proprietário ou ex-proprietário de imóveis para aquisição de nova unidade habitacional, nas condições desta Instrução.

3. - DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - A classificação será realizada pelo Centro de Processamento de Dados, abrangendo o tratamento da massa de inscritos e respectivas alterações.

3.2 - A classificação dos candidatos far-se-á, exclusivamente, pelo tempo de serviço prestado à administração do Distrito Federal, contado em dias.

3.3 - Verificando-se empate na classificação, serão usados critérios, em ordem de precedência:

a) maior tempo de serviço público em geral, contado em dias;

b) maior número de dependentes;

c) o candidato mais idoso, utilizando-se, para tal, dia, mês e ano de nascimento.

4. - DA CONVOCAÇÃO

4.1 - A convocação inicia-se com a publicação do Edital e termina com o encerramento do prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado, na Seção de Seleção Sócio-Econômica.

4.2 - A convocação de Candidatos dar-se-á rigorosamente pela ordem de classificação, constante da "Listagem Geral de Inscritos", obedecida a destinação do imóvel, segundo as faixas de renda especificamente pré-estabelecidas, desde que o candidato tenha renda familiar suficiente para arcar com o valor das prestações.

4.3 - Proceder-se-á à convocação, através de Edital assinado pelo Diretor Superintendente, publicado em órgão de divulgação local.

4.4 - O prazo para entrega da documentação poderá ser prorrogado pelo Diretor Imobiliário.

5. - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Condições

5.1.1 - Para habilitar-se a unidade residencial de valor de financiamento superior a 1500 Unidades Padrão de Capital (UPC), o candidato convocado apresentará os seguintes documentos, além do cumprimento de outras exigências que porventura sejam feitas no Edital de Convocação:

a) Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

b) Certidão da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal;

c) Certidões dos Cartórios de Distribuição Cível e Criminal;

d) fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento e, se for emancipado, documento provativo de tal estado;

e) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos e demais dependentes;

f) Fotocópia do Termo de Guarda e Responsabilidade, ou Certidão do Ato de Adoção ou fotocópia da Carteira de Beneficiário ou documento equivalente expedido por órgão da Previdência Social, quando o dependente, não sendo filho, tiver idade inferior a 21 (vinte e um) anos;

g) Fotocópia da Carteira de Beneficiário, ou de documento equivalente expedido por órgão da Previdência Social, no caso de ascendente em linha direta com mais de 60 (sessenta) anos de idade ou inválidos;

h) Serão habilitados, preferencialmente, os candidatos que não possuam nem tenham possuido, nos últimos 5 (cinco) anos, imóvel residencial no D.F., que estejam em efetivo exercício nos órgãos e entidades da admi

5.1.2 - O candidato convocado deverá comprovar a renda familiar:

a) como Servidor Público, mediante a apresentação de declaração funcional na qual deverá constar:

- matrícula ou nº do registro
- data de admissão
- tempo de efetivo exercício
- remuneração bruta
- dependentes
- órgão de lotação
- se responde a Processo Administrativo, o tipo da infração e o estado atual do mesmo.

b) a remuneração de assalariado, como não servidor, será comprovada pela:

- fotocópia das folhas próprias da Carteira Profissional;

c) rendimentos de atividades não assalariadas:

- fotocópia da Notificação de Imposto e/ou Declaração de Renda, do presente ou do anterior exercício;
- fotocópia do comprovante de Contribuição para Previdência Social;
- rendimentos de locação de imóveis, comprovados por escritura de promessa de compra e venda e o contrato de locação, em fotocópias.

5.1.3 - O candidato deverá comprovar o pagamento da complementação da Taxa de Inscrição.

5.1.4 - Para habilitar-se a unidade habitacional de valor de financiamento igual ou inferior a 1.500 Unidades Padrão de Capital (UPC), proceder-se-á da forma seguinte quanto aos documentos previstos nos sub-itens 5.1.1 e 5.1.2.:

a) será exigido do candidato: documento oficial de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contra-cheque, o contrato de trabalho, dos quais a SHIS tirará xerocópias que serão autenticadas por servidor da Seção de Seleção Sócio-Econômica, sem nenhum ônus para o interessado, bem como este deverá ainda assinar a Ficha Sócio-Econômica que lhe será apresentada no ato.

b) mediante a exibição pelo candidato dos originais, sem nenhum custo para estes, a SHIS tirará xerocópia, que será autenticada por servidor da Seção de Seleção Sócio-Econômica, dos documentos previstos no sub-item 5.1.1, letras d, e, f e g, e no sub-item 5.1.2., da letra c;

c) quanto aos demais documentos, a SHIS poderá providenciar sua obtenção, correndo à sua custa todas as despesas, cabendo à Seção de Seleção Sócio-Econômica elaboração e encaminhamento dos pedidos.

5.2 - O candidato deverá assinar declaração, onde expressamente constará serem verdadeiras as informações que prestar, em formulário próprio, quanto ao que se refere os sub-itens 5.1.1 e 5.1.2., e estar ciente que a não veracidade das mesmas acarretará na imediata eliminação do interessado ou na posterior rescisão do Termo de Ocupação de Compra e Venda.

5.3 - Impedimentos

5.3.1 - Constituirá impedimento à habilitação a existência de:

a) ações cíveis cuja decisão possa repercutir negativamente na renda familiar do candidato.

b) de denúncia por crime a que seja cominada a pena de reclusão ou condenação igual ou superior a 02 (dois) anos, salvo se a renda familiar, excluída a do denunciado ou condenado, for suficiente para a aquisição.

c) estar respondendo a processo administrativo, cuja decisão possa importar em perda do cargo ou emprego.

d) não impedirá a habilitação a existência de condenação por sentença com trânsito em julgado, quando beneficiados por suspensão condicional da pena ou em regime de livramento condicional.

5.4 - Reclassificação

5.4.1 - Havendo divergência entre as informações dadas na sua inscrição, ou na última alteração desta, e

os documentos que instruíram a habilitação, o candidato será reclassificado devendo antes comprovar os dados de sua situação anterior como inscrito, sob pena de anulação de sua inscrição.

5.4.2 - Se a divergência de informações for a não comprovação de companheira, o candidato deverá provar a convivência e a posterior separação por Justificação Judicial ou baixa como dependente na Previdência Social.

5.4.3 - A reclassificação será feita pelo Centro de Processamento de Dados.

5.4.4 - Se o candidato reclassificado, ainda assim, apresentar condições iguais ou superiores ao último candidato de seu Edital de Convocação, continuará sua habilitação na mesma chamada, ou, em caso contrário, retornará à Listagem Geral dos Inscritos.

5.5 - Análise

5.5.1 - O Serviço de Análise e Controle examinará o processo do candidato, emitindo parecer conclusivo:

a) pela habilitação, submetendo o processo à decisão do Diretor Imobiliário;

b) para reclassificar, encaminhando o processo ao Centro de Processamento de Dados;

c) em exigência, remetendo-o à Seção de Seleção Sócio-Econômica; e,

d) pelo indeferimento, notificando o candidato, através da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, em exposição circunstanciada, com os motivos e a conclusão do parecer, enviando, em seguida, o processo ao Assistente Técnico indicado pelo Diretor Imobiliário, que orientará o candidato, se este desejar apresentar defesa e certificará o decurso do prazo se esta não se efetivar, caso em que mandará arquivar os autos, eliminando a inscrição respectiva.

5.6 - Defesa e Recurso

5.6.1 Ao parecer desfavorável do Serviço de Análise e Controle, o candidato poderá oferecer alegações de defesa ao Diretor Imobiliário.

5.6.2 - Da decisão do Diretor Imobiliário caberá recurso do candidato ao Diretor Superintendente.

5.6.3 - O prazo para apresentação de defesa, ou recurso, será de 15 (quinze) dias a partir da notificação do parecer do Serviço de Análise e Controle ou da decisão do Diretor Imobiliário.

6. - CONDIÇÕES DE VENDA

As condições de venda dos imóveis construídos com recursos próprios da SHIS, são as previstas nesta Instrução e as da legislação do Banco Nacional da Habitação.

6.1 - Se o candidato habilitado for ocupante de imóvel da SHIS, devolvê-lo-á, sem direito a qualquer ressarcimento pelas Taxas de Ocupação, no ato da distribuição.

6.2 - Se for promitente comprador de imóvel da SHIS, poderá proceder a devolução do mesmo, mediante distrato, sendo as prestações pagas consideradas como indenização pelo uso, até então, daquela unidade habitacional.

6.3 - Se o candidato for proprietário de imóvel residencial no Distrito Federal, terá o prazo de 180 dias a contar da data do recebimento do imóvel, para a transferência de domínio.

6.4 - Nos casos dos subitens 6.1 e 6.2, será abatido do preço da nova unidade habitacional ou da poupança, se for o caso, o que já houver pago de poupança do imóvel a ser devolvido, devidamente corrigido, e o valor das suas benfeitorias, apurado na forma do subitem 9.2.

6.5 - O candidato habilitado, proprietário na forma do subitem 6.3, poderá transferir seu imóvel à SHIS, se for da conveniência desta, para abatimento do preço da nova unidade habitacional a ser adquirida, mediante as seguintes condições:

a) se for mutuário do SFH, deverá quitar o empréstimo;

b) seja emitido parecer favorável

pela Diretoria Técnica, quanto à Segurança da edificação e especificadas as recuperações necessárias com o respectivo orçamento;

c) seja procedida avaliação do imóvel pela Diretoria Técnica e aprovada pela Comissão de Avaliação da SHIS, deduzidos desse valor as necessárias reparações no imóvel;

d) que o candidato concorde expressamente com o valor a ser adotado para o imóvel;

e) que este valor apurado seja deduzido do novo imóvel a ser vendido ao candidato e, caso as condições de venda do imóvel estipularem poupança e o valor desta for superior ao valor do imóvel do candidato, esta diferença deverá ser integralizada à vista pelo candidato; e

f) o candidato transfira o domínio de seu imóvel para a SHIS, devidamente registrado, correndo às expensas do mesmo, todas as despesas necessárias à transmissão (cartório e impostos).

7. - DA DISTRIBUIÇÃO

7.1 - A fase da distribuição, integrante do processo global de comercialização, compreende a fixação do padrão habitacional do imóvel, pela Divisão de Distribuição de Imóveis - DDI, até a entrega das chaves ao candidato.

7.2 - A distribuição caracteriza-se pela primeira comercialização de uma unidade habitacional, recém-produzida ou adquirida pela Empresa.

7.3 - A distribuição de unidade habitacional, integrante dos imóveis de recursos próprios, somente será procedida aos candidatos servidores do Distrito Federal, inscritos, classificados, convocados e habilitados através do Sistema de Inscrições Permanentes - SIP.

7.4 - Para a distribuição da unidade habitacional, de acordo com a composição familiar e disponibilidade da SHIS, observar-se-á o seguinte critério, ressalvada a capacidade de pagamento das prestações, apurada em relação a cada candidato:

a) Família constituída de até 03 (três) pessoas - Unidade Habitacional de até 02 (dois) quartos.

b) Família constituída de 04 (quatro) pessoas - Unidade Habitacional de até 03 (três) quartos.

c) Família constituída de 05 (cinco) ou mais pessoas - Unidade Habitacional de até 04 (quatro) quartos.

7.5 - A distribuição será autorizada pelo Diretor Imobiliário e a fixação do padrão habitacional, nos termos do subitem 7.4, será realizada pela Divisão de Distribuição de Imóveis.

7.6 - Serão partes contratantes, obrigatoriamente, no Termo de Ocupação e/ou na Promessa de Compra e Venda, o titular da inscrição e a companheira declarada no processo de aquisição, com ou sem renda.

7.7 - Serão ainda partes contratantes tantos componentes da renda familiar quantos necessários para se atingir o limite mínimo do rendimento exigido para aquisição do imóvel, caso não baste a do detentor da inscrição, sendo aqueles selecionados segundo a ordem decrescente dos valores declarados.

7.8 - Fica ainda assegurado ao titular da inscrição o direito de indicar qualquer outro participante do processo de aquisição para ser parte contratante.

7.9 - Sempre que o titular da inscrição colocar irmãos como parte complementar de sua renda familiar, estes, obrigatoriamente serão partes contratantes no Termo de Ocupação ou Promessa de Compra e Venda.

7.10 - A data do Termo de Ocupação deverá ser a da efetiva entrega das chaves do imóvel, dia em que começa a correr o prazo para o pagamento da Taxa de Ocupação.

7.11 - Não se admitirá assinatura da Promessa de Compra e Venda, por procuração, se a data desta for posterior a do respectivo contrato.

7.12 - Além das cautelas de praxe, em especial no caso de contratos em que houver partes analfabetas, com exigência de assinatura a rogo, observar-se-á o seguinte:

a) somente será aceita procuração por instrumento público do mandatário do ocupante ou promitente;

b) em se tratando de casal, se um dos dois não for analfabeto, deverá assinar, pessoalmente, o contrato;

c) a assinatura de duas testemunhas deverá ser aposta, obrigatoriamente, nos contratos;

d) todas as folhas do contrato deverão ser rubricadas pelas partes e por seus eventuais procuradores;

e) se for do interesse das partes, o contrato em que uma delas for analfabeta, poderá ser formalizado por escritura pública.

7.13 - Não se admitirá a entrega das chaves e assinatura do Termo de Ocupação ou da Promessa de Compra e Venda de nova unidade habitacional sem antes, o candidato não formalizar o distrato do instrumento contratual do imóvel da SHIS de que, porventura, seja ocupante ou promitente.

7.14 - No ato de recebimento das chaves do imóvel, o candidato deverá firmar declaração de que não se encontra em benefício de instituição previdenciária. Estando sob o citado benefício, declarará ter conhecimento de que, caso a doença venha a provocar a sua invalidez permanente, ou seja, resultando esta invalidez temporária, não haverá cobertura pelo "sinistro de invalidez permanente".

7.15 - Recebidas as chaves, deverá o imóvel ser ocupado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de interdição do prédio e rescisão do instrumento contratual

7.16 - Nenhum ocupante poderá assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda se não estiver rigorosamente em dia com os seus pagamentos junto à Empresa.

7.17 - O promitente comprador deverá registrar a Promessa de Compra e Venda dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura, e trazer certidão do registro, que será juntada ao processo de aquisição.

7.18 - Qualquer requerimento do promitente comprador à SHIS somente terá andamento se a certidão do registro da Promessa de Compra e Venda constar do processo de aquisição.

8. - DO SEGURO

8.1 - Adotar-se-á as seguintes formas de seguro na Empresa, relativamente às unidades habitacionais:

a) danos físicos: durante as fases de produção, ocupação e Promessa de Compra e Venda; e

b) do financiamento, por morte ou invalidez permanente, na ocupação e Promessa de Compra e Venda.

8.2 - A averbação e o cancelamento do Seguro Compreensivo Especial deverão ser executados consoante as Cláusulas e condições da respectiva Apólice de Seguro e as Normas' e Rotinas, em vigor.

8.3 - Quando da comercialização da unidade habitacional proceder-se-á averbação ao seguro de cobertura' por danos físicos no imóvel e por morte ou invalidez, do ocupante ou do promitente comprador, respectivamente, com base nos valores estimado e de financiamento.

8.4 - Ocorrendo sinistro com o segurado (ocupante ou promitente comprador) a Seção de Seguros encaminhará à Seguradora Líder, o pedido de cobertura, seja qual for o sinistro.

8.5 - O segurado, os ocupantes do imóvel ou os herdeiros deverão ser orientados pela Seção de Seguros' de que o pagamento das respectivas prestações deverá continuar a ser feito, quando for visível a inexistência de cobertura do sinistro.

8.5.1 - A Seção de Seguros convocará o Segurado, os ocupantes do imóvel

ou herdeiros, para tomar conhecimento do deferimento ou indeferimento da quitação, por sinistro, fornecendo cópia do ofício da Companhia Seguradora, no caso de indeferimento.

8.5.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o segurado, os ocupantes do imóvel ou os herdeiros declararão no processo administrativo da SHIS que receberam a cópia do ofício e que ficaram cientes de que deverão continuar a pagar as prestações do imóvel.

9. - DA DEVOLUÇÃO

9.1 - A devolução de imóvel é a restituição à SHIS, pelo candidato, da sua unidade habitacional, cuja operação só se concretizará mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) através de requerimento ao Diretor Imobiliário, assinado pelo(s) Ocupante(s) ou Promitente(s) e respectivo(s) cônjuge(s), instruído com fotocópias do recibo de pagamento atualizado da prestação do financiamento, de água e de luz, de condomínio e a Certidão Negativa do IPTU;

b) seja vistoriado o imóvel a fim de constatar o estado de conservação e limpeza da unidade habitacional, com indicação das benfeitorias existentes e ampliações.

c) seja assinado o distrato do Termo de Ocupação ou Promessa de Compra e Venda, correndo as despesas cartoriais por conta do distratante.

9.2 - Havendo benfeitorias necessárias e úteis no imóvel a ser devolvido, ou ampliações, o processo será remetido à Diretoria Técnica para avaliação.

9.3 - Avaliadas as benfeitorias e ampliações, o processo será encaminhado à Diretoria Financeira:

a) em caso de devolução simples, sem objetivo de receber nova unidade habitacional, para pagamento das benfeitorias, ampliações e poupança, se houver, devidamente corrigida;

b) em caso de devolução casada, com objetivo de receber outro imóvel da SHIS, para dedução, do valor do financiamento ou poupança da nova unidade em aquisição, do preço das benfeitorias, ampliações e poupança, se houver devidamente corrigida da habitação devolvida, deduzidos desta 10% (dez por cento) a favor da SHIS;

9.4 - No caso de devolução simples, o ocupante ou promitente será considerado, pela SHIS, como se não houvesse contratado ocupação ou promessa de compra e venda em relação ao imóvel devolvido.

10. - DA REDISTRIBUIÇÃO

10.1 - A redistribuição constitui-se na entrega de uma unidade habitacional devolvida, abandonada ou retomada pela Empresa, a candidato habilitado, compreendendo todos os passos a partir da indicação do imóvel no processo do candidato até a entrega da unidade.

10.2 - Os imóveis abandonados, constatado o fato através de "sindicância em imóvel", os devolvidos ou os retomados, serão redistribuidos, a título precário, mediante "Termo de Ocupação", a candidato regularmente inscrito, selecionado, classificado, habilitado e convocado, encaminhando-se a documentação ao Serviço Jurídico para providenciar a rescisão do contrato, se for o caso.

10.2.1 - Havendo o distrato ou rescisão do Contrato anterior do imóvel, este será redistribuído definitivamente ao novo ocupante, através do Contrato de Promessa de Compra e Venda, desde que esteja rigorosamente em dia o pagamento das taxas de ocupação e das demais obrigações pertinentes à unidade habitacional.

10.2.2 - O valor das custas e despesas judiciais, será informado pelo Serviço Jurídico, providenciando a Diretoria Financeira a respectiva guia de recolhimento para que o candidato efetue o pagamento.

10.3 - Na redistribuição, o preço do imóvel será o de mercado, sendo o valor de venda apurado pela Comissão de Avaliação da SHIS;

10.3.1 - Deverá a Diretoria Financeira proceder ao cancelamento de débitos de prestações ou taxas de ocupação anteriores à redistribuição do imóvel.

10.3.2 - As demais condições de venda são as previstas nesta Instrução e nas normas do B.N.H.

11. - DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O Promitente Comprador de imóvel, construído com recursos próprios, poderá requerer a transferência de seu imóvel independentemente de ser o Cessionário Servidor do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal.

11.2 - Com o pedido de transferência, o cedente depositará uma caução correspondente ao valor de 07 (sete) UPC, que será deduzida da Taxa de Transferência, não sendo devolvida no caso de desistência ou não pagamento da Taxa na data aprazada para a transação.

11.3 - Sobre a transferência gratuita ou onerosa, em decorrência de partilha judicial, não incidirá a Taxa de Transferência.

11.4 - Os interessados instruirão o processo com:

a) requerimento, em modelo próprio, pelos Promitentes e cônjuges e pelo Cessionário;

b) fotocópia do recibo de pagamento atualizado das prestações do imóvel;

c) certidão negativa do Imposto Predial e Territorial Urbano;

d) os documentos especificados no item 5 desta Resolução com referência ao Cessionário;

e) segunda via do recibo da caução.

11.5 - O prazo de carência para o Promitente transferir o imóvel será de 05 (cinco) anos, a partir da data da vigência do Contrato.

11.6 - A transferência dos imóveis construídos com recursos próprios e prometidos à venda até 22.11.79, será feita mediante o distrato da promessa e novo instrumento contratual, em que se observará as normas desta Instrução e as do Banco Nacional da Habitação e cujo valor será o saldo devedor atualizado do imóvel.

11.7 - Os imóveis de que trata o subitem anterior não tem prazo de carência para transferência.

11.8 - A SHIS poderá anuir, a posteriori, em cessão de direito, quando for inviável o atendimento da exigência da letra a, do subitem 11.4, estando as firmas do cedente e seu cônjuge ou companheira reconhecidas.

11.9 - Nos contratos anteriores à Instrução 005/76 de 22 de dezembro de 1976, não mais convivendo a companheira com o promitente comprador e não mais estando ela residindo no Distrito Federal, o interessado poderá suprir a assinatura da mesma, desde que ela não esteja no instrumento contratual, pela declaração de instituição previdenciária de que a companheira não é ou deixou de ser dependente do promitente comprador, ou por Justificação Judicial.

11.10 - O requerimento, juntamente com os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e" do subitem 11.4, serão juntados ao processo original, informando a Seção de Cadastro Imobiliário sobre o que constar sobre o Cessionário e, em seguida ao Assistente Técnico do Diretor Imobiliário, para exame.

11.11 - O Serviço de Análise e Controle examinará a documentação apresentada pelo cedente(s) e cessionário(s), emitindo parecer conclusivo para julgamento do Diretor Imobiliário.

11.12 - Havendo pedido de transferência, com ação ajuizada, o Serviço de Análise e Controle, após proceder na forma do subitem anterior, encaminhará o processo ao Serviço Jurídico para opinar.

11.13 - O Serviço Jurídico informará o valor das despesas judiciais e emitirá pronunciamento, encaminhando o processo ao Diretor Superinten-

dente que, deferindo a transferência, autorizará transação ou renúncia de direito, para extinção do processo judicial, desde que já pagas as quantias previstas no subitem seguinte. Em caso de indeferimento, o processo será arquivado, notificando-se os interessados, promovendo-se a devolução da caução.

11.14 Autorizada a transferência, o processo será enviado a Divisão Financeira que elaborará o cálculo e recibos da Taxa de Transferência, sindicâncias e despesas, encaminhando estes ao Serviço do Tesouro, para cobrança, do cedente.

11.15 - O cessionário fica obrigado ao registro da cessão dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir de sua assinatura, devendo ainda fazer juntada ao processo da certidão do registro.

11.16 - A Divisão de Administração de Imóveis promoverá as necessárias comunicações à Divisão Financeira e à Seção de Cadastro Imobiliário, sobre a transferência realizada.

12. - DA PERMUTA

12.1 - A requerimento dos interessados, poderão os promitentes compradores de imóveis de propriedade da SHIS, solicitar a permuta dos mesmos.

12.2 - De cada permutante será cobrada Taxa de Permuta incidente sobre o saldo devedor dos respectivos imóveis.

12.3 - Com o pedido de permuta o candidato depositará caução correspondente ao valor de 07 (sete) UPC, que serão deduzidas das respectivas Taxas de Permuta, não sendo devolvidas no caso de desistência ou não pagamento da Taxa, na data aprazada para a transação.

12.4 - Os interessados instruirão o processo com:

a) requerimento, em modelo próprio pelos promitentes e cônjuges;

b) fotocópias dos recibos de pagamento, atualizados, das prestações dos imóveis;

c) certidões negativas do IPTU;

d) segundas vias dos recibos de caução;

e) declaração de rendimento de cada permutante.

12.5 - Não haverá prazo de carência para permuta de imóveis financiados pela SHIS.

12.6 - O Serviço de Administração de Imóveis examinará a documentação apresentada pelos interessados, emitindo parecer conclusivo, para julgamento do Diretor Imobiliário.

12.7 - No que couber, aplica-se o disposto no item 11. (DA TRANSFERÊNCIA) à permuta.

13. - DA ZELADORIA

13.1 - A zeladoria será requerida ao Diretor Imobiliário, mediante o impedimento do ocupante ou promitente não poder residir no imóvel, temporariamente.

13.2 - A Seção de Orientação ao Mutuário instruirá o interessado na formalização do pedido, que se constituirá de:

a) requerimento feito em modelo próprio e com firma reconhecida;

b) justificativa do pedido (subitem 13.3);

c) fotocópia autenticada do recibo de pagamento atualizado da taxa de ocupação ou da prestação;

d) indicação do candidato a zelador.

13.3 - Enquadram-se na hipótese prevista no subitem 13.1, entre outros:

a) remoção ou designação para o exercício de atividades fora do Distrito Federal ou licença-prêmio;

b) motivos da saúde na família; e

c) motivos escolares.

13.4 - Em qualquer hipótese, não será admitido zelador que tenha sido ou seja ocupante ou promitente comprador de imóvel da SHIS, salvo se tal condição derivar de devolução de imóvel sem objetivo de adquirir outro da Empresa.

13.5 - O prazo de zeladoria será de até 1 (hum) ano, findo o qual, o promitente comprador ou ocupante deverá retornar ao imóvel ou requerer prorrogação, que só será deferida se subsistirem as mesmas condições

13.6 - O requerimento, juntamente com os documentos exigidos nas alíneas "a" a "d" do subitem 13.2, será juntado ao processo de aquisição do imóvel, informando a Seção de Cadastro de Imóveis quanto ao ítem 13.4, encaminhando os autos ao Diretor Imobiliário para decisão, da qual mandará notificar o interessado, e comunicará à Seção de Cadastro de Imóveis em caso de deferimento.

14. - DA SINDICÂNCIA

14.1 - A SHIS poderá sindicar o imóvel para verificar a correta observação do Termo de Ocupação ou da Promessa de Compra e Venda.

14.2 - A sindicância, de iniciativa da SHIS, quando constatada a regularidade da posse, não será cobrada do promitente ou ocupante.

14.3 - Por sindicância, de iniciativa da SHIS, que constatar a irregularidade da posse do imóvel ou nela requerida pelo ocupante ou promitente, será cobrada a quantia de 1/2 (meia) UPC, se efetuada no horário normal do expediente da Empresa e 1 (uma) UPC fora desse limite.

14.4 - Nas sindicâncias solicitadas pelo Serviço Jurídico, o servidor encarregado de fazê-las deverá analisar o processo do imóvel a que se referem.

15. - DAS EXCLUSÕES

15.1 - Constarão do Cadastro Imobiliário somente os co-adquirentes e sua exclusão do contrato e/ou do Cadastro far-se-á mediante as normas deste ítem.

15.2 - O detentor da inscrição, sua mulher ou companheira, não poderão ser excluídos da relação contratual e do cadastro, até a escritura definitiva do imóvel, inclusive, a não ser por decisão judicial.

15.2.1 - A parte excluída, em virtude de separação judicial, será considerada, pela SHIS, como se nunca houvesse sido ocupante ou promitente do imóvel objeto dessa decisão, a não ser que fique com a posse e guarda dos filhos, quando estes passarem à condição de contratantes, hipótese em que conservarão sua qualidade anterior, para os efeitos de aquisição de imóvel do SFH.

15.2.2 - No caso de dissolução judicial de sociedade de fato, para efeitos de aquisição de novo imóvel pelo SFH, a parte excluída:

a) após 5 (cinco) anos da exclusão ou, antes desse prazo, se se casar civilmente com terceira pessoa, será considerada, pela SHIS, como se nunca houvesse sido ocupante ou promitente do imóvel de que foi excluída.

b) será considerada, pela SHIS, como se ocupante ou promitente fosse, se ficar na posse e guarda dos filhos havidos da união dissolvida, quando estes houverem se tornado partes contratantes.

15.3 - Poderão ainda ser excluídas as outras partes contratantes, desde que a renda do detentor da inscrição e remanescentes seja suficiente para aquisição do imóvel.

15.3.1 - A parte excluída na forma do subitem 15.3 será considerada, pela SHIS, como se nunca houvesse sido ocupante ou promitente do imóvel de que se excluiu.

15.4 - As operações previstas no subitem 15.3, serão realizadas mediante prévia autorização do Diretor Imobiliário e/ou Superintendente, desde que:

a) haja requerimento assinado pelos contratantes;

b) seja paga um terço da Taxa de Transferência pelo Cedente, quando promitente, sobre a parte proporcional do que cederá.

15.5 - As alterações decorrentes das exclusões deverão constar da Ficha

Sócio-Econômica e do Cadastro, bem como proceder-se-á o cancelamento e nova averbação do Seguro.

15.6 - O Cessionário se obriga a fazer o registro dentro de 15 (quinze) dias após assinatura e anuência à cessão, devendo juntar cópia da respectiva certidão ao processo do imóvel, ficando do mesmo modo obrigados os promitentes ou responsáveis por menores, em relação à sentença judicial.

15.7 - As exclusões serão efetivadas no Cadastro tão logo a SHIS receba a certidão de averbação da sentença ou Cessão de Direitos no Cartório de Imóveis competente ou quando se formalize no processo de aquisição do imóvel a Cessão de Direitos da Ocupação.

15.8 - Não incidirá Taxa de Transferência nas exclusões decorrentes de decisão judicial.

15.9 - Nos casos anteriores à presente Instrução, a companheira que não constar do contrato, por sua iniciativa, poderá ser excluída do cadastro mediante comprovação da separação:

a) pelo casamento seu ou do companheiro com terceira pessoa;

b) pela exclusão de dependência, na Previdência Social, em relação ao companheiro;

c) por Justificação Judicial.

16. - DA ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

16.1 - A arrecadação das prestações e Taxas será realizada pela Tesouraria e Postos de Arrecadação da SHIS e pela rede Bancária autorizada.

16.2 - O Serviço do Tesouro bloqueará o recebimento de prestações de imóveis, que constem de relações de ações ajuizadas, só o fazendo mediante expressa autorização do Diretor Superintendente.

16.3 - O parcelamento de débitos em atraso será efetivado pela Assessoria da Diretoria Financeira, mediante autorização do Diretor Superintendente ou do Diretor Financeiro, observados critérios pré-estabelecidos.

16.4 - O pagamento das prestações, atendida a conveniência e interesse da SHIS, poderá ser efetuado através de desconto em Folha de Pagamento do Ocupante ou Promitente Comprador.

16.5 - Mensalmente serão enviados, ao Serviço Jurídico, as interpelações dos promitentes ou ocupantes com 3 (três) ou mais prestações ou taxas em atraso.

17. - DA QUITAÇÃO

17.1 - O promitente comprador poderá requerer ao Diretor Financeiro o pagamento antecipado da totalidade ou de parte da dívida, nos termos desta Instrucão e normas do BNH.

17.2 - O interessado será cientificado, pela Seção de Orientação ao Mutuário para, no prazo estipulado, recolher a importância correspondente, deduzindo o valor caucionado de 07 (sete) UPC, sob pena de perda desta, caso não o faça na data aprazada.

17.3 - O interessado instruirá o pedido com:

a) requerimento, em modelo próprio, pelo promitente ou cônjuge;

b) certidão negativa do IPTU;

c) segunda via do recibo de caução.

17.4 - A SDCA, após juntar ao processo de aquisição do imóvel o pedido e documentos que o acompanham, remeterá os autos ao Diretor Financeiro.

17.5 - Serão acrescidos aos valores do subitem 17.1. o custo das sindicâncias e despesas judiciais, quando for o caso.

18. - DAS AÇÕES JUDICIAIS

18.1 - As ações serão ajuizadas por determinação do Diretor Superintendente, em quaisquer casos, ou pelo Diretor Financeiro quando por falta de pagamento das prestações, ou pelo Diretor Imobiliário nas

demais hipóteses de inadimplemento contratual.

18.2 - Independentemente da existência da ação poderá haver pagamento antecipado do saldo devedor por autorização do Diretor Superintendente.

18.3 - O Diretor Superintendente, nos casos de transferência ou permuta de imóvel com ação ajuizada, poderá autorizar pedido de suspensão ou extinção do processo após pronunciamento do Diretor Financeiro, se por atraso no pagamento de prestações e do Diretor Imobiliário nas demais hipóteses de inadimplemento contratual.

18.4 - O pagamento das custas judiciais será efetuado juntamente com a Taxa correspondente à transferência ou permuta, ou por ocasião de pagamento do saldo devedor ou, se autorizado pedido de extinção do processo antes que este seja efetivado.

18.5 - O valor das custas e despesas judiciais será informado pelo Serviço Jurídico, providenciando a Diretoria Financeira a respectiva guia de recolhimento.

18.6 - Para autorização de quaisquer das operações previstas nesta Instrução, havendo ação ajuizada, deverá ser ouvido, preliminarmente, o Serviço Jurídico.

19. - DAS TAXAS

19.1 - Serão admitidas as seguintes taxas:

a) DE INSCRIÇÃO

b) DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

c) DE CUSTEIO

d) DE TRANSFERÊNCIA

e) DE PERMUTA

f) DE COBRANÇA E ADMINISTRAÇÃO (TCA)

g) DE APOIO COMUNITÁRIO (TAC)

h) DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO

i) DE SINDICÂNCIA

j) DE EXPEDIENTE

20. - DAS NORMAS BÁSICAS DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

20.1 - Sem prejuízo do previsto nas normas de comunicação da SHIS, observar-se-á, no que se refere aos processos, requerimentos e documentos dos imóveis, objetos desta Instrução, o estabelecido nos subitens seguintes.

20.2 - Qualquer requerimento, ou juntada de documentos do promitente comprador, somente terá andamento na SHIS, após recibo da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, se constar do processo de aquisição do imóvel a certidão do registro da Promessa de Compra e Venda.

20.3 - A SDCA., antes de encaminhar qualquer requerimento ou documento aos órgãos da SHIS, fará sua anexação ao respectivo processo de aquisição do imóvel.

20.4 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, a SDCA., solicitará, à unidade onde se localizar o processo, sua imediata restituição à mesma, após o que fará a anexação do requerimento ou documento, mediante carimbo específico, na última folha do despacho indicando a juntada.

20.5 - Em seguida, a SDCA anotará nas vias da ficha de indexação do processo a operação realizada, adotando-se idêntico procedimento no caso de haver outros expedientes juntados aos mesmos, antes, restituindo-os à unidade remetente (subitem 20.4.) a fim de dar continuidade a seu exame.

20.6 - A autoridade remetente, ao receber de volta o processo, fará seu exame e se pronunciará sobre o requerimento ou documento com vistas ao requerido, se for de sua área de competência.

20.7 - Se o processo do imóvel estiver no Serviço Jurídico, este deverá se pronunciar sobre o requerimento ou documento, e consequências em caso de deferimento ou indeferimento.

20.8 - Será de 02 (dois) dias úteis o prazo do solicitante do pedido de vistas de processo que estiver com carga para o Serviço Jurídico para devolvê-lo.

20.9 - À exceção dos meros despachos de encaminhamento, os processos, encaminhados à decisão dos Diretores ou ao Serviço Jurídico da SHIS, deverão conter relatório, com pronunciamento conclusivo ou pedido de informações.

21. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

21.1 - Para preenchimento da Ficha Sócio-Econômica (FSE) e nos casos em que não for possível a imediata comprovação da renda declarada pelo pretendente ou componentes renda familiar, ou quando a mesma não provenha de vínculo empregatício ou estatutário ou de fonte fixa, observar-se-á a regulamentação do BNH.

21.2 - Os atuais inscritos terão o prazo de 90 (noventa) dias para cumprir o exigido no subitem 2.1.4, a partir da publicação desta Instrução.

21.3 - A regulamentação das diferentes taxas previstas no item 1º será estabelecida em Instrução própria, após decisão da Diretoria e ouvido o Conselho de Administração da SHIS.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração da SHIS, segundo a competência das áreas respectivas.

21.5 - A presente Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

21.6 - Ficam revogadas as Instruções 005/76, 003/79 e 006/78, bem como as demais disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1980

JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO Nº: 581 **REALIZADA EM: 28.08.80**

R E S O L U Ç Ã O
Nº 94

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, tendo em vista o que consta do processo nº 508.561/80;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Diretoria da TERRACAP, autorizada a vender, sem licitação pública, os lotes de esquina, junto às Avenidas 2 e 3 das Quadras 1, 2, 3, 4, 5 e 6, do Setor Residencial Leste (Vila Buritis) em Planaltina, com benfeitorias aos seus legítimos ocupantes, nas condições prescritas nesta Resolução.

Art. 2º - Os interessados serão notificados a apresentar a documentação necessária à instrução da matéria, em prazo a ser fixado pela DICOM, sob pena de perderem os benefícios desta Resolução, caso em que só poderão adquirir consoante as normas gerais da Empresa.

Art. 3º - As condições de pagamento são:
a) - à vista; ou
b) - a prazo, da seguinte forma:
b.1) - mínimo de 5% (cinco por cento), como sinal e princípio de pagamento; e
b.2) - o restante em limite máximo de 72 (setenta e duas) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após a data do recebimento da minuta da escritura pelo cartório de notas, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano, de acordo com a Tabela "Price", aplicando-se sobre o saldo devedor, correção monetária trimestral, de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

Art. 4º - A formalização do negócio será realizada mediante escritura de Compromisso de Compra e Venda, com obrigação de compromissário comprador, de construir a parte térrea, dentro do prazo de 30 (trinta) meses. Cumprida esta Obrigação, será outorgada uma escritura de Compra e Venda com Pacto de

Retrovenda, sob a condição do comprador construir o restante , no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, devendo comprovar o cumprimento destas obrigações através de "Carta de Habite-se parcial" e "Carta de Habite-se total", respectivamente.

§ 1º - Em havendo interesse do adquirente , poderá, em qualquer época, ser outorgada a escritura de Compra e Venda com Pacto de Retrovenda, sob a condição de o mesmo cons - truir a totalidade da obra, no prazo referido no "caput" desta artigo, "in fine".

§ 2º - Tratando-se do imóvel edificado, mediante comprovação com "Carta de Habite-se", será outorgada apenas escritura de Compra e Venda.

Art. 5º - Aplicam, supletivamente, os preceitos da Resolução nº 06/73.

Art. 6º - Esta Resolução vigorará por 08 (oito) meses, contados da data de sua publicação. Findo este prazo , aplicar-se-ão as normas gerais da Companhia, vigentes à época.

Relator: Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Membro

RUBENI TORRENTS PEREIRA
Membro

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
Membro

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Membro

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ATA DA 569a. (QUINQUAGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 1 980; ÀS 08:30 HORAS.X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:XX:X:X:X:X:X:X

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta às oito horas e trinta minutos, na Sede Social da Comapanhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte Bloco "F", reuniu-se em sessão ordinária o Conselho de Administração da Empresa, sob à Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal JOSÉ CARLOS MELLO, presentes os Senhores Conselheiros ENI DE OLIVEIRA CASTRO - Diretor Superintendente da Companhia, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS, CLEUZILMAR CEZAR FECHINE, JÚLIO CÉSAR DE ROSE e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da Sessão anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e o Conselho a - provou o seguinte processo de nº 690.777/78, Ref. JOSÉ GUILHERME DOS REIS - (Espólio), DECISÃO, O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a) - revogar a decisão nº 963, de 09.10.78, fls. 80; b) - autorizar a venda do terreno denominado Lote 09, Quadra 55, Setor "D" Sul - CS/Taguatinga, à ANA CLEUZA ROCHA, por considerá-la legítima ocupante; e c) - fixar para o lote já mencionado a letra "b", o valor equivalente a 216.04712 UPC's. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 507.674/80 , Ref. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO / ASPLA, Assunto: sugere o estabelecimento de Convênio com a NOVACAP e CEB, DECISÃO, O Conselho , com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE : a) - autorizar a despesa no valor de Cr$ 93.218.894,90 (noventa e três milhões duzentos e dezoito mil oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa centavos), a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com dispensa de Licitação com base no IncisoII, ítem 28, combinado com o nº 30, Seção - II, capítulo II e alínea "f", ítem 03, Capítulo I, da Resolução - 14/74, do Conselho de Administração e b) - aprovar a "MINUTA DE CONVÊNIO presa a contra capa. Processo nº 506.049/80, Ref. GERÊNCIA DE ENGENHARIA E PROJETOS / TERRACAP, Assunto: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a TERRACAP e a CEB, DECISÃO, O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a) - cancelar sua decisão nº 106, de 07 de Abril de 1 980 às fls. 11; b) - autorizar a despesa no valor de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) a favor da COMPANHIA ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB; c) - aprovar a "MINUTA DE CONVÊNIO", presa a contra capa, com dispensa de Licitação com base no Inciso II, ítem 28, combinado com o nº 30, Seção II, Capítulo II, alínea "f" ítem 03, Capítulo I, da Resolução nº 14/74, do Conselho de Administração. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 012.069/74, Ref. LABORATÓRIO BRASILIENSE, Assunto: aquisição de área, DECISÃO, O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo RESOLVE: fixar o preço equivalente a 3.225,70613 UPC's, para a venda do imóvel denominado: Área Especial "E" - QNN 34, Setor N Norte CS/Taguatinga, à firma LABORATÓRIO BRASILIENSE, de acordo com o Laudo de Avaliação nº 458/80, às fls. 172. Processo nº 507.372/80, Ref. BRASIL JOSÉ GUIMARÃES, DECISÃO, O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 166,10566 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 59, Quadra 04, Conjunto "B", SRL da CS/Planaltina, constante do Laudo de Avaliação de fls. 06, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 507.379/80, Ref. VERÔNICA DA COSTA GUEDES, DECISÃO, O Conselho, com o voto do relator e o contido no ' presente processo, RESOLVE: fixar o valor equivalente a 69,51559 UPC's, encontrado pela GEPEA/DICOM no Laudo de Avaliação nº 464/80 (fls. 08), para o Lote nº 41, Quadra 04, Conjunto "C", SRL da CS/Planaltina, face ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 06/73, complementada pela Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 507.038/79, Ref. LOJAS DAS TINTAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, DECISÃO, O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o valor global equivalente à 2.016,89563 UPC's, encontrado pela GEPEA no Laudo de Avaliação nº 1.038, de 07.07.79 (fls. 89), para os Lotes 29 e 31, QI-08, Setor Industrial da CS/Taguatinga, tendo em vista o que prescreve o artigo 6º da Resolução nº 06/73-CONAD, complementada pela Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 506.512/80, Ref. JOVIANO ARANTES DE OLIVEIRA e OUTROS, DECISÃO, O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a) - aprovar os procedimentos adotados pela DICOM para a atualização do preço dos materiais, bem como a aplicação da Resolução nº 13/74-CONAD, com - plementada pelas Decisões nºs 2.365 e 2.024 da DIRET e do CONAD nas alienações pretendidas; b) - fixar, como PREÇO GLOBAL para cada imóvel em transação, o valor equivalente às UPC's, constantes do Anexo I (fls. 72). Em seguida o Senhor Presidente distribuiu ao Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO os seguintes processos: Processo nº 507.674/80, Ref. ASSESSORIA DE PLANEJA - MENTO / ASPLA, Assunto: Sugere o estabelecimento de convênio entre a NOVACAP e CEB; Processo nº 506.049/80, Ref. GERÊNCIA DE ' ENGENHARIA E PROJETOS / TERRACAP, Assunto: Minuta de convênio a ser celebrado entre a TERRACAP e a CEB. e ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE os seguintes processos: Processo nº 507.408/80, Ref. IBM DO BRASIL, Assunto: Aquisição de 13 Máqui-

nas IBM; Processo nº 281.910/75, Ref. JAN DANIK; e ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE os seguintes processos: Processo nº 506.754/80, Ref. Firma - NETO & PEREIRA LTDA, Assunto: regularização de lote comercial CS/GAMA; Processo nº 507.157/80, Ref., Firma - ARNALDO LUIZ DA SILVA, Assunto: Regularização de lote comercial CS/GAMA, Processo nº 507.176/80, Ref. Firma RAIMUNDA GARCIA DE OLIVEIRA, Assunto: Regularização de lote comercial CS/GAMA; Processo nº 506.938/80, Firma ARNALDO PETRONÍLIO DE JESUS , Assunto: Regularização de lote comercial CS/GAMA; e ao Senhor Conselheiro WILSON MACIEL RAMOS os seguintes processos: Processo nº 506.755/80, Ref. Firma JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA, Assunto: Regularização de lote comercial CS/GAMA, Processo nº 506.907/80 Firma AQUILINO LIMA SANTOS, Assunto: Regularização de lote comercial CS/GAMA, 507.171/80, Ref. Fima JOSÉ PEREIRA DA SILVA / BAR Assunto: Regularização de lote comercial CS/GAMA; Processo nº 507.061/80, Ref. Firma ANA MARIA DE JESUS, Assunto: Regularização de lote comercial CS/GAMA; e ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA os seguintes processos: Processo nº 507.163/80, Ref. Firma - JOSÉ DE RIBAMAR DE VIANA OLIVEIRA, Assunto: Regularização de lote comercial CS/GAMA; Processo nº 506.736/80, Ref. Firma SEBASTIÃO L. NETO, Assunto: Regularização de lote comercial da CS / GAMA; Processo nº 696.301/77, Ref. ROSALVO BARBOSA BISPO DOURADO, Assunto: Regularização de lote comercial CS/GAMA; Processo nº 690.339/74, Ref. TORNEADORA FIX LTDA, Assunto: Reque compra no SOF/SUL e ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA os seguintes processos: Processo nº 005.177/75, Ref. COPISO - IND. E COM. DE MAT. P/ CONST.; Processo nº 689.311/78, Ref. COORD. DE ARQUITETURA E URBANISMO, Assunto: Aquisição de terreno. Continuando o Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA, Diretor Superintendente da Empresa pediu a palavra para passar às mãos do Senhor Presidente do CONAD uma carta do Doutor SILVANO BONFIM Diretor Comercial da Companhia do seguinte teor: "Exmo. Sr. Doutor JOSÉ CARLOS MELLO, DD. Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, NESTA, Senhor Presidente , para os fins do item II, art. 18, dos estatutos da Companhia, comunico a Vossa Excelência a minha definitiva impossibilidade de continuar a exercer as funções de Diretor Comercial da TERRACAP. Ao externar ao Senhor Presidente essa minha opção - imposta por razões estritamente pessoias - devo destacar o prazer que senti em trabalhar sob a orientação de Vossa Excelência e demais nobres Conselheiros todos, eminentes expressões da vida pública brasileira, a serviço da TERRACAP e do Distrito Federal., Também, é justo que ressalte o esforço coletivo emprendido pela Diretoria Colegiada no sentido de implementar as ações a cargo da Empresa, em consonância com a lúcida orientação do Excelentíssimo Senhor Governador e diligente supervisão da Secretaria de Viação e Obras. Desejando que a Empresa prossiga de modo cada vez mais ascendente em favor de aspirações da comunidade do Distrito Federal, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. Brasília 25 de junho de 1 980". Em seguida o Senhor Superintendente leu a carta que lhe foi entregue pelo Senhor Diretor SILVANO BONFIM. "Ilmo. Sr. Cel. ENI DE OLIVEIRA CASTRO, M.D. Diretor Superintendente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, NESTA, Senhor Diretor Superintendente, É meu dever transmitir a Vossa Senhoria que, nesta data e mediante documento que passo às suas honestas mãos, estou comunicando ao Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Conselho de Administração a minha definitiva impossibilidade de continuar, por razões estritamente pessoais, a desempenhar as atribuições de Diretor Comercial da TERRACAP, Devo ressaltar, na oportunidade, que foi, para mim, bastante prazerosa a convivência que mantive com Vossa Senhoria e demais Diretores da Empresa, todos, imbuídos de inquestionável nobresa de caráter e do maior desejo de adicionar contribuição à comunidade do Distrito Federal, em cumprimento à orientação maior do Excelentíssimo Senhor Governador Aimé Lamaison. Considerando as eventuais insuficiências que podem ter conformado a minha atuação no período, desejo - por lealdade ao Governo a que busquei servir e à Empresa em que diretamente atuei - que elas sejam debitadas à conta limitação pessoal; jamais, ao gravoso desinteresse por atividades tão nobres como as inerentes à TERRACAP. Entretando, seria injusto que não destacasse que os possíveis acertos à frente da DICOM não fossem creditados em favor da equipe que comigo diretamente trabalhou, sempre com invulgar dedicação e laboriosa competência, permitindo que a Diretoria Comercial, contexto da Empresa, pudesse ter dado a sua contribuição para o levantar do templo comum. Desejando que os Senhores Diretores prossigam na exitosa missão até agora desempenhada, formulo, ainda, votos de felicidades pessoais que estendo às ilustres famílias. Renovo a Vossa Senhoria, Senhor Diretor Superintendente, as expressões da minha maior estima e consideração, Brasília 25 de Junho de 1 980". O Conselho, aceitou o pedido do então Diretor Comercial e por unânimidade indicaram o Senhor Diretor Superintendente Cel. Eni de Oliveira Castro para responder cumulativamente pela Diretoria Comercial da TERRACAP , conforme o capítulo VIII, artigo 31, alínea II dos Estatutos Sociais da Companhia. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos do que para constar, eu, ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros Presentes.X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

JOSÉ CARLOS MELLO
"Presidente"

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
"Membro"

RUBENI TORRENTS PEREIRA
"Membro"

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
"Membro"

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
"Membro"

WILSON MACIEL RAMOS
"Membro"

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
"Membro"

ATA DA 572a. (QUINQUAGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1 980, ÀS 17:00 HORAS.X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:

Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta às dezessete horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "F", reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho de Administração da Empresa, sob à Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS MELLO - presentes os Senhores Conselheiros ENI DE OLIVEIRA CASTRO - Diretor-Superintendente da Companhia, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, RUBENI TORRENTS PEREIRA e CLEUZILMAR CEZAR FECHINE. Após a leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente deu início à Sessão com a indicação do Dr. OSWALDO PÚGLIA, brasileiro, casado, técnico de Administração CRTA nº 502, portador da Carteira de Identidade nº 405.782 SSP/DF e CPF nº 001.457.001/73, residente e domiciliado - nesta Capital, para o cargo de Diretor Comercial da Companhia. Todos os Conselheiros votaram, tendo sido aprovada a indicação por unânimidade. Em seguida o Senhor Presidente achou por bem, uma vez aprovada a escolha, dar logo posse ao novo Diretor e solicitou do Senhor Superintendente a presença do Dr. Oswaldo Púglia ainda nesta sessão. O Senhor Superintendente fez as apresentações aos demais Conselheiros e falou da satisfação em ter na Companhia pessoa de tamanha qualificação para continuidade dos trabalhos da Diretoria Comercial e Dr. Oswaldo Púglia tomou a palavra para agradecer em 1º (primeiro) lugar a indicação feita pelo Senhor Governador do Distrito Federal e a aceitação do Conselho de Administração que

estavam confiando a ele uma grande missão. Continuando ele diz que tudo fará para continuar merecendo a confiança hoje depositada e agradece a todos Especialmente neste mesmo momento o Senhor Presidente assinou o Termo de Posse do novo Diretor Comercial formalizando então a sua posse. Prosseguindo a reunião o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou o seguintes processo de nº 507.271/80, Ref. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, DECISÃO, O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: autorizar em caráter excepcional, a despesa no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), como doação a favor do INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO DE BRASÍLIA, para confecções de cartazes, convites e programa alusivos ao 121º aniversário de Planaltina, o qual terá responsabilidade de prestar contas a esta Empresa da aplicação dos recursos. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu ao Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO o seguinte - processo nº 505.652/80, Ref. SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS / SVO Assunto: programa para implatação de obras de infra-estrutura urbana no SHIS e SHIN; que o mesmo relatou e o Conselho aprovou, DECISÃO, O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a) - aprovar a "MINUTA DE CONVÊNIO", inclusa no autos; b) - autorizar a despesa no valor de Cr$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de cruzeiros), sendo Cr$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de cruzeiros), já empenhados conforme "Autorização de Fornecimento" nº 436/80, doc. de fls. 25 e, Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), do presente Aditamento, a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com dispensa de Licitação com base no Inciso II, ítem 28, combinado com o nº 30, Seção II, Capítulo II, alínea "f", ítem nº 03, Capítulo I, da Resolução de nº 14/74 do Conselho de Administração. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos do que para constar, eu ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Membro

JÚLIO CÉSAR DE RÔSE
Membro

RUBENI TORRENTS PEREIRA
Membro

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Membro

JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

ATA DA 1249ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1249ª Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Welington do Amaral Brito, presentes os Senhores Membros Roque Maldaner e José Ednilson Carneiro. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. Após os exames de praxe, a Junta determinou o registro em livro próprio do Contrato nº 34/80, celebrado entre o DER-DF e Cotril S/A - Máquinas e Equipamentos e do Contrato nº 36/80, celebrado entre o DER-DF e Urbrás - Urbanização e Premoldados Ltda. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 362266/79, folha de pagamento do Abono Pecuniário do mês de julho/80, no valor de Cr$ 5.399,00; 360499/80,pagamento à Disbrel Distribuidora de Balanças e Refrigeração Ltda, no valor de Cr$ 5.250,00; 360825/80, pagamento à Irmãos Gravia Ltda, no valor de Cr$ 1.728,00; 360831/80, pedido de demissão da TEP/DER-DF do servidor Neumar Beraldo de Carvalho; 360932/80, pagamento ao Palácio das Tintas Ltda, no valor de Cr$ 136,00; 361108/80, pagamento à Irmãos Gravia Ltda, no valor de Cr$ 7.535,20; 361114/80, pagamento à Dimas de Melo Pimenta S/A - Indústria de Relógios, no valor de Cr$ 3.829,10; 361123/80, pagamento à Filtroac - Filtros, Acessórios e Equipamentos Elétricos Ltda, no valor de Cr$ 54.642,47; 361193/80, pagamento à A Construtiva Material de Construção Ltda, no valor de Cr$ 7.736,00; 361252/80, pagamento à Contenco Indústria e Comércio Ltda, no valor de Cr$ 58.300,00; 361275/80, execução de serviços, conforme Convite nº 128/80, no valor de Cr$ 316.210,00; 361277/80, demissão da TEP/DER-DF do servidor Luiz Alencar Neto; 361301/80, aquisição de peças, mediante a celebração do Contrato nº 34/80-DER-DF, no valor de Cr$ 100.000,00, com dispensa de licitação; 361319/80, pagamento à Casa Lopes de Ferragens Ltda, no valor de Cr$ 1.410,00; 361337/80, pagamento à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no valor de Cr$ 42.677,64; 361346/80, devolução de caução à Serveng - Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia, no valor de Cr$ 35.000,00; 361347/80, devolução de caução à Serveng - Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia, no valor de Cr$ 100.000,00; 361371/80, pagamento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no valor de Cr$ 701,04; 361389/80, recolhimentos efetuados do Clube dos Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas - CORRFA, Caixa de Pecúlio, Pensões e Montepio Beneficente - CAPEMI, Associação dos Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal- ASPGDF, Associação dos Servidores Civis do Brasil - ASCB e Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas - COIFA, totalizando Cr$ 30.686,40; 361390/80, recolhimento à Federal de Seguros S/A, no valor de Cr$ 8.938,03; 361411/80, pagamento à Dimas de Melo Pimenta S/A - Indústria de Relógios, no valor de Cr$ 5.460,00; 361426/80, pagamento à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, no valor de Cr$ 6.542,00; 361454/80, pagamento à Viação Pioneira Ltda, no valor de Cr$ 2.550,00; 361459/80, pagamento à Diego Antonio Villasanti, no valor de Cr$ 54.963,00; 361473/80, pagamento à S/A - White Martins, no valor de Cr$ 4.021,80; 361474/80, pagamento de Jetons aos Membros do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, relativo ao mês de julho/80, no valor de Cr$ 124.428,14; 361484/80,devolução de caução à AEG - Telefunken do Brasil S/A, no valor de Cr$ 14.500,00; 361512/80, pagamento à C.C.A. - Companhia Comercial de Automóveis, no valor de Cr$ 22.097,65; 361524/80, remanejamento de dotações orçamentárias; 361578/80, pagamento à Sermaq - Serras e Máquinas Ltda, no valor de Cr$ 2.812,00; 361587/80, pagamento à Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A, no valor de Cr$ 5.406,00 e 006796/80, pagamento à Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA, no valor de Cr$ 30.102,64. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Marluce Chagas, secretária, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros presentes à mesma.

Presidente: _____
José Welington do Amaral Brito-SEF

Secretária: _____
Maria Marluce Chagas

Membros : _____
Roque Maldaner-SEG

_____
José Ednilson Carneiro-SVO

ATA DA 1250ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1250ª Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Welington do Amaral Brito, presentes os Senhores Membros Roque Maldaner e José Ednilson Carneiro. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. O Membro da Junta, Dr. José Ednilson Carneiro, participou ao Sr. Presidente, que por motivo de viagem, não comparecerá às próximas reuniões, tendo o Sr. Presidente convocado a sua Suplente, Dra. Maria do Rosário de Castro Rocha, para comparecer às reuniões durante o período de sua viagem. A

Junta de Controle, recebeu nesta data, os balancetes do mês de agosto de 1980, tendo o Sr. Presidente avocado a si a conferência dos mesmos. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 361447/79, pagamento à Hidroservice - Engenharia de Projetos Ltda, no valor de Cr$ 2.242.522,50; 362362/79, pagamento à Cipel - Comercial Instaladora de Peças e Equipamentos Ltda, no valor de Cr$ 5.130,00; 360266/80, pagamento à Eletro Rádio Comunicação Ltda, no valor de Cr$ 20.870,00; 360855/80, pagamento à Cipel - Comercial e Instaladora de Peças e Equipamentos Ltda, no valor de Cr$ 1.755,00; 360895/80, pagamento à 3M do Brasil Ltda, no valor de Cr$ 106.464,00; 360981/80, pagamento à Maria Estrela Vieira da Cruz, relativo ao Acerto de Contas nº 024/80, do ex-servidor do DER-DF Sr. Francisco Gonçalves da Cruz, no valor de Cr$ 11.812,21, conforme autorização judicial, do Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões do Distrito Federal; 361002/80, pagamento à Tecidos Estrada Ltda, no valor de Cr$ 460,00; 361134/80, pagamento à Gráfica Transbrasil Ltda, no valor de Cr$ 7.800,00; 361185/80, pagamento à Santa Bárbara Engenharia S/A, no valor de Cr$ 2.851.202,00; 361206/80, pagamento à Viação Aérea São Paulo S/A - VASP, no valor de Cr$ 878,00; 361207/80, pagamento à Viação Aérea São Paulo S/A - VASP, no valor de Cr$ 8.122,00; 361208/80, pagamento à Viação Aérea São Paulo S/A - VASP, no valor de Cr$ 7.026,00; 361243/80, pagamento à Eldorado Diesel Ltda, no valor de Cr$ 49.565,28; 361278/80, recolhimento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, no valor de Cr$ 910,13; 361309/80, pagamento à Empresa Santo Antonio Ltda, no valor de Cr$ 8.492,00; 361317/80, pagamento à Nashua do Brasil S/A - Sistemas Reprográficos, no valor de Cr$ 18.500,00; 361326/80, pagamento à Casa do Barata Ferragens Ltda, no valor de Cr$ 1.091,00; 361339/80, pagamento à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no valor de Cr$ 108.683,91; 361385/80, aquisição de material, conforme Convite nº 148/80, no valor de Cr$ 99.130,15; 361407/80, pagamento à Livraria Kosmos Editora S/A, no valor de Cr$ 15.890,00; 361413/80, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 458.671,00; 361462/80, pagamento à Eldorado Diesel Ltda, no valor de Cr$ 12.841,80; 361466/80, pagamento à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no valor de Cr$ 5.426,66; 361480/80, remanejamento de dotações orçamentárias; 361491/80, pagamento à A Central Tintas Ltda, no valor de Cr$ 67.500,00; 361571/80, aquisição de material com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 409,00; 361594/80, pagamento à Cipel - Comercial Instaladora de Peças e Equipamentos Ltda, no valor de Cr$ 69.255,70; 361600/80, pagamento à Casa Planeta de Brasília S/A - Máquinas Ferragens e Agropecuária, no valor de Cr$ 42.113,00; 615351/80, pagamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, no valor de Cr$ 19.236,10 e 615361/80, pagamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, no valor de Cr$ 144,00. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Marluce Chagas, secretária, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros, Efetivo e Suplente, presentes à mesma.

Presidente : _____
José Welington do Amaral Brito-SEF

Secretária : _____
Maria Marluce Chagas

Membro Efetivo : _____
Roque Maldaner-SEG

Membro Suplente: _____
Maria do Rosário de Castro Rocha-SVO

ATA DA 125ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 125ª Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Welington do Amaral Brito, presentes os Senhores Membros Roque Maldaner e Maria do Rosário de Castro Rocha, Suplente. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 360315/80, pagamento à Disbrel - Distribuidora de Balanças e Refrigeração Ltda, no valor de Cr$ 1.200,00; 361104/80, demissão da TEP/DER-DF do servidor Enock Cedro Sampaio; 361288/80, pagamento à Brajax Acumuladores Ltda, no valor de Cr$ 177.038,00; 361366/80, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 270.413,00; 361392/80, pagamento à Construções e Topografia Basevi Ltda, no valor de Cr$ 1.319.947,47; 361406/80, pagamento à Livraria Interciência Ltda, no valor de Cr$ 25.974,00; 361428/80, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 396.609,00; 361448/80, emissão de Nota de Empenho em nome da Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 216.201,80; 361460/80, pagamento à Brasília Serviços Automotores S/A - BRASAL, no valor de Cr$ 16.207,48; 361465/80, pagamento à Codipe - Cia. Distribuidora de Peças e Veículos, no valor de Cr$ 85.580,06; 361468/80, cancelamento de parte das Notas de Empenho nºs. 030/80, 033/80 e 089/80, totalizando Cr$ 61.027,18; 361483/80, demissão da TEP/DER-DF do servidor Natal de Oliveira Mendonça; 361504/80, devolução de caução à Tercon - Terraplenagem e Construção S/A, no valor de Cr$ 450.000,00; 361511/80, pagamento à Euminas Máquinas e Equipamentos Ltda, no valor de Cr$ 875,72; 361515/80, pagamento à Moviterra Engenharia e Comércio Ltda, no valor de Cr$ 1.686.040,44; 361558/80, recolhimento ao Tesouro Nacional, no valor de Cr$ 191.893,00; 361573/80, pagamento à Euminas Máquinas e Equipamentos Ltda, no valor de Cr$ 4.219,57; 361604/80, pagamento à Codipe - Companhia Distribuidora de Peças e Veículos, no valor de Cr$ 568.604,05; 361646/80, folha de pagamento do mês de agosto/80, relação 02, no valor de Cr$ 2.021.871,08; 361647/80, folha de pagamento do mês de agosto/80, relação 04, no valor de Cr$ 907.527,18; 475971/79, pagamento à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no valor de Cr$ 91.871,05 e 615560/80, pagamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, no valor de Cr$ 41.884,60. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Marluce Chagas, secretária, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros, Efetivo e Suplente, presentes à mesma.

Presidente : _____
José Welington do Amaral Brito-SEF

Secretária : _____
Maria Marluce Chagas

Membro Efetivo : _____
Roque Maldaner-SEG

Membro Suplente: _____
Maria do Rosário de Castro Rocha-SVO

CONSELHO RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA da 103a. Reunião Extraordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, convocada pelo Sr. Presidente, de acordo com o disposto no Art. 22, Incisos III e IV, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, realizada aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Dr. Djauro Ramos de Oliveira, Chefe do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, substituto legal do Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº José

Carlos Mello, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Duílio Rodrigo Torres, Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, Euclides Moreira de Souza, Jethro Bello Torres, Júlio Xavier Rangel, Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho e Tânia Battella de Siqueira, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO: Às nove horas, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, dando início aos trabalhos constantes da ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 361574/80 - Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR - Assunto: Convênio a ser celebrado entre o Distrito Federal, através do IDR e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, tendo por objeto a realização de processos seletivos para a implantação do Plano de Classificação de Cargos - 3a. etapa. - RELATOR: Conselheiro Duílio Rodrigo Torres. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 21, Inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto do relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a celebração do Convênio em epígrafe, na forma da minuta de fls. 03 a 05. 2) Processo Nº 361615/80 (Apenso ao Proc. Nº 361010/80) - Interessado: GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO DER-DF - Assunto: Dispensa de licitação para execução do projeto final de engenharia da Rodovia DF-03, trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia DF-04 e a Divisa Oeste do Distrito Federal, numa extensão total de 15 km. - RELATOR: Conselheiro Euclides Moreira de Souza. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 21, Inciso XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto verbais do relator, decidiu, por unanimidade, fundamentado no Art. 17, Inciso VI, do Decreto Nº 4.507, de 26/12/78, dispensar a licitação a favor da Euler S/A - Engenharia e Consultoria, para execução dos serviços dentro das condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços Nº 027/80, fls. 08 a 122, no valor global de Cr$ 2.611.542,58 (dois milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos) e prazo de execução de 90 (noventa) dias úteis. ASSUNTOS DIVERSOS: Em virtude do transcurso do aniversário natalício do Conselheiro Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho no próximo dia 08, o Dr. Djauro Ramos de Oliveira formulou votos de felicidades, saúde e progresso, extensivos aos familiares do ilustre aniversariante, externando, também, o júbilo do Conselho Rodoviário por este acontecimento. ENCERRAMENTO: Às dez horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE : DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO : ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS: JULIO XAVIER RANGEL

EUCLIDES MOREIRA DE SOUZA

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA

PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO

DUÍLIO RODRIGO TORRES

JETHRO BELLO TORRES

ATA da 679a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Dr. Djauro Ramos de Oliveira, Chefe do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, substituto legal do Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº José Carlos Mello, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Arthur Coelho de Mello, Diretor-Geral do DER-DF - em exercício, Duílio Rodrigo Torres, Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, Euclides Moreira de Souza, Jethro Bello Torres, Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho e Tânia Battella de Siqueira, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às quatorze horas e quarenta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura das Atas das reuniões anteriores (678a. Reunião Ordinária e 102a. Reunião Extraordinária), que postas em discussão e votação, foram aprovadas. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas das 1242a. e 1243a. Reuniões da Junta de Controle do DER-DF, tendo o Sr. Presidente determinado seus arquivamentos. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 361657/80 - Interessado: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - Assunto: Segundo termo de aditamento, com o fim de suplementar recursos ao Convênio Nº 45/79, celebrado em 28 de setembro de 1979, entre o Distrito Federal e o DER-DF, regulando a Execução de Obras de Conservação, Recuperação e Melhoramentos de Rodovias e Estradas no Distrito Federal. - Distribuído ao Conselheiro Euclides Moreira de Souza, para relatar, que apresentou o seu parecer e voto. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 21, Inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto verbais do relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a celebração do segundo termo de aditamento ao Convênio Nº 45/79, suplementando o seu valor em Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), perfazendo o valor total de Cr$ 18.556.000,00 (dezoito milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), na forma da minuta de fls. 02 e 03. 2) Processo Nº 361658/80 - Interessado: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - Assunto: Terceiro termo de aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio Nº 044/79, celebrado em 17 de setembro de 1979, entre o Distrito Federal e o DER-DF, regulando a Execução de Obras de Pavimentação em Áreas da Região Geoeconômica de Brasília. - Distribuído ao Conselheiro Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho, para relatar, que apresentou o seu parecer e voto. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 21, Inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto verbais do relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a celebração do terceiro termo de aditamento ao Convênio Nº 044/79, suplementando o seu valor em Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para perfazer o total de Cr$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), na forma da minuta de fls. 02 e 03. 3) Processo Nº 361659/80 - Interessado: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - Assunto: Segundo termo de aditamento, com o objetivo de suplementar recursos, ao Convênio Nº 041/80, celebrado em 09 de junho de 1980, entre o Distrito Federal e o DER-DF, regulando a Administração da Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal. - Distribuído à Conselheira Tânia Battella de Siqueira, para relatar, que apresentou o seu parecer e voto. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 21, Inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto verbais da relatora, decidiu, por unanimidade, aprovar a celebração do segundo termo de aditamento ao Convênio Nº 041/80, suplementando o seu valor em Cr$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 22.310.163,58 (vinte e dois milhões, trezentos e dez mil, cento e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e oito centavos), na forma da minuta de fls. 02 e 03. 4) Processo Nº 361618/80 - Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: Balancetes do DER-DF relativos ao mês de julho de 1980. - Distribuído ao Conselheiro Jethro Bello Torres, para relatar. ENCERRAMENTO: Às quinze horas e vinte e cinco minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE : JOSÉ CARLOS MELLO

SECRETÁRIO : ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS: ARTHUR COELHO DE MELLO

TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA

PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO

DUÍLIO RODRIGO TORRES

EUCLIDES MOREIRA DE SOUZA

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

JETHRO BELLO TORRES

ATA da 680a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº José Carlos Mello, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Arthur Coelho de Mello, Diretor-Geral do DER-DF - em exercício, Duílio Rodrigo Torres, Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, Euclides Moreira de Souza, Jethro Bello Torres, Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho e Tânia Battella de Siqueira, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às quatorze horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento do seguinte: a) Atas das 1244a. e 1245a. Reuniões da Junta de Controle do DER-DF. - Em seguida o Sr. Presidente determinou seus arquivamentos; b) Relatório de Obras do DER-DF relativo ao mês de junho de 1980. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 361906/79 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER-DF - Assunto: Primeiro aditamento ao Contrato Nº 063/79, celebrado com a Moviterra - Engenharia e Comércio Ltda., tendo por objeto a execução de terraplenagem e pavimentação da duplicação da EPDB, numa entensão aproximada de 1,5 km, execução de 26 retornos, acesso à QI 17 e retificação do acesso à Escola Fazendária. - Distribuído ao Engº Arthur Coelho de Mello, para relatar, que apresentou o seu parecer e voto. DECISÃO: O Conselho, nos termos do disposto no Art. 21, Inciso XXVII, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto verbais do relator, decidiu, por unanimidade, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do Contrato Nº 063/79 por 30 (trinta) dias úteis, a partir de 30/07/80, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais. 2) Processo Nº 361153/80 - Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - Assunto: Permuta de 01 (um) tanque "reservatório" para asfalto, de propriedade do DER-DF por arame ovalado de propriedade da NOVACAP. - Distribuído ao Conselheiro Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho, para relatar, que logo após solicitou fosse o mesmo baixado em diligência. 3) Processo Nº 361574/80 - Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR - Assunto: Convênio a ser celebrado entre o Distrito Federal, através do IDR e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, tendo por objeto a realização de processos seletivos para implantação do Plano de Classificação de Cargos - 3a. etapa. - Distribuído ao Conselheiro Duílio Rodrigo Torres, para relatar. 4) Processo Nº 361618/80 - Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: Balancetes do DER-DF relativos ao mês de julho de 1980. - RELATOR: Conselheiro Jethro Bello Torres. DECISÃO: O Conselho, com a abstenção de voto do Sr. Diretor-Geral do DER-DF, de acordo com o que estabelece o Art. 26, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acolhendo o parecer e voto do relator, decidiu acatar o parecer conclusivo da Junta de Controle do DER-DF, aprovando os Balancetes do mês de julho de 1980. 5) Processo Nº 361678/80 - Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: Convênio de cooperação técnica entre o DER-DF e DER-GO, com a interveniência da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal e da Secretaria de Transportes do Estado de Goiás. - RELATOR: Conselheiro Emmanuel Francisco Mendes Lyrio. DECISÃO: O Conselho, em conformidade com o disposto no Art. 21, Inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acolhendo o parecer e voto do relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a realização do convênio em epígrafe, na forma do termo de fls. 02 a 04. ASSUNTOS DIVERSOS: O Sr. Presidente, em acordo com os Srs. Conselheiros, convocou uma Reunião Extraordinária para às nove horas do dia 04/09/80. ENCERRAMENTO: Às quinze horas e quinze minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE : DJALMO RAMOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO : ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS: JÚLIO XAVIER RANGEL

EUCLIDES MOREIRA DE SOUZA

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

TANIA BATTELLA DE SIQUEIRA

PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO

DUÍLIO RODRIGO TORRES

JETHRO BELLO TORRES

DIRETORIA CONSULTIVA DO DER-DF

ATA DA 188a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA CONSULTIVA DO DER-DF

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF, realizou-se a 188a. Reunião Ordinária da Diretoria Consultiva do DER-DF, sob a presidência do Engº Júlio Xavier Rangel, Diretor-Geral do DER-DF e com a presença dos seguintes membros: Antonio Neto de Godoi, Célia Silva Menezes Senna, Élio Moulin, José Medeiros de Oliveira, Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes e Miguel Farah, tendo como Secretário o servidor Ernandes Leite de Siqueira. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às dezessete horas e quinze minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. ORDEM DO DO DIA: 1) Processo Nº 361657/80 - Assunto: Segundo termo de aditamento, com o fim de suplementar recursos ao Convênio Nº 45/79, celebrado em 28 de setembro de 1979, entre o Distrito Federal e o DER-DF, regulando a Execução das Obras de Conservação, Recuperação e Melhoramentos de Rodovias e Estradas no Distrito Federal. - RELATOR: Advogado Élio Moulin. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto do relator, manifesta-se pela celebração do segundo termo de aditamento ao Convênio Nº 45/79, suplementando o seu valor em Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 18.556.000,00 (dezoito milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), de acordo com a minuta de fls. 02 e 03. 2) Processo Nº 361658/80 - Assunto: Terceiro termo de aditamento, com o fim de suplementar recursos ao Convênio Nº 044/79, celebrado em 17 de setembro de 1979, entre o Distrito Federal e o DER-DF, regulando a Execução de Obras de Pavimentação em Áreas da Região Geoeconômica de Brasília. - RELATOR: Advogado Élio Moulin. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto do relator, manifesta-se pela celebração do terceiro termo de aditamento ao Convênio Nº 044/79, suplementando o seu valor em Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para perfazer um total de Cr$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), de acordo com a minuta de fls. 02 e 03. 3) Processo Nº 361659/80 - Assunto: Segundo termo de aditamento, com o objetivo de suplementar recursos, ao Convênio Nº 041/80, celebrado em 09 de junho de 1980, entre o Distrito Federal e o DER-DF, regulando a Administração da Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal. - RELATOR: Advogado Élio Moulin. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto do relator, manifesta-se pela celebração do segundo termo de aditamento ao Convênio Nº 041/80, suplementando o seu valor em Cr$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 22.310.163,58 (vinte e dois milhões, trezentos e dez mil, cento e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e oito centavos), de acordo com a minuta de fls. 02 e 03. 4) Processo Nº 361153/80 - Assunto: Permuta de 01 (um) tanque "reservatório" para asfalto, de propriedade do DER-DF por arame ovalado de propriedade da NOVACAP. - RELATOR: Membro Antonio Neto de Godoi. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acatando o voto do relator, manifesta-se pela permuta de 01 (um) tanque estacionário "reservatório" a frio, para asfalto, com capacidade para 50.000 litros, 3,00m de diâmetro, 7,10m de comprimento, espessura da chapa 3/16", no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), de propriedade do DER-DF, por arame ovalado em igual valor, de propriedade da NOVACAP, de acordo com a minuta do Termo de Permuta de fls. 03, elaborada pelo Serviço Jurídico. ENCERRAMENTO: Às dezoito horas e quinze minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ernandes Leite de Siqueira, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Membros presentes.

PRESIDENTE: ARTHUR COELHO DE MELLO

SECRETÁRIO: ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA

MEMBROS : ÉLIO MOULIN

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

MIGUEL FARAH

ANTONIO NETO DE GODOI

JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA

ÉLIO MOULIN

JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

ANTONIO NETO DE GODOI

MIGUEL FARAH

ATA DA 189a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA CONSULTIVA DO D E R - D F

Ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF, realizou-se a 189a. Reunião Ordinária da Diretoria Consultiva do DER-DF, sob a presidência do Engº Arthur Coelho de Mello, Diretor-Geral do DER-DF - em exercício e com a presença dos seguintes membros: Antonio Neto de Godoi, Célia Silva Menezes Senna, Élio Moulin, José Medeiros de Oliveira, Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes e Miguel Farah, tendo como Secretário o servidor Ernandes Leite de Siqueira. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às onze horas, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 361574/80 - Assunto: Convênio a ser celebrado entre o Distrito Federal, através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, tendo por objeto a realização de processos seletivos para a implantação do Plano de Classificação de Cargos - 3a. etapa. - RELATOR: Advogado Élio Moulin. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto do relator, manifesta-se pela celebração do Convênio em epígrafe de acordo com a minuta de fls. 03 a 05. 2) Processo Nº 361615/80 (Apenso ao Processo Nº 361010/80) - Assunto: Dispensa de licitação para execução do projeto final de engenharia da Rodovia DF-03, trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia DF-04 e divisa Oeste do Distrito Federal, numa extensão total de 15 km. - RELATOR: Engº Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto do relator, manifesta-se, com fundamento no Art. 17, Inciso VI, do Decreto Nº 4.507, de 26/12/78, pela dispensa de licitação a favor da Euler S/A - Engenharia e Consultoria, para execução dos serviços dentro das condições do Edital de Tomada de Preços Nº 027/80, fls. 08 a 122, no valor global de Cr$ 2.611.542,58 (dois milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos) e prazo de execução de 90 (noventa) dias úteis. 3) Processo Nº 361906/79 - Assunto: Primeiro aditamento ao Contrato Nº 063/79, celebrado com a Moviterra - Engenharia e Comércio Ltda., tendo por objeto a execução de terraplenagem e pavimentação da duplicação da EPDB, numa extensão aproximada de 1,5 km, execução de 26 retornos, acesso à QI 17 e retificação do acesso à Escola Fazendária. - RELATOR: Engº Miguel Farah. - A Diretoria Consultiva, de acordo com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto do relator, manifesta-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato Nº 063/79 por 30 (trinta) dias úteis, a partir de 30/07/80. ASSUNTOS DIVERSOS: Foram tratados assuntos administrativos de interesse do DER-DF. ENCERRAMENTO: As doze horas e quinze minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ernandes Leite de Siqueira, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Membros presentes.

PRESIDENTE: JÚLIO XAVIER RANGEL

SECRETÁRIO: ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA

MEMBROS: CÉLIA SILVA MENEZES SENNA

ATA DA 190a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA CONSULTIVA DO DE R - D F

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF, realizou-se a 190a. Reunião Ordinária da Diretoria Consultiva do DER-DF, sob a presidência do Engº Júlio Xavier Rangel, Diretor-Geral do DER-DF e com a presença dos seguintes membtos: Antonio Neto de Godoi, Célia Silva Menezes Senna, Élio Moulin, José Medeiros de Oliveira, Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes e Miguel Farah, tendo como Secretário o servidor Ernandes Leite de Siqueira. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às dezessete horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. ORDEM DO DIA: Processo Nº 361444/80 - Assunto: Tomada de Preços Nº 033/80 - Aquisição de 18 (dezoito) calculadoras eletrônicas, 06 (seis) máquinas de escrever elétricas e 17 (dezessete) máquinas de escrever manual. - RELATORA: Enga. Célia Silva Menezes Senna. - A Diretoria Consultiva, de acordo com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto da relatora, manifesta-se pela homologação do julgamento da Tomada de Preços Nº 033/80, no valor total de Cr$ 918.522,00 (novecentos e dezoito mil e quinhentos e vinte e dois cruzeiros), a favor das firmas: Teleservice - Equipamentos e Serviços Ltda., para os itens 01 - no valor de Cr$ 99.450,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros) e 02 - no valor de Cr$ 167.180,00 (cento e sessenta e sete mil e cento e oitenta cruzeiros); Papelaria Rodarte Comércio e Importação Ltda., para o item 03 - no valor de Cr$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros); e Olivetti do Brasil S/A, para os itens 04 - no valor de Cr$ 261.840,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e quarenta cruzeiros) e 05 - no valor de Cr$ 34.912,00 (trinta e quatro mil e novecentos e doze cruzeiros), atendidas as demais condições estipuladas no presente processo. ENCERRAMENTO: Às dezoito horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ernandes Leite de Siqueira, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Membros presentes.

PRESIDENTE: JÚLIO XAVIER RANGEL

SECRETÁRIO: ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA

MEMBROS: JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

MIGUEL FARAH

ÉLIO MOULIN

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO DO EXERCÍCIO DE 1980

PROJETO ATIVIDADE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ORIGEM DOS RECURSOS			T O T A L
		G.D.F.	UNIÃO	PRÓPRIO	
2.850	Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.....	223.436.000	-	315.419.000	538.855.000
1.03	Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano.....	-	-	16.131.000	16.131.000
1.04	Conservação de Prédios e Próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP	-	-	2.000.000	2.000.000
1.06	Construção do Centro Administrativo e Oficinas da NOVACAP.....	-	-	2.000.000	2.000.000
2.01	Manutenção das Atividades Operacionais em Decorrência de Convênios Firmados com os Órgãos do Governo do Distrito Federal.....	-	-	160.300.000	160.300.000
	T O T A L.....	223.436.000	-	495.850.000	719.286.000

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO DO EXERCÍCIO DE 1980

R E C E I T A		D E S P E S A	
CATEGORIA ECONÔMICA - F O N T E S		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	
1.2.0.00 - Receitas Patrimonial.....	17.900.000	PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		SUBPROGRAMA 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- Governo do Distrito Federal	193.436.000	2.850 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP	538.855.000
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS.....	447.950.000	1.03 - Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano.....	16.131.000
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		1.04 - Conservação de Prédios e Próprios da NOVACAP.....	2.000.000
2.1.0.00 - Auxílios e/ou Contribuições	30.000.000	1.06 - Construção do Centro Administrativo e Oficinas da NOVACAP.....	2.000.000
2.2.0.00 - Operação de Crédito.....	30.000.000	2.01 - Manutenção das Atividades Operacionais em Decorrência de Convênios Firmados com Órgãos do Governo do Distrito Federal.....	160.300.000
T O T A L.....	719.286.000	T O T A L.....	719.286.000

NOVACAP/DICON/DF

José Edmilson Carneiro
CONTADOR CRC - DF 2889
Seção de Contabilização Patrimonial

Brasília, 29 de agosto de 1980
NOVACAP
DIRETORIA FINANCEIRA

OCRÉCIO LACERDA
Chefe - Div. Contabilidade
CONTADOR - CRC-DF - 0246

NOVACAP

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO DO EXERCÍCIO DE 1.980

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ELEMENTOS DE DESPESA											TOTAL
		3.1.1.0	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.9.2	3.2.5.3	3.2.6.1	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.3.5.1	
2.850	Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.....	284.403.470	49.910.000	67.705.000	68.167.000	2.000.000	100.000	31.269.530	5.300.000	-	-	30.000.000	538.855.000
1.03	Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.131.000	-	16.131.000
1.04	Conservação de Prédios e Próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.....	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000.000	-	-	2.000.000
1.06	Construção do Centro Administrativo e Oficinas da Cia.Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP..	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000.000	-	-	2.000.000
2.01	Manutenção das Atividades Operacionais em Decorrência de Convênios Firmados com Órgãos do Governo do Distrito Federal.....	51.000.000	23.000.000	53.200.000	33.000.000	100.000	-	-	-	-	-	-	160.300.000
	TOTAL.....	335.403.470	72.910.000	120.905.000	101.167.000	2.100.000	100.000	31.269.530	5.300.000	4.000.000	16.131.000	30.000.000	719.286.000

NOVACAP/DICON/DF
José Edmilson Carneiro
CONTADOR CRC - DF 2889
Seção de Contabilização - Patrimonial

Brasília, 29 de agosto de 1980
NOVACAP
DIRETORIA FINANCEIRA
OGRÉCIO LACERDA
Chefe - Div. Contabilidade
CONTADOR - CRC-DF - 0546

NOVACAP
Renato [illegible] Sanches
Diretor

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA da milésima quadringentésima trigésima quinta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos vinte e hum dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se extraordinariamente a 1.435a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, JOSÉ ALVES COUTINHO e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs: 473.274/80,470.748/80, 473.766/80,474.110/80,505.652/80,474.109/80,473.236/80,473.433/80, 474.111/80 e 468.022/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE, que relatou este processo: 01)- Nº 470.748/80, em que a firma ESTACON ENGENHARIA S/A, solicita aprovação de serviço extra referente à contratação de 06 (seis) residências oficiais destinadas aos Secretários do Governo do Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza o aditamento do Contrato nº 551/79, celebrado com a ESTACON- ENGENHARIA S/A, para incluir os serviços extras constantes da proposta/orçamento de fls. 48/53, complementada pela de fls.55, no valor total de Cr$ 9.077.708,00 (nove milhões, setecentos e sete mil, setecentos e oito cruzeiros), fixo e irreajustável. Prorrogando-se o prazo de conclusão da Obra por mais 120(cento e vinte) dias úteis." Em seguida, o Senhor Presidente, passou a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que relatou este processo: 02)-Nº 473.766/80,referente ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através do CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a construção de uma Piscina no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização - CAFAE, a ser realizada pela segunda para o primeiro. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através do CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a construção de uma Piscina no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização - CAFAE, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), fixando a Taxa de Administração de 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12(doze) meses, conforme MINUTA de fls. 03 a 05." Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES que relatou este processo: 03)- Nº 473.274/80, que trata da Tomada de Preços nº 017/80-CPLM/DA, para aquisição de Pá carregadora e Retro escavadeira, destinado ao Departamento de Manutenção/DA. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 017/80-CPLM/DA, autoriza a aquisição do material discriminado na R.M. de fls.02, destinado ao Departamento de Manutenção/DA, junto à firma BRASIF S/A - EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO , pelo valor global de Cr$ 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 37/41 do presente processo." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, relatou este processo: 04)- Nº 465.321/80, em que a firma POLIENGE S/A - Saneamento e Construções solicita revisão de cláusula contratual para efeito da obtenção pela firma interessada da revisão do preço estipulado para a execução dos serviços contratados. A decisão foi esta: " O Conselho, com o voto do Relator, nega provimento ao recurso solicitado pela firma POLIENGE S/A - Saneamento e Construções." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Junior Faria, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ DE LOURDES BRANDAO

JOSÉ ALVES COUTINHO

RUBENI TORRENTS PEREIRA

DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

ATA da milésima quadringentésima trigésima sexta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, realizou-se extraordinariamente a 1.436a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros, EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, JOSÉ ALVES COUTINHO, RUBENI TORRENTS PEREIRA, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO e DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente distribuiu o processo nº 474.604/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE, que fez a distribuição e análise preliminar do ANTE-PROJETO DO REGIMENTO INTERNO DA NOVACAP, aos demais Conselheiros. A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, que relatou o seguinte processo: 01) - Nº 473.433/80, em que a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, solicita aprovação de serviço extra referente à construção do Supermercado do Lago Norte. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza o aditamento do Contrato 548/80, celebrado com a POLÍGONO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., tendo por objeto a construção de um Supermercado para a S.A.B., no Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN, em Brasília -DF., visando incluir os serviços extras constantes do orçamento de fls.05/08, no valor de Cr$ 3.698.879,60 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), já deduzidas as importâncias de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) referente ao projeto de arquitetura que já foi elaborado pela SAB e Cr$ 137.167,00 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e sete cruzeiros) correspondente à marquise substituída, fixando-se o prazo de conclusão dos serviços em 70 (setenta) dias úteis, contados do recebimento do Ordem de Serviço. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Junio da Silva Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

JOSÉ ALVES COUTINHO

RUBENI TORRENTS PEREIRA

DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

A T A da milésima quadringentésima trigésima sétima reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizou-se extraordinariamente, a 1.437a., reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, RUBENI TORRENTS PEREIRA, JOSÉ ALVES COUTINHO, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO e RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião, anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs..... 474.748/80, 018.218/80, 474.759/80, 744.619/80, 474.702/80, 508.295/80, 562.934/80, 055.236/80, 474.660/80, 471.036/80, 467.101/79, 474.662/80, 472.618/80 e 473.389/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE que relatou os seguintes processos: 01)- Nº 474.702/80, relativo ao Primeiro Termo de Aditamento, com o objetivo de suplementar recursos, ao Convênio nº 51/80, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração e execução das obras de urbanização na REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efe

tivação do Termo de Aditamento ao Convênio nº 51/80, celebrado em 30 de julho de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração e execução das obras de urbanização, na Região Administrativa de Taguatinga, visando suplementar o seu valor em mais Cr$..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme minuta de fls. 07 e 08." 02)- Nº 018.218/80, referente ao Quinto Termo de Aditamento, com o objetivo de alterar o valor em Convênio celebrado em 06 de março de 1978, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração de obras de urbanização na REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA.- Distrito Federal. A decisão prolatada foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 06 de março de 1978, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração de obras de urbanização na Região Administrativa III - Taguatinga - Distrito Federal, visando retirar o item "b" do Parágrafo único da Cláusula Segunda do Quarto Aditamento firmado em 09 de junho de 1980, no valor de Cr$..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme MINUTA de fls. 10 e 11." 03)- Nº 055.236/80- SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL - Solicita dispensa de licitação em face de urgência na execução de obras de recuperação do Depósito de Bens Apreendidos da Secretaria de Finanças do Distrito Federal. A decisão foi porferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, com base no artigo 3º, alínea "h", da Resolução nº 084/76-CA, dispensa a licitação e adjudica a firma CIVILPLAN - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., a execução das obras de recuperação do Depósito de Bens Apreendidos, de propriedade da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento - DF., pelo valor global de Cr$ 2.349.996,17 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e dezessete centavos), fixo e irreajustável, conforme proposta e orçamento constantes às fls. 03/16." 04)- Nº 508.295/80, Concernente ao Décimo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração das obras de conclusão e ampliação do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditivo ao Convênio celebrado em 08 de agosto de 1977, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de conclusão e ampliação do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA, visando suplementar o seu valor em mais Cr$..... 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) e prorrogar prazo de execução até 30 de abril de 1981, conforme minuta presa à contra-capa." 05)- Nº 474.759/80, relativo ao Termo de Aditamento, com o objetivo de suplementar recursos, ao convênio celebrado em 20 de maio de 1975, entre o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração, pela segunda para o primeiro, do prosseguimento das obras de construção, de infra-estrutura e de urbanização da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA em Sobradinho (Ex-Centro de Aperfeiçoamento do DASP). A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 20 de maio de 1975, entre o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração do prosseguimento das obras de construção, de infra-estrutura e de urbanização da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA em Sobradinho (Ex-Centro de Aperfeiçoamento do DASP), visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme MINUTA de fls. 036 e 037." Dando sequência à reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que relatou os seguintes processos: 06)- Nº 474.111/80, relativo ao Segundo Termo de Aditamento, com o objetivo de re-ratificar a Cláusula Sexta, ao Convênio nº 61/79, celebrado em 28 de dezembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, objetivando a execução dos serviços de urbanização da Via M-1 Central, da Ceilândia - Distrito Federal. A decisão aprovada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio nº 61/79, celebrado em 28 de dezembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, objetivando a execução dos serviços de Via M- 1 Central, da Ceilândia - Distrito Federal, visando alterar a Cláusula Sexta do Instrumento principal, conforme MINUTA de fls. 14 a 15." 07)- Nº 468.022/80, relativo ao cancelamento da Nota de Empenho nº 663.021/80, referente a fornecimento e instalação de equipamento na obra da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA. A decisão proferida foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve, autorizar o cancelamento da Nota de Empenho nº 663.021/80, no valor de Cr$ 786.816,16 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e dezesseis centavos), referente ao fornecimento e instalação de equipamentos para a obra da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, em Brasília - Distrito Federal, assim como determinar a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, face ao que preceitua o artigo 65, § 1º da Resolução nº 084/76-CA." 08)- Nº..... 472.618/80, que trata da Tomada de Preços nº 143/80-CPL, realizada em 20 de agosto de 1980, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários, de pavimentação asfáltica, eventual terraplenagem e meios-fios nas Quadras 06, 08 e 10 SRES CRUZEIRO VELHO, em Brasília - DF. A decisão foi aprovada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº

143/80-CPL e aprova a proposta da firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A, que apresentou o acréscimo de 14,9% (quatorze vírgula nove por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU citadas no ítem 3.1.2. do Edital, para execução de pavimentação asfáltica, eventual terraplenagem e meios-fios nas Quadras 06, 08 e 10 SRES - CRUZEIRO VELHO, em Brasília - DF. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 19.300.000,00 (dezenove milhões e trezentos mil cruzeiros) podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais, sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." A seguir o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO que relatou os processos abaixo discriminados: 09)- Nº 471.036/80, que trata da Tomada de Preços nº 102/80-CPL, realizada em 20 de agosto de 1980, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de baias para pontos de ônibus em concreto, pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem, em Taguatinga - DF. A decisão proferida foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 102/80-CPL e aprova a proposta da firma TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A., que apresentou o acréscimo de 9,8% (nove vírgula oito por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU de 15.05.80 para execução de baias para pontos de ônibus em concreto, pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem, em Taguatinga - DF. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 29.850.000,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais, sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." 10)- Nº 474.660/79, em que o Arquiteto OSCAR NIEMEYER solicita dispensa de licitação por se tartar de aquisição de obra de arte. A decisão proferida foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, RESOLVE, com base no artigo 3º da alínea "b" da Resolução nº 084/76-CA, a)- dispensar a licitação e autorizar a contratação da Escultora MARIANNE PERETTI, para execução de uma escultura em bronze, denominada "OS PASSÁROS", destinada ao TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA, pelo valor de Cr$ 1.800.000,00 (hum milhões e oitocentos mil cruzeiros) fixo e irreajustavel, de acordo com a proposta de fls. 02, datada de 18.10.79, complementada pela de fls. 32, datada de 12.07.80; b)- fixar em 120 (cento e vinte dias corridos, o prazo para entrega do trabalho, contados da data da assinatura do contrato." 11)- Nº 473.236/80, que trata da Tomada de Preços nº 150/80-CPL, realizada em 15.08.80, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de serviços de implantação de meios-fios, passeios em bloco de concreto e em placas de concreto de 0,50 x 0,50 x 0,05m, em Taguatinga - Distrito Federal. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 150/80- CPL e aprova a proposta da firma URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., que apresentou o acréscimo de 13% (treze por cento) sobre os preços constantes dos ítens 4.1.1., 4.1.2 e 4.1.3 do Edital, para execução de implantação de meios-fios, passeios em blocos de concreto e em placas de concreto de 0,50 x 0,50 x 0,05m, em Taguatinga - Distrito Federal. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA relatou este processo. 12)- Nº 474.110/80, concernente ao Primeiro Termo de Aditamento, com o objetivo de re-ratificar a Cláusula Sexta, ao Convênio nº 59/79, celebrado em 28 de dezembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração dos serviços de urbanização da Quadra 01 - Norte da Cidade Satélite de Brazlândia - Distrito Federal. A decisão prolatada foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio nº 59/79, celebrado em 28 de dezembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração dos serviços de urbanização da Quadra 01 - Norte da Cidade Satélite de Brazlândia - Distrito Federal, visando alterar a Cláusula Sexta do Instrumento principal, conforme minuta de fls. 06 a 07." Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO que relatou os processos a seguir enumerados: 13)- Nº 505.652/80, relativo ao Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 032/80, celebrado entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com a interveniência do DISTRITO FEDERAL, objetivando a execução de obras e serviços de urbanização no Plano Piloto e Setores em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi aprovada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio nº 032/80, celebrado em 05 de maio de 1980, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, com interveniência do DISTRITO FEDERAL, objetivando a execução de obras e serviços de urbanização no Plano Piloto e Setores em Brasília, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), conforme MINUTA DE fls. 54 a 56." 14)- Nº 473.389/80, que trata da Tomada de Preços nº 151/80-CPL, para execução de um TERMINAL RODOVIÁRIO no Setor Sul de Taguatinga. A decisão prolatada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve, homologar a Tomada de Preços nº 151/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de um TERMINAL RODOVIÁRIO no Setor Sul de Taguatinga - Distrito Federal e aprovar a proposta da firma CONSTRUTINS - COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A., no valor de Cr$ 16.380.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros)." 15)- Nº 474.109/80, referente ao Primeiro Termo de Aditamento, com o objetivo de re-ratifi

car a Cláusula Oitava, ao Convênio nº 68/79, celebrado em 31 de dezembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução, pela segunda para o primeiro, dos serviços de construção de Parques Recreativos e Desportivos na Ceilândia - Distrito Federal. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio nº 68/79, celebrado em 31 de dezembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de construção de Parques Recreativos e Desportivos na Ceilândia - Distrito Federal, visando alterar à Cláusula Oitava do Instrumento principal, conforme MINUTA de fls. 09 a 10." Finalizando a reunião o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES que relatou os seguintes processos: 16)- Nº 474.748/80, concernente ao Primeiro Termo de Aditamento, com o objetivo de suplementar recursos, ao Convênio nº 003/80, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a execução dos serviços de implantação de Parques de Recreação no Plano Piloto e Setores de Brasília. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 25 de janeiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a execução dos serviços de implantação de Parques de Recreação no Plano Piloto e Setores de Brasília, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), conforme MINUTA de fls. 02 e 03." 17)- Nº 474.619/80, relativo ao Primeiro Termo de Aditamento, com o objetivo de suplementar recursos, ao Convênio celebrado em 25 de outubro de 1979, entre o GOVERNO DA COLÔMBIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração, pela segunda para o primeiro, da complementação do projeto e da construção total do Edifício Sede da Embaixada da Colômbia, nesta Capital. A decisão prolatada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 25 de outubro de 1979, entre o GOVERNO DA COLÔMBIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração da complementação do projeto e da construção total do Edifício Sede da Embaixada da Colômbia, nesta Capital, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 6.509.972,55 (seis milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), conforme MINUTA de fls. 12 e 13." 18)- Nº 562.934/80, em que a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB - solicita re-ratificação da decisão prolatada na sessão nº 1.429a., realizada em 29.07.80. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, re-ratifica a sua decisão prolatada na sessão nº 1.429a., realizada em 29.07.80, para alterar o valor total dos serviços de Cr$... 10.125.596,24 (dez milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos) para Cr$ 9.615.682,68 (nove milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e oito centavos), conforme Carta nº 485/80-PRE, datada de 25.08.80, constante às fls. 28/31, mantendo-se a autorização do pagamento da importância de Cr$ 7.087.917,37 (sete milhões, oitenta e sete mil, novecentos e dezessete cruzeiros e trinta e sete centavos), tendo em vista que a C.E.B. já executou 92% (noventa e dois por cento) dos serviços, ficando o pagamento da importância de Cr$... 2.527.765,31 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e um centavos) para ser efetuado na conclusão total dos trabalhos." 19) - Nº. 474.604/80, em que a firma APEX- ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., solicita aprovação de serviço extra referente a reforma do PALÁCIO DO BURITI, em Brasília - Distrito Federal. A decisão prolatada foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator de acordo com a decisão da Diretoria e tendo em vista o que consta dos autos, resolve, autorizar o aditamento ao Contrato nº 547/80, firmado com a APEX - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., tendo por objeto as obras de adaptação e reforma do PALÁCIO DO BURITI, em Brasília - Distrito Federal, visando incluir os serviços extras constantes da proposta e orçamento de fls. 01/05, no valor total de Cr$ 2.498.342,43 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e três centavos), fixo e irreajustável. 20)- Nº 474.790/80, em que a Diretoria Financeira apresenta a Sétima Reformulção do ORÇAMENTO SINTÉTICO DA NOVACAP, para o exercício financeiro de 1980. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a Sétima Reformulação do ORÇAMENTO SINTÉTICO DA NOVACAP, para o exercício financeiro do ano de 1980, nos exatos termos em que está sendo apresentada pela Diretoria Financeira e de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 MAR 64 e, ainda, com o Decreto nº 4.515 de 28 DEZ 78, que estabelecem as normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal." 21)- Nº 474.791/80, em que a Diretoria Financeira apresenta a Sétima Reformulação do ORÇAMENTO ANALÍTICO DA NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 1980. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e tendo em vista o que consta dos autos, aprova a Sétima Reformulação do ORÇAMENTO ANALÍTICO DA NOVACAP, nos exatos termos em que está sendo apresentada pela Diretoria Financeira e de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 MAR 64 e, ainda, com o Decreto nº 4.515 de 28 DEZ 78, que estabelecem as normas de execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Jurandir Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE — RUBENI TORRENTS PEREIRA

JOSÉ ALVES COUTINHO — JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES — DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

ATA da milésima quadringentêsima trigésima oitava reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se extraordinariamente a 1.438a, reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO E RUBENI TORRENTS PEREIRA . estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Ausente, com a respectiva falta devidamente justificada o Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs 471.598/80, 477.871/79 e 474.733/80. Dando início ao exame dos assuntos, O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE, que relatou os seguinte processo : 01) - 477.871/79, referente, Minuta de Resolução que cria empregos na TEP, para a equipe de HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO. A Decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que constados autos, APROVA a Minuta de Resolução nos exatos termos em que estar sendo apresentada." A seguir, o Senhor Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente desta Companhia, deu conhecimento ao Egrégio Conselho de Administração com referência ao processo nº 474.789/80, de interesse da firma NOVA -AURORA EMPREENDIMENTO LTDA, que trata da rescisão dos Contratos nºs 509/80 e 520/80 firmado entre a NOVACAP e a referida firma. O Senhor Diretor Superintendente desta Companhia, resolveu:"a)- Declarar rescidindos os Contratos nº 509/80 e 520/80, nos termos da cláusula sétima e seus parágrafos, firmados entre a NOVACAP e a firma NOVA - AURORA EMPREENDIMENTOS LTDA; b)- Aplicar à firma NOVA AURORA EMPREENDIMENTOS LTDA, a multa prevista no artigo 65 da Resolução nº 084/76, no valor de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, pelo atraso verificado até a data da rescisão; c)-Suspender a referida firma pelo prazo de 06 (seis) meses do direito de licitar perante a NOVACAP." Dando prosseguimento à reunião o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, que relatou o seguinte processo: 02)- Nº 471.598/80, que trata da Tomada de Preços nº 122/80-CPL, para construção do CENTRO DE RECREAÇÃO E ESPORTES na QNN 12/14 - Ceilândia -DF. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, com base no artigo 37 da Resolução nº084/76-CA, homologa a Tomada de Preços nº 122/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, do CENTRO DE RECREAÇÃO E ESPORTES na QNN 12/14 - Ceilândia - Distrito Federal e aprova a proposta da firma CACIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. , pelo valor de Cr$ 10.514.683,05 (dez milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e cinco centavos)." Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que relatou este processo: 03)- Nº 474.733/80, que trata do Aditivo ao Contrato nº 585/80 de interesse da firma ITAJARDIM-URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA. A decisão foi a seguinte: "O Conselho,com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização , autoriza o aditamento do Contrato nº 585/80, firmado com a ITAJARDIM- URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA.,para prorrogar, sem ônus para a NOVACAP, o prazo em 30 (trinta dias, a partir de 03.09.80. para a conclusão da etapa de plantio de grama, estipulado na cláusula quinta do mesmo." Finalizando a reunião o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, que relatou este processo: 04) - Nº 474.662/80, que trata do Aditivo ao Contrato nº 617/80, de interesse da firma SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA. A decisão proferida foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e considerando o que consta dos autos, resolve, autorizar o aditamento do Contrato nº 617/80, firmado com a SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM , CONSTRUÇÃO CIVIL e AGROPECUÁRIA LTDA., para acrescentar a importância de Cr$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) ao valor discriminado na Cláusula Décima do mesmo." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Guilherme de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE — DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES — JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

RUBENI TORRENTS PEREIRA — DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

A T A da milésima quadringentêsima trigésima nona reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada sob a Presidência do Senhor Diretor da Companhia, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE.

Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizou-se a 1.439a., reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Presi

dência do Senhor Diretor Superintendente da Companhia, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, substituindo o Presidente do Conselho Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, DD. Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, que teve sua ausência devidamente justificada. Presentes ainda, os Senhores Conselheiros RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, RUBENI TORRENTS PEREIRA, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES COUTINHO e JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs: 474.501/80,016.883/80, 474.874/80, 474.875/80, 466.761/80, 469.439/80 e 474.764/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente tomou a palavra e relatou o seguinte processo: 01)- Nº 474.501/80, referente ao Aditamento ao Contrato nº 605/80 de interesse da firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVÍ LTDA. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e considerando o que consta dos autos, autoriza o aditamento do Contrato nº 605/80, firmado com CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVÍ LTDA., para acrescentar a importância de Cr$ 2.228.482,00 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros) ao valor estipulado na Cláusula Décima do mesmo, para a conclusão total da obra." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, que relatou este processo: 02)- Nº 474.875/80, concernente ao Terceiro Termo de Aditamento, com o objetivo de alterar Cláusula e suplementar recursos, ao Convênio nº 006/80, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, em 25 de janeiro de 1980, regulando a administração da execução de obras de urbanização no Distrito Federal. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, em 25 de janeiro de 1980, regulando a administração da execução de obras de urbanização no Distrito Federal, visando alterar a Cláusula Primeira e suplementar o seu valor em mais Cr$... Cr$ 20.300.000,00 (vinte milhões e trezentos mil cruzeiros), conforme Minuta de fls. 02 e 04." 03)- Nº 474.764/80, em que a SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS solicita aprovação de serviço extra referente à execução de adaptações, acréscimo em alvenaria e colocação de portas corta-fogo nas escadas do Anexo do PALÁCIO DO BURITI. A decisão foi prolatada nos seguintes termos:"O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza o aditamento ao Contrato nº 515/80,firmado com a ENSELME ENGENHARIA DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA., tendo por objeto a execução total das obras de adaptações, acréscimos em alvenaria e colocação de portas corta - fogo nas escadas do Anexo do PALACIO DO BURITI, em Brasília - DF., visando incluir os serviços constantes do orçamento de fls. 06/07, surgidos em decorrência da alteração do projeto original, no valor de Cr$ 981.517,69 (novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e sessenta e nove centavos), assim como, os serviços extras referentes à iluminação das escadas, no valor de Cr$ 1.656.432,00 - (hum milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), conforme proposta de fls. 15/18, complementada pela de fls.27." Finalizando a reunião o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que relatou este processo: 04)- Nº 016.883/80, relativo ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução de serviços de recuperação de um Galpão e Cobertura do Posto nº 02 da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução de serviços de recuperação de um Galpão e Cobertura do Posto nº 02 da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração, dando-se ao mesmo a importância de Cr$ 1.801.944,78 (hum milhão, oitocentos e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e oito centavos), fixando a Taxa de Administração de 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme MINUTA de fls. 23 a 25." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Arnaldo Silva Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Presidente Substituto

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

~~DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA~~

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

JOSÉ ALVES COUTINHO

RUBENI TORRENTS PEREIRA

DÁRIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

ATA da milésima quadringentésima quadragésima reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se a 1.440a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência

do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, JOSÉ ALVES COUTINHO e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs. 055.088/80, 475.205/80, 475.074/80,473.475/80,473.477/80, 480.653/79, 474.869/80, 474.112/80, 473.995/80 e 473.466/80 . Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE, que relatou os seguintes processos: 01)- Nº 055.088/80, referente ao Quarto Termo de Aditamento, com o objetivo de suplementar recursos, ao Convênio nº 31/79, celebrado em 13 de junho de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, 1979, entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, para regular-se a administração pela segunda para a primeira de obras de construção civil e serviços, no Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditivo ao Convênio celebrado em 25 de outubro de 1979, entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, para regular-se a administração pela segunda para a primeira de obras de construção civil e serviços, no Distrito Federal, visando eliminar as Cláusulas Sexta e Sétima - Taxa de Administração - do Convênio original, conforme minuta de fls. 17 e 18." Dando prosseguimento à reunião o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO, que relatou os processos a seguir relacionados: 04)- Nº 473.995/80, que trata da Tomada de Preços nº 161/80-CPL, realizada em 29 de agosto de 1980, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários, de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem e meios-fios, nos Blocos A, B, C, K e L da SQN 407, em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 161/80-CPL e aprova a proposta da firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A, que apresentou o acréscimo de 15%(quinze por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU citadas no ítem 3.1.2 do Edital, para execução de pavimentação asfáltica, eventual terraplenagem e meios-fios, nos Blocos A, B, C, K e L da SQN 407, em Brasília - Distrito Federal. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), podendo variar em 15% (quinze por cento) sem necessidade de aditivo contratual, e o prazo para regulando a construção de 06 (seis) Residências Funcionais destinadas a Secretários do Governo do Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio nº 31/79, celebrado em 13 de junho de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a construção de 06 (seis) Residências Funcionais destinadas a Secretários do Governo do Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr$ 10.361.820,00 (dez milhões, trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte cruzeiros), na forma da MINUTA de fls. 02 e 03." 02)- Nº 475.205/80,relativo ao Termo de Convênio celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração, pela segunda para o primeiro, da execução dos serviços de conservação das áreas ajardinadas e gramadas da Residência Oficial do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria,autoriza a efetivação do Termo de Convênio celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução dos serviços de conservação das áreas ajardinadas e gramadas da Residência Oficial do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, em Brasília - Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 311.457,31 (trezentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta e um centavos), fixando a Taxa de Administração de 12 (doze) meses, conforme Minuta de fls. 07 a 09." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou este processo: 03)- Nº 469.439/80, concernente ao Primeiro Termo de Aditivo ao Convênio celebrado em 25 de outubro de a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." 05)- Nº 474.874/80, relativo ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, regulando a administração de obras do programa especial de prevenção, controle e combate a erosão do Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração de obras do programa especial de prevenção, controle e combate a erosão do Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr$..... Cr$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), fixando a Taxa de Administração de 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme MINUTA de fls. 02 e 03." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, relatou este processo: 06)- Nº 474.869/80, referente ao Reajuste dos Preços dos Equipamentos de Processamento de Dados Locados à IBM DO BRASIL LTDA. A decisão foi prolatada nos seguinte termos: "O Conselho, com o voto do Relator e o proposto pela Diretoria, acolhe os percentuais de aumento autorizados pelo CIP, conforme o constante de fls. 2 e 3 do presente processo." Finalizando a reunião o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, que relatou os seguintes processos: 07)- Nº 473.475/80, relativo ao Quarto Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio celebrado em 14 de outubro de 1977, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de diversas obras em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com

o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 14 de outubro de 1977, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de diversas obras em Brasília - Distrito Federal, visando prorrogar o seu prazo de execução até 30 de setembro de 1981, conforme MINUTA de fls.02." 08)- Nº 475.074/80, relativo ao Termo de Convênio que entre si fazem o MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, através da Comissão de Implantação do Sistema de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo - CISDACTA, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução de serviços de plantio de grama e árvores na Área da Seção de Transportes do CINDACTA. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Convênio que entre si fazem o MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, através da Comissão de Implantação do Sistema de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo - CISDACTA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a execução de serviços de plantio de grama e árvores na Área da Seção de Transporte do CINDACTA, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 570.410,51 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e dez cruzeiros e cinquenta e um centavos), fixando a Taxa de Administração de 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme MINUTA de fls.04 a 06." 09)- Nº 473.477/80, concernente ao Primeiro Termo de Aditivo, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio nº 048/79, celebrado em 16 de outubro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução das obras de reparos no Palácio do Buriti e seu auditório. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio nº 048/79, celebrado em 16 de outubro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução das obras de reparos no Palácio do Buriti e seu auditório, visando prorrogar o seu prazo de execução até 16 de outubro de 1981, conforme MINUTA de fls.02." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Jurandir de Paula Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE

RUBENI TORRENTS PEREIRA

JOSÉ ALVES COUTINHO

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

DÁRIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

A T A da milésima quadringentésima quadragésima primeira reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizou-se a 1.441a., reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES COUTINHO, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, RUBENI TORRENTS PEREIRA e RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs. 475.311/80, 475.364/80, 475.325/80, 467.258/80, 472.934/80, 473.985/80, 473.612/80, 475.323/80, 475.332/80 e 473.891/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE que relatou este processo: 01)- Nº 475.332/80, referente ao aditivo ao Contrato nº 591/80, de interesse da firma SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e considerando o que consta dos autos, autoriza o aditamento ao Contrato nº 591/80, firmado com a SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA., para acrescentar a importância de Cr$9.000.000,00 (nove milhões de curzeiros) ao valor atribuido na Cláusula Décima do mesmo, inclusive ao valor estipulado no 1º Aditamento do Contrato." A seguir o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA que relatou o seguinte processo: 02)- Nº 474.112/80, que trata da Tomada de Preços nº.... 162/80-CPL, realizada em 02.09.80, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação em concreto eventual terraplenagem e meios-fios, no Gama - Distrito Federal Rota Transcol. A decisão prolatada foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 162/80-CPL e aprova a proposta da firma URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., que apresentou o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU citadas no Ítem 3.1.1. do Edital, para execução de pavimentação em concreto, eventual terraplenagem e emios-fios, no Gama - Distrito Federal - Rota Transcol. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." Dando prosseguimento à reunião o Senhor Presidente

passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO, que relatou os seguintes processos: 03)- Nº 473.612/80, que trata da Tomada de Preços nº 156/80-CPL, realizada em 03.09.80, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem nas Quadras 03, 05 e 07 do Conjunto A, da Cidade Satélite de Sobradinho - Distrito Federal. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 156/80-CPL e aprova a proposta da firma ORBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., que apresentou o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU de 15.05.80, para execução de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem nas Quadras 03, 05 e 07 do Conjunto A, da Cidade Satélite de Sobradinho- Distrito Federal. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$.... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais, sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." 04)- Nº 473.985/80, que trata da Tomada de Preços nº 160/80-CPL, realizada em 29.08.80, para fornecimento e plantio de grama batatais (Paspalum Notatum) em placas, sob o regime de empreitada por preços unitários, em áreas do Viaduto de Ligação da SQN 115/116 e 215/216, em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 160/80-CPL e aprova a proposta da firma SANTA HELENA - URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA., que apresentou o acréscimo de 8,6% (oito vírgula seis por cento) sobre o preço base da NOVACAP, citado no ítem 3.1.2. do Edital, para fornecimento e plantio de grama batatais (Paspalum Notatum) em placas, em áreas do Viaduto de Ligação da SQN 115/116 e 215/216, em Brasília - Distrito Federal. Ao Contrato deverá ser atribuido o valor de Cr$ 1.350.745,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, distribuidos conforme ítem 10.3 do Edital." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO relatoú os processos a seguir enumerados: 05) - Nº 473.466/80, em que o DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO solicita venda através de leilão de bens móveis considerados inservíveis à NOVACAP. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, aprova a venda dos bens móveis considerados inservíveis à NOVACAP, relacionados às fls. 03 a 28, na forma de Leilão." 06)- Nº 467.258/80, relativo a Prorrogação da Operação de Crédito efetuada com o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, no valor de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). A decisão proferida foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e tendo em vista o que consta dos autos, autoriza a prorrogação por 60 (sessenta) dias, da operação de crédito no valor de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) efetuada com o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A., destinada a atender despesas com indenizações trabalhistas." Finalizando a reunião, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou os processos abaixo discriminados: 07)- Nº 475.364/80, em que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB solicita dispensa de licitação por se tratar de concessionária de serviço Público. A decisão foi aprovada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, com base no artigo 3º, alínea "g" da Resolução nº 084/76-CA, resolve, dispensar a licitação e adjudicar à COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, a execução de Elevatória de Esgotos Sanitários e Obras complementares da Estação Ferroviária de Brasília, pelo valor de Cr$ 5.493.756,62 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos), conforme fls.01." 08)- Nº 480.653/79, concernente ao Contrato nº 710/78 e Aditivo A-710/78, firmado entre a NOVACAP e a SERVI-SAN LTDA., para prestação de serviços de conservação e limpeza. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e tendo em vista o que consta dos autos, autoriza o aditamento do contrato nº 710/78 em mais Cr$ 623.876,42 (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondente aos meses de agosto (parte), setembro e outubro." 09) - Nº 473.891/80, que trata da Tomada de Preços nº 159/80-CPL, para construção de um galpão para abrigo de ônibus, localizado na Área Reservada-03 - Setor Leste do Gama-D.F. A decisão prolata foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, com base no artigo 37 da Resolução nº 084/76 CA, resolve, homologar a Tomada de Preços nº 159/80-CPL, para construção total sob o regime de empreitada por preço global, de um Galpão destinado a abrigo de ônibus, localizado na Área Reservada 03 - Setor Leste do GAMA-Distrito Federal e aprovar a proposta da firma RENCOL- REFORMAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr$2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros)." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Inácio da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE — DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ ALVES COUTINHO — JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

RENATO-HOMERO CUNHA SANCHES — RUBENI TORRENTS PEREIRA

DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

DIRETORIA

A T A DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se

extraordinariamente, a 1.559a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores WILSON MACIEL RAMOS, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES e GETÚLIO GÓES FERRETTI. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a seqsão, o Senhor Superintendente determinou á leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01)- Nº 473.321/80 - DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/DA - Solicita aquisição de Nota de Empenho, em papel auto adesivo 50 x 5 vias, em papel e modelo conforme anexo, sendo 30 notas de empenho e 10 notas de empenho continuação. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 402/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma GRÁFICA NASCIMENTO LTDA., pelo valor global de Cr$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 44 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 02)- Nº 473.934/80- DIVISÃO DO PATRIMÔNIO/ NOVACAP - Convite nº 416/80-CPLM, para fornecimento de tinta para a DCR/DE/NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 416/80-CPLM, para fornecimento de tinta para a Divisão de Conservação e Reforma - DCR/DE/NOVACAP e aprova as propostas abaixo discriminadas, da seguinte forma: 1)- PIONEIRO DAS TINTAS LTDA - Item 01 (opção: 20 latas de 18 litros) Cr$ 51.660,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta cruzeiros); 2)- UNIVERSO DAS TINTAS COM. IND. LTDA - Item 02 - Cr$ 87.444,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), perfazendo um total de Cr$ 139.104,00 (cento e trinta e nove mil, cento e quatro cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 03)- Nº 474.604/80 - APEX - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Aprovação de serviço extra referente a reforma do PALÁCIO DO BURITI, em Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo seja autorizado aditar o Contrato 547/80, firmado com a APEX - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., tendo por objeto as obras de adaptação e reforma do PALÁCIO DO BURITI, em Brasília - DF., visando incluir os serviços extras constantes da proposta e orçamento de fls. 01/05, no valor total de Cr$ 2.498.342,43 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e três centavos), fixo e irreajustável." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 04)- Nº 473.762/80- DIVISÃO DE SERVIÇOS' GERAIS/RESTAURANTE - Solicita aquisição de travessas de diversos tamanhos e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 408/80-CPLM/DA e autoriza a aquisição do referido material junto à firma CASA DO RIO GRANDE DO SUL, pelo valor global de Cr$15.300,00(quinze mil e trezentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 12 do presente processo." Relator:Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 05) - Nº 474.093/80- Convite nº 418/80-CPLM, realizado em 20 de agosto de 1980, para aquisição de vasos de cerâmica destinados ao Departamento de Parques e Jardins/DU. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator homologa o Convite nº 418/80-CPLM,autorizando-se a aquisição de 1500 vasos de cerâmica, conforme discriminação às fls. 18, no valor global de Cr$ 50.905,00 (cinquenta mil, novecentos e cinco cruzeiros) às firmas: PAUNIL-PAISAGISMO UNIDOS LTDA - Ítem 02 no valor de Cr$ 17.500,00 (dezes sete mil e quinhentos cruzeiros) e ONOYAMA-PAISAGISMO E AJARDINAMENTO LTDA - Ítens 01 e 03 no valor de Cr$33.405,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinco cruzeiros). A entrega do material deverá ser feita no prazo de 30(trinta)dias úteis, contados a partir do recebimento da N.E. pelas firmas interessadas." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Superintendente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, José Jurandir da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que,lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Superintendente

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor Administrativo

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Financeiro

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor de Urbanização

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.- TCB

DIRETORIA

ATA DA 463a. (QUATROCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1980. x x x x x x x x x x x - Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta (1980), na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, reuniu-se a Diretoria da Sociedade, presentes os Senhores MAURO TELLES CABRAL - Diretor Superintendente, SIGMUND FRANCISCO LEWINTER - Diretor Técnico e FRANCISCO STUDART GURGEL - Diretor Administrativo, sob a presidência do primeiro, a fim de apreciar assuntos de interesse da Empresa, de acordo com a pauta organizada. Após examinar os documentos, resolveu a Diretoria: - Processo nº 629053/80-TCB - designar os Empregados ANFILÓQUIO LEÃO BEZERRA, Gerente Industrial-DT, FRANCISCO SOBREIRA ROLIM - Administrador do Almoxarifado-DA e WEIMAR - GONÇALVES KAISER - Chefe do Serviço de Administração Patrimonial -DA, para, sob a presidência do primeiro, constituirem comissão destinada a proceder a avaliação de 39 (trinta e nove) transmissões e 12 (doze) motores tipo 6V, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Diretor Técnico a fls. 01 e 02 do processo em referência. Nada mais havendo a tratar, - Creuza Maria de Lima, Secretária, lavrei a presente que subscrevo e é assinada pelos Diretores presentes a reunião. Brasília/DF, 28 de agosto de 1980. x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x x

MAURO TELLES CABRAL
Diretor Superintendente

SIGMUND FRANCISCO LEWINTER
Diretor Técnico

FRANCISCO STUDART GURGEL
Diretor Administrativo

ATA DA 464a. (QUATROCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 1980. x x x x x x x x x xx

- Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980),na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, reuniu-se a Diretoria da Sociedade, presentes os Senhores MAURO TELLES CABRAL -Diretor Superintendente, SIGMUND FRANCISCO LEWINTER - Diretor Técnico e FRANCISCO STUDART GURGEL - Diretor Administrativo, sob a presidência do primeiro, a fim de apreciar assuntos de interesse da Empresa, de acordo com a pauta organizada. Após examinar os documentos, resolveu a Diretoria: - Processo nº 629096/80 - a) considerando que o Artigo 5º da Lei 6.708/79, estabelece revisão proporcional nos salários dos empregados levando em conta o mês de admissão; b) considerando que a aplicação dessa norma, face a rotatividade de mão-de-obra, ocasionou no curto espaço de sua aplicação, inúmeros problemas, notadamente pela diversificação salarial nas diversas categorias, o que é inconveniente em empresa organizada em quadro de pessoal; c) considerando que anteriormente, à exemplo de outras empresas, a TCB nunca utilizou o critério diferencial já existente na legislação, para os admitidos após a data base: 1º) - ESTENDER, a todos os empregados admitidos após a data base, o reajustamento e as parcelas do aumento estabelecidos pela Resolução 44/80 de 25/08/1980, que fixou o INPC em 33,5 aplicável na correção salarial de setembro nos termos do Artigo 2º da Lei nº 6.708/79, nas seguintes bases: até Cr$ 12.448,80 - 36,85; de Cr$ 12.448,80 a Cr$ 41.496,00 - 33,5 + Cr$ 417,03; acima de Cr$ 41.496,00 - 26,8 + Cr$ 3.197,00. 2º) - Equiparar os salários que foram calculados à base de proporcionalidade, prevista no Artigo 5º da Lei 6.708/79, ao maior salário base de cada uma destas categorias. 3º) - Aplicar estas normas a partir de 1º de setembro de 1980. Nada mais havendo a tratar eu,
- Creuza Maria de Lima, Secretária, lavrei a presente que subscrevo e é assinada pelos Diretores presentes a reunião. Brasília DF, 05 de setembro de 1980. x x x xx x x x x x x x x x x x x x x x x x x

MAURO TELLES CABRAL
Diretor Superintendente

SIGMUND FRANCISCO LEWINTER
Diretor Técnico

FRANCISCO STUDART GURGEL
Diretor Administrativo

ATA DA 465a. (QUATROCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA-TCB, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1980. x x x x x x x x x x x x

- Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, reuniu-se a Diretoria da Sociedade, presentes os Senhores MAURO TELLES CABRAL - Diretor Superintendente, SIGMUND FRANCISCO LEWINTER - Diretor Técnico e FRANCISCO STUDART GURGEL - Diretor Administrativo, sob a presidência do primeiro, a fim de apreciar assuntos de interesse da Empresa, de acordo com a pauta organizada. Após examinar os documentos, resolveu a Diretoria: - Processo nº 628850/80 - Designar o Dr. FRANCISCO STUDART GURGEL, Diretor Administrativo-TCB, para executor do Convênio firmado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. - Processo nº 629088/79-TCB - Designar o Sr. WEIMAR GONÇALVES KAISER, Chefe do Serviço de Administração Patrimonial, para, nos termos do Decreto 4515/76, fiscalizar "in loco", os serviços prestados e os que vierem a ser prestados a esta Sociedade,pela Firma SINAL - Comercial e Serviços Ltda., conforme Contrato PS /003/80. - Processo nº 629182/80-TCB - Designar os Empregados ANFILÓQUIO LEÃO BEZERRA, Gerente Industrial-DT, WEIMAR GONÇALVES - KAISER, Chefe do Serviço de Administração Patrimonial-DA e JÚLIO DE ALMEIDA LESSA, Chefe do Serviço de Manutenção-DT, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão destinada a proceder a avaliação dos veículos e sucatas, respectivamente, anti-econômicos e inservíveis, para fins de alienação, relacionados no processo 629182/80-TCB. - Processo nº 629301/80-TCB - Designar os Senhores WEIMAR GONÇALVES KAISER, THOMÉ ANTONIO DE CARVALHO e DOMINGOS VAZ DE OLIVEIRA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a efetuar um levantamento e cadastramento dos bens móveis desta Sociedade, com exceção de máquinas de escrever, calcular e autenticar. - AVULSO - DOAÇÃO DE VERBA PARA A ABEM/TCB - considerando que os servidores da TCB criaram uma associação de seguridade social; - considerando que esta associação criará benefícios inestimáveis para os servidores da TCB;-considerando que, para iniciar suas atividades e, conseqüentemente - obter os primeiros recursos próprios, necessita, tal entidade, de recursos financeiros para fazer face a despesas de registro e correlatas, para poder ter existência legal, - DOAR à Associação - Beneficiente dos Empregados da TCB . ABEM/TCB, a importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para despesas de registro e correlatas, da referida entidade. Nada mais havendo a tratar, eu,
- Creuza Maria de Lima, Secretária, lavrei a presente que subscrevo e é assinada pelos Diretores presentes a reunião. Brasília DF, 15 de setembro de 1980. x x xx x x x x x x xxx

MAURO TELLES CABRAL
Diretor Superintendente

SIGMUND FRANCISCO LEWINTER
Diretor Técnico

FRANCISCO STUDART GURGEL
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº. 991 /80-DETRAN-DF,25 de agosto de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e

CONSIDERANDO o resultado da Junta Médica Especial constante do processo nº. 353.153/80 consoante o disposto no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN.

R E S O L V E :

2. Cassar a Carteira Nacional de Habilitação em nome do Sr. CARLOS SALGUEIRO G. MUNHÕS, com fulcro no Artigo 200, inciso III do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter sido considerado Inapto Definitivamente em Junta , Médica Especial realizada neste Detran-DF.

ISMAR GONCALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 992 /80-DETRAN-DF,25 de Agosto de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuíções que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 353.153/80

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos, JOÃO BATISTA T.PINTO CRM-DF,2196 e VICENTE DE MELO CRM-DF,1780 com fulcro, no artigo 153 § 1º. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e no dia 26 de agosto do ano em curso examinarem o Sr. CARLOS SALGUEIRO G. MUNHÓS, para fins de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 993 /80-DETRAN-DF,22 de Julho de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuíções que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 352.682/80

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos,JÕAO BATISTA T.PINTO CRM-DF,2196 e VICENTE DE MELO CRM-DF,1780 com fulcro, no artigo 153 § 1º. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e no dia 26 de Agosto do ano em curso examinarem o Sr . JOSÉ GUILHERME S. FILHO, para fins de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 994/80-DETRAN-DF,22 de Julho de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuíções que lhe confere o artigo 43, Ítem XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de , 29 de Dezembro de 1976 e

CONSIDERANDO o resultado da Junta Médica Especial constante do processo nº. 352.682/80 consoante o disposto no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN.

R E S O L V E :

2. Cassar a Carteira Nacional de Habilitação em nome do Sr. JOSÉ GUILHERME S. FILHO, com fulcro no Artigo , 200, inciso III do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter sido considerado Inapto Definitivamente em Junta Médica Especial realizada neste Detran-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 995 /80-DETRAN-DF,13 de Agosto de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuíções que lhe confere o Artigo 43, Ítem XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº 352.992/80

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 08408583659, Amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de TEODOMIRO DOS ANJOS BEZERRA, até a realização de novos exames de Sanidade-Física, Mental, Psicotécnico e Legislação do Trânsito, por ter se envolvido em acidente de Tráfego , de natureza grave, de conformidade com §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET66-CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79.

2. Em consequência fica o referido condutor , SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

3. Tornar sem efeito a Instrução de Serviço nº 902/80-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº. 996 /80-DETRAN-DF,06 de agosto de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuíções que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 352.890/80

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos,JOÃO BATISTA T.PINTO CRM-DF,2196 e VICENTE DE MELO CRM-DF,1780 com fulcro, no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 12 de agosto do ano em curso , examinarem o Sr. GERALDO MAGELA XAVIER, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 997 /80-DETRAN-DF,21 de Agosto de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuíções que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 353.112/80

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos, JOÃO BATISTA T.PINTO CRM-DF,2196 e VICENTE DE MELO CRM-DF,1780 com fulcro no artigo 153 § 1º. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e no dia 26 de agosto do ano em curso examinarem o Sr. LUIZ JULIÃO RIBEIRO, para fins de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONCALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 998 /80-DETRAN-DF,21 de Agosto de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuíções que lhe confere o artigo 43, Ítem XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e.

CONSIDERANDO o resultado da Junta Médica Especial constante do processo nº. 353.112/80 consoante o disposto no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN.

R E S O L V E :

2. Cassar a Carteira Nacional de Habilitação em nome do Sr. LUIZ JULIÃO RIBEIRO, com fulcro no Artigo, 200, inciso III do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter sido considerado Inapto Definitivamente em Junta Médica Especial realizada neste Detran-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUCÃO DE SERVICO nº 999/80-DETRAN-DF,04 de Setembro de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuíções que lhe confere o artigo 43, Ítem XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta da presente:

R E S O L V E :

Designar o Médico VICENTE DE MELO, matricula nº 0175, a Psicóloga NELMA MOREIRA MORAIS, matrícula nº 0369 e o Advogado EROTIDES ALVES DE CASTRO matrícula nº 007, sob a Presidência ao Primeiro comporem a comissão de Vistoria das Clínicas Credenciadas Junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal-D

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 1000 /80-DETRAN-DF,21 de agosto de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuíções que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 353.125/80

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos, JOÃO BATISTA T.PINTO CRM-DF, 2196 e VICENTE DE MELO CRM-DF, 1780 com fulcro no artigo 153 § 1º. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e no dia 26 de agosto do ano em curso examinarem o Sr . HENRIQUE CESAR R. NEVES, para fins de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 1001 /80-DETRAN-DF,21 de agosto de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e

CONSIDERANDO o resultado da Junta Médica Especial constante do processo nº. 353.125/80 consoante o disposto no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN.

R E S O L V E :

2. Cassar a Carteira Nacional de Habilitação em nome do Sr. HENRIQUE CESAR R. NEVES, com fulcro no Artigo , 200, inciso III do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter sido considerado Inapto Definitivamente em Junta Médica Especial realizada neste Detran-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 1002/80-DETRAN-DF,26 de agosto de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 353.159/80

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos, JOSÉ MARIO COSTA CRM-DF,1794 e ROSETE RAMOS DE CARVALHO CRM-DF,2275 com fulcro no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 28 de agosto do ano em curso examinarem o Sr. SAMUEL PIRES DE CASTRO, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 1003/80-DETRAN-DF,05 de Agosto de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 352.863/80

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF,1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos, JOSÉ MARIO COSTA CRM-DF,1794 e VICENTE DE MELO CRM-DF,1780 com fulcro no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 19 de agosto do ano em curso examinarem o Sr. GERALDO LUCIANO DOS SANTOS , para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação .

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 1004 /80-DETRAN-DF,05 de Agosto de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e.

CONSIDERANDO o resultado da Junta Médica Especial constante do processo nº 352.863/80, consoante o disposto no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN.

R E S O L V E :

2. Cassar a Carteira Nacional de Habilitação em nome do Sr. GERALDO LUCIANO DOS SANTOS, prontuário nº 15097 997951, categoria "PF/C" com fulcro no Artigo 200,inciso III , do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 1005/80-DETRAN-DF,04 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo o que consta do Processo nº 353.179/80.

R E S O L V E :

ADVERTIR a condutora VERA SERRADO STOFFEL, com prontuário nº 17591325956, amador, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1006/80-DETRAN-DF, 03 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.219/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0011568-Y-001, expedida pelo DETRAN-DF em nome de ANTONIO TRIPODE, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e legislação de trânsito, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108, de 21SET66-CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6731 de 04.DEZ.79.

2. Em consequencia fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1007/80-DETRAN-DF, 03 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.236/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 15445199918, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de RAIMUNDO FELIX DE OLIVEIRA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e legislação de trânsito por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5108, de 21SET66-CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6731 de 04.DEZ.79.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1008/80DETRAN-DF, 03 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.237/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 11307657459, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de PEDRO PALACI, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e legislação de trânsito, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108, de 21. SET.66-CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6731 de 04.DEZ. 79.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1009/80-DETRAN-DF, 03 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.244/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0324.684, expedida pelo DETRAN-MG, em nome de IVAN PESSOA MOREIRA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e legislação de trânsito, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108, de 21SET66-CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6731 de 04. DEZ.79.

2. Em consequencia fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1010/80-DETRAN-DF,04 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.245/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0110981-Y-001, expedida pelo DETRAN-DF em nome de DEOCLECIO TADEU MENDES, até a realização de novos - exames de sanidade física, mental e legislação de trânsito, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 , de 21SET66-CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6731 de 04. DEZ.79.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1011 /80-DETRAN-DF,03 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.249/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0060023, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de LUCAS SEABRA COSTA, até a realização de novos exames - de sanidade física, mental e legislação de trânsito, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108, de 21SET66-CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6731 de 04.DEZ. 79.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1012/80-DETRAN-DF,04 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.263/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 09525911268, expedida pelo DETRAN-DF , em nome de JOSÉ RAIMUNDO MARQUES, até a realização de novos - exames de saniade física, mental e legislação de trânsito, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 , de 21SET66-CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6731 de 04. DEZ.79.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1013/80-DETRAN-DF,04 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.264/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0087833-Y-001, expedida pelo DETRAN-DF em nome de MELCHIOR SEBASTIÃO GARCIA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e legislação de trânsito por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei 5.108 , de 21SET66-CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6731 de 04. DEZ.79.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1014/80-DETRAN-DF,05 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 4.

item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.274/80.

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor AGUIMAR FERREIRA - BORGES, com prontuário nº 0022377-Y-001, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1015/80-DETRAN-DF, 05 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.275/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 08508535442, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de EDUILSON BORGES DE LIMA pelo prazo de 02 (dois) meses de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AM 6305 DF; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito nos termos da IS 1260/79 DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1016/80-DETRAN-DF, 05 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovada pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.277/80.

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor VIVALDO ALVES DE ARAUJO, com prontuário nº 0174.944.GO.001, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso VI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1017/80-DETRAN-DF, 04 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.287/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0134468-Y-001, expedida pelo DETRAN-DF em nome de JOSÉ AIRES DA SILVA, até a realização de novos, exames de sanidade física, mental e legislação de trânsito, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108, de 21SET66-CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6731 de 04.DEZ.79.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1018/80-DETRAN-DF, 04 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.289/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 14854917414, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de PAULO MACHADO DA MATA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e legislação de trânsito, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei 5.108, de 21SET66-CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6731 de 04.DEZ. 79.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1019/80-DETRAN-DF, 04 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.290/80.

R E S O L V E :-

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0.229.816.GO.001, expedida pelo DETRAN GO, em nome de MARCIONIL CAETANO NOGUEIRA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e legislação de trânsito, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza - grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei - nº 5.108, de 21SET66-CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6731 de 04.DEZ.79.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1020/80-DETRAN-DF, 05 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.291/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 14245816655, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de ONOFRE RODRIGUES, pelo prazo de 02 (dois) meses de acordo com o Artigo 199 inciso II e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter sido autuado em flagrante delito, dirigindo em estado de embriaguêz etílica, conforme laudo do IML-SEP-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVICO nº 1021/80-DETRAN-DF, 05 de Setembro de 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº [illegible] de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta da presente:

R E S O L V E :

Dar nova Redação na Instrução de Serviço nº. 934/80, de 22/08/80 publicada no Diário Oficial-DF no dia 29 / 08/80:

Designar os Examinadores do Trânsito, LUIZ, GONZAGA QUIXADÁ-Bel e LUIZ RIOGI MIURA-Bel, para no dia 25 / 08/80 às 09:00 Hs, no Núcleo de Custódia de Brasília avaliarem o reu, JOSÉ JORGE CORREIA DA SILVA, quanto aos seus conhecimentos Técnicos para conduzir Veículos Automotores por requisição do Meritríssimo Juíz de Direito-JOSÉ BRITO DA CUNHA, ao Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília, através do Of. nº 105/80-Ref.Proc. 032-A/80 e por solicitação do Dignissimo, Diretor Substituto do Núcleo de Custódia de Brasília o Bel. AMANDIO JANUÁRIO SANTANA pelo Of. nº 4.680/80-NCB. ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 1022 . DE 09 DE setembro DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DETRAN-DF NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 , ALÍNEA XXVI , DO DECRETO N.º 3535 DE 29 DE Dezembro DE 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.º E ÍTEM I DO ARTIGO 2.º, DO DECRETO N.º 5.004 , DE 20 DE Dezembro DE 1979.

NOME DO SUBSTITUTO	MATRÍCULA
NELMA MOREIRA MORAES	00369.7

CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO	CÓDIGO/SÍMBOLO
PSICÓLOGA	LT NS 703

CLASSE	REF. NÍVEL	QUADRO/TABELA
" A "	35	Pessoal do DETRAN/DF

PARA SUBSTITUIR/RESPONDER

* NOME DO TITULAR	MATRÍCULA
CARMEN LÚCIA DREYER	00287.9

CARGO OU EMPREGO EM COMISSÃO - FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU EM COMISSÃO	CÓDIGO/SÍMBOLO
SUPERVISORA DE PSICOLOGIA DE TRÂNSITO	EC - 02

MOTIVO: LICENÇA MÉDICA

PERÍODO: De 01/09/80 a 15/09/80

BRASÍLIA-DF, 09 DE Setembro DE 1980

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1023/80-DETRAN-DF, 09 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.313/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 12294943131, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de CLAUDIO ANTONIO DE ALMEIDA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e legislação de trânsito por ter se envolvido em acidnte de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5108, de 21SET66-CNT, com nova redação dada pela Lei 6731 de 04. DEZ.79.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR ~~GERAL~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1024/80-DETRAN-DF, 09 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.312/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 034103733595, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de CRECENCIO CANDIDO DA COSTA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e legislação de trânsito por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5108, de 21SET66-CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6731 de 04. DEZ.79.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1025/80-DETRAN-DF, 09 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.288/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0027438-Y-001, expedida pelo DETRAN-DF em nome de NOBURU IWATA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e legislação de trânsito, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108, de 21. SET.66-CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6731 de 04.DEZ. 79.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até à aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1026/80-DETRAN-DF, 05 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.281/80

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0119705-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de OTILIO CARDOSO DA SILVA pelo prazo de 02 (dois) meses de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AM 6264 DF; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito nos termos da IS 1260/79 - DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1027/80-DETRAN-DF, 05 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.280/80.

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor CLIDENOR ACIOLI DA SILVA, com prontuário nº 0022111-V-001, por ter infringindo o disposto no Artigo 199 inciso VI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1028/80-DETRAN-DF, 05 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.279/80.

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor SERGIO HERMETO RESENDE, com prontuário nº 0133355-V-001, por ter infringindo o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1029/80-DETRAN-DF, 05 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.272/80.

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor MARCELO HENRIQUE KRONEMBERGER, com prontuário nº 16294094916,DF, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONCALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1030/80-DETRAN-DF, 05 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.273/80.

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor LUIZ CARLOS ROCHADEL, com prontuário nº 11204333945,DF, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1031/80-DETRAN-DF, 05 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.271/80.

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor VALDEVINO SILVEIRA, com prontuário nº 0113567-V-001, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO COMANDO GERAL

PORTARIA PMDF Nº 20/80, DE 15 DE SETEMBRO DE 1980.

O Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 1º, parágrafo único, incisos I e III, do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, combinado com o artigo 40, do Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1978,

R E S O L V E:

I - Reconhecer, nos termos da legislação acima mencionada, a dívida na importância de Cr$ 294.126,78 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e seis cruzeiros e setenta e oito centavos), para pagamentos por exercício anteriores a favor dos credores a seguir enumerados e constantes dos quadros analíticos I e II, anexos:

1) Telecomunicações de Brasília S.A. ..... Cr$ 30.516,61
2) Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro ..... Cr$ 2.178,00
3) Edilton Seabra de Alvarenga e Outros ..... Cr$ 261.432,17
S O M A ..... Cr$ 294.126,78

II - Autorizar a Diretoria de Finanças, por intermédio do seu Diretor, a tomar as providências necessárias aos pagamentos supracitados, dentro da cota trimestral de despesa prevista no Decreto nº 5.353, de 17 de julho de 1980, para o elemento de despesa 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores: Sub-elemento 01 - Exercícios Findos.

Egêo Corrêa de ~~Oliveira~~ Freitas
Coronel Comandante Geral

DIRETORIA DE FINANÇAS

QUADRO ANALÍTICO I, A QUE SE REFERE A PORTARIA PMDF Nº20, DE 15 DE SETEMBRO/80.

ANEXO I

CREDOR	NOTA FISCAL FATURA	MÊS	Valor Cr$
1 - Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA	79120423/7	12/79	30.516,61
S O M A I			30.516,61
2 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro	Ofício 1123/506-79	12/79	2.178,00
S O M A II			2.178,00
T O T A L G E R A L			32.694,61

Diretoria de Finanças, em 15 de setembro de 1980.

JOAQUIM BARBOSA - TEN CEL PM
DIRETOR DE FINANÇAS

QUADRO ANALÍTICO II, A QUE SE REFERE A PORTARIA PMDF Nº 20, DE 15 DE SETEMBRO DE 1980.

(ANEXO II)

Nº DE ORDEM	PROCESSO	POSTO OU GRADUAÇÃO	UPM	N O M E S	MATRÍCULA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA
01	35.010	SD PM	CPGd	Edilton Seabra de Alvarenga	5365	Indenização Moradia	1.658,00
02	12.215	Pensionista	DP	Ananias Vaz da Costa	4784	Pensão Militar	113.465,00
03	25.104	SD PM	2º BPM	Lourival Oliveira Souza	4987	Salário Família	1.730,00
04	25.103	SD PM	2º BPM	Raimundo Batista	6188	Salário Família	243,00
05	35.096	SD PM	CFAP	Aloizio Cavalcante de Miranda	1224	Salário Família	444,00
06	35.094	3º SGT PM	CPGd	Benedito Leocláudio de Oliveira	921	Substituição	2.926,00
07	20.401	2º SGT PM	1º BPM	Edson Penha dos Santos	799	Salário Família	240,00
08	20.424	SD PM	1º BPM	Dalberto Batista da Silva	5971	Salário Família	648,00
09	00.332	1º TEN PM	QCG	Eduardo Silvano	157	Substituição	1.011,00
10	30.147	3º SGT PM	CFAP	Antonio Pádua de Lucena Castro	2469	Tempo de Serviço	821,67
11	20.488	3º SGT PM	1º BPM	José Ribamar Martins	3588	Indenização Moradia	942,00
12	35.213	SD PM	CPGd	Osmar Carneiro da Silva	4037	Salário Família	1.881,00
13	20.673	SD PM	1º BPM	José Celestino da Silva	6058	Salário Família	363,00
14	20.672	SD PM	1º BPM	José Celestino da Silva	6058	Indenização Moradia	1.988,00
15	25.422	EX SDPM	2º BPM	Joilton Santos Machado	6121	Salário Família	3.762,00
16	30.233	3º SGT PM	CFAP	Antonio Pádua de Lucena Castro	2469	Diárias	11.040,00
17	30.199	1º TEN PM	CFAP	Flamarion Macedo da Silva e Souza	151	Substituição	5.449,00
18	30.200	3º SGT PM	CFAP	Odier Batista Soares	1407	Substituição	3.716,00
19	20.871	2º TEN PM	1º BPM	Nivaldo Dantas de Carvalho	5045	Salário Família	2.010,00

Nº DE ORDEM	PROCESSO	POSTO OU GRADUAÇÃO	UPM	N O M E S	MATRÍCULA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA
20	25.421	CB PM	2º BPM	Antonio Reginal Bernardo Farias	3924	Salário Família	3.541,00
21	20.870	2º TEN PM	1º BPM	Nivaldo Dantas de Carvalho	5045	Indenização Moradia	6.948,00
22	30.232	SD PM	CFAP	Darci Francisco de Oliveira	5944	Diárias	1.921,00
23	10.265	FUNC. CIV.	QCG	Edu Cordeiro	4847	Vencimentos	2.468,00
24	00.583	FUNC. CIV.	QCG	Ivonir de Souza Lobato	5781	Vencimentos	3.305,00
25	00.582	FUNC. CIV.	QCG	Paula Frassinetti Cardim de Lima	5779	Vencimentos	3.305,00
26	42.859	SD PM	CPCh	Edson Augusto de Oliveira	4027	Salário Família	2.621,00
27	00.604	2º TEN PM	QCG	Luiz Artur Gomes	229	Diárias	3.168,00
28	25.574	EX SD PM	2º BPM	Antonio Ney do Carmo Dias	5870	Tempo de Serviço	2.292,00
29	21.060	CB PM	1º BPM	Francisco Pereira da Silva	2799	Salário Família	2.894,00
30	40.314	CONTR. CLT	POLICL.	Alvina Guimarães Santana de Carvalho	10600	Salários	736,00
31	40.304	CONTR. CLT	POLICL.	Aledite do Nascimento Silva	5675	Salários	736,00
32	40.305	CONTR. CLT	POLICL.	Enilde de Souza Borges	5676	Salários	736,00
33	40.301	CONTR. CLT	POLICL.	Eurídice Veiga de Souza	10111	Salários	736,00
34	40.299	CONTR. CLT	POLICL.	Luiza Maria Teles Gomes	4993	Salários	736,00
35	40.360	CONTR. CLT	POLICL.	Célia Regina da Silva Castro	10501	Salários	736,00
36	40.303	CONTR. CLT	POLICL.	Eunice de Carvalho Araújo	10749	Salários	736,00
37	40.323	CONTR. CLT	POLICL.	Waldenir Figueiredo	5098	Salários	8.820,00
38	40.310	CONTR. CLT	POLICL.	Nazaré de Souza Aguiar	10639	Salários	8.820,00
39	40.307	CONTR. CLT	POLICL.	IEDA MARIA TASCHETTO PORTO	4902	Salários	8.820,00
40	40.349	CONTR. CLT	POLICL.	Luiz Fernando Lenzi	5603	Salários	6.298,64
41	40.309	CONT. CLT	POLICL.	Abel de Almeida Antunes	10594	Salários	6.298,64
42	40.316	CONTR. CLT	POLICL.	Benedito Teixeira dos Santos	5466	Salários	6.298,64
43	40.315	CONTR. CLT	POLICL.	Ivan Ribeiro	5332	Salários	6.298,64
44	40.297	CONTR. CLT	POLICL.	José Maria Rodrigues de Moraes	5364	Salários	6.298,64
45	40.296	CONTR. CLT	POLICL.	Ney Barreto Júnior	10603	Salários	6.298,64
46	42.858	SD PM	CPCh	Sérgio Ferreira de Souza	2865	Tempo de Serviço	1.525,00
47	42.860	SD PM	CPCh	Edson da Cruz	5548	Tempo de Serviço	1.535,00
48	30.326	SD PM	CPGd	Jorge Francisco Fornazier Braz	6123	Indenização Moradia	497,00
49	30.327	SD PM	CPGd	Jorge Francisco Fornazier Braz	6123	Salário Família	120,00
50	25.649	3º SGT PM	2º BPM	João de Deus Leão	3489	Salário Família	120,00
51	40.332	FUNC. CIV.	POLICL	Iracilda Barros dos Passos	5594	Vencimentos	715,33
52	40.333	FUNC. CIV.	POLICL	Maria Lemos de Sousa	5595	Vencimentos	715,33
		T O T A L					261.432,17

Diretoria de Finanças, em 15 de setembro de 1980.

JOAQUIM BARBOSA - TEN CEL PM
DIRETOR DE FINANÇAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE SETEMBRO DE 1980

Regulamenta, nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os institutos da progressão e ascensão funcionais, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 10, de 06 de maio de 1971, arts. 6º e 13 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e art. 7º do Decreto-lei nº 1.467, de 10 de maio de 1976, e ainda o decidido pelo Egrégio Plenário, em sessão especial realizada a 03/09/80, conforme consta do Proc. nº 2256/78,

R E S O L V E :

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - Aos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, incluídos no Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, aplicar-se-ão os institutos da progressão e ascensão funcionais, de conformidade com as normas contidas nesta Resolução.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta Resolução, a lotação das classes que integram as categorias funcionais do Quadro de Pessoal ou da Tabela Permanente de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, incluída a Classe Especial, será fixada de conformidade com os seguintes percentuais:

I - nas categorias compostas de três classes:

Classe Especial	10%
Classe "B"	40%
Classe "A"	50%

II - nas categorias compostas de quatro classes:

Classe Especial	10%
Classe "C"	20%
Classe "B"	30%
Classe "A"	40%

III - nas categorias compostas de cinco classes:

Classe Especial	10%
Classe "D"	15%
Classe "C"	20%
Classe "B"	25%
Classe "A"	30%

IV - nas categorias em que não haja Classe Especial:

Classe "C"	20%
Classe "B"	30%
Classe "A"	50%

§ 1º - Os percentuais estabelecidos neste artigo incidirão sobre a lotação fixada para a respectiva categoria funcional, considerando-se englobados, para esse efeito, o Quadro e a Tabela Permanente de Pessoal dos Serviços Auxiliares.

§ 2º - Na hipótese de resultado fracionário, na aplicação dos percentuais, far-se-á arredondamento para mais, a partir da classe mais elevada, sem que se altere, porém, o total de cargos ou empregos das respectivas categorias funcionais, cabendo à classe inicial a complementação dos cargos ou empregos restantes.

§ 3º - Nas categorias em que a lotação for insuficiente para a composição de todas as classes, far-se-á a distribuição dos cargos ou empregos a partir da classe mais elevada, revertendo à classe inicial o cargo ou emprego que se tornar vago, de modo que o ingresso na categoria ocorra nessa classe.

Art. 3º - Feito o englobamento previsto no § 1º do artigo anterior, aos vagos e vagas que ocorrerem em cada classe, decorrentes ou não da aplicação dos percentuais estabelecidos no mesmo artigo, concorrerão indistintamente os ocupantes de cargo e de emprego.

Parágrafo único - Às vagas que venham ocorrer nas classes intermediárias e final da Categoria de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal somente concorrerão os ocupantes de cargo, em face do disposto no art. 2º da Lei nº 6.604, de 7 de dezembro de 1978.

CAPÍTULO II

Da Progressão Funcional

Art. 4º - A progressão funcional consiste na mudança do servidor da referência em que se encontra para a imediatamente superior, na mesma categoria.

Parágrafo único - Quando a mudança ocorrer dentro da mesma classe, denominar-se-á progressão horizontal e, quando implicar mudança de classe, progressão vertical, que dependerá da existência de vaga ou vago.

Art. 5º - Nas hipóteses expressamente indicadas na legislação pertinente, haverá progressão funcional de uma para outra categoria, dentro do mesmo grupo, a qual terá a denominação de progressão especial e se regerá, no que couber, pelas normas sobre ascensão funcional, previstas nesta Resolução.

Art. 6º - Na progressão horizontal, 50% (cinqüenta por cento) dos servidores mudarão de referência por merecimento e 50% (cinqüenta por cento), por antiguidade.

Parágrafo único - Os percentuais de que trata este artigo incidirão sobre o número de ocupantes de cargos e empregos de cada categoria funcional, com a dedução dos que não concorrerem e dos abrangidos pelo art. 29, parágrafo único.

Art. 7º - Na progressão vertical, metade das vagas serão providas pelo critério de antiguidade e a outra metade pelo de merecimento, alternadamente, começando-se pelo primeiro.

Art. 8º - A progressão horizontal decorrerá da avaliação de desempenho, expressa em conceitos que determinarão o interstício a ser cumprido pelo servidor.

Art. 9º - Tratando-se de progressão vertical, a seleção dos concorrentes far-se-á:

I - para as vagas destinadas ao critério de antiguidade, pelo maior tempo de serviço na referência, procedendo-se ao desempate na conformidade do § 2º, alíneas "b" a "g", do art. 33;

II - para as vagas destinadas ao critério de merecimento, pelo maior número de pontos obtidos no respectivo procedimento de seleção, observados os critérios de desempate dos §§ do art. 33.

Art. 10 - Concorrerão à progressão vertical os servidores localizados na última referência da classe imediatamente anterior àquela em que exista vaga ou vago.

Art. 11 - O interstício para a progressão funcional será:

I - de 12 (doze) meses para a progressão vertical;

II - de 12 (doze) meses para a progressão horizontal por merecimento; e

III - de 18 (dezoito) meses para a progressão horizontal por antiguidade.

Art. 12 - O interstício será computado em períodos corridos, interrompendo-se a contagem nos casos em que o servidor se afastar do exercício do cargo ou emprego em decorrência de:

I - licença com perda de vencimento;

II - suspensão disciplinar ou preventiva;

III - prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;

IV - suspensão do contrato de trabalho, salvo se em gozo de auxílio-doença;

V - afastamento com perda de vencimento ou salário, salvo se para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VI - viagem ao exterior, sem ônus para a Administração Pública; e

VII - requisição sem ônus para o Tribunal.

§ 1º - Consideram-se períodos corridos, para efeitos deste artigo, aqueles contados de data a data, sem qualquer dedução na contagem.

§ 2º - Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos daí decorrentes, a partir da data do afastamento do servidor para o cumprimento de suspensão disciplinar ou preventiva, nos casos em que ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada, na primeira hipótese, e, no segundo caso, se não resultar pena mais grave que a de repreensão.

Art. 13 - Nos demais casos relacionados no artigo anterior, retomar-se-á, a partir da data de reassunção do exercício, o tempo anteriormente decorrido, para o fim de completar o servidor o interstício decorrente da avaliação de desempenho que precedeu o afastamento.

Art. 14 - O requisito de escolaridade, previsto na estruturação dos grupos, será exigido unicamente nas progressões de uma para outra categoria.

Parágrafo único - Não se exigirá o requisito de escolaridade na progressão de uma para outra categoria do Grupo-Serviços Auxiliares.

Art. 15 - No Grupo-Atividades de Controle Externo, só poderão ser beneficiários da progressão à classe inicial da categoria principal os ocupantes da classe final da categoria auxiliar, observado o respectivo limite legal de vagas.

§ 1º - Os Auxiliares de Controle Externo "B", possuidores do requisito de escolaridade exigido e concorrentes ao preenchimento de vagas na Classe Especial, poderão participar do processo seletivo destinado à progressão ou ascensão para a Categoria de Técnico de Controle Externo.

§ 2º - A participação dos concorrentes de que trata o parágrafo anterior ensejará a obrigatória elaboração de 2 (duas) listas de classificação, de modo que, apenas na hipótese de insuficiência de habilitados dentre os candidatos naturais ou excesso de vaga, poder-se-á recorrer à outra lista, e neste caso os beneficiários serão elevados à classe inicial de Técnico de Controle Externo mediante progressões sucessivas.

§ 3º - Só constarão da segunda lista a que se refere o parágrafo anterior os concorrentes selecionados para as vagas existentes ou que ocorrerem na Classe Especial em decorrência de progressão especial concernente ao mesmo processo seletivo.

Art. 16 - O servidor beneficiado por progressão vertical, ao passar à classe imediatamente superior:

I - ocupará vaga, originária ou decorrente, na nova classe; ou

II - levará para a nova classe, onde exista claro de lotação, o cargo ou emprego que ocupa, até que se normalize a composição da categoria segundo o disposto no art. 2º.

Art. 17 - Para efeito de progressão, verificada vaga originária em uma categoria funcional, serão consideradas abertas todas as decorrentes de seu preenchimento, dentro do respectivo grupo.

CAPÍTULO III

Da Ascensão Funcional

Art. 18 - A ascensão funcional consiste na elevação do servidor à classe inicial de outra categoria funcional, integrante de grupo diverso daquele a que pertence.

Art. 19 - A ascensão funcional obedecerá exclusivamente ao critério de merecimento, apurado na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 20 - Observado o disposto no art. 25, poderá haver ascensão funcional para o preenchimento de vagas na classe inicial de qualquer categoria integrante dos grupos existentes no Quadro ou Tabela Permanente de Pessoal dos Serviços Auxiliares, excetuados os casos indicados no art. 21.

§ 1º - O servidor que obtiver a ascensão será localizado na primeira referência da classe inicial da categoria em que for incluído, exceto no caso previsto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Se a referência indicada no parágrafo precedente for menor do que aquela a que pertencer o servidor, a localização deste far-se-á na referência que, integrando a estrutura da nova categoria, seja a superior mais próxima daquela em que estiver localizado no momento da ascensão.

§ 3º - Se a referência superior mais próxima pertencer a outra classe, a ascensão só será efetivada se existir vaga descomprometida para progressão funcional.

Art. 21 - Não haverá ascensão funcional:

I - para o Grupo-Atividades de Controle Externo, salvo no tocante aos remanescentes ocupantes de cargos da Categoria de Agente Administrativo, que poderão concorrer ao preenchimento de vagas na classe inicial da Categoria de Técnico de Controle Externo, no limite correspondente, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 6.604, de 07.12.78;

II - para as categorias do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares cujos cargos estejam em processo de extinção determinado pelo art. 2º do diploma legal indicado no inciso anterior.

Parágrafo único - Os candidatos à ascensão prevista no inciso I deste artigo concorrerão em igualdade de condições com os Auxiliares de Controle Externo que pretenderem a progressão para a Categoria de Técnico de Controle Externo.

Art. 22 - Não se exigirá interstício para a ascensão funcional.

Art. 23 - Somente poderá inscrever-se no processo seletivo para ascensão funcional o servidor que possuir a habilita-

ção profissional ou escolaridade exigida para ingresso na categoria funcional pretendida, podendo ser submetido a curso de treinamento específico, após aprovação em concurso.

Art. 24 - O servidor concorrerá à ascensão independentemente da classe e referência a que pertença.

Parágrafo único - Não poderá concorrer à elevação de que trata este artigo o servidor que esteja localizado na primeira referência da classe inicial.

Art. 25 - Serão destinadas ao preenchimento pelo regime da ascensão funcional 50% (cinqüenta por cento) das vagas da classe inicial de cada categoria, iniciando-se o provimento com a ascensão funcional.

Parágrafo único - As vagas de que trata este artigo, não utilizadas por insuficiência de candidatos habilitados, poderão ser providas por pessoal aprovado em concurso público.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação de Desempenho

Art. 26 - A avaliação de desempenho basear-se-á no comportamento individual do servidor nos últimos 12 (doze) meses e será feita até o dia 15 (quinze) de agosto, de acordo com os fatores constantes do Anexo I e na forma dele.

Art. 27 - Todos os servidores, inclusive os ocupantes de cargo em comissão, funções de confiança ou de direção e assistência intermediárias, serão avaliados, uns e outros pelas chefias ou autoridades a quem estejam subordinados.

Parágrafo único - Nas áreas da Diretoria-Geral de Administração e da Inspetoria-Geral de Controle Externo, as avaliações serão feitas, respectivamente, pelos Chefes de Serviço e Inspetores Seccionais e revisadas pelo Diretor-Geral e Inspetor-Geral, para uniformidade na aplicação dos critérios.

Art. 28 - Ocorrendo fato de que resulte subordinação a outra chefia ou autoridade, o servidor será avaliado por aquela com quem serviu por mais tempo, ou pelo substituto legal.

Art. 29 - Ao servidor que, à época da avaliação, estiver afastado por mais da metade do período, desde que não se caracterizem as interrupções de que trata o art. 12, será atribuído o mesmo número de pontos obtidos na avaliação anterior.

Parágrafo único - Caracterizando-se a interrupção, o servidor não será avaliado, atribuindo-se-lhe o Conceito 2 (dois), para fins de progressão horizontal por antiguidade, observado o disposto no art. 35.

Art. 30 - Os servidores requisitados, com ônus para o Tribunal, serão avaliados pelo órgão requisitante, enquanto perdurar a requisição.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores afastados para exercer cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 31 - O servidor nomeado, admitido ou beneficiário de ascensão ou progressão especial será avaliado na segunda avaliação de desempenho que se verificar após a data do exercício, salvo se contar mais de 8 (oito) meses de serviço no dia 30 de junho, hipótese em que será avaliado na primeira avaliação.

Art. 32 - A avaliação de desempenho é irrecorrível, nos aspectos subjetivos.

Art. 33 - Para efeito do disposto no art. 6º, observada a ordem decrescente dos pontos obtidos na avaliação de desempenho, atribuir-se-á o Conceito 1 aos primeiros 50% (cinqüenta por cento), os quais mudarão de referência por merecimento, e o Conceito 2 aos 50% (cinqüenta por cento) restantes, que serão elevados à referência seguinte por antiguidade, observado, em qualquer caso, o requisito do art. 35.

§ 1º - O empate na classificação dos primeiros 50% (cinqüenta por cento) resolver-se-á pelo maior número de pontos obtidos nos itens 1 a 4 da ficha de avaliação de desempenho.

§ 2º - Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente, o servidor:

a) de maior tempo na referência;
b) de maior tempo na classe;
c) de maior tempo na categoria funcional;
d) de maior tempo de serviço no Tribunal;
e) de maior tempo de serviço no Distrito Federal;
f) de maior tempo de serviço público;
g) mais idoso.

§ 3º - Considerar-se-á exclusivamente o tempo de efetivo exercício, como tal considerado pela legislação estatutária.

Art. 34 - Não serão avaliados os servidores que não tenham possibilidade de obter progressão horizontal ou vertical.

Parágrafo único - Quando necessário, como nas hipóteses de ascensão e progressão especial, em que algum concorrente não esteja avaliado, haverá avaliação de desempenho especial para atender a esses casos.

Art. 35 - O servidor que houver obtido, na última avaliação de desempenho, considerados os itens 1 a 4 da ficha de avaliação, total de pontos inferior a 50 (cinqüenta), não poderá ser beneficiário de qualquer tipo de progressão nem participar de processo seletivo para ascensão ou progressão especial, observadas as exceções legais.

CAPÍTULO V

Dos Procedimentos Seletivos Especiais

Seção I

Disposições Gerais

Art. 36 - Nas progressões verticais por merecimento, nas progressões especiais e nas ascensões funcionais, a classificação dos servidores far-se-á pela ordem decrescente dos pontos obtidos em cada procedimento seletivo.

Art. 37 - O desempate far-se-á de acordo com os §§ do art. 33.

Art. 38 - Os procedimentos seletivos regulados neste Capítulo terão a validade:

I - de 2 (dois) anos, sem prorrogação, no caso de ascensão ou progressão especial; e

II - restrita ao preenchimento das vagas para as quais forem realizados, na progressão vertical por merecimento.

Seção II

Da Seleção nas Progressões Verticais

Art. 39 - Nas progressões verticais por merecimento nos Grupos Atividades de Controle Externo e Outras Atividades de

Nível Superior, substituir-se-á o item 5 da ficha de avaliação pela apreciação de títulos, que terá o valor máximo de 30 (trinta) pontos.

Parágrafo único - Para a atribuição dos pontos a que se refere este artigo, considerar-se-á como equivalente à nota 30 (trinta) o conjunto de títulos que apresentar maior soma de pontos, calculando-se, em função dele, proporcionalmente, as notas dos demais conjuntos.

Seção II

Da Seleção nas Ascensões e Progressões Especiais

Art. 40 - As ascensões funcionais e as progressões especiais realizar-se-ão mediante prova escrita de conhecimentos, associada à avaliação de desempenho, considerados os itens 1 a 4 do Anexo I.

§ 1º - A prova escrita, que será aplicada pela Comissão de Progressão e Ascensão Funcionais ou sob sua orientação, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e poderá ser subdividida em áreas de conhecimento, de acordo com as instruções baixadas pela citada Comissão e aprovadas pelo Plenário.

§ 2º - A prova escrita terá o peso 7 (sete) e a avaliação de desempenho, o peso 3 (três).

Art. 41 - Adicionar-se-á prova de títulos ao critério de aferição de merecimento de que trata o artigo anterior, nas seguintes hipóteses:

I - na progressão especial no Grupo-Atividades de Controle Externo;

II - nas ascensões para a Categoria de Técnico de Controle Externo e para o Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

§ 1º - A prova de títulos de que trata este artigo, observado o disposto no Anexo II, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se a nota máxima ao melhor conjunto de títulos e, em função dele, serão proporcionalmente calculadas as notas dos demais conjuntos.

§ 2º - Nos casos deste artigo, a prova escrita terá o peso 6 (seis), a avaliação de desempenho, o peso 2 (dois) e a apreciação de títulos, também peso 2 (dois).

Art. 42 - Far-se-á média aritmética ponderada, considerando-se habilitado, em qualquer dos dois casos, o servidor que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, permitido o arredondamento de até 0,5 (cinco décimos).

CAPÍTULO VI

Do Processamento

Art. 43 - A progressão horizontal vigorará, conforme o interstício a que ficar sujeito o servidor, a partir de 1º de julho ou 1º de janeiro de cada ano.

Parágrafo único - Na hipótese do art. 13, a progressão vigorará a contar do dia seguinte àquele em que o servidor completar o interstício.

Art. 44 - Existindo vagas a serem providas mediante progressão vertical, para as que ocorrerem até o último dia dos meses de junho e dezembro, o processo seletivo com vistas ao seu preenchimento terá início, respectivamente, nos meses de agosto e fevereiro de cada ano.

§ 1º - A progressão de que trata este artigo vigorará a partir do primeiro dia dos últimos meses indicados, salvo disposição legal em contrário.

§ 2º - No caso da seleção de que trata o § 3º do art. 15, a progressão vertical vigorará a partir da ocorrência da vaga decorrente.

Art. 45 - Havendo vaga de provimento pelo regime da ascensão ou progressão para categoria diversa, e inexistindo lista final de classificação em vigor, o correspondente processo seletivo terá início nos primeiros meses do semestre seguinte ao da ocorrência da vaga.

Parágrafo único - As elevações de que trata este artigo vigorarão a partir da data de homologação da lista final de classificação ou da data de ocorrência da vaga, se esta ocorrer após a homologação, salvo disposição legal em contrário.

Art. 46 - Para a realização dos processos seletivos, o Serviço de Pessoal deverá concluir, até o último dia dos meses de janeiro e julho de cada ano, os seguintes levantamentos:

I - dos servidores com interstício cumprido;

II - dos servidores localizados na última referência de suas respectivas classes;

III - dos servidores que não podem obter progressão, nos casos especificados no art. 12;

IV - dos servidores a que se referem os artigos 29, 30, 31, 34 e seu parágrafo único;

V - das vagas existentes ou dos vagos previstos na lotação de cada classe, com a indicação dos respectivos critérios de provimento;

VI - do tempo de serviço para efeito de progressão vertical por antiguidade, bem como para os fins previstos no § 2º, alíneas "a" a "f", do art. 33.

Parágrafo único - Os levantamentos previstos neste artigo serão realizados com base nas situações existentes em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - Divulgado o resultado do processo seletivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da divulgação interna ou, em se tratando de prova escrita, do dia da vista, os interessados poderão apresentar recurso à Presidência do Tribunal, que poderá submetê-lo à apreciação do Plenário.

§ 1º - Não será recebido recurso que não esteja devidamente fundamentado.

§ 2º - Tratando-se de recurso contra o resultado de prova escrita, caberá à comissão aplicadora da prova a sua completa instrução.

§ 3º - Nos demais casos, a instrução do recurso caberá à Comissão de Progressão e Ascensão Funcionais, que, conforme o caso, poderá ouvir o órgão ou chefe competente.

Art. 48 - Julgados os recursos, a Comissão de Progressão e Ascensão Funcionais elaborará a lista final de classificação, contra a qual só se poderá recorrer em caso de erro material, observado o prazo do artigo anterior.

CAPÍTULO VII

Da Comissão de Progressão e Ascensão Funcionais

Art. 49 - A Comissão de Progressão e Ascensão Funcionais (COPAF) será composta de 5 (cinco) membros, designados e dispensados pelo Presidente do Tribunal, sem prejuízo de suas atribuições normais, à exceção do Relator, eventualmente.

§ 1º - Não poderá participar dos trabalhos da Comissão servidor que concorra à progressão ou ascensão funcionais.

§ 2º - Ocorrendo impedimento de qualquer membro, em face do disposto no parágrafo anterior, e não atendido o "quorum" mínimo, far-se-á designação de substituto.

§ 3º - Os trabalhos da Comissão serão secretaria-

dos por um servidor designado mediante indicação do seu presidente.

Art. 50 - A Comissão de Progressão e Ascensão Funcionais reunir-se-á com o mínimo de 3 (três) membros, incluído o presidente.

Art. 51 - Compete à Comissão de Progressão e Ascensão Funcionais:

I - elaborar os programas e instruções para a prova escrita;

II - orientar a aplicação das provas escritas, quando não lhe couber aplicá-las;

III - elaborar e divulgar a lista parcial e final de classificação, por ordem de merecimento;

IV - instruir recursos interpostos contra lista de classificação;

V - desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 52 - Para o cumprimento de suas atribuições, a COPAF contará com a colaboração e os meios oferecidos pela Diretoria-Geral de Administração.

Art. 53 - Por intermédio do Diretor-Geral de Administração, a COPAF encaminhará à aprovação do Presidente do Tribunal as listas finais de classificação.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 54 - O servidor que se encontrar em gozo de auxílio-doença passará a perceber o salário decorrente da progressão ou ascensão funcionais, a que tiver feito jus, a partir da reassunção do exercício.

Art. 55 - Será efetivada a progressão ou ascensão funcional a que fazia jus o servidor falecido ou aposentado.

Art. 56 - As progressões ou ascensões funcionais de que forem beneficiários os servidores não ensejarão alteração em seu regime jurídico.

Art. 57 - Será declarado sem efeito, em cada caso, o ato que houver concedido progressão ou ascensão funcionais indevidas, sem que, salvo ilícito administrativo, decorra daí qualquer ônus para o beneficiário.

Art. 58 - A forma alternativa de provimento prevista no art. 7º será observada inclusive em relação às vagas atualmente existentes e aos vagos decorrentes da aplicação do art. 2º e seus parágrafos.

Art. 59 - A critério da Administração, aproveitar-se-á a oportunidade da realização de concurso público para selecionar os concorrentes à ascensão e progressão especial, o qual substituirá o processo seletivo previsto nesta Resolução.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, os candidatos habilitados às ascensão e progressão especial terão classificação distinta da dos candidatos que se habilitarem no concurso público.

Art. 60 - Nas primeiras elevações funcionais, a serem efetivadas com base nesta Resolução, serão observadas as seguintes normas:

I - sem exigência de interstício, será concedida uma progressão horizontal ou mais, a todos os servidores do Quadro e Tabela Permanente de Pessoal dos Serviços Auxiliares, conforme seja o conceito que venham a obter na avaliação de desempenho, que será realizada no prazo de 30 (trinta) dias;

II - para as progressões verticais, os respectivos processos seletivos serão realizados dentro de 60 (sessenta) dias, devendo os levantamentos necessários ser ultimados no prazo de 15 (quinze) dias, com base nas situações existentes na data da publicação desta Resolução;

III - para atender à estrutura da lotação das classes, decorrente da aplicação do disposto no art. 2º e seus parágrafos, será dispensado o cumprimento de interstício para as progressões, ainda que sucessivas.

§ 1º - A avaliação de desempenho prevista no inciso I deste artigo obedecerá à ficha instituída pelo Anexo I da Resolução nº 18, de 12 de dezembro de 1978.

§ 2º - Os efeitos das progressões horizontais retroagirão a 1º de julho de 1980, vigorando as demais elevações a partir da homologação da lista final de classificação.

§ 3º - As ascensões e progressões especiais serão realizadas logo após a efetivação das progressões verticais, devendo os programas ser divulgados no prazo de 30 dias.

Art. 61 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 62 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF., em 18 de setembro de 1980

RAUL SOARES DA SILVEIRA
Presidente

ANEXO I

(Art. 26 da Resolução nº 12/80)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR: _____ PERÍODO DE AVALIAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: 3 _____

REFERÊNCIA: _____ DE __/__/__

ÓRGÃO DE EXERCÍCIO: _____ A __/__/__

1. QUALIDADE E QUANTIDADE DO TRABALHO

Capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão e precisão.
Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade.

☐ 05 pontos
☐ 10 pontos
☐ 20 pontos
☐ 30 pontos
☐ 40 pontos
☐ 50 pontos

2. INICIATIVA E COOPERAÇÃO

Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou idéias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço.
Contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir o objetivo.

☐ 05 pontos
☐ 10 pontos
☐ 15 pontos
☐ 20 pontos

3. ASSIDUIDADE E URBANIDADE

Presença permanente no local de trabalho
Relacionamento com os colegas e as partes

☐ 05 pontos
☐ 10 pontos
☐ 15 pontos

4. PONTUALIDADE E DISCIPLINA

Cumprimento do horário estabelecido.
Observância da hierarquia e respeito às normas legais e regulamentares.

☐ 05 pontos
☐ 10 pontos
☐ 15 pontos

5. ANTIGUIDADE

Tempo de serviço público: 1 (hum) ponto para cada ano de efetivo exercício, até 30 pontos

☐ Até 30 pontos

6. SOMATÓRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO SERVIDOR

☐ Total de pontos

AVALIADOR

Em __/__/__

ANEXO II

(Art. 41, § 1º, da Resolução nº 12 , de 18/ 09/80)

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E RESPECTIVOS PONTOS

1. Conhecimentos específicos da área das respectivas Categorias

1.1. Cursos Universitários - Um diploma de curso superior da área é apenas requisito. Para outro diploma de duração plena, alternativo com um curso de pós-graduação, dar-se-ão 100 (cem) pontos.

1.2. Cursos Avulsos de Especialização Realizados no TCDF

1.2.1. Igual ou superior a 100 horas-aula: 10 pontos por curso
1.2.2. Igual ou superior a 60 horas-aula: 8 pontos por curso
1.2.3. Igual ou superior a 30 horas-aula: 6 pontos por curso
1.2.4. Inferior a 30 horas-aula: 4 pontos por curso
1.2.5. Apenas com freqüência obrigatória: 2 pontos por curso
Sem limite de pontos

1.3. Cursos Avulsos de Especialização Realizados fora do TCDF

Admitem-se, com metade do valor, os realizados fora do TCDF.
Limite: 100 pontos

1.4. Aprovação em Concursos Públicos

Aprovação em concurso público realizado pelo próprio Tribunal, desde que se exijam conhecimentos superiores aos da categoria a que pertence o servidor ou iguais aos da que é por ele pretendida: 20 pontos.

2. Atividades no TCDF

2.1. Direção, Assessoramento e Assistência

2.1.1. DAS-4: 2 pontos por mês ou fração superior a 15 dias
DAS-3: 1,75 pontos por mês ou fração superior a 15 dias
DAS-2: 1,50 pontos por mês ou fração superior a 15 dias
DAS-1: 1,25 pontos por mês ou fração superior a 15 dias

2.1.2. Efetivo exercício de DAI (Nível Superior)
DAI-3: 1,25 pontos por mês ou fração superior a 15 dias
DAI-2: 1,00 ponto por mês ou fração superior a 15 dias
DAI-1: 0,75 ponto por mês ou fração superior a 15 dias

2.1.3. Efetivo exercício de DAI (Nível Médio)
DAI-3: 0,75 ponto por mês ou fração superior a 15 dias
DAI-2: 0,50 ponto por mês ou fração superior a 15 dias
DAI-1: 0,25 ponto por mês ou fração superior a 15 dias
Limite: 100 pontos

2.2. Centro de Estudos

Certificado de freqüência aos Ciclos de Conferência, patrocinados pelo Centro de Estudos: 1 (um) ponto por conferência.
Sem limite de pontos

2.3. Participação em Comissão

10 pontos por participação, até o máximo de 30 pontos.

2.4. Cursos ou estágios realizados por determinação do TCDF, ou com autorização deste: 10 pontos por curso ou estágio, com o limite de 30 pontos.

2.5. Trabalhos Produzidos

Trabalhos produzidos pelo servidor, na área de conhecimentos exigidos para ingresso na categoria a que pertence, até 04 (quatro) pontos por trabalho de real valor, como tal reconhecido pela COPAE e aprovado pelo Presidente, com o limite máximo de 20 (vinte) pontos por ano.

3. Outros Títulos

3.1. 04 (quatro) pontos por ano de serviço no TCDF, com o limite de 140 (cento e quarenta) pontos.

3.2. Avaliações de Desempenho Acumuladas

Até 10 (dez) pontos por avaliação de desempenho anterior, desde que o servidor tenha ficado entre os primeiros 50% (cinqüenta por cento) a que se refere o art. 33, considerados os itens 1 a 4 da ficha de avaliação. Os pontos do servidor, para essa acumulação, serão obtidos dividindo-se por 10 (dez) a nota alcançada na ficha de avaliação de desempenho, exclusivamente nos itens já mencionados.
Limite: 350 pontos

OBSERVAÇÕES:

1. Os títulos de nível médio relativos a aprovação em concurso não contarão pontos para as elevações concernentes a Categoria cujo requisito de escolaridade seja de nível superior.

2. Para o servidor que já tenha apresentado um diploma de curso superior, serão apreciados como títulos os comprovantes de conclusão de disciplinas relativas a cursos universitários regulares, em nível de graduação e pós-graduação, computando-se os pontos proporcionalmente aos créditos obtidos e exigidos pela correspondente instituição de ensino. Nesta hipótese, porém, os pontos ficarão limitados a 80% (oitenta por cento) do total atribuído ao respectivo curso.

3. Para os fins deste anexo, equipara-se à função DAI-1 (Nível Médio) o exercício do encargo de Auxiliar da Tabela de Encargos de Representação de Gabinete do Tribunal.

4. O exercício de cargo em comissão, função de confiança e função de direção e assistência intermediária, bem como a participação em comissão, serão considerados a partir da efetiva implantação da nova sistemática de classificação de cargos.

ATA DA 1844a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 28 dias do mês de agosto de 1980, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, GERALDO FERRAZ, JOSÉ PARSIFAL BARROSO e ROGÉRIO NUNES, os Auditores JESUS DA PAIXÃO REIS e RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA e o Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1843a. Sessão Ordinária.

O Conselheiro GERALDO FERRAZ comunicou à Corte que, a partir do dia 08 de setembro próximo, entrará em gozo de férias.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 1132/77 - Retificação da aposentadoria do servidor ANTÔNIO MOREIRA DIOGO.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato retificatório, determinando se faça a correção sugerida na informação de fls. 182.

PROCESSO 1303/80, a que se juntou ofício do Exmo. Senhor Secretário do Governo solicitando desta Corte reconsiderar sua posição — expressa em recomendação às Administrações Regionais — de que "nos casos de dispêndios com conservação de edifícios e logradouros públicos, sejam eles classificados no elemento 3.1.2.0 - Material de Consumo, item 10 - Material de Construção e Acabamento".- Decidiu o Tribunal responder à solicitação nos termos do parecer da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 1949/80 - Decreto nº 5372/80, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Serviços Públicos, no valor de Cr$2.200.000,00;

PROCESSO Nº 2015/80 - Decreto nº 5348/80, que abre crédito suplementar a favor de diversas Unidades Orçamentárias, no valor de Cr$991.874.000,00.

- O Tribunal tomou conhecimento dos Decretos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1964/80 - Nota de empenho nº 296/80-ISDF e outras, emitidas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 2064/80 - Nota de empenho nº 340/80 e outras, emitidas por esta Corte de Contas.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2012/80 - Decreto nº 5381/80, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Viação e Obras, no valor de Cr$29.076.412,30;

PROCESSO Nº 2017/80 - Decreto nº 5378/80, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Educação e Cultura, no valor de Cr$950.000,00.

- O Tribunal tomou conhecimento dos Decretos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ PARSIFAL BARROSO

PROCESSO Nº 675/77, em que se contém cópia do termo de recebimento definitivo da obra objeto do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma MOVITERRA- Engenharia e Comércio Ltda., com vistas à construção da primeira etapa do Parque de Serviços da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3333/78 - Aposentadoria do Auditor desta Corte RUBENS FURTADO.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral o competente registro.

PROCESSO Nº 2013/80 - Decreto nº 5379/80, que abre crédito suplementar a favor da Região Administrativa VI - Planaltina, no valor de Cr$1.098.000,00.- O Tribunal tomou conhecimento do Decreto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 1625/79 - Revisão de proventos da aposentadoria do servidor MANOEL ANDRÉ DA SILVA.- O Tribunal, acolhendo o parecer do Relator de fls. 281/282, julgou legal o ato revisório

PROCESSO Nº 211/80 - Aposentadoria da servidora ELVIRA PEREIRA LIMA.- Decidiu o Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerar legal o ato de aposentadoria, mantida, por maioria de votos, sua decisão proferida nos processos de nºs. 370/74 e 26/78, relatados pelo Conselheiro HERACLIO SALLES em sessão ordinária de 20/09/79 — devendo ser feita, entretanto, a correção indicada na informação de fls. 20/21, in fine.

PROCESSO Nº 1791/80 - Instrumento de re-ratificação do contrato de empréstimo celebrado a 05/09/78 entre o Banco Nacional da Habitação e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., com a interveniência do Distrito Federal, referente ao Conjunto "Taguatinga P-Norte".- Decidiu o Tribunal: a) tomar conhecimento do instrumento de re-ratificação; b) manter decisão anterior que considerou como não escrita, por contrária à lei, a parte final da cláusula décima terceira do contrato original, ora ratificada, pela qual se elege o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer pendências decorrentes da interpretação ou execução do pacto.

RELATADOS PELO AUDITOR JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 547/80 - Aposentadoria do servidor MANOEL VIEIRA DAS NEVES.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral o competente registro.

PROCESSO Nº 792/80 - Contrato nº 003/80 celebrado entre o Distrito Federal e a firma J. Câmara & Irmãos S/A, tendo por objeto a edição do jornal Diário Oficial do Distrito Federal.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 1841/80 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Lar das Crianças de Matildes, no valor de Cr$26.000,00.- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO Nº 2014/80 - Decreto nº 5380/80, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Viação e Obras, no valor de Cr$1.293.068,00.- O Tribunal tomou conhecimento do Decreto.

RELATADOS PELO AUDITOR RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 1269/79 - Prestação de contas da Companhia de Eletricidade de Brasília, relativa ao exercício de 1978.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgou regulares as contas dos administradores, autorizando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 1568/79 - Prestação de contas da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, correspondente ao exercício de 1978.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1906/80 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB). mês de junho de 1980.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrasteação com suas contas anuais.

PROCESSO Nº 1134/80 - Balancetes da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), meses de janeiro e fevereiro do corrente exercício.- Relevando atraso na entrega dos balancetes, o Tribunal deles tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrasteação com suas contas anuais.

Nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

RAUL SOARES DA SILVEIRA - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
JOSÉ PARSIFAL BARROSO
ROGÉRIO NUNES
JESUS DA PAIXÃO REIS
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

ATA DA 1845a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 02 dias do mês de setembro de 1980, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, GERALDO FERRAZ, JOSÉ PARSIFAL BARROSO e ROGÉRIO NUNES, os Auditores JESUS DA PAIXÃO REIS e RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA e o Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1844a. Sessão Ordinária.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 836/80 - Primeiro termo de aditamento ao contrato nº 09/80 celebrado a 02/01/80 entre o Distrito Federal e a firma Clean-Master - Limpeza e Conservação Ltda.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 1276/80, que trata das notas de empenho de nºs. 81 e 82/80-SEC, relativas a gastos com a festa da Páscoa da Secretaria de Educação e Cultura; aos autos se juntou expediente da Exma. Senhora Secretária de Educação e Cultura prestando esclarecimentos, por solicitação da Corte, quanto aos motivos que fundamentaram a realização das referidas despesas.- Decidiu o Tribunal: a) excepcionalmente, considerar correta a classificação das despesas; b) solicitar do Exmo. Senhor Governador que mande orientar as Unidades Orçamentárias do Complexo Administrativo do Distrito Federal no sentido de que evitem realizar dispêndios de semelhante natureza.

PROCESSO Nº 2077/80 - Nota de empenho nº 258/80, emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral — concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 2016/80 - Decreto nº 5363/80, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Segurança Pública, no valor de Cr$1.000.000,00.- O Tribunal tomou conhecimento do Decreto.

PROCESSO Nº 2036/80 - Notas de empenho de nºs. 81/80-GAG, 828/80-DPC e 829/80-DPC, relativas a adiantamentos concedidos a servidores do Governo do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 2095/80 - Nota de empenho nº 052/80-DCFi e outras, emitidas pela Secretaria de Administração.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ PARSIFAL BARROSO

PROCESSO Nº 2916/77 - Aposentadoria do servidor JÚLIO LERÁRIO, a que se juntou ato de retificação da aposentadoria.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato retificatório.

PROCESSO Nº 296/80 - Aposentadoria da servidora ILDA TELES DE FARIAS. Ao processo foi juntado ato de retificação da aposentadoria.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legais o ato de aposentadoria e o retificatório.

PROCESSO Nº 1953/80 - Decreto nº 5370/80, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Viação e Obras, no valor de Cr$33.500.000,00.- O Tribunal tomou conhecimento do Decreto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 680/69 - Reforma do Coronel ALÍRIO DE OLIVEIRA BRITO. Ao processo foi juntado ato de retificação da reforma.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal considerou legais o ato de reforma e o retificatório, nos termos do parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 748/80 - Convênio nº 62/79 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, objetivando a administração da execução dos serviços de reformas, reparos e adaptações nos Pavilhões do antigo Presídio da Papuda. Ao processo foi juntado termo de re-ratificação do mencionado ajuste.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada — com a celebração do referido termo —, decidiu o Tribunal: a) tomar conhecimento do convênio inicial e do instrumento que o re-ratifica; b) considerar correta a classificação da despesa constante da nota de empenho nº 587/79-SEC.

PROCESSO 1674/80 - Primeiro termo de aditamento ao convênio nº 41/80 celebrado a 09/06/80 entre o Distrito Federal e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

RELATADOS PELO AUDITOR JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 3437/78, contendo os Relatórios de nºs. 84 e 85/78-DPA-SEF sobre os serviços de Auditoria realizados pela Secretaria de Finanças na Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração, dos quais resultou a tomada de contas especial da ex-servidora TEREZINHA DE JESUS SANTANA RAPOSO.- O Tribunal, nos termos do art. 49 do Ato Regimental nº 7/74, ordenou a citação da referida ex-servidora para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa prévia quanto às irregularidades que lhe são imputadas no processo.

PROCESSO Nº 3241/79 - Relatório de inspeção realizada pela Corte na Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), a que se juntou expediente daquela empresa em atendimento à solicitação da Corte expressa no Ofício GP nº 299/80.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral — concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1138/80 - Balancete da Sociedade de Abastecimento de Brasília (SAB), meses de fevereiro e março do corrente exercício.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal tomou conhecimento dos balancetes e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrasteação com suas contas anuais.

PROCESSO Nº 1379/80 - Balancete da Sociedade de Abastecimento de Brasília (SAB), mês de abril de 1980.- Após o cumprimento de diligência ordenada, o Tribunal tomou conhecimento do balancete e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrasteação com suas contas anuais.

PROCESSO Nº 1715/80 - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), mês de maio do ano em curso.- Relevando pe

queno atraso na remessa do balancete, o Tribunal dele tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrasteação com suas contas anuais.

PROCESSO Nº 1813/80 - Balancete da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento, mês de junho de 1980;

PROCESSO Nº 2111/80 - Balancete do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, mês de julho de 1980.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades e futura contrasteação com suas contas anuais.

PROCESSO Nº 1815/80 - Convênio nº 047/80 celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração de obras no Plano Piloto e Cidades Satélites.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 2088/80, contendo o O.E. nº 40/80-FEDF, mediante o qual a Exma. Senhora Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional solicita prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo concedido pela Corte para cumprimento de diligência ordenada através do Of. GP nº 446/80.- Decidiu o Tribunal, acolhendo as justificativas apresentadas, conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

RELATADO PELO AUDITOR RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 1645/80 - Prestação de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1979.- Decidiu o Tribunal, ouvido o representante do Ministério Público junto à Corte: a) sobrestar o julgamento das presentes contas até a apresentação completa da prestação de contas relativa ao exercício de 1980; b) comunicar à entidade que: 1) as contas do exercício de 1980 só serão recebidas se acompanhadas do inventário físico dos bens móveis e imóveis, referido a 31/12/80; 2) se tais contas não forem apresentadas completas no prazo legal, ficará o responsável sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor de referência, por dia de atraso, na conformidade do disposto no art. 54 do Ato Regimental nº 7/74.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário de que, pela Portaria nº 104, de 28/08/80, designara o Dr. HÉLIO PROENÇA DOYLE para exercer a função de confiança de Consultor Jurídico da Presidência, em substituição ao Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, exonerado a pedido. (Processos de nºs. 2143 e 2165/80.)

A seguir, transmitiu ao Plenário os termos de carta por ele dirigida ao Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, solicitando que se aprovasse sua transcrição em ata, o que foi acolhido pela Corte.

"Brasília, 29 de agosto de 1980

Prezado Dr. Lincoln,

Forçado que fui, diante das razões alegadas por Vossa Excelência, a deferir seu pedido de exoneração do cargo de Consultor Jurídico da Presidência, permita-me confessar-lhe que o fiz com um grau de pesar correspondente à elevadíssima qualidade da contribuição oferecida em seus pareceres jurídicos e mesmo em conselhos informais.

Não creia, Dr. Lincoln, que eu esteja neste momento cumprindo elementar dever de cortesia. Tenho exata consciência de que, no exercício daquele cargo, Vossa Excelência empregou, generosamente, além de sua reconhecida sabedoria jurídica, apaixonado interesse por quaisquer problemas desta Casa, refletido em zelo objetivo, equilíbrio e responsabilidade.

Pude também comprovar mais de perto suas qualidades de homem superiormente educado, discreto, modesto e bom.

Sua atuação como Consultor Jurídico da Presidência constituirá, sempre, rico e proveitoso exemplo para todos aqueles que ocuparem o cargo.

Confortado por saber que Vossa Excelência permanecerá conosco no exercício de suas funções na Procuradoria-Geral, apresento-lhe meus sentimentos de gratidão e amizade.

RAUL SOARES DA SILVEIRA-Presidente."

Todos os Conselheiros e Auditores, concordando com os conceitos emitidos pelo Senhor Presidente em sua carta, discorreram sobre as qualidades pessoais do Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ e o alto mérito de sua atuação.

O Plenário, acolhendo proposta do Conselheiro GERALDO FERRAZ, mandou inserir em ata um voto de louvor e reconhecimento ao Dr. LINCOLN pelos serviços prestados no cargo de Consultor Jurídico da Presidência.

Em seu agradecimento, o Dr. LINCOLN, após referir-se às razões determinantes de seu pedido de exoneração, disse que só podia admitir os elogios recebidos como prova de amizade.

Nada mais havendo a tratar, às 17:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando uma reunião especial para as 15:00 horas de amanhã, a fim de serem tratados assuntos de natureza administrativa. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador Geral em exercício.

RAUL SOARES DA SILVEIRA - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
JOSÉ PARSIFAL BARROSO
ROGÉRIO NUNES
JESUS DA PAIXÃO REIS
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

ATA DA 1846a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 04 dias do mês de setembro de 1980, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, GERALDO FERRAZ, JOSÉ PARSIFAL BARROSO e ROGÉRIO NUNES, os Auditores JESUS DA PAIXÃO REIS e RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA e o Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das 1845a. Sessão Ordinária e 304a. Sessão Especial.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 3638/79 - Aposentadoria da servidora ARACY VAILATTI MAFRA.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-

Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral o competente registro.

PROCESSO Nº 1296/80, em que se contêm relatório de inspeção realizada pela Corte no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.- O Tribunal, considerando satisfatório o cumprimento da diligência ordenada através do Ofício GP nº 428/80, determinou a devolução ao IDR dos volumes que contêm cópia do planejamento da Secretaria de Administração.

PROCESSO Nº 2098/80 - Decreto nº 5403/80, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Serviços Públicos, no valor de Cr$1.537.737,00.- O Tribunal tomou conhecimento do Decreto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 3504/79 - Aposentadoria da servidora JOANA AVELAR DE CARVALHO.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 1315/80 - Aposentadoria do servidor JOSÉ AQUINO.- Decidiu o Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerar legal o ato de aposentadoria, mantida, por maioria de votos, sua decisão proferida nos processos de nºs. 370/74 e 26/78, relatados pelo Conselheiro HERACLIO SALLES em sessão ordinária de 20/09/79.

PROCESSO Nº 1317/80 - Aposentadoria do servidor LUIZ TEIXEIRA REZENDE.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral o competente registro.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ PARSIFAL BARROSO

PROCESSO Nº 290/80 - Aposentadoria do servidor ADJALMA ANTONIO ALVES.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1779/80 - Pensão especial concedida à Senhora BEATRIZ SOUTO DOS SANTOS, viúva do ex-policial PAULO DOS SANTOS.- O Tribunal, por maioria de votos, julgou legal a concessão, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral. Votou vencido o Relator, que acompanhou o parecer da Procuradoria-Geral pela ilegalidade do ato concessório.

PROCESSO Nº 2062/80 - Decreto nº 5388/80, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Viação e Obras, no valor de Cr$3.000.000,00.- O Tribunal tomou conhecimento do Decreto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 2848/79 - Aposentadoria do servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral o competente registro.

PROCESSO Nº 1471/80 - Consulta formulada pelo Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública sobre a possibilidade da utilização de recursos provenientes de leilão de veículos recolhidos ao Depósito do DETRAN-DF.- O Tribunal decidiu responder à consulta nos termos do parecer do Inspetor-Geral.

PROCESSO Nº 2068/80, que trata da obtenção de elementos necessários ao exame das contas do Governo do Distrito Federal, exercício de 1979.- Decidiu o Tribunal determinar diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para atendimento.

RELATADOS PELO AUDITOR JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 2019/78 - Sexto termo de aditamento ao convênio celebrado a 29/06/78 entre o Distrito Federal e a NOVACAP, regulando a administração da execução de obras de recuperação e adaptação do edifício Vale do Rio Doce.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 511/80 - Tomada de contas do Aprovisionador do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal referente ao exercício de 1977.- Tendo em conta as razões expostas na informação da Inspetoria-Geral, o Tribunal determinou a instauração de tomada de contas especial do Aprovisionador do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal com referência ao período de 24/03/75 a 31/12/79 — datas, respectivamente, de posse e dispensa do Senhor LAURO SABACK DA HORA; a tomada de contas deverá ser entregue à Corte no prazo de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO Nº 876/80, contendo o O.E. nº 399/80-GAB/FHDF, mediante o qual o Exmo. Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo concedido pela Corte para cumprimento de diligência ordenada através do Of. GP nº 459/80.- Decidiu o Tribunal conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1950/80 - Balancete do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, mês de abril de 1980.- Decidiu o Tribunal: a) tomar conhecimento do balancete, relevando, à vista da justificativa apresentada pelo órgão, o atraso ocorrido em sua entrega à Corte; b) solicitar do Senhor Diretor-Geral do DETRAN que aplique, no prazo de 10 (dez) dias, a multa de que trata o art. 54 do Ato Regimental nº 7/74 aos responsáveis pela inobservância do prazo estabelecido no art. 22 do mesmo Ato, em relação aos balancetes correspondentes aos meses de maio e junho de 1980.

RELATADOS PELO AUDITOR RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 1846/80 - Balancete da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A (SAB), mês de junho do ano em curso;

PROCESSO Nº 1856/80 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), mês de junho de 1980;

PROCESSO Nº 1937/80 - Balancete das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA-DF), mês de junho do corrente ano.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades e futura contrasteação com suas contas anuais.

PROCESSO Nº 1860/80 - Notas de empenho de nºs. 90 e 91/80-SEC, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2067/80 - Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, mês de junho do corrente exercício.- Relevando, em face de justificativa apresentada pelo Senhor Diretor Executivo daquela Fundação, o atraso verificado na entrega do balancete à Corte, o Tribunal dele tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrasteação com as contas anuais.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Auditor JESUS DA PAIXÃO REIS comunicou à Corte que, a partir do próximo dia 10 (dez), entrará em gozo de férias.

A seguir, o Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO, após salientar o esforço que o Governo vem fazendo este ano para conscientizar o povo da importância da independência do Brasil em seus quatro aspectos principais — político, econômico, social e cultural —, propôs, com o apoio do Plenário, que o Tribunal transmitisse a Suas Excelências os Senhores Presidente da República e Governador do Distrito Federal a manifestação de exultação cívica da Corte pela passagem, a 7 de setembro, da data nacional do País.

Nada mais havendo a tratar, às 16:50 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando uma reunião especial a ser realizada em seguida, a fim de serem tratados assuntos de natureza administrativa. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

RAUL SOARES DA SILVEIRA - Presidente
ROGÉRIO NUNES
JESUS DA PAIXÃO REIS
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

ATA DA 1847a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 09 dias do mês de setembro de 1980, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro ROGÉRIO NUNES, o Conselheiro-Substituto RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA, o Auditor JESUS DA PAIXÃO REIS e o Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das 1846a. Sessão Ordinária e 305a. Sessão Especial.

O Senhor Presidente comunicou ao Plenário que, para substituir o Conselheiro GERALDO FERRAZ a partir de oito deste, data em que Sua Excelência entrou em férias, convocara o Auditor RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA — tendo em conta que o Auditor mais antigo, Dr. JESUS DA PAIXÃO REIS, entrará amanhã em gozo de férias.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 1514/79 - Aposentadoria do servidor CRISPINIANO DOS REIS.- O Tribunal determinou nova diligência para os fins indicados no parecer da Procuradoria-Geral, a fls. 69/70.

PROCESSO Nº 3285/79 - Revisão de proventos da aposentadoria da servidora APARECIDA DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato revisório.

PROCESSO Nº 2148/80 - Nota de empenho nº 348/80 e outras, emitidas por esta Corte de Contas.- o Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 866/80 - Primeiro termo de aditamento ao convênio nº 16/80 celebrado, a 04/03/80, entre o Distrito Federal e a Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 1946/80, contendo relatório de inspeção realizada pela Corte na Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1969/80 - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), mês de junho do corrente ano.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrasteação com as contas anuais.

RELATADOS PELO AUDITOR JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 1179/69-STC, ao qual se juntou recurso de membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil contra decisão da Corte impondo-lhes multa por infração de normas de administração financeira.- O Tribunal, acolhendo as razões expostas no parecer do Relator de fls. 161-162, decidiu dispensar o recolhimento da multa.

PROCESSO Nº 2003/78, em que se contém tomada de contas especial dos responsáveis pela Caixa de Assistência aos Exames Supletivos da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa ao período de 16/11/73 a 31/07/78. Aos autos foi juntada defesa prévia dos interessados.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 1307/79 - Aposentadoria do servidor EVANILDO ALVES DE OLIVEIRA.- O Tribunal determinou diligência para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se junte aos autos prova documental do acidente e de que o servidor estava em serviço ou in itinere.

PROCESSO Nº 1181/80 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), mês de janeiro de 1980. Aos autos foi juntada documentação comprobatória de providências adotadas pela empresa em atendimento a recomendação da Corte.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1454/80 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), mês de março do ano em curso.- Cumprida diligência ordenada, decidiu o Tribunal: a) tomar conhecimento e determinar a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrasteação com suas contas anuais; b) fazer à SHIS a recomendação sugerida pela Inspetoria-Geral.

Nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata,

que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

RAUL SOARES DA SILVEIRA - Presidente
JOSÉ PARSIFAL BARROSO
ROGÉRIO NUNES
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

ATA DA 1848a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 11 dias do mês de setembro de 1980, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ PARSIFAL BARROSO e ROGÉRIO NUNES, o Conselheiro-Substituto RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA e o Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1847a. Sessão Ordinária.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ PARSIFAL BARROSO

PROCESSO Nº 1401/79 - Revisão de proventos da aposentadoria do servidor AMADO DE MATOS SANTANA FILHO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgou legal o ato revisório.

PROCESSO Nº 1732/79 - Aposentadoria do servidor JOANES FRANCISCO DA SILVA;

PROCESSO Nº 931/80 - Aposentadoria da servidora DALMIRA SALCIDES PINHEIRO;

PROCESSO Nº 1572/80 - Aposentadoria do servidor ELSON DUARTE DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 1565/80 - Aposentadoria do servidor EDUARDO DIAS CARDOSO.- Decidiu o Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerar legal o ato de aposentadoria, mantida, por maioria de votos, sua decisão proferida nos processos de nºs 370/74 e 26/78, relatados pelo Conselheiro HERACLIO SALLES em sessão ordinária de 20/09/79.

PROCESSO Nº 2123/80 - Nota de empenho nº 601/80-DPC e outras, emitidas pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2146/80 - Decreto nº 5.413/80, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no valor de Cr$3.000.000,00.- O Tribunal tomou conhecimento do Decreto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 2822/79 - Aposentadoria do servidor RUBENS BAPTISTA DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgou legal a concessão, determinando se corrija o título de inatividade para inserção nele do art. 29 da Lei nº 6.366/76.

PROCESSO Nº 2831/79 - Aposentadoria da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS MOUSINHO;

PROCESSO Nº 3078/79 - Aposentadoria do servidor ANTENOR CLIMINTINO DE ARAÚJO;

PROCESSO Nº 143/80 - Aposentadoria do servidor DARCY DA CRUZ MARTINS;

PROCESSO Nº 694/80 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO AUDEX DA SILVA;

PROCESSO Nº 738/80 - Aposentadoria do servidor GERALDO VICENTE DE ANDRADE.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 1272/80 - Ofício do Exmo. Senhor Secretário de Finanças, mediante o qual encaminha a Reformulação do Programa de Trabalho do FUNDEFE para o exercício de 1980, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Governador.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 2534/79 - Aposentadoria da servidora ECEILA MARIA CERRI DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 2571/79 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 283/80 - Convênio nº 006/80 celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração da execução de obras de urbanização no Distrito Federal.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1865/80 - Balancete do Banco Regional de Brasília S.A., relativo ao mês de junho do corrente ano.- Decidiu o Tribunal, preliminarmente, determinar diligência para que o Banco Regional de Brasília preste esclarecimentos a respeito da doação feita ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, no valor de Cr$500.000,00.

PROCESSO Nº 1939/80 - Balancete da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, mês de junho de 1980;

PROCESSO Nº 2053/80 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), referente ao mês de junho de 1980;

PROCESSO Nº 2104/80 - Balancete da Fundação Educacional do Distrito Federal, concernente ao mês de julho do fluente ano.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades e futura contrasteação com as contas anuais.

PROCESSO Nº 2147/80 - Decreto nº 5.392/80, que abre crédito suplementar a favor do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, no valor de Cr$2.000.000,00.- O Tribunal tomou conhecimento do Decreto.

Nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu,

ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

JOSÉ WAMBERTO - Presidente em exercício
JOSÉ PARSIFAL BARROSO
ROGÉRIO NUNES
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

ATA DA 304a. SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 03 dias do mês de setembro de 1980, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, GERALDO FERRAZ, JOSÉ PARSIFAL BARROSO e ROGÉRIO NUNES, os Auditores JESUS DA PAIXÃO REIS e RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA e o Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, declarou aberta a Sessão, especialmente convocada para serem tratados assuntos de natureza administrativa.

O Senhor Presidente concedeu a palavra, sucessivamente, aos Conselheiros GERALDO FERRAZ e ROGÉRIO NUNES e ao Auditor JESUS DA PAIXÃO REIS, para o relato de processos que lhes tinham sido distribuídos.

RELATADO PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 2060/80 - Representação da Inspetoria-Geral de Controle Externo solicitando, por necessidade de serviço, que a Diretoria-Geral de Administração seja autorizada a providenciar a distribuição àquela Inspetoria de 3 (três) máquinas elétricas IBM existentes no Almoxarifado, bem como a proceder à aquisição de 3 (três) veículos pequenos, de preferência movidos a álcool.- Decidiu o Tribunal, acolhendo em todos os seus termos a informação da Diretoria-Geral de Administração, atender à solicitação da Inspetoria-Geral no que se refere à distribuição das 3 (três) máquinas e autorizar a aquisição, por enquanto, de apenas 2 (dois) veículos, destinados ao transporte dos servidores da IGCE que forem designados para realizar serviços externos de inspeção.

RELATADO PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 2160/80, que trata da situação de servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, postos à disposição desta Corte.- Decidiu o Tribunal aprovar as sugestões contidas no parecer do Diretor-Geral de Administração.

RELATADO PELO AUDITOR JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 2256/78, em que se contém o anteprojeto do Regulamento de Progressão e Ascensão Funcionais.- O Tribunal aprovou a redação final do Regulamento e de seu Anexo I; após minucioso debate, foi também aprovado o substitutivo apresentado pelo Relator ao Anexo II, com as emendas introduzidas pelo Plenário.

Nada mais havendo a tratar, às 17:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

RAUL SOARES DA SILVEIRA - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
JOSÉ PARSIFAL BARROSO
ROGÉRIO NUNES
JESUS DA PAIXÃO REIS
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

ATA DA 305a. SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 04 dias do mês de setembro de 1980, às 17:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, GERALDO FERRAZ, JOSÉ PARSIFAL BARROSO e ROGÉRIO NUNES, os Auditores JESUS DA PAIXÃO REIS e RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA e o Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, declarou aberta a Sessão, especialmente convocada para serem tratados assuntos de natureza administrativa.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário os seguintes processos.

PROCESSO Nº 1468/80, contendo minuta de Resolução que dispõe sobre a nova estrutura da Inspetoria-Geral de Controle Externo, e dá outras providências.- o Tribunal aprovou a minuta.

PROCESSO Nº 2316/80 - Representação da Inspetoria-Geral de Controle Externo propondo designações para encargos de Direção Intermediária (DAI-111.3).- Decidiu o Tribunal, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, aprovar as seguintes designações:

I - DEUSIMAR LEITE ROLIM, Técnico de Controle Externo, Classe "B", Referência 53, para a função DAI-111.3 de Chefe da Secretaria de Apoio Técnico do Gabinete do Inspetor-Geral;

II - ENES DE ALMEIDA, Técnico de Controle Externo, Classe "B", Referência 53, para a função DAI-111.3 de Chefe da 1a. Divisão de Controle Contábil e Administrativo da 1a. ISCE;

III - MARIA IGNÁCIA FONSECA MALHEIROS, Técnica de Controle Externo, Classe "B", Referência 53, para a função DAI-111.3 de Chefe da 2a. Divisão de Controle Contábil e Administrativo da 1a. ISCE;

IV - ELMIZ ANTONIO ROCHA, Técnico de Controle Externo, Classe "A", Referência 42, para a função DAI-111.3 de Chefe da 3a. Divisão de Controle Contábil e Administrativo da 1a. ISCE;

V - JOSIAS CESALPINO DE ALMEIDA, Técnico de Controle Externo, Classe Especial, Referência 54, para a função DAI-111.3 de Chefe da 1a. Divisão de Controle de Projetos da 3a. ISCE;

VI - MARIA DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO, Técnica de Controle Externo, Classe "B", Referência 53, para a função DAI-111.3 de Chefe da 2a. Divisão de Controle de Projetos da 3a. ISCE.

PROCESSO Nº 2317/80 - Representação da Diretoria-Geral de Administração sugerindo a indicação de servidora para a função de Chefe de Seção.- Decidiu o Tribunal, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, aprovar a designação da servidora MARIA SYLVIA LIMA DE CARVALHO, Técnica de Controle Externo, Classe Especial, Referência 54, para ocupar a chefia da Seção de Regime Jurídico do Pessoal, da Diretoria-Geral de Administração.

PROCESSO Nº 2091/80 - Requerimento do servidor JACINTO BRAZ DE PAULA solicitando condução para transporte de dependente fisicamente deficiente.- Decidiu o Tribunal atender à solicitação.

PROCESSO Nº 2110/80 - Proposta da Clínica São Vicente de Psicologia para prestação de serviços profissionais em Psicologia aos membros e servidores da Corte;

PROCESSO Nº 2134/80 - Proposta do Dr. Edemo Pinheiro Fernandes para prestação de serviços na especialidade "Dermatologia" aos membros e servidores da Corte.

- Decidiu o Tribunal autorizar o credenciamento dos proponentes.

A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Auditor RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA, para relatar processos que lhe tinham sido distribuídos.

RELATADOS PELO AUDITOR RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 2236/80 - Representação da Diretoria-Geral de Administração propondo a transformação das funções de Assistente da Presidência, Código TCDF-DAI-112.3/NM, nas de Assistente Técnico, Código TCDF-DAI-112.3/NS.- O Tribunal decidiu acolher a sugestão da Diretoria-Geral em todos os seus termos.

PROCESSO Nº 2240/80 - Representação da Diretoria-Geral de Administração propondo a criação de uma função de Assistente para o Gabinete do Consultor Jurídico da Presidência.- O Tribunal acolheu a proposta da Diretoria-Geral.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

RAUL SOARES DA SILVEIRA - Presidente

ROGÉRIO NUNES

JESUS DA PAIXÃO REIS

RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONSULMAT – Consultoria e Assessoramento em Administração de Material Ltda.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CONSULMAT - Consultoria e Assessoramento em Administração de Material Ltda.

Ana Maria Caetano Reis de Freitas, brasileira, casada, professora, natural de Ibiá - MG, nascida aos 19/07/45, filha de João Pinto dos Reis e Murila Caetano Batista, portadora da Carteira de Identidade nº 111.359 expedida pela SEP/DF em 28/03/79, CPF 008.476.581/04, residente e domiciliada à SQN 304, Bloco F, aptº 413, nesta Capital; Rosali Barreiros Caetano, brasileira, casada, professora, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascida aos 25/04/42, filha de Milton José da Silva e Maria de Lourdes Barreiros, portadora da Carteira de Identidade nº 203.599 expedida pelo INI/DF em 29/07/71, inscrição CPF 185.914.931/68, residente e domiciliada à SQN 202, Bloco G, aptº 607, nesta Capital; Anunciata de Freitas, brasileira, solteira, advogada, natural de Edéia - GO, nascida aos 17/07/35, filha de Graciano Antônio de Freitas e Rosalina Firmino de Freitas, portadora da Carteira de Identidade nº 72.157 expedida pelo DFSP em 03/09/62, CPF 003.099.821/20, inscrita na OAB sob o nº 2.819, residente e domiciliada à SQS 204, Bloco J, aptº 104, nesta Capital; Francisco de Freitas, brasileiro, casado, matemático, natural de Goiânia - GO, nascido aos 14/08/42, filho de Jovelina de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 568.990 expedida pela SEP/DF em 18/07/78, CPF 008.190.501/72, residente e domiciliado à SQN 304, Bloco F, aptº 413, nesta Capital; e Jorge Caetano, brasileiro, casado, técnico em Administração, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido aos 22/04/40, filho de Raul Caetano e Lená Maduro Caetano, portador da Carteira de Identidade nº 285.787 expedida pela SEP/DF em 12/05/72, CPF 022.788.557/00, residente e domiciliado à SQN 202, Bloco G, aptº 607, nesta Capital, únicos sócios componentes da sociedade, "CONSULMAT - Consultoria e Assessoramento em Administração de Material Ltda", estabelecida com sua sede nesta capital e com Contrato Social arquivado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas, Registro Civil e Casamentos, sob o nº 490, livro 4/2, RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar parcialmente o mencionado contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios ANUNCIATA DE FREITAS, JORGE CAETANO e FRANCISCO DE FREITAS, possuidores de 30 (trinta), 10 (dez) e 10 (dez) cotas do capital social, respectivamente, num valor total de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), inteiramente integralizadas, cedem e transferem as referidas cotas às sócias ANA MARIA CAETANO REIS DE FREITAS e ROSALI BARREIROS CAETANO, dando neste ato plena e geral quitação das cotas ora cedidas e transferidas, para nada mais reclamarem a respeito, quer em juizo ou fora dele.

Parágrafo Único: - As sócias cessionárias ficam subrogadas em todos os direitos e obrigações pelas cotas que lhes foram cedidas e transferidas, inclusive pelo resultado das operações realizadas a partir da data da instalação da Sociedade, ficando os sócios cedentes livres e desembaraçados de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - AUMENTO DE CAPITAL

O capital social que era de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) fica neste ato aumentado para Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dividido em 300 (trezentas) cotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, mediante a subscrição e imediata integralização em moeda corrente do país, de 210 (duzentas e dez) cotas no total de Cr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) pelas sócias ANA MARIA CAETANO REIS DE FREITAS e ROSALI BARREIROS CAETANO.

Parágrafo Primeiro: O capital social passa a ter a seguinte distribuição:

ANA MARIA CAETANO REIS DE FREITAS com 150 (cento e cinquenta) cotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma no total de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

ROSALI BARREIROS CAETANO com 150 (cento e cinquenta) cotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma no total de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos Sócios continua limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS

A Sociedade, para a execução de seus objetivos, poderá contratar técnicos devidamente habilitados.

CLÁUSULA QUARTA - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A cláusula primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

A sociedade continuará girando sob a denominação social de CONSULMAT - Consultoria e Assessoramento em Administração de Material Ltda., com sede no SCS, Quadra 01, Bloco "M", nº 30, Sala 507 (Edifício Gilberto Salomão), Brasília - Distrito Federal; a duração da Sociedade continua por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de março de 1.980.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Todas as cláusulas ou condições do Contrato Social não transcritas na presente alteração contratual, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual de número 01 (um), em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2(duas) testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Uso da denominação social por quem de direito:

CONSULMAT - Consultoria e Assessoramento em Administração de Material Ltda.

CONSULMAT - Consultoria e Assessoramento em Administração de Material Ltda.

ANA MARIA CAETANO REIS DE FREITAS
Sócia-Gerente

ROSALI BARREIROS CAETANO
Sócia-Gerente

Brasília, DF, 22 de abril de 1.980

ANA MARIA CAETANO REIS DE FREITAS

ROSALI BARREIROS CAETANO

ANUNCIATA DE FREITAS

FRANCISCO DE FREITAS

JORGE CAETANO

TESTEMUNHAS:

RUY PEREIRA FILHO

MARIA DE LOURDES REIS RODRIGUES

(DAR - Cr$ 3.260,50)

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 32 DE CEILÂNDIA

Art. 1º- A Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 32, sito Entrequadras 11/13, Setor O, Ceilândia, Distrito Federal entidade civil, sem carater lucrativo e com personalidade jurídica própria, reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º- A Associação tem por finalidade: proporcionar aos pais uma forma de participação ativa na Escola, promover atividades Socio-Culturais e esportivas, auxiliar a administração da Escola.

Art. 3º- A Associação terá por foro e sede a Escola Classe 32 sito à EQNO 11/13, Ceilândia Norte, DF, e será constituida de pais, alunos, professores e outros elementos da Comunidade.

Art. 4º- O tempo de duração da Associação será indeterminado.

Art. 5º- A Associação terá as seguintes categorias de Sócios; Natos, Admitidos e Beneméritos.

Art. 6º- A Associação será administrada pela Diretoria e o Supervisor Geral da Associação e será representada ativa e passiva, judicial e extra juducialmente, pelo presidente.

Art. 7º- A Diretoria terá a seguinte constituição: Supervisor Geral- Diretor da Escola; Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro , e um Conselho Fiscal.

Art. 8º- O Estatuto poderá ser reformado, no tocante à administração, através de aprovação da Assembleia Geral.

Art. 9º- Os sócios não respondem, subsidiáriamente, pelas obriga - ções da Associação.

Art. 10º- A Associação poderá ser dissolvida por ato legal do po - der Competente ou decisão de dois terços de seus associados.

Art. 11º- Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação reverterá à Fundação Educacional do Distrito Federal, devendo porém permanecer para uso da Escola de origem.

Art. 12º- Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

Ceilândia, 15 de setembro de 1980

SECRETÁRIO
Ident. Nº 404886

PRESIDENTE
Ident. Nº 643639

(DAR - Cr$ 1.750,50)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 33 DE CEILÂNDIA, SITO À EQNO/13 -15 - SETOR "O" NORTE- CEILÂNDIA - NORTE - D.F.

EXTRATO DO ESTATUTO

01. A Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 33 de Ceilândia entidade civil sem caráter lucrativo e com personalidade jurídica própria, reger-se-á pelo presente estatuto. 02. o objetivo da Associação é integrar a Comunidade, Poder Público, a escola e a família buscando um desempenho mais eficiente no processó educativo. 03. A Associação tem por finalidade: proporcionar aos pais uma forma de promover atividades sócio- culturais e esportivas. - A Associação terá por foro e sede a Escola Classe 33 de Ceilândia, sito à EQNO - 13/15 - Setor "O" Norte - Ceilândia Norte- DF. e será constituída de pais, alunos e professores e outros elementos da comunidade. 05. O tempo de duração da Associação será indeterminado. 06. A Associação terá as seguintes categorias de sócios: Natos, Admitidos e Beneméritos. 07. O sócio será eliminado do quadro social: por ato da Diretoria, Assembléia Geral e Conselho Fiscal. 08. A Associação será representada ativa, passiva, judicial e extra judicialmente pelo Presidente. 09. A Diretoria terá a seguinte composição: Supervisor Ceral - diretor da escola; Presidente - Pai de Aluno; Vice- Presidente;Pai de Aluno - 1º Secretário - Professor- 2º Secretário - Pai de Aluno. O exercício dos cargos não será remunerado. 10- O Estatuto poderá ser reformulado no tocante à Administração, através de aprovação da Assembléia Geral. 11. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. poderá ser dissolvida por ato legal do Poder competente ou por decisão de dois terços de seus associados. 13. Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação reverterá à Fundação Educacional do Distrito Federal, devendo porém continuar para uso da Escola de origem. 14. Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral.

Ceilândia, 15 de setembro de 1980.

LENICE DA SILVA LACERDA
PRESIDENTE - CI. 244 114

MARIA DA GRAÇA RAMOS LIMA
SECRETÁRIO - CI. 302 040

(DAR - Cr$ 1.558,50)

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO "SILVA NETTO".
- SEÇÃO D.F. -
CGC/MF Nº 00 530 899/0001 - 54
B R A S Í L I A - DF.

ESTATUTO SOCIAL - (EXTRATO).

Denomina-se ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO "SILVA NETTO" - SEÇÃO DF - sociedade civil sem fins lucrativos, constituida em 01 de janeiro de 1979, com sede e foro na cidade de Brasília-DF., e com tempo indeterminado de duração.

Tem por finalidade proporcionar a prática de educação física e do esporte em geral, promover atividades sociais culturais, educativas, cívicas e benéficentes a todos os funcionários das empresas do grupo "SILVA N ETTO" que tenham sua sede em Brasília-DF.

A Associação não participará de manifestações nem fará discriminações, quanto de natureza política, religiosa, racial ou classista, nem cederá sua sede para fins tais.

O quadro social será constituido das seguintes categorias:
a) - Efetivos - Constribuintes
b) - Beneméritos
c) - Honorários
d) - Dependentes
e) - Dependentes - Contribuintes.

A Receita da Associação constituirá de:
a) - Mensalidades
b) - Contribuições e doações
c) - Receitas diversas

A Assembléia Geral, será Ordinária uma vez em cada dois anos, durante o mês de janeiro, e Extraordinária quantas vezes forem necessárias, e terá poderes para:
a) - Eleger e dissolver a Diretoria
b) - Eleger e dissolver o conselho de Sócios
c) - Decidir sobre a dissolução da Associação
d) - Reformar e alterar seu Estatuto Social

A Administração da Associação constará de:
a) - Conselho Deliberativo (5 membros)
b) - Conselho Fiscal (3 membros)
c) - Conselho de Sócios (3 membros)
d) - Diretoria (10 membros)
e) - Todos os mandatos serão de dois anos, e só poderão votar e serem votados Sócios Efetivos - Contribuintes.

A Associação terá as cores azul e branca, que serão usadas em seus uniformes, bandeiras, emblemas oficiais.
Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio será destinado a uma Associação de caráter filantrópico ou a uma Associação que tenha os mesmos objetivos que ao da Associação dos Funcionários do grupo "Silva Netto".
Os casos omissos no Estatuto, serão dirimidos, conforme sua natureza:
a) - Pela Assembléia Geral
b) - Pelo Conselho Deliberativo
c) - Pela Diretoria
d) - e pelos Diretores em seus Departamentos.

Brasília, 17 de setembro de 1980.

BITTENCOURT LEON DENIS DE OLIVEIRA
"PRESIDENTE"
(DAR - Cr$ 2.476,50)

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONVÊNIO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, doravante denominado INAMPS, entidade vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional no Distrito Federal, Dr. LUIZ TORREÃO BRAZ, e, de outro lado, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, doravante denominada CONVENENTE, entidade vinculada ao Governo do Distrito Federal, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. JOFRAN FREJAT, autorizado pela Decisão nº 269 do Conselho Deliberativo, considerando a Portaria nº MPAS - 246/75 e o que preconiza a Lei nº 6.229/75 - sobre a Organização do Sistema Nacional de Saúde, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A CONVENENTE compromete-se a prestar assistência médica e odontológica, preventiva e curativa, aos beneficiários da Previdência Social, utilizando os recursos próprios de suas Unidades Médico - Assistenciais, hospitais e postos de saúde.

§ 1º - A assistência a que se refere esta Cláusula, abrangerá consulta em ambulatório, atendimento de emergência, internação e acidente de trabalho.

§ 2º - Os casos de internação abrangerão também assistência farmacêutica, social e nutricional, bem como aplicação de sangue e derivados.

§ 3º - As consultas de ambulatório serão realizadas em dias úteis, pela manhã e à tarde e os atendimentos de emergência e internações, ininterruptamente.

§ 4º - A CONVENENTE se responsabilizará pela realização dos exames complementares de diagnósticos gerados na sua própria rede, encaminhando previamente ao INAMPS, para a competente autorização, aqueles pedidos considerados inexequíveis, os quais serão debitados no valor estabelecido na cláusula sexta do presente convênio.

SEGUNDA - O INAMPS fornecerá à CONVENENTE medicamentos tuberculostáticos de primeira e segunda linha, para distribuição gratuita entre os seus beneficiários portadores de tuberculose, em tratamento ambulatorial, mediante requisição baseada em previsão e comprovados os gastos dos referidos medicamentos em mapa mensal circunstanciado.

TERCEIRA - O INAMPS fornecerá à CONVENENTE medicamentos da CEME (Central de Medicamentos) para distribuição gratuita aos seus beneficiários, em tratamento ambulatorial, de acordo com as normas vigentes ou que vierem a ser estabelecidas, devendo, igualmente, serem comprovados os gastos efetuados, na forma prevista na cláusula anterior.

QUARTA - A CONVENENTE compromete-se, ainda, a:

a) manter as Unidades devidamente equipadas e providas de pessoal suficiente ao atendimento da clientela;

b) manter em arquivo próprio os prontuários dos pacientes em tratamento, em cada Unidade;

c) promover atividades de treinamento e de adaptação de pessoal, para executar e ampliar os serviços de saúde programados para as Unidades abrangidas pelo presente Convênio;

d) facultar ao INAMPS a fiscalização dos serviços prestados aos seus beneficiários;

e) fornecer ao INAMPS, de acordo com as normas vigentes boletim estatístico mensal dos serviços prestados à população beneficiária;

f) fazer respeitar e cumprir o disposto na Portaria nº MPAS - 382, de 5 de abril de 1976 (DOU de 09.04.76 - pág. 4.667).

QUINTA - Na prestação de assistência médica e odontológica, estão incluídos os honorários profissionais, materiais e medicamentos consumidos em salas de operação, parto e enfermaria, aplicação de sangue e derivados, exames complementares de diagnósticos, diárias de internação e taxas de salas de cirúrgias, e tudo mais que for necessário ao atendimento do paciente.

Parágrafo Único - As internações hospitalares de pacientes beneficiários da Previdência Social que não possam ser realizadas em Unidade da CONVENENTE, seja pela inexistência na localidade, seja pela necessidade de maiores requisitos técnicos, serão comunicados ao INAMPS, que tomará as providências necessárias.

SEXTA - Pela prestação dos serviços objeto do presente convênio o INAMPS pagará a CONVENENTE o valor mensal de Cr$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros).

§ 1º - O pagamento a que se refere esta cláusula será depositado em conta bancária indicada pela CONVENENTE, até o dia 25 do mês subseqüente ao vencido.

§ 2º - Para o cumprimento do parágrafo anterior a CONVENENTE se compromete a apresentar a estatística mensal e a cobrança do valor estipu

lado nesta Cláusula, até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido.

SÉTIMA - Será indenizado pelo INAMPS, a preços correspondentes aos produtos de fabricação nacional, o material de aço inoxidável, acrílico ou semelhante, que atenda as especificações técnicas, utilizado no ato cirúrgico (marcapasso-cardíaco; enxerto ósseo heterogeneo; enxerto plástico; enxerto vascular; prótese valcular ou ósseo), mediante apresentação de comprovante legal.

Parágrafo Único - Sondas, catéteres seringas, agulhas e demais equipamentos descartáveis, não serão reembolsados pelo INAMPS, salvo oxigenadores e reservatórios de fabricação nacional, mediante comprovante de preço de aquisição.

OITAVA - A CONVENENTE se obriga a continuar aplicando, nas Unidades abrangidas pelo presente convênio, os recursos financeiros do seu orçamento de saúde, que no corrente exercício somam Cr$ 3.106.000.000,00 (três bilhões, cento e seis milhões de cruzeiros), acrescidos mensalmente, do subsídio provindo deste convênio, com o objetivo de melhorar e de ampliar a sua rede de saúde.

Parágrafo Único - A CONVENENTE se obriga a utilizar os recursos mencionados, segundo um plano de aplicação integrado que leve em conta, inclusive seus próprios recursos, orçamentários ou extra-orçamentários.

NONA - A CONVENENTE se obriga, durante a vigência do presente convênio, a implantar e operar, em cada uma das unidades hospitalares, a contabilidade de custos. A estatística fornecida através da contabilidade de custos constituirá o elemento base para cálculo dos novos valores a vigorarem nas futuras renovações deste Convênio.

Parágrafo Único - O INAMPS poderá fornecer a FHDF, a assessoria técnica necessária à implantação dos centros de contabilidade de custos.

DÉCIMA - De acordo com o interesse das partes convenentes poderá haver cedência de pessoal entre as duas instituições, para cumprimento das jornadas de trabalho em apenas um local, condicionada, porém, à anuência do funcionário em questão.

DÉCIMA PRIMEIRA - É prevista a elaboração de Termos Aditivos a este Convênio, correspondendo a cada novo Centro de Saúde colocado em operação, para o qual será calculado um subsídio global específico, tendo como base a produção de serviços e o valor per capita beneficiário para a modalidade de prestação assumida.

DÉCIMA SEGUNDA - A CONVENENTE se obriga, a observar, no que couber, os princípios e as normas preconizadas na Resolução nº 23/75, da Comissão das Inspetorias Gerais de Finanças - INGECOR de seu plano de conhecimento, à qual considera-se fazendo parte integrante deste Convênio.

DÉCIMA TERCEIRA - A inobservância das obrigações ajustadas neste Convênio, por qualquer das partes, implicará na sua rescisão mediante denúncia a ser apresentada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DÉCIMA QUARTA - A CONVENENTE se obriga a realizar estudos da viabilidade do zoneamento do atendimento médico-hospitalar em suas unidades.

DÉCIMA QUINTA - A CONVENENTE se obriga a utilizar nas instalações de todas as suas Unidades Médico-Assistenciais e em locais de fácil percepção a marca - símbolo da Previdência Social, seguindo modelo e especificações constantes do anexo I e V da OS nº INAMPS/SAM-034.1/78.

DÉCIMA SEXTA - Sempre que necessário, representantes dos CONVENENTES, devidamente autorizados, promoverão reunião de consulta e deliberação sobre a aplicação e execução do presente Convênio, em entendimentos diretos.

DÉCIMA SÉTIMA - O presente Convênio vigorará a partir de 1º de julho de 1980 e perdurará por 6 (seis) meses, até 31 de dezembro de 1980, sendo que no decurso do prazo de 30 (trinta) dias que antecede seu término, as partes convenentes ajustarão as condições a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1981 e considerando o disposto na cláusula nona deste Convênio.

DÉCIMA OITAVA - A CONVENENTE se compromete a publicar, às suas expensas, o presente Convênio, no Diário Oficial do Distrito Federal.

DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro de Brasília para resolver quaisquer pendências decorrentes da execução do presente Convênio, resguardada a competência da Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e convencionados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 25 de agosto de 1980.

LUIZ TORREÃO BRAZ

JOFRAN FREJAT

Testemunhas:

Gilmar Sobral

Lúcia M. Parente de M. Andrade

CONVÊNIO Nº 60 /80, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA 'SECRETARIA DE FINANÇAS E A COMPANHIA' DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, NA FORMA ABAIXO.
(PROCESSO Nº 586.063/80)

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Economista FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, conforme delegação de competência exarada pelo Governador no Processo nº 586.063/80, e do outro, a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, doravante denominada simplesmente CODEPLAN, Empresa Pública com sede no SAI/N - Projeção "H" em Brasília - Distrito Federal, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00046060/0001-45 no ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Economista OSVALDO JANOT FILHO, e pelo seu Diretor de Informática, Engenheiro, ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista a autorização dada pela Diretoria da CODEPLAN em sua 637a. Reunião Ordinária realizada em 29 de abril de 1980 e de acordo com a Resolução CATI nº 03/80 de 11 de julho de 1980 da Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação - CATI, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, incumbe à CODEPLAN, o Desenvolvimento e Operação do Sistema de Processamento Eletrônico de Dados daquele órgão. CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do trabalho a que se refere a cláusula anterior consistirá no Desenvolvimento das seguintes atividades nas áreas de Processamento Eletrônico de Dados de organização administrativa, de pesquisa e estudos econômicos e estatísticos: a) elaboração de projetos, sistemas e programas de processamento de dados e tratamento da informação incluindo, planejamento, detalhamento, desenvolvimento e implantação; b) execução de Serviços de Processamento de Dados e manutenção de programas e Sistemas já implantados; c) levantamento, pesquisas e estudos econômicos, estatísticos de organização administrativa, incluindo planejamento, elaboração e implantação; d) contratação de pessoal especializado na área de Processamento Eletrônico de Dados; e) Processamento do Cadastro da Dívida Ativa, pelo sistema Eletrônico de Dados. CLÁUSULA TERCEIRA - Todos os atos necessários à execução dos serviços objeto do presente Convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças à CODEPLAN, a qual poderá para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente, se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste obedecidas as normas em vigor na CODEPLAN. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, indicará os serviços a serem realizados, mediante a expedição de Ofício especificado. CLÁUSULA QUINTA - O valor do presente Convênio é de Cr$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, Subelemento: 3.1.3.2 - Outros - Serviços e Encargos, Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa: 08 - Administração Financeira, Subprograma: 030 - Administração de Receitas, Atividade: SEF. 2086 - CADASTRO e CONTROLE de ARRECADAÇÃO, conforme Nota de Empenho nº 343/80-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças, no valor acima mencionado. CLÁUSULA SEXTA - A importância referida na cláusula anterior será entregue pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças' à CODEPLAN em parcelas mensais de conformidade com o faturamento dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo executor deste Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças pagará à CODEPLAN pela execução dos trabalhos, objeto do presente Convênio, Taxa de Administração de 10% (dez por cento) calculada sobre o custo real dos serviços efetivamente realizados por terceiros, e sobre o montante de serviços a que se refere o item "d" da cláusula segunda do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA - A apuração do custo dos serviços descritos no item "b" da Cláusula Segunda, se dará de acordo com os preços estabelecidos pela CATI. CLÁUSULA NONA - Os serviços a que se referem os itens "a","c" e "d" da Cláusula Segunda do presente Convênio, serão precedidos de orçamento de custo elaborado pela CODEPLAN mediante solicitação do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças. CLÁUSULA DÉCIMA - A CODEPLAN executará os trabalhos objeto deste Convênio, por sua exclusiva conta e risco, cabendo-lhe efetuar as despesas com pessoal, material, encargos sociais, aluguéis, pesquisas, serviços de terceiros e outras decorrentes da execução do trabalho. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, designará um executor para o presente Convênio, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser prorrogado, renovado, aditado, rescindido ou alterado de comum acordo entre as partes, bastando para tanto, que o interessado se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 90(noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DISTRITO FEDERAL, expirando-se em 31 de dezembro de 1980. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Sub-procuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07(sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELA CODEPLAN (as.) _____
OSVALDO JANOT FILHO

(as.) _____
ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

TESTEMUNHAS (as.) _____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.) _____
ep/ ADELÇA HENRIQUE FURTADO

DF/SJu/013 13.000 - 01/78

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO NÚMERO 324/FZ.

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL ENTRE A FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CONSTRUPLAN - CONSTRUTORA E INSTALADORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMITADA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE, DUAS RESIDÊNCIAS, UM POSTO DE REVENDA, UM CENTRO COMUNITÁRIO E UMA CAIXA D'ÁGUA NO NÚCLEO RURAL "JARDIM", NESTE DISTRITO FEDERAL, COMO CONSTA DO PROCESSO DE NÚMERO 453.321/80-FZDF.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, Entidade integrante da administração descentralizada do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, nos termos do disposto na Lei número 4.545, de 10 de dezembro de 1.964, com personalidade jurídica, patrimônio do Poder Público, sede e foro nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Áreas Isoladas Norte, no Parque Rural, inscrita no CGC/MF sob número 000.399.33/0001-92, daqui por diante designada simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Presidente, Economista ALCEU SANCHES, brasileiro, casado, residente e

domiciliado nesta Capital Federal, e a firma **CONSTRUPLAN - CONSTRUTORA E INSTALADORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMITADA**, com personalidade jurídica, sede e foro nesta Capital, no Setor Comercial Local Norte, Quadra 306, Bloco "A", Entrada 46, sala 17, inscrita no GDF sob número 007.060-8 e no CGC do MF sob número 003.491.83/0001-55, doravante denominada tão só CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor ANTONIO PEDRO MARCOLINO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e avençado a celebração do presente contrato de empreitada a preço global, objetivando a construção de uma sede, duas residências, um posto de revenda, um centro comunitário e uma caixa d'água no Núcleo Rural "Jardim", neste Distrito Federal, mediante as cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA** - Objeto - Este instrumento tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada a preço global, das obras de construção de uma sede, duas residências, um posto de revenda, um centro comunitário e uma caixa d'água no Núcleo Rural "Jardim", neste Distrito Federal, tudo de conformidade com os projetos, especificações, plantas, proposta e edital de licitação número 17/80-FZDF, constantes do processo número 453.321/80-FZ, bem como o cronograma físico-financeiro, os quais fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos. **SEGUNDA** - Preço - Pela execução do serviço constante da cláusula anterior, compete à FUNDAÇÃO pagar à CONTRATADA a quantia Cr$ 7.431.186,36 (sete milhões, quatrocentos e trinta e um mil e cento e oitenta e seis cruzeiros e trinta e seis centavos), que é o valor da obra e do presente contrato, valor este que não sofrerá qualquer reajuste, seja qual for a causa ou motivo alegado. **TERCEIRA** - Pagamento - O pagamento do preço ajustado será efetuado pela FUNDAÇÃO em prestações mensais, conforme ficar estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra, o qual será elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FUNDAÇÃO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento da primeira das parcelas condiciona-se à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovantes atinentes à anotação técnica da obra efetivada no CREA-DF, como exige a Lei número 6.496, de 07 de dezembro de 1.972. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos a que se referem esta cláusula só serão liberados após aprovação da fiscalização da obra. **QUARTA** - Caução - Compromete-se a CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, a depositar, na Tesouraria da FUNDAÇÃO, a quantia equivalente a 3% (três por cento) do valor da obra, que servirá como garantia ao cumprimento da avença. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A FUNDAÇÃO reterá, a título de reforço de caução, a quantia correspondente a 3% (três por cento) de cada um dos pagamentos que efetuar à CONTRATADA. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A caução e seus reforços serão devolvidos à CONTRATADA após o recebimento da obra, mediante requerimento. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Acaso não se concretize a obra, por inadimplência da CONTRATADA, a caução e seus reforços serão revertidos ao patrimônio da FUNDAÇÃO. **QUINTA** - Prazos - A CONTRATADA compromete-se a dar início às obras em até 5 (cinco) dias após o recebimento da respectiva ordem de serviço, emitida pela FUNDAÇÃO, concluindo-a em 90 (noventa) dias contados da data do início. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dias a que se refere este contrato serão úteis, assim considerados todos os que não recairem em domingos, feriados e dias santificados. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A entrega das obras será efetivada mediante termo escrito, firmado pelas partes, no prazo acima estabelecido. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Atendidas as cláusulas e condições deste instrumento, nos prazos e termos estipulados, a obra será recebida pela FUNDAÇÃO, mediante termo firmado pela fiscalização da obra. **PARÁGRAFO QUARTO** - O termo de recebimento será fornecido à CONTRATADA após 30 (trinta) dias da entrega da obra. **SEXTA** - Recursos financeiros - As despesas concernentes ao objeto deste instrumento serão atendidas à conta do projeto orçamentário 1.07 - Reequipamento, Modernização e Ampliação dos Núcleos Rurais, elemento 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimento, 4.1.1.0 - Obras e instalações, como consta da Nota de Empenho número 0919/80, de 21 de agosto de 1.980. **SÉTIMA** - Multas - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos e termos estipulados, a CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nas normas aprovadas pela Resolução número 64, de 07 de abril de 1.972, do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO, das quais as partes convenentes têm pleno e total conhecimento. **OITAVA** - Alterações - Este contrato só poderá ser alterado nos casos de modificações ou acréscimos da obra determinados por exigências técnicas, ocasião em que será dispensado qualquer aditamento contratual, calculando-se o preço da modificação ou acréscimos pelos valores unitários dos materiais constantes da proposta inicial da CONTRATADA. **NONA** - Prorrogações - Os prazos constantes neste contrato só serão prorrogados nos seguintes casos: 1- paralisação dos trabalhos em virtude de chuva que cause prejuízo no decorrer dos mesmos, durante o período em que tal ocorrer, desde que devidamente comprovados pela fiscalização; 2- quando houver qualquer paralisação ou restrição na execução dos trabalhos por determinação escrita da FUNDAÇÃO; 3- quando houver falta de fornecimento de elementos técnicos que sejam de responsabilidade da FUNDAÇÃO. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O pedido de prorrogação será feito sempre por escrito, antes de encerrado o prazo para o cumprimento da obrigação correspondente, comprovando-se o motivo pelo lançamento no diário de obra. **DÉCIMA** - Responsabilidade da CONTRATADA - A CONTRATADA é plenamente responsável pela segurança da obra ora contratada. sendo executada sempre com rigorosa observância de todas as condições técnicas, conforme prescrição da ABNT, e todas as demais exigências deste contrato. **DÉCIMA PRIMEIRA** - Fiscalização - A FUNDAÇÃO fiscalizará a execução dos trabalhos contratados por intermédio da Divisão de Engenharia Agrícola, subordinada a seu Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, comprometendo-se a CONTRATADA em facilitar e permitir tal atividade. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete à fiscalização da FUNDAÇÃO vistoriar diariamente a obra contratada, determinando o rigoroso cumprimento de todas as exigências legais, registrando qualquer irregularidade no diário de obra a ser mantido pela CONTRATADA no local dos trabalhos. **DÉCIMA SEGUNDA** - Rescisão - O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição avençada, nos prazos e termos estipulados, constitue justa causa à rescisão deste instrumento, a qual ocorrerá de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, não cabendo à qualquer indenização, seja a que título for, respondendo ela pelos prejuízos e danos que seu ato causar. **DÉCIMA TERCEIRA** - Casos omissos - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos levando-se em consideração as normas aprovadas pela mencionada Resolução número 64/72-FZ, as determinações contidas no edital número 17/80-FZ, já referido, assim como os mais dados constantes do dito processo de número 453.321/80-FZ. **DÉCIMA QUARTA** - Foro - Para dirimir qualquer dúvida porventura surgir na execução deste instrumento, as partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que tenham ou venham a ter. **DÉCIMA QUINTA** - Publicação - Este instrumento será publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", mediante extrato, correndo as despesas concernentes às expensas da FUNDAÇÃO. E por estarem justas e avençadas, as partes mandaram datilografar este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para produzirem um só efeito legal, comprometendo-se a cumprirem as obras assumidas, nos prazos e termos estabelecidos, pelo que assinam este na presenta das 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília-DF., 09 de setembro de 1.980.

Pela FUNDAÇÃO

ALCEU SANCHES

Pela CONTRATADA

ANTONIO PEDRO MARCOLINO

TESTEMUNHAS:

01.

JOSÉ ANTONIO SARAIVA DA SILVA

02.

RITA DE CÁSSIA VIEIRA

CONTRATO NÚMERO 325 /FZ.

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL ENTRE A FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CONSTRUPLAN - CONSTRUTORA E INSTALADORA' COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMITADA, OBJETIVANDO A RESTAURAÇÃO DE UMA ESCOLA RURAL, REFORMA DO VI VEIRO DO CENTRO COMUNITÁRIO, REFORMA DO GALPÃO DO MERCADO DO PRODUTOR E RESTAURAÇÃO DE SETE RESIDÊNCIAS DO NÚCLEO RURAL "TABATINGA", NESTE DISTRITO FEDERAL, COMO CONSTA DO PROCESSO DE NÚMERO 453.697/80-FZ.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, Entidade integrante da administração descentralizada do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, nos termos do disposto na Lei número 4.545, de 10 de dezembro de 1.964, com personalidade jurídica, patrimônio do Poder Público, sede e foro nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Áreas Isoladas Norte, no Parque Rural, inscrita no CGC/MF sob número 000.399.33/0001-92, daqui por diante designada simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Presidente, Economista ALCEU SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, e a firma CONSTRUPLAN - CONSTRUTORA E INSTALADORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMITADA, com personalidade jurídica, sede e foro nesta Capital, no Setor Comercial Local Norte, Quadra 306, Bloco "A", Entrada 46, sala 17, inscrita no GDF sob número 007.060-8 e no CGC do MF sob número 003.491.83/0001-55, doravante denominada tão só CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor ANTONIO PEDRO MARCOLINO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e avençado a celebração do presente contrato de empreitada a preço global, objetivando a restauração de uma escola rural, reforma do viveiro do centro comunitário, reforma do galpão do mercado do produtor e restauração de sete residências do Núcleo Rural "Tabatinga", neste Distrito Federal, mediante as cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA** - Objeto - Este instrumento tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada a preço global, das obras de restauração de uma escola rural, reforma do viveiro do centro comunitário, reforma do galpão do mercado do produtor e restauração de sete residências do Núcleo Rural "Tabatinga", neste Distrito Federal, tudo de conformidade com os projetos, especificações, plantas, proposta e edital de licitação número 14/80-FZDF, constantes do processo número 453.697/80-FZ, bem como o cronograma físico-financeiro, os quais fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos. **SEGUNDA** - Preço - Pela execução do serviço constante da cláusula anterior, compete à FUNDAÇÃO pagar à CONTRATADA a quantia de Cr$ 1.998.960,00 (hum milhão, novecentos e noventa e oito mil e novecentos e sessenta cruzeiros), que é o valor da obra e do presente contrato, valor este que não sofrerá qualquer reajuste, seja qual for a causa ou motivo alegado. **TERCEIRA** - Pagamento - O pagamento do preço ajustado será efetuado pela FUNDAÇÃO em prestações mensais, conforme ficar estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra, o qual será elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FUNDAÇÃO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento da primeira das parcelas condiciona-se à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovantes atinentes à anotação técnica da obra efetivada no CREA-DF, como exige a Lei número 6496, de 07 de dezembro de 1.972. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos a que se referem esta cláusula só serão liberados após aprovação da fiscalização da obra. **QUARTA** - Caução - Compromete-se a CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, a depositar, na Tesouraria da FUNDAÇÃO, a quantia equivalente a 3% (três por cento) do valor da obra, que servirá como garantia ao cumprimento da avença. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A FUNDAÇÃO reterá, a título de reforço de caução, a quantia correspondente a 3% (três por cento) de cada um dos pagamentos que efetuar à CONTRATADA. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A caução e seus reforços serão devolvidos à CONTRATADA após o recebimento da obra, mediante requerimento. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Acaso não se concretize a obra, por inadimplência da CONTRATADA, a caução e seus reforços serão revertidos ao patrimônio da FUNDAÇÃO. **QUINTA** - Prazos - A CONTRATADA compromete-se a dar início às obras em até 5 (cinco) dias após o recebimento da respectiva ordem de serviço, emitida pela FUNDAÇÃO, concluindo-a em 90 (noventa) dias contados da data do início. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dias a que se refere este contrato serão úteis, assim considerados todos os que não recaírem em domingos, feriados e dias santificados. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A entrega das obras será efetivada mediante termo escrito, firmado pelas partes, no prazo acima estabelecido. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Atendidas as cláusulas e condições deste instrumento, nos prazos e termos estipulados, a obra será recebida pela FUNDAÇÃO, mediante termo firmado pela fiscalização da obra. **PARÁGRAFO QUARTO** - O Termo de recebimento será fornecido à CONTRATADA após 30 (trinta) dias da entrega da obra. **SEXTA** - Recursos financeiros - As despesas concernentes ao objeto deste instrumento serão atendidas à conta do projeto orçamentário 1.07 - Reequipamento, Modernização e Ampliação dos Núcleos Rurais, elemento 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos, 4.1.1.0 - Obras e instalações, como consta da Nota de Empenho número 0898/80, de 19 de agosto de 1.980. **SETIMA** - Multas - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estipulados, a CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nas normas aprovadas pela Resolução número 64, de 07 de abril de 1.972, do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO, das quais as partes convenentes têm pleno e total conhecimento. **OITAVA** - Alterações - Este contrato só poderá ser alterado nos casos de modificações ou acréscimos da obra determinados por exigências técnicas, ocasião em que será dispensado qualquer aditamento contratual, calculando-se o preço da modificação ou acréscimos pelos valores unitários dos materiais constantes da proposta inicial da CONTRATADA. **NONA** - Prorrogações - Os prazos constantes neste contrato só serão prorrogados nos seguintes casos: 1- paralisação dos trabalhos em virtude de chuva que cause prejuízo no decorrer dos mesmos, durante o período em que tal ocorrer, desde que devidamente comprovados pela fiscalização; 2- quando houver qualquer paralisação ou restrição na execução dos trabalhos por determinação escrita da FUNDAÇÃO; 3- quando houver falta de fornecimento de elementos técnicos que sejam de responsabilidade da FUNDAÇÃO. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O pedido de prorrogação será feito sempre por escrito, antes de encerrado o prazo para o cumprimento da obrigação correspondente, comprovando-se o motivo pelo lançamento no diário de obra. **DÉCIMA** - Responsabilidade da CONTRATADA - A CONTRATADA é plenamente responsável pela segurança da obra ora contratada, sendo executada sempre com rigorosa observância de todas as condições técnicas, conforme prescrições da ABNT, e todas as demais exigências deste contrato. **DÉCIMA PRIMEIRA** - Fiscalização - A FUNDAÇÃO fiscalizará a execução dos trabalhos contratados por intermédio da Divisão de Engenharia Agrícola, subordinada a seu Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, comprometendo-se a CONTRATADA em facilitar e permitir tal atividade. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete à fiscalização da FUNDAÇÃO vistoriar diariamente a obra contratada, determinando o rigoroso cumprimento de todas as exigências legais, registrando qualquer irregularidade no diário de obra a ser mantido pela CONTRATADA no local dos trabalhos. **DÉCIMA SEGUNDA** - Rescisão - O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição avençada, nos prazos e termos estipulados, constitue justa causa à rescisão deste instrumento, a qual ocorrerá de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, não cabendo à qualquer indenização, seja a que título for, respondendo ela pelos prejuízos e danos que seu ato causar. **DÉCIMA TERCEIRA** - Casos omissos - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos levando-se em consideração as normas aprovadas pela mencionada Resolução número 64/72-FZ, as determinações contidas no edital número 14/80-FZ, já referido, assim como os mais dados constantes do dito processo de número 453.697/80-FZ. **DÉCIMA QUARTA** - Foro - Para dirimir qualquer dúvida porventura surgir na execução deste instrumento, as partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que tenham ou venham a ter. **DÉCIMA QUINTA** - Publicação - Este instrumen

to será publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", mediante extrato, correndo as despesas concernentes às expensas da FUNDAÇÃO. E por estarem assim justas e avençadas, as partes mandaram datilografar este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para produzirem um só efeito legal, comprometendo-se a cumprirem as obrigações assumidas, nos prazos e termos estabelecidos, pelo que assinam este na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília-DF., 08 de setembro de 1.980

Pela FUNDAÇÃO

ALCEU SANCHES

Pela CONTRATADA

ANTONIO PEDRO MARCOLINO

TESTEMUNHAS:

01. JOSÉ ANTONIO SARAIVA DA SILVA

02. RITA DE CÁSSIA VIEIRA

CONTRATO NÚMERO 326 /FZ.

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL ENTRE A FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA ORSA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LIMITADA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE QUATRO (04) CENTROS COMUNITÁRIOS NOS NÚCLEOS RURAIS "CAPÃO SECO","BURITI VERMELHO", "LAMARÃO" E "CARIRU", UM EM CADA NÚCLEO , NESTE DISTRITO FEDERAL, COMO CONSTA DO PROCESSO DE NÚMERO 453335/80-FZDF.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, Entidade integrante da administração descentralizada do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, nos termos do disposto na Lei número 4.545, de 10 de dezembro de 1.964, com personalidade jurídica, patrimônio do Poder Público, sede e foro nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Áreas Isoladas Norte, no Parque Rural, inscrita no CGC/MF sob número 000.399.33/0001-92, daqui por diante designada simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Presidente, Economista ALCEU SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, e a firma ORSA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LIMITADA, com personalidade jurídica, sede e foro nesta Capital, no Setor Comercial Sul, Edifício Bernardo Sayão, sala 304, inscrita no GDF sob número 021.124.4 e no CGC do MF sob número 004.652.94/000-27, doravante denominada tão só CONTRATADA, neste ato representada pelo procurador JOSÉ BATISTA SOARES, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, autorizado pela procuração lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas de Brasília, Distrito Federal, no livro número 394, às folhas 72, em 16 de novembro de 1.978, têm entre si justo e avençado a celebração do presente contrato de empreitada a preço global, objetivando a construção de quatro (04) centros comunitários nos Nucleo Rurais "Capão Seco","Buriti Vermelho", "Lamarão" e "Cariru", um em cada Núcleo, neste Distrito Federal, mediante as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA - Objeto - Este instrumento tem por objeto a construção pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada a preço global, de quatro (04) Núcleos Comunitários nos Núcleos Rurais "Capão Seco", "Buriti Vermelho", "Lamarão" e "Cariru", um em cada Núcleo, neste Distrito Federal, tudo de conformidade com os projetos, especificações, plantas, proposta e edital de licitação número 15/80-FZDF, constantes do processo número 453335/80-FZ, bem como o cronograma físico-financeiro, os quais fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos. SEGUNDA - Preço - Pelo execução do serviço constante da cláusula anterior, compete à FUNDAÇÃO pagar à CONTRATADA a quantia de Cr$ 7.225.560,00 (sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta cruzeiros), que é o valor da obra e do presente contrato, valor este que não sofrerá reajuste, seja qual for a causa ou motivo alegado. TERCEIRA - Pagamento - O pagamento do preço ajustado será efetuado pela FUNDAÇÃO em prestações mensais, conforme ficar estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra, o qual será elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FUNDAÇÃO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira das parcelas condiciona-se à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovantes atinentes à anotação técnica da obra efetivada no CREA-DF, como exige a Lei número 6.496, de 07 de dezembro de 1.972. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos a que se referem esta cláusula só serão liberados após aprovação da fiscalização da obra. QUARTA - Caução - Compromete-se a CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, a depositar, na Tesouraria da FUNDAÇÃO, a quantia equivalente a 3% (três por cento) do valor da obra, que servirá como garantia ao cumprimento da avença. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FUNDAÇÃO reterá, a título de reforço de caução, a quantia correspondente a 3% (três por cento) de cada um dos pagamentos que efetuar à CONTRATADA. PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução e seus reforços serão devolvidos à CONTRATADA após o recebimento da obra, mediante requerimento. PARÁGRAFO TERCEIRO - Acaso não se concretize a obra, por inadimplência da CONTRATADA, a caução e seus reforços serão revertidos ao patrimônio da FUNDAÇÃO. QUINTA - Prazos - A CONTRATADA compromete-se a dar início às obras em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva ordem de serviço, emitida pela FUNDAÇÃO, concluindo-a em 90 (noventa) dias contados da data do início. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dias a que se refere este contrato serão úteis, assim considerados todos os que não recairem em domingos, feriados e dias santificados. PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega das obras será efetivada mediante termo escrito, firmado pelas partes, no prazo acima estabelecido. PARÁGRAFO TERCEIRO - Atendidas as cláusulas e condições deste instrumento, nos prazos e termos estipulados, a obra será recebida pela FUNDAÇÃO, mediante termo firmado pela fiscalização da obra. PARÁGRAFO QUARTO - O termo de recebimento será fornecido à CONTRATADA após 30 (trinta) dias da entrega da obra. SEXTA - Recursos financeiros - As despesas concernentes ao objeto deste instrumento serão atendidas à conta do projeto orçamentário 1.07 - Reequipamento, Modernização e Ampliação dos Núcleos Rurais, elemento 4.0.0.0 - Despesas de Capital 4.1.0.0 - Investimentos, 4.1.1.0 - Obras e Instalações, como consta da Nota de Empenho número 0899/80, de 20 de agosto de 1.980. SÉTIMA - Multas - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos e termos estipulados, a CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nas normas aprovadas pela Resolução numero 64, de 07 de abril de 1.972, do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO, das quais as partes convenentes têm pleno e total conhecimento. OITAVA - Alterações - Este contrato só poderá ser alterado nos casos de modificações ou acréscimos da obra determinados por exigências técnicas, ocasião em que será dispensado qualquer aditamento contratual, calculando-se o preço da modificação ou acréscimos pelos valores unitários dos materiais constantes da proposta inicial da CONTRATADA. NONA - Prorrogações - Os prazos constantes neste contrato só serão prorrogados nos seguintes casos: 1- paralisação dos trabalhos em virtude de chuva que cause prejuízo no decorrer dos mesmos, durante o período em que tal ocorrer, desde que devidamente comprovados pela fiscalização; 2- quando houver qualquer paralisação ou restrição na execução dos trabalhos por determinação escrita da FUNDAÇÃO; 3-quando houver falta de fornecimento de elementos técnicos que sejam de responsabilidade da FUNDAÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO - O pedido de prorrogação será feito sempre por escrito, antes de encerrado o prazo para o cumprimento da obrigação correspondente, comprovando-se o motivo pelo lançamento no diário de obra. DÉCIMA - Responsabilidade da CONTRATADA - A CONTRATADA é plenamente responsável pela segurança da obra ora contratada, sendo executada sempre com rigorosa observância de todas as condições técnicas, conforme prescrições da ABNT, e todas as demais exigências deste contrato. DÉCIMA PRIMEIRA - Fiscalização - A FUNDAÇÃO fiscalizará a execução dos trabalhos contratados por intermédio da Divisão de Engenharia Agrícola, subordinada a seu Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, comprometendo-se a CONTRATADA em facilitar e permitir tal atividade. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à fiscalização da FUNDAÇÃO vistoriar diariamente a obra contratada, determinando o rigoroso cumprimento de todas as exigências legais, registrando qualquer irregularidade no diário de obra a ser mantido pela CONTRATADA no local dos trabalhos. DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão - O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição avençada, nos prazos e termos estipulados, constitue justa causa à rescisão deste instrumento, a qual ocorrerá de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, não cabendo à qualquer indenização, seja a que título for, respondendo ela pelos prejuízos e danos que seu ato causar. DÉCIMA TERCEIRA - Casos omissos - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos levando-se em consideração as normas aprovadas pela mencionada Resolução número 64/72-FZ, as determinações contidas no edital número 15/80-FZ, já referido, assim como os mais dados constantes do dito processo de número 453335/80-FZ. DÉCIMA QUARTA - Foro - Para dirimir qualquer dúvida porventura surgir na execução deste instrumento, as partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que tenham ou venham a ter. DÉCIMA QUINTA - Publicação - Este instrumento será publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", mediante extrato, correndo as despesas concernentes às expensas da FUNDAÇÃO. E por estarem assim justas e avençadas, as partes mandaram datilografar este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para produzirem um só efeito legal, comprometendo-se a cumprirem as obrigações assumidas, nos prazos e termos estabelecidos, pelo que assinam este na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília-DF., 15 de setembro de 1.980

Pela FUNDAÇÃO

WALCEU SANCHES

Pela CONTRATADA

JOSÉ BATISTA SOARES

TESTEMUNHAS:

01.
JOSÉ ANTONIO SARAIVA DA SILVA

02.
RITA DE CÁSSIA VIEIRA

CONTRATO Nº 083/80, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA URBRÃS-URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, OBJETIVANDO A FABRICAÇÃO, FIXAÇÃO DE MENSAGENS E IMPLANTAÇÃO DE PEÇAS PRE-MOLDADAS DE ARGAMASSA ARMADA E CONCRETO ARMADO, DESTINADAS À SINALIZAÇÃO DO DF DE ACORDO COM O PLANO DIRETOR DE SINALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 014.643/80, e do outro, a firma URBRÃS-URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00474841/0001-30, sediada no Km 5,5-Rodovia-DF-7, em Sobradinho, DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada pelo Engenheiro JOSÉ NILSON RUAS GUIMARÃES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº 001/80-SSP, cujo Edital, Especificações, Anexos e proposta da firma vencedora passam a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento obriga-se a CONTRATADA a fornecer para o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, 780 (setecentos e oitenta) peças de argamassa armada e concreto armado implantadas em diversos locais do Plano Piloto e Cidades Satélites, incluindo a fixação de mensagens nas referidas peças tudo de acordo com o Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal, obedecidas as etapas de execução, bem como as plantas a serem fornecidas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. PARÁGRAFO ÚNICO - As peças, objeto deste ajuste, compreendem as seguintes características e quantidades: a) Tipo S1, 61 (sessenta e uma) peças; b) Tipo S2, 60 (sessenta) peças; c) Tipo S3, 70 (setenta) peças; d) Tipo S4, 70 (setenta) peças; e) Tipo L3, 120 (cento e vinte) peças; f) Tipo L4, 260 (duzentos e sessenta) peças; g) Tipo L5, 99 (noventa e nove) peças; h) Tipo P3 + P1, 40 (quarenta) peças, perfazendo o total de 780 (setecentos e oitenta) peças. CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente contrato em Cr$ 3.999.430,70 (três milhões novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e setenta centavos), valor este que se entende desde logo fixo e irreajustável. PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos mencionados nesta Cláusula são antecedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária, Elemento : 4.1.1.0 - Obras e Instalações, Item 03 - Prosseguimento e Conclusão de Obras - Função 10: Habitação e Urbanismo, Programa: 58 Urbanismo, Subprograma: 575- Vias Urbanas, Projeto: SSP - 1.111-Identificação de Quadras, Praças e Logradouros Públicos, conforme Nota de Empenho nº 051/80-SSP, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos no valor acima citado. CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos dos recursos mencionados na Cláusula anterior, serão efetuados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, à CONTRATADA, mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo Executor do Contrato, nos termos estabelecidos no Capítulo IV, do Edital nº 001/80-SSP e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA QUARTA- A caução exigida no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) só poderá ser levantada após o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução referida nesta Cláusula não será devolvida no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital nº 001/80-SSP. PARÁGRAFO SEGUNDO - O DISTRITO FEDERAL não pagará juros pela caução depositada para garantia dos serviços ora contratados. CLÁUSULA QUINTA - São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com materiais, fabricação, fixação de mensagens e implantação no terreno, mão-de-obra, leis sociais, frete, obrigações fiscais e trabalhistas, seguros em geral, indenizações decorrentes de danos causados a terceiros, enfim, tudo o mais que for necessário ao perfeito cumprimento das obrigações constantes do presente instrumento. PARÁGRAFO ÚNICO- As películas refletivas, que deverão ser fixadas nas peças, serão fornecidas pelo Departamento de Serviços Públicos à CONTRATADA. CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a: I) iniciar os trabalhos de fabricação das peças a serem implantadas, dentro de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos; II) concluir a fabricação das peças dentro de 60 (sessenta) dias; III) concluir a fixação de mensagens nas peças fabricadas, dentro de 75 (setenta e cinco) dias; IV) concluir os trabalhos de implantação das peças dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos ou de seus prepostos durante o processo de fabricação, fixação de mensagens e implantação das peças, utensílios, ferramentas, máquinas, equipamentos e outros, destinados a sua confecção. PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá o Órgão fiscalizador recusar o recebimento de lotes de peças, independentemente de outros testes, se constatar, durante a fabricação, fixação de mensagens ou implantação, o não cumprimento das especificações constantes do Edital nº 001/80-SSP. CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para a conclusão dos serviços objeto deste contrato, é de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA OITAVA -Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste ajuste, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 67 e seguintes do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, além das previstas no Capítulo XIII, do Edital nº 001/80-SSP. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura do contrato, sob pena, pelo não atendimento, de pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato . CLÁUSULA NONA - Operar-se-á de pleno direito a rescisão automática deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem: I) falência ou dissolução da CONTRATADA; II) transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, sem a prévia anuência do DISTRITO FEDERAL; III) não permitir, a CONTRATADA, livre acesso dos elementos da fiscalização do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos aos serviços, depósitos ou locais onde estejam realizando os serviços, objeto deste ajuste; IV) não fazer a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA DÉCIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, designará um Executor para o presente contrato ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente ajuste poderá ser prorrogado, mediante requerimento da CONTRATADA, devidamente justificado e com a anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os débitos para com

o DISTRITO FEDERAL, decorrentes deste instrumento, serão inscritos em Dívida Ativa na forma do art. 104, Parágrafo Segundo do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA, expirando-se após o integral cumprimento das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se, o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA CONTRATADA (as.) _____
JOSÉ NILSON RUAS GUIMARÃES

TESTEMUNHAS (as.) _____
ILNEIDES SOARES DE CARVALHO

VISTO
EM 08/09/1980

(as.) _____
JÚLIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal
FRANCISCO RAMOS CAMELO

(DAR - Cr$5.200,30)

CONTRATO Nº 084/80, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA URBRÁS-URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, OBJETIVANDO A CONFECÇÃO, FIXAÇÃO DE MENSAGENS E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE ARGAMASSA ARMADA E CONCRETO ARMADO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO DF, DE ACORDO COM O PLANO DIRETOR DE SINALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 014.644/80, e do outro, a firma URBRÁS-URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00474841/0001-30, sediada no Km-5,5 - Rodovia-DF-7, em Sobradinho-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada pelo Engenheiro JOSÉ NILSON RUAS GUIMARÃES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº 002/80-SSP, cujo Edital, Especificações, Anexos e proposta da firma vencedora passam a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento obriga-se a CONTRATADA a fornecer para o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, 471 (quatrocentos e setenta e uma) peças de argamassa armada e concreto armado implantadas em locais a serem designados pelo Departamento de Serviços Públicos, incluindo a fixação de mensagens nas referidas peças, tudo de acordo com o Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal, obedecidas as etapas de execução, bem como as plantas a serem fornecidas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. PARÁGRAFO ÚNICO - As peças, objeto deste ajuste, compreendem as seguintes características e quantidades: a) Tipo L3 - 131 (cento e trinta e uma) peças; b) Tipo L4 - 199 (cento e noventa e nove) peças; c) Tipo L5 125 (cento e vinte e cinco) peças; d) Tipo EL - 06(seis)peças e) Tipo E2 - 10 (dez)peças, perfazendo o total de 471(quatrocentos e setenta e uma) peças. CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente contrato em Cr$ 1.756.392,29(hum milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e vinte e nove centavos), valor este que se entende desde logo fixo e irreajustável. PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos mencionados nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6.737, de 05 de dezembro de 1979, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária, ELEMENTO : 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos SUBELEMENTO:3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - Item 60 Diversos, Função 16 Transporte, Programa, 91 - Transporte Urbano, Subprograma: 575 - Vias Urbanas, Atividade SSP-2.098-Conservação dos Abrigos de Passageiros e do Sistema de Sinalização de Vias Urbanas, conforme Nota de Empenho nº 052/80-SSP, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos no valor acima citado. CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos dos recursos mencionados na Cláusula anterior, serão efetuados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, à CONTRATADA, mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo Executor do Contrato, nos termos estabelecidos no Capítulo IV do Edital nº 002/80-SSP-GDF e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA QUARTA - A caução exigida no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) só poderá ser levantada após o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução referida nesta Cláusula não será devolvida no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital nº 002/80-SSP. PARÁGRAFO SEGUNDO - O DISTRITO FEDERAL não pagará juros pela caução depositada para garantia dos serviços ora contratados. CLÁUSULA QUINTA - São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com materiais, fabricação, fixação de mensagens e implantação no terreno, mão-de-obra, leis sociais, frete, obrigações fiscais e trabalhistas, seguros em geral, indenizações decorrentes de danos causados a terceiros, enfim, tudo o mais que for necessário ao perfeito cumprimento das obrigações constantes do presente instrumento. PARÁGRAFO ÚNICO - As películas refletivas, que deverão ser fixadas nas peças, serão fornecidas pelo Departamento de Serviços Públicos à CONTRATADA. CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a: I) iniciar os trabalhos de fabricação das peças a serem implantadas, dentro de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos; II) concluir a fabricação das peças dentro de 60 (sessenta) dias; III) concluir a fixação de mensagens nas peças fabricadas, dentro de 75 (setenta e cinco) dias; IV) concluir os trabalhos de implantação das peças dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço. PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos ou de seus prepostos durante o processo de fabricação, fixação de mensagens e implantação das peças, utensílios, ferramentas, máquinas, equipamentos e outros, destinados a sua confecção. PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá o Órgão fiscalizador recusar o recebimento de lotes de peças, independentemente de outros testes, se constatar, durante a fabricação, fixação de mensagens ou implantação, o não cumprimento das especificações constantes do Edital nº 002/80-SSP. CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para a conclusão dos serviços objeto deste contrato, é de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço , expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA OITAVA - Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste ajuste, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 67 e seguintes do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, além das previstas no Capítulo XIII, do Edital nº 002/80-SSP. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura do contrato, sob pena, pelo não atendimento, de

pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. CLÁUSULA NONA - Operar-se-á de pleno direito a rescisão automática deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem: I) falência ou dissolução da CONTRATADA; II) transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, sem a prévia anuência do DISTRITO FEDERAL; III) não permitir, a CONTRATADA, livre acesso dos elementos da fiscalização do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos aos serviços, depósitos ou locais onde estejam realizando os serviços, objeto deste ajuste;IV) não fazer a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA DÉCIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, designará um Executor para o presente contrato ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira' vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente ajuste poderá ' ser prorrogado, mediante requerimento da CONTRATADA, devidamente justificado e com a anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os ' débitos para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes deste instrumento, serão inscritos em Dívida Ativa na forma do art. 104, Parágrafo Segundo do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal às expensas da CONTRATADA, expirando-se após o integral cumprimento das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica ' eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento . E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07(sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único ' efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA CONTRATADA (as.) _____
JOSÉ NILSON RUAS GUIMARÃES

TESTEMUNHAS (as.) _____
ILNEIDES SOARES DE CARVALHO

VISTO
EM 08/09/1980

_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

JOÃO CÉSAR SANTOS
1.º Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR - Cr$5.200,30)

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada FUNDAÇÃO, sediada nesta Capital, no SMHS, Edifício Sarah Kubitschek, inscrita no CGC (MF) sob nº 00054015/0001, representada neste ato por seu Presidente, Dr. JOFRAN FREJAT, brasileiro, casado, médico, e a firma S.A. WHITE MARTINS, daqui por diante chamada CONTRATADA, com sede nesta Capital, no Trecho 3, Lote nº 1.125, Setor de Indústria e Abastecimento, inscrita no CGC (MF) sob nº 33.000.571/0042-53, representada por seu Gerente, Sr. ANTONIO CELSO DE CASTRO GONÇALVES, brasileiro, casado, comerciário, tendo em vista o constante do processo nº 412483/80 - FHDF, e a Decisão nº 263 do Egrégio Conselho Deliberativo, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de Assistência Técnica, em caráter preventivo, às instalações Centralizadas de Oxigênio, Vácuo, Protóxido de Azoto e Ar Comprimido, sitas nos Hospitais abaixo relacionados, cujos componentes estão descritos na Cláusula 5a. (Quinta):

a) Hospital de Base do Distrito Federal
b) Hospital Regional do Gama
c) Hospital Regional de Taguatinga
d) Hospital Regional da Asa Sul
e) Hospital Regional de Brazlândia
f) Hospital Regional de Planaltina
g) Hospital Regional de Sobradinho
h) Serviço de Emergência do Hospital de Base do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços de assistência técnica serão prestados através de uma visita mensal compulsória de técnicos autorizados da CONTRATADA, ocorrendo a primeira 10 (dez) dias após a entrada em vigor do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a dar atendimento imediato às chamadas de urgência da FUNDAÇÃO, em qualquer dia da semana, mesmo fora do horário normal de expediente, para consertos, ajustes mecânicos e substituições de peças e acessórios, a fim de manter as instalações em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas de conserto e substituição de equipamento, peças e acessórios nas instalações correrão por conta da FUNDAÇÃO, excluindo-se aqueles de fabricação da CONTRATADA, que estejam cobertos por garantia.

CLÁUSULA QUARTA - Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à CONTRATADA, quando por erro ou falha operacional da FUNDAÇÃO, as instalações apresentarem mau funcionamento ou derem causa a quaisquer danos.

CLÁUSULA QUINTA - As instalações Centralizadas, de propriedade da FUNDAÇÃO, objeto da Assistência Técnica desse Contrato, são compostos dos seguintes equipamentos, peças e acessórios:

1º) - HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

a) Instalação Centralizada de Oxigênio
Uma Central de Oxigênio c/ Manifold 10 + 10
383 Tomadas de Oxigênio - tipo embutidas
383 Medidores de Vazão Modelos WM
383 Umidificadores Modelo WM

b) Instalação Centralizada de Vácuo
2 bombas de vácuo marca SULZER LP 12 - 4R - 5 HP - 36 m^3
24 Tomadas de Vácuo - tipo embutidas

c) Instalação Centralizada de Protóxido de Azoto
Uma Central de Protóxido de Azoto c/ Manifold 3 + 3
12 Tomadas de Protóxido de Azoto tipo embutidas

2º) - HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

a) Instalação Centralizada de Oxigênio
Uma Central de Oxigênio c/ Manifold 10 + 10
180 Tomadas de Oxigênio - tipo embutidas
180 Medidores de Vazão Modelo WM
180 Umidificadores Modelo WM

b) Instalação Centralizada de Vácuo
Uma bomba de Vácuo marca SULZER LP - 12 -

4R - 5 HP - 36m³
30 Tomadas de Vácuo - tipo embutidas

3º) - HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

a) Instalação Centralizada de Oxigênio
Uma Central de Oxigênio c/ Manifold 10 + 10
280 Tomadas de Oxigênio - tipo embutidas
280 Medidores de Vazão Modelo WM
280 Umidificadores Modelo WM

b) Instalação Centralizada de Vácuo
2 Bombas de Vácuo Marca SULZER LP - 12 - 4R - 5 HP - 36m³
30 Tomadas de Vácuo - tipo embutidas

c) Instalação Centralizada de Ar Comprimido - (Monta-Carga)
1 Compressor estacionário, alta pressão, dois cilindros em "V", dois estágios, resfriado a ar, pressão máxima de trabalho de 175 libras p/ polegada quadrada, montado sobre tanque horizontal, motor elétrico de 7.5 HP, trifásico - deslocando 35 pés cúbicos por minuto
12 Tomadas de Ar Comprimido - tipo embutidas

4º) - HOSPITAL REGIONAL DA ASA SUL

a) Instalação Centralizada de Oxigênio
2 Centrais de Oxigênio c/ Manifold de 10 + 10, cada uma
120 Tomadas de Oxigênio - tipo embutidas
120 Medidores de Vazão - Modelo WM
120 Umidificadores Modelo WM

b) Instalação Centralizada de Vácuo
2 Bombas de Vácuo marca SULZER LP - 12 - 4R - 5 HP - 36m³
35 Tomadas de Vácuo - tipo embutidas

c) Instalação Centralizada de Ar Comprimido - Isento de Óleo -
1 Compressor de ar estacionário, alta pressão, 4 cilindros na horizontal, um estágio, tanque de 60 galões, 2 motores elétricos de 1,5 HP, monofásicos, com deslocamento de ar de 21,6 pés cúbicos de ar por minuto
12 tomadas de ar comprimido tipo embutidas

5º) - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

a) Instalação Centralizada de Oxigênio
Uma Central de Oxigênio c/ Manifold de 5 + 5
50 Tomadas de Oxigênio - tipo aparente
50 Medidores de Vazão Modelo WM
50 Umidificadores Modelo WM

b) Instalação Centralizada de Vácuo
Uma bomba de Vácuo marca SULZER LP - 12 - 4R - 5 HP - 36m³
10 Tomadas de Vácuo tipo aparente

6º) - HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA

a) Instalação Centralizada de Oxigênio
1 Central de Oxigênio c/ Manifold 5 + 5
19 Tomadas de Oxigênio - Simples - Aparentes
13 Tomadas de Oxigênio - Duplas - Aparentes
45 Medidores de Vazão, modelos WM
45 Umidificadores, modelos WM

b) Instalação Centralizada de Vácuo
1 Bomba de vácuo marca "SULZER" tipo LP 12 - 4R - 5 HP - 36m³
32 Tomadas de vácuo aparentes

7º) - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

a) Instalação Centralizada de Oxigênio
1 - Central de Oxigênio c/ Manifold 10 + 10
147 Tomadas de Oxigênio simples - embutidas
147 Medidores de Vazão modelo WM
147 Umidificadores, modelo WM.

b) Instalação Centralizada de Vácuo
1 Bomba de vácuo marca "SULZER", tipo LP 12 - 4-R - 36m³ de saída
26 Tomadas de vácuo modelo WM, tipo embutidas
26 Vacuômetros modelo WM.

8º) - SERVIÇO DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

a) Instalação Centralizada de Oxigênio
1 Central de Oxigênio c/ Manifold 20 + 20
132 Tomadas de Oxigênio Simples Embutidas
7 Tomadas de Oxigênio duplas - Embutidas
146 Medidores de Vazão Modelo WM
146 Umidificadores, modelo WM

b) Instalação Centralizada de Vácuo
2 Bombas de vácuo marca "SULZER", tipoJB 12 - 4 - S/100
20 Tomadas de vácuo modelo WM - tipo embutidas
88 Tomadas de vácuo modelo WM - tipo aparentes

c) Instalação Centralizada de Protóxido de Azoto
1 Central de Protóxido de Azoto c/ manifold 3 + 3
6 Tomadas de P. de Azoto - Modelo WM Embutidas
1 Tomada de P. de Azoto - Modelo WM aparente

d) Instalação Centralizada de Ar Comprimido - Isento de Óleo
1 Compressor de ar, estacionário fabricação Nacional, Modelo SOL - 8
18 Tomadas de ar Comp. Modelo WM Embutidas
1 Tomada de Ar Comp. Modelo WM Aparente

CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços ajustados neste contrato, a FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA a importância de Cr$.. 187.740,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta cruzeiros), pagável em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de Cr$ 15.645,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzei

ros), até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ajustado nesta Cláusula fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA de relatório circunstanciado, com declaração do Executor do presente ajuste, de que os serviços foram realizados e as instalações se encontram em perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Interno, dentro da seguinte classificação:

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

24 - Reparos e Conservação de Aparelhos de Medicina, Cirurgia e Odontologia.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 09 de agosto de 1980, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso escrito de uma das partes à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - O atraso na execução dos serviços, nos termos da Cláusula Primeira, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do primeiro pagamento a ser efetuado após a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato podera ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra de quaisquer das condições estipuladas, sem que caiba a esta direito a indenização de qualquer espécie, ou ainda nas seguintes hipóteses:

a) falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) transferência do contrato a terceiro, no todo ou em parte, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO;

c) atingirem as multas a que se refere a Cláusula Oitava, em qualquer momento, 3% (três por cento) do valor do contrato;

d) mútuo consentimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica designado Executor do presente ajuste o Diretor do Departamento de Apoio Técnico da FUNDAÇÃO ou servidor desse órgão, mediante ato expresso da mesma autoridade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além de suas atribuições regimentais, cabe ao Executor:

a) supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do ajuste;

b) apresentar relatórios sobre a prestação do serviço no decorrer desta, quando constatar irregularidade, caracterizada ou não inadimplência, ou no término do contrato;

c) elaborar e processar expediente, em tempo hábil, antes da extinção do ajuste, para, se for o caso, ser promovida prorrogação ou nova contratação, de conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, referentes a sua formalização, correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro do Distrito Federal, para dirimir as controvérsias oriundas da execução deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente, FUNDAÇÃO e CONTRATADA, em 4 (quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 12 de agosto de 1980

JOFRAN FREJAT
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ANTONIO CELSO DE CASTRO GONÇALVES
S. A. WHITE MARTINS

TESTEMUNHAS:

FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA

LEOPOLDINA LUZIA CARNEIRO

(DAR - Cr$9.058,50)

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO, COM O OBJETIVO DE ALTERAR CLÁUSULA E VALOR DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 06 DE MARÇO DE 1978, ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA - III-TAGUATINGA, DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

(PROCESSO DE Nº 018 218/80)

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças e por BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga, e do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, Empresa Pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - Trechos de Serviços Públicos - Lote "B" em Brasília - Distrito Federal, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Superintendente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais Estatutos Sociais e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 1.560a. e 1.437a. Sessões, realizadas em 27 e 28 de agosto

de 1980, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o objetivo de alterar cláusula e valor do Convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, e a NOVACAP, em 06 de março de 1978, lavrado às fls. 01/03, do Livro nº 07/78, aditado em 19 de outubro de 1978, lavrado às fls. 55/56, do Livro nº 14/78, aditado em 29 de junho de 1979, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 29 de junho de 1979 (SUPLEMENTO), prorrogado em 20 de dezembro de 1979, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 20 de dezembro de 1979 (SUPLEMENTO) e aditado em 09 de junho de 1980, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 10 de junho de junho de 1980 (SUPLEMENTO), regulando a execução dos serviços de urbanização, compreendendo pavimentação e recapeamento na Região Administrativa-III-Taguatinga-Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica suprimido o item "b", do Parágrafo Único da Cláusula Segunda, do Quarto Termo de Aditamento do Convênio citado na Cláusula anterior. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do Convênio passará a ser de Cr$ 49.366.380,00 (Quarenta e nove milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta cruzeiros), devendo o valor de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), previsto para a execução do item "b", ora suprimido, ser recolhido pela NOVACAP à Secretaria de Finanças, anulando-se, em parte, a Nota de Empenho nº 244/80-SEF. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

(as.) BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PELA NOVACAP : (as.) EDISON GROSSI DE ANDRADE

TESTEMUNHAS : (as.) FRANCISCO RAMOS CAMELO

(as.) ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO EM 09/09/1980

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1º Subprocurador Geral do Distrito Federal

DF/SJ/013

15.000 - 01/78

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 038/80, CELEBRADO EM 28 DE MAIO DE 1980, ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.
(PROCESSO DE Nº 468 371/80)

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete do Palácio do Buriti, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga e por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, e do outro a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e de acordo com as autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 1.541a. e 1.419a. Sessões, realizadas em 18 e 19 de junho de 1980, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão do Convênio mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica rescindido o Convênio nº 038/80, celebrado em 28 de maio de 1980 entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção e urbanização de Praças Públicas de Ceilândia, Setores "O" e Guariroba. CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, conforme com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Convênio acima citado, nada tendo as partes a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro. CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

(as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELA NOVACAP (as.) EDISON GROSSI DE ANDRADE

TESTEMUNHAS (as.) ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO EM 09/09/1980

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(as.) FRANCISCO RAMOS CAMELO

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 50/79, CELEBRADO EM 26 DE OUTUBRO DE 1979, ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUB, NA FORMA ABAIXO.

(PROCESSO DE Nº 260.268/80)

Aos 09 dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete da Reitoria da Fundação Universidade de Brasília-FUB, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, inscrito no CGC/MF - 00394650/0002-40, autorizado pelo art. 3º inciso I, do Decreto nº 3.121, de 31 de dezembro de 1975, bem como da delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 260.268/80, e do outro a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA,

doravante denominada simplesmente FUB, inscrita no CGC/MF -sob o nº 00038174/0001-43, no ato representada por seu Presidente, Reitor JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo fica rescindido o Convênio nº 50/79, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR e a FUB, em 26 de outubro de 1979, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 29 de novembro de 1979 (SUPLEMENTO), objetivando a realização de um Curso de Atualização em Administração Geral para diretores de órgãos Administrativos do Governo do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos- IDR, via deste Instrumento, plena quitação no valor de Cr$ 150.000 ,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), objeto da Nota de Empenho nº 591/79-IDR, pago à FUB através da Ordem Bancária nº 369/79, e cancelado o Saldo da Nota de Empenho em referência no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA -Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DISTRITO FEDERAL.CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas,lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)_____
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

PELA FUB (as.)_____
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO

(as.)_____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

TESTEMUNHAS

(as.)_____
Maria Helena Novais Faria
Secretária do Reitor

VISTO
EM 09/09/1980

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1.º Subprocurador Geral do Distrito Federal

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 51/79, CELEBRADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 1979, ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(FUB), NA FORMA ABAIXO.

(PROCESSO Nº 260.269/80)

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete da Reitoria da Fundação Uviversidade de Brasília(FUB), presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL,no ato representado por WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, inscrito no CGC/MF sob o nº 00394650/0002-40, autorizado pelo art.3º inciso I, do Decreto nº 3.121, de 31 de dezembro de 1975, bem como da delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 260.269/80, e do outro a Fundação Universidade de Brasília, doravante denominada simplesmente FUB, inscrita no CGC/MF: 00038174/0001-43, no ato representada por seu Presidente, Reitor JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica rescindido o Convênio nº 51/79, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR e a FUB, em 13 de novembro de 1979,publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 20 de novembro de 1979(SUPLEMENTO), e aditado em 17 de janeiro de 1980, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 28 de janeiro de 1980, objetivando a realização de um Curso de Especialização em Planejamento e Administração de Recursos Humanos.CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades , recebendo o DISTRITO FEDERAL, através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, via deste instrumento, plena quitação do valor de Cr$ 209.527,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros), objeto da Nota de Empenho nº 604/79-IDR, pago à FUB através da Ordem Bancária nº 368/79,e a FUB, plena quitação no valor de Cr$ 10.473,00 (dez mil,quatrocentos e setenta e três cruzeiros), correspondente ao saldo recolhido aos cofres do Distrito Federal, via Ordens de Pagamento Nºs: 900670/80-FUB e 901016/80-FUB, nos valores de Cr$ 10.324,65(dez mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos), e Cr$ 148,35 (cento e quarenta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), respectivamente, e cancelada a Nota de Empenho nº 11/80-IDR emitida a favor da FUB no valor de Cr$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros).CLÁUSULA TERCEIRA Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme à assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)_____
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

PELA FUB (as.)_____
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO

(as.)_____
ALICE DE PAULA SILVEIRA

TESTEMUNHAS

(as.)_____
Maria Helena Novais Faria
Secretária do Reitor

VISTO
EM 09/09/1980

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1.º Subprocurador Geral do Distrito Federal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA LAURA & CIA LTDA x-x-x-x-x-x x-x-x-x-x-x-x-, NA FORMA ABAIXO.

Processo nº 300322/80

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), no Gabinete da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOAQUIM ARANTES NETO, brasileiro, casado, economista x-x-x-x-x-residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superin

tendente, autorizado pelo art. 2º, inciso II, do Decreto nº 1.765, de 05 de agosto de 1971, bem como delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº. . . 031010/75, e do outro, a firma LAURA & CIA LTDA, x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00019927/0001-73, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, no ato representada por x-x-x GUILHERME PINTO DA SILVA, portugues, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 208.620-Mod.19-Expedida pelo DPMAP-DF x-x-x-x-x-x-x-x-x- , resolvem firmar o presente ajuste na conformidade do art. 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, tendo como objeto a área denominada Loja 1.23 ,com área de 40,00m2 (quarenta metros quadrados x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-), mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA- A área denominada Loja 1.23 , objeto desta Permissão de Uso situada na Estação Rodoviária de Brasília, será destinada exclusivamente ao comércio de Venda de Souvenirs x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- . CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso, autorizada a título precário, poderá ser revogada pelo Distrito Federal, independentemente de notificação judicial nas seguintes hipóteses: a) alteração, pela PERMISSIONÁRIA, da destinação prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA; b) dissolução, falência ou concordata da PERMISSIONÁRIA; c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente TERMO especialmente as previstas na Cláusula Décima Primeira.CLÁUSULA TERCEIRA - A PERMISSIONÁRIA, pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, por período de 24 (vinte e quatro) meses, a importância de Cr$ 13.889,12 (treze mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e doze centavos x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x) a título de Taxa de Ocupação, conforme critério estabelecido na Portaria nº 107/76, de 30 de dezembro de 1976, do Secretário de Serviços Públicos. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Taxa de Ocupação, será reajustável na conformidade do critério estabelecido na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, legislação complementar e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. CLÁUSULA QUARTA - A transferência da presente PERMISSÃO DE USO, a qualquer título, no todo ou em parte só se fará mediante consulta prévia e autorização do DISTRITO FEDERAL, obedecidas as seguintes condições: a) pagamento da Taxa de Transferência equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, calculado sobre o valor da Taxa de Ocupação mensal em vigor e multiplicado pelo número de meses correspondente ao prazo total da PERMISSÃO; b) na assinatura do novo TERMO DE PERMISSÃO DE USO, serão observadas as condições para qualificação de PERMISSIONÁRIAS, atualização da Taxa de Ocupação e caução correspondente. CLÁUSULA QUINTA - A PERMISSIONÁRIA, neste ato, para garantia das obrigações assumidas no presente TERMO fará a prova de recolhimento de uma caução no valor de Cr$ 55.556,48(cinquenta e cinco mil,quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos), correspondente a 04 (quatro) vezes a Taxa de Ocupação em vigor, junto ao Banco Regional de Brasília S/A, em favor do DISTRITO FEDERAL, caução essa que será reajustável na conformidade do critério estabelecido pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, legislação complementar e a diferença considerada e recolhida sempre que houver renovação da PERMISSÃO. CLÁUSULA SEXTA - A PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente ao DISTRITO FEDERAL, na Tesouraria da AERB ou em Banco credenciado, a quota que lhe couber no rateio das despesas mensais de energia elétrica, água e esgoto. CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento das obrigações constantes das Cláusulas Terceira e Oitava dentro dos prazos previstos, implicará automaticamente no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os respectivos valores vencidos por cada mês de atraso, além dos juros e demais cominações legais, independentemente das penalidades previstas no Regulamento Geral da Estação Rodoviária de Brasília, do qual tem pleno conhecimento, que passa a integrar este ajuste, sem que seja necessário a sua transcrição, bem como as instruções baixadas pelo DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - O projeto de instalação da área compreendendo benfeitorias ou melhoramentos, móveis e equipamentos feitos pela PERMISSIONÁRIA, será submetido aprovado e autorizado previamente por escrito, pela AERB.CLÁUSULA NONA - As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias , realizadas pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao imóvel , sem direito a qualquer indenização, seja a que título for.CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão deste Termo de Permissão de Uso, pelas infrações previstas nas Cláusulas Segunda e Décima Primeira implicará na perda de qualquer direito de indenização ou reembolso pela PERMISSIONÁRIA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Durante a vigência do presente Termo, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a: I) pagar pontualmente as mensalidades previstas na Cláusula Terceira; II) cumprir o Regulamento, instruções e Ordens de Serviço da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, e responder por quaisquer atos seus, de seus empregados, ou prepostos que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos; III) sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades Federais e Estaduais; IV) efetuar, à sua custa exclusiva,em nome e benefício da AERB, um seguro contra risco de incêndio e de destruição total ou parcial da área de permissão; V) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si, seus empregados ou prepostos, à Estação Rodoviária de Brasília ou a terceiros; VI) pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília; VII) não causar embaraços aos serviços da Administração da Estação Rodoviária, quaisquer que sejam, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes; VIII) afastar de serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência na Rodoviária for julgada inconveniente pela AERB; IX) manter a área objeto do presente Termo de Permissão de Uso em todas as suas dependências, com os respectivos aparelhos e instalações em perfeito estado de conservação, asseio e segurança e em perfeito funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebeu para que possa ser imediatamente ocupado por novo PERMISSIONÁRIO, sem que isso demande conserto, reparação ou pintura, utilizando, ao fazer reparação material da mesma qualidade que o anteriormente empregado.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA: I) o funcionamento de aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congêneres, que sejam ouvidos fora da área ou espaço a ele concedido, bem como permitir algazarra, distúrbios e ruidos imcompatíveis com o comportamento e decoro social; II) a ocupação de fachadas externas, bem como qualquer espaço externo à área objeto do presente Termo de Permissão de Uso com mercadorias, cartazes, propagandas, indicações ou dizeres congêneres, salvo autorização por escrito da Administração da Estação Rodoviária de Brasília,CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente Termo, no Regulamento, nas Instruções e nas Ordens de Serviço da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, as custas judiciais e os honorários advocatícios correrão por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Distrito Federal, através da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, designará um executor para o presente instrumento, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. PARÁGRAFO ÚNICO - Ao executor mencionado nesta cláusula caberá, ainda, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste ajuste, bem como a conservação dos bens que constituem seu objeto, ficando-lhe assegurado, desde já o livre acesso a qualquer dependência da área objeto deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser renovado ou prorrogado, mediante requerimento da PERMISSIONÁRIA à Administração da Estação Rodoviária de Brasília, 90 (noventa) dias antes do seu término. PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer das obrigações ora contraídas, será motivo para rescisão do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da PERMISSIONÁRIA,

e expirar-se-ã 02 (dois) anos apõs o seu integral cumprimento. CLÃUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão o Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 07(sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)
JOAQUIM ARANTES NETO

PELA PERMISSIONÁRIA: (as.)
GUILHERME PINTO DA SILVA

TESTEMUNHAS: (as.)
ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.)
ILNEIDES SOARES DE CARVALHO

VISTO
EM 03/09/1980

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR - Cr$5.825,50)

TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E ENIO DE SOUZA .x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO PELO SEGUNDO, DE DANOS CAUSADOS A APARELHAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO.
Processo nº 026.663/79

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta .x.x.x.x.x.x.x.x.x (1980), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSÉ GERALDO MACIEL .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. brasileiro, casado.x.x, engenheiro .x.x.x. , residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 125456/79, e do outro, ENIO DE SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Quadra 13 Conj. "C" Lote 03 Sobradinho-DF, portador da Carteira de Identidade nº 81.513-SIC/GO .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendência em relação ao acidente de tráfego, do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Balão da Quadra 07 em Sobradinho-DF,.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.ocorrido no dia 23 de outubro .x.x de 1979 , de acordo com as seguintes cláusulas : CLÁUSULA PRIMEIRA - ENIO DE SOUZA .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar a importância da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL no valor de Cr$. 19.705,80 (dezenove mil, setecentos e cinco cruzeiros e oitenta centavos).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x já acrescida dos juros legais e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL por ENIO DE SOUZA, em 15(quinze) prestações mensais e sucessivas, representadas por 15(quinze) Notas Promissórias, no valor de Cr$ 1.313,72 (hum mil, trezentos e treze cruzeiros e setenta e dois centavos), cada, vencendo a primeira em 30 de setembro de 1980, e a última em 30 de novembro de 1981. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente Termo, serão cobrados mediante execução nos Termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - ENIO DE SOUZA .x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do presente Termo, contado a partir da data do recebimento da notificação, findo o qual serão tomadas as medidas judiciais cabíveis . CLÁUSULA QUINTA - ENIO DE SOUZA .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x apõs total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar a aparelhagem abalroada do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, autorizada a doar o material a alguma instituição de caridade ou a qualquer outra entidade, indicada pela Secretaria de Serviços Públicos, observando sempre o interesse coletivo de sua destinação. CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas de ENIO DE SOUZA .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.expirando-se após o total cumprimento das obrigações assumidas. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.)
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA PARTE : (as.)
ENIO DE SOUZA

TESTEMUNHAS : (as.)
ILNEIDES SOARES DE CARVALHO

(as.)
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 09/09/1980

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR - Cr$ 3.189,60)

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA, PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA PERMANENTE DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE . CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O(A) SENHOR(A) LAUDELINA MARQUES LOBATO .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x , NA FORMA ABAIXO.
Processo nº 135.595/80

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta . (1980), no Gabinete da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante ,de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor VIVALDO MARTINS ALVES FILHO .x.x.x.x.x.x.x . brasileiro, casado, Arquiteto .x . residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador, conforme delegação de competência exarada pelo Governador, no Processo nº 282.754/

76 ., e, ao outro, o(a) Senhor(a) LAUDELINA MARQUES LOBATO .x.x.x.x.x.x.x brasileiro(a) casada .x.x. , comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, portador(a) do CIC nº 096790651-20 , inscrito(a) na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob nº 070009538 .x , doravante denominado(a) simplesmente OUTORGADO(A), resolvem firmar com fulcro no artigo 24 da Lei nº4.545, de 10 de dezembro de 1964, o presente Termo de Ocupação de Área para fins comerciais, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL cede ao(à) OUTORGADO(A) a dependência denominada BOX B-14 .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. medindo 6,60 m² (seis metros e sessenta centímetros quadrados .x.x.x.x.x.). **PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhuma alteração poderá ser feita na área mencionada nesta cláusula sem prévia e expressa, autorização do DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante , e sendo autorizada a realização de qualquer benfeitoria, esta incorporar-se-á de imediato, não cabendo ao(a) OUTORGADO(A) direito, em tempo algum, de retenção ou indenização. **CLÁUSULA SEGUNDA** – O(A) OUTORGADO(A) poderá comercializar, no varejo, vendas de FRUTAS E VERDURAS .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x fazendo-o exclusivamente na dependência referida na cláusula anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) OUTORGADO(A) pagará ao DISTRITO FEDERAL até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, na Coletoria da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante .x.x.x.x.x. ou onde lhe for determinado, a partir de 01 de setembro de 1980 , Taxa de Ocupação Mensal, no valor de Cr$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.). **PARÁGRAFO ÚNICO** – A importância mencionada nesta cláusula será reajustável com base no valor de referência vigente no Distrito Federal, na forma da Lei nº6.205, de 29 de abril de 1975, após 12(doze) meses da vigência deste termo, contada a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUARTA** – O presente ajuste não assegura exclusividade ao(a) OUTORGADO(A) de operar com produtos de sua especialidade. **CLÁUSULA QUINTA** – A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Segunda, ou modificações da linha de comercialização, dependerão de autorização do DISTRITO FEDERAL, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção **CLÁUSULA SEXTA** – O(A) OUTORGADO(A) obriga se a respeitar e fazer respeitar pelos seus empregados e prepostos o Regulamento da Feira Permanente, do qual tem pleno conhecimento que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, bem como as instruções baixadas pela Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O DISTRITO FEDERAL poderá exigir o afastamento, do recinto da Feira Permanente, de qualquer empregado ou preposto do(a) OUTORGADO(A), cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento do Regulamento da Feira Permanente obrigará o(a) OUTORGADO(A) ao pagamento de multa correspondente a uma vez o valor de referência, vigente no Distrito Federal, com base na Lei nº6.205, de 29 de abril de 1975, recolhida aos cofres do Distrito Federal, na mesma modalidade da Taxa de Ocupação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – AO (À) OUTORGADO(A) serão aplicadas sanções isoladas ou conjuntamente, se infringir as normas do Regulamento da Feira Permanente, conforme estatui o artigo 31 e seguinte do Decreto nº 3.651, de 14 de abril de 1977. **CLÁUSULA SÉTIMA** – O(A) OUTORGADO(A) efetuará, à sua custa exclusiva, em nome e benefício da Feira Permanente, um seguro contra risco de incêndio e de destruição total ou parcial da área objeto do presente instrumento. **CLÁUSULA OITAVA** – O(A) OUTORGADO(A) se compromete a: I) funcionar no horário determinado no Regulamento da Feira Permanente; II) manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área ocupada; III) fixar, na dependência ocupada, Tabela de Preços dos produtos postos à venda; IV) utilizar a área objeto deste instrumento, imediatamente após a sua assinatura e com a constância ao bom funcionamento da Feira Permanente; V) cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados e prepostos o Regulamento da Feira Permanente e outras normas baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante; VI) sujeitar-se à todas as exigências da Saúde Pública e das autoridade competentes, quando chamado(a) para prestar esclarecimentos sobre fatos que tenha conhecimento; VII) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si, seus empregados, ou prepostos, à Feira Permanente ou a terceiros; VIII) pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pela Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante ; IX) devolver a área objeto deste ajuste em perfeitas condições de ser ocupada imediatamente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A inobservância do disposto nesta cláusula, bem como das normas aplicadas à Feira Permanente, implicará sanções e penalidades ao(à) OUTORGADO(A), na forma prevista pelo Decreto nº 3.651, de 14 de abril de 1977. **CLÁUSULA NONA** – O DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante . designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. **CLÁUSULA DÉCIMA** – Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes do presente ajuste, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, à expensas do(a) OUTORGADO(A), devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas, que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (a.) _____
VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

PELO(A) OUTOGADO(A): (a.) _____
LAUDELINA MARQUES LOBATO

TESTEMUNHAS: 1) (a) _____
ILNEIDES SOARES DE CARVALHO

2) (a) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 09/09/1980

JÚLIO CESAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR - Cr$3.000,00)

CONTRATO Nº 045/80
PROCESSO Nº 361.304/80
PARTES - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e AUTO SILVA LTDA
OBJETO - Serviços de mão-de-obra especializada para retífica e montagem de motores, mediante aplicação de tabela de preços unitários.
VALOR - Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).
Prazo - da data da assinatura do contrato até 31.12.80.
Data do Contrato - 12 de setembro de 1980.

JOSÉ HUMBERTO AVELAR
(DAR - Cr$ 512,50)

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
DER – DF

RESUMO DE CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

Contrato nº 046/80
Processo nº 361.498/80
Interessado: P A V I Q U Í M I C A = PRODUTOS QUÍMICOS LTDA .
Objeto: Para execução de trabalhos rodoviários compreendendo serviços de sinalização horizontal, da rodovia DF-15, trecho Planaltina/acesso à PEDRA FUNDAMENTAL, mediante aplicação de tabela de preços unitários.
Prazo : 10 (dez) dias úteis contados da data de expedição da ordem de serviço.
Valor : CR$:145.125,00 (cento e quarenta e cinci mil, cento e vinte e cinco cruzeiros).
Data : 15 de setembro de 1.980

Mª DE LOURDES S.VASCONCELOS
Chefe da Seção de Doc. e Com. Admin.DA.
DER-DF.

RESUMO DE CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

Contrato nº 47/80
Processo nº 361.549/80
Interessado: M A N I L = CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Para fornecimento e assentamento de aproximadamente 500,0 M de dreno, localizado na granja do Torto, sob o regime de empreitada por preço global.

Valor : CR$.1.193.092,00 (hum milhão, cento e noventa e três ' mil, noventa e dois cruzeiros).

Prazo : 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Mª de Lourdes S.Vasconcelos
Chefe da Seção de Doc. e Com. Adm.DA.
DER=DF.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E A OBRA ASSISTENCIAL CASA DO PEQUENO POLEGAR ' (PROCESSO Nº 374.659/80-FEDF)

OBRIGAÇÕES : - A CASA DO PEQUENO POLEGAR colocará à disposição da FEDF 05 (cinco) vagas para crianças na faixa etária de 8 a 12 anos.

: - A FEDF cederá, em contrapartida, 04 (quatro) professores Classe "A", com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA : - 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura.

DESPESA COM PUBLICAÇÃO : - FEDF

DATA DE ASSINATURA : - Brasília-DF, 01 de setembro de 1.980

PARTES CONVENENTES : -

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
Diretor-Executivo da FEDF

RUTH PASSARINHO
Presidente da Casa do Pequeno Polegar

TESTEMUNHAS:

1. WALKIRIO PIERATTI
2. EGNALDO DE ARAÚJO SANTOS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EMENTA: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 28.09. 1 979 QUE ENTRE SI FIRMAM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - OMEP/BRASIL/BRASÍLIA, VISANDO A COLABORAÇÃO AO PROJETO 1.176 - SERVIÇOS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA AO PRÉ-ESCOLAR CARENTE - SIAPEC.

PROCESSO Nº 440.622/79-FSSDF.

OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO ORIGINAL ATÉ 28.02. 1.981 E ALTERAÇÕES À CLÁUSULA PRIMEIRA E ALÍNEA "a" a "c" DO INCISO II E PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA SEGUNDA.

VALOR DO ADITIVO CR$ 825.400,00 (oitocentos e vinte e cinco' mil e quatrocentos cruzeiros).

FONTE DE RECURSOS a) - Cr$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil cruzeiros) à conta do Projeto 1.177 Subprojeto 1.177.02 - Elemento de Despesa 3.2.3.1 - Nota de Empenho nº 801 / 80;

b) - Cr$ 634.400,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) à conta da Atividade nº 2.847-Elemento de Despesa 3.2.3.1 - Nota de Empenho nº 800 /80.

PUBLICAÇÃO (DODF) Às expensas da FUNDAÇÃO

PARTES

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
P/FUNDAÇÃO

VITAL DIDONET
P/OMEP

TESTEMUNHAS:

01 SILVIO JOSÉ RODRIGUES GALVÃO

02 - JOANA ALVES BASTOS

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
VENDA DE IMÓVEIS EXCLUIDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO Nº 156/80-COMRI

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa examinará e decidirá sobre propostas de regularização de lotes residenciais da cidade satélite de Ceilândia, conforme processo de nº 508.512/80.

Esclarece que maiores informações poderão ser obtidas com o Representante da Companhia junto à Administração Regional local, onde estará' afixada a relação abaixo.

Nº ORD	INTERESSADO	SETOR	QUADRA	CONJ	LOTE
001-	AGMAR ALVES	M NORTE	03	H	035
002-	JOSE GOMES DE MORAIS	"	03	J	036
003-	ESPOLIO DE ANA CATARINA DE OLIVEIRA	"	03	M	009
004-	MARLENE DA CONCEIÇÃO	"	03	P	006
005-	NAVALDO GONÇALVES PEREIRA	"	04	D	009
006-	MARIA CABRAL DA SILVA CRUVINEL	"	05	H	015
007-	HELENO MARTINS ALVES	"	05	I	042
008-	GENESIO FAGUNDES JACOME	"	05	J	008
009-	JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	"	07	J	047
010-	AMILTON MARTINS SIMÕES	"	07	L	048
011-	LUDUVINA VILELA FRANCISCO	"	09	F	008
012-	LINDEUS PEREIRA DE ARAUJO	"	09	G	014
013-	GERCINA ALVES DA SILVA	N NORTE	03	F	032
014-	SONIA BEATRIZ AMORIM	"	03	G	008
015-	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	"	05	K	041
016-	LOURIVAL COSTA	"	18	F	003
017-	MANOEL LOURENÇO DE OLIVEIRA	"	18	F	005
018-	VICENTE CESÁRIO	"	18	F	008
019-	ORITO TAVARES DA SILVA	"	18	F	009
020-	DOMINGOS PEDRO DE SOUZA	"	18	F	011
021-	MARTA MARTINS TEIXEIRA	"	18	F	012
022-	RAIMUNDO SOARES DE PAIVA	N NORTE	18	F	013
023-	MARGARIDA CAMPOS VILELA LOURENÇO	"	18	F	014
024-	JOAO MARTINS DOS SANTOS	"	18	F	015
025-	GERALDO ALVES DA SILVA	"	18	F	016
026-	JOSE FAGUNDES DE QUEIROZ	"	18	F	018
027-	ROSA DE ARAUJO SANTIAGO	"	18	F	019
028-	GERALDO ANTONIO MARTINS	"	18	F	020
029-	RAIMUNDO BARBOSA	"	18	F	023
030-	JOSE JERÔNIMO BATISTA	"	18	F	025
031-	SEBASTIÃO GUIMARÃES CAXIAS	"	18	F	026
032-	ROGACIANO ARAUJO COSTA	"	18	F	027
033-	CICERO MOURA DA SILVA	"	18	F	028

034- PEDRO FERREIRA	"	18	F	029
035- JOSE CARDOSO FERREIRA	"	18	F	031
036- ANTONIO AILTON GOMES	"	18	H	009
037- MARIA NASCIMENTO LOPES	"	18	H	011
038- TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	"	18	H	013
039- CUSTODIO EZEQUIEL DE SANTANA	"	18	H	021
040- MARIA ELOIA DA COSTA	"	18	H	025
041- SIMÃO MENDES SOBRINHO	"	18	H	029
042- QUIRINA ALVES DE ARAUJO	"	18	H	031
043- NOE RIBEIRO DE SOUZA	"	18	H	033
044- ADOLFO RAIMUNDO DA SILVA	"	18	H	035
045- ISAIAS FERREIRA DA CRUZ	"	18	H	039
046- MARIO FERREIRA DA CRUZ	"	18	H	041
047- MANOEL CÂNDIDO	"	18	H	043
048- GERCINA ANTUNES DA SILVA	"	18	G	002
049- ANTONIO GONÇALVES PEREIRA	"	18	G	003
050- JOSE LOPES DA SILVA	"	18	G	004
051- JOAQUIM PEDRO GOMES DA CRUZ	"	18	G	005
052- OSVALDO TAVARES DA SILVA	"	18	G	006
053- OTONE CARNEIRO DE SOUSA	"	18	G	007
054- JOSE BERNARDINO DOS SANTOS	"	18	G	009
055- AUGUSTO ROCHA CAMPOS	"	18	G	011
056- FRANCISCO GUEDES SOARES	"	18	G	012
057- ANTONIO ARAUJO DE MATOS	"	18	G	013
058- LAERCIO FERREIRA	N NORTE	18	G	014
059- MESSIAS EUSTÁQUIO MACHADO	"	18	G	015
060- NILTON JACINTO GUIMARÃES	"	18	G	018
061- VICENTE D'ABADIA BISPO NEPOMUCENO	"	18	G	021
062- FRANCISCO GRANGEIRA DA SILVA	"	18	G	022
063- SEBASTIÃO SOARES NOGUEIRA	"	18	G	024
064- FLORISVALDO XAVIER COELHO	"	18	G	025
065- CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA	"	18	G	026
066- SEVERINO MIGUEL DE SOUSA	"	18	G	027
067- ANTONIO CANDIDO DE LIMA	"	18	G	028
068- VALDEMINDA DE OLIVEIRA CAMPOS	"	18	G	029
069- VICENTE AREBA DOS SANTOS	"	18	G	030
070- LAURICO GARCIA	"	18	G	031
071- JOSE CLARA SOBRINHO	"	18	G	032
072- AGONCÍLIO CÂNDIDO DE LIMA	"	18	G	033
073- EVARISTO DE ALMEIDA CANDEIAS	"	18	G	034
074- AGILEU DA CUNHA	"	18	G	035
075- ABEL JUSTINO DA SILVA	"	18	G	036
076- ANTONIO DOMINGOS FREIRE	"	18	G	039
077- AURELITA PEREIRA DOS SANTOS	"	18	G	040
078- JOSE FERREIRA DE SOUZA	"	18	G	042
079- JUDITH QUEIROZ ALVES	"	18	G	044
080- RAIMUNDO GENTIL DA SILVA	"	25	A	004
081- JOSEFA PEREIRA DA SILVA	"	25	A	008
082- SEBASTIAO ALVES DE FREITAS	"	25	A	016
083- JOAO JOSE DE SOUSA	"	25	A	020
084- JOAO PEDRO DA SILVA	"	25	A	026
085- EDITE PEREIRA DOS SANTOS	"	25	A	028
086- DONATO VIEIRA LUNGUINHO	"	25	A	034
087- AURELIANO LOPES DOS REIS	"	25	A	036
088- MARCELINO MIRANDA	"	25	A	042
089- RITA PEREIRA DE SOUSA	"	25	A	044
090- MARIA LOPES MARTINS	"	25	A	046
091- CLOVIS RAIMUNDO BRANCO	"	25	A	048
092- ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO	"	25	B	006
093- MILTON MARCELINO DA SILVA	"	25	B	007
094- MILANIA REIS DE CARVALHO SANTOS	N.NORTE	25	B	008
095- RAUL GUMIEIRO	"	25	B	011
096- FRANCISCO PEDRO DE QUEIROZ	"	25	B	013
097- SEVERINO FERREIRA LIMA	"	25	B	014
098- MARIA BARBOSA DE SOUSA	"	25	C	004

Torna público, ainda, que qualquer reclamação deverá ser apresentada até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Aviso, através da imprensa local e que esta publicação não constitui compromisso da Companhia em regularizar os lotes com as pessoas relacionadas.

Brasília, 18 de setembro de 1.980

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
VENDA DE IMÓVEIS EXCLUIDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO Nº157/80-COMRI

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa examinará e decidirá sobre propostas de regularização de lotes residenciais, conforme processo nº 508.511/80, na cidade satélite de Ceilândia.

Esclarece que quaisquer informações serão prestadas pelo Representante da Companhia junto à Administração Regional local, onde estará afixada a relação abaixo.

Nº ORD INTERESSADO	SETOR	QUADRA	CONJ	BLOCO	LOTE
001- FRANCISCO ABEL DA SILVA	N NORTE	01	B	-	002
002- JOSE ALVES PEREIRA	"	01	B	-	042
003- ALMERINDA DO AMARAL COSTA	"	01	D	-	020
004- ALVINA MARIA DE JESUS	"	01	D	-	026
005- LAURITA LOPES RODRIGUES	"	01	G	-	047
006- FRANCISCO LOIOLA MACIEL	"	01	H	-	036
007- ALICE VIANA DE CASTRO	"	02	A	-	034
008- MARIA APARECIDA DE SOUZA	"	02	A	-	040
009- GERALDA LUIZA DE OLIVEIRA FREITAS	"	02	B	-	025
010- OSVALDO DE SOUSA BANDEIRA	"	02	F	-	016
011- IVONE PEREIRA LOPES DE SOUSA	"	02	F	-	027
012- PEDRO ANTONIO DA SILVA	"	02	G	-	003
013- VIRGOLINA IRIA DE FARIA	"	02	G	-	007
014- RENATO DE SOUSA AGUIAR	"	02	G	-	035
015- ROZENDO RODRIGUES DE MIRANDA	"	02	H	-	029
016- ONAIR RODRIGUES DOS SANTOS	"	03	E	-	016
017- BENEDITA PEREIRA DA SILVA	"	03	K	-	002
018- MARINA BARBOSA LIMA	"	03	K	-	031
019- FRANCISCO XAVIER RIBEIRO	N NORTE	03	L	-	021
020- ANA CAIXETA DE OLIVEIRA	"	03	M	-	041
021- JOAO LUIS DE BARROS	"	03	O	-	035
022- JOSE ELIAS AVELINO	"	05	E	-	048
023- ELZI MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	"	09	B	-	033
024- JOSE RODRIGUES DUQUE	M NORTE	03	G	-	037
025- ERCILIA CAETANO SANTOS	"	03	K	-	038
026- EUCLIDES CORREIA CORDEIRO	"	03	O	-	037
027- MARIA PEREIRA DA SILVA	"	04	H	-	025
028- FRANCISCO LUIZ DE LIMA	"	04	H	-	048
029- VALDIVIANA MARIA DA SILVA	"	04	M	-	022
030- MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA	"	04	N	-	048
031- JACIARA MOTA PINTO	"	05	K	-	006
032- FRANCISCO FERREIRA FONTINELE NOGUEIRA	"	06	D	-	034
033- ANA BUENO DA SILVA	"	06	F	-	036
034- MALVINA DA CONCEIÇÃO DO PRADO	"	06	G	-	043
035- NATALINA OLIVEIRA SANTOS	"	06	L	-	026
036- EMMANOEL DA SILVA POMPAS	"	06	N	-	020
037- OLINDA FERREIRA NEVES	"	07	G	-	026
038- FRANCISCA DE ARAUJO SOUSA	"	07	H	-	025
039- RIVALINO VAZ DA SILVA	"	07	J	-	011
040- MARIA AMELIA LOPES PEREIRA	"	07	K	-	044
041- JULIO CEZAR EVANGELISTA E OUTROS	"	07	N	-	008
042- LEONIZA PEREIRA DUARTE	"	08	F	-	003
043- ANA MARIA BARBOSA	"	08	H	-	033
044- AMARILES DE OLIVEIRA SILVA	"	08	K	-	037
045- MARIA DO CARMO RAMOS	"	08	M	-	024
046- CONCEIÇÃO MOREIRA	"	09	B	-	026
047- GERALDA RODRIGUES ROCHA	"	09	D	-	003
048- NILZA FELICIA DE LIMA	"	09	D	-	043
049- MARIA AGUIDA DE MEDEIROS	"	09	E	-	005
050- KELMA PEREIRA DA COSTA (MENOR)	"	09	E	-	043
051- SEBASTIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA	"	09	F	-	013
052- ELIZABETH DOS SANTOS JACINTO	"	09	G	-	029
053- TEREZA MARIA FOLHA	"	09	G	-	043
054- JORGE DO CARMO DA CONCEIÇÃO	"	10	D	-	026
055- CARLINDA ALVES DOS SANTOS	"	19	E	-	009
056- ALTEMIR SOARES E OUTRO (MENORES)	M NORTE	21	F	-	008

Torna público, ainda, que qualquer reclamação deverá ser apresentada até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Aviso, através da imprensa local e que esta publicação não constitui compromisso da Companhia em regularizar os lotes com as pessoas relacionadas.

Brasília 18 de Setembro de 1.980
ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
VENDA DE IMÓVEIS EXCLUIDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AVISO Nº 158/80-COMRI

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa examinará e decidirá sobre propostas de regularização de lotes residenciais da cidade satélite do Gama, conforme processo nº 508.513/80.

Esclarece que quaisquer informações serão prestadas pelo Representante da TERRACAP, junto à Administração Regional local, onde estará afixada a relação abaixo.

Nº ORD	INTERESSADO	SETOR	QUADRA	CONJ	LOTE
001-	JOAO SALVADOR OLIVEIRA E SILVA	SUL	12	A	002
002-	JOSE LOURENÇO LUIZ	OESTE	22	-	020
003-	ALZIRA MARIA CIRINA DE JESUS	"	23/27	A	005
004-	JOSE GONÇALVES FONSECA JUNIOR	"	28/32	B	004
005-	DELMIRA DOS SANTOS	LESTE	07	-	076
006-	MARIA GESSÉ OLINDA	"	17	-	101
007-	MANUEL CLEMEN INO SOBRINHO	"	22	-	156
008-	MARIA DAS DORES CAMARGO	"	31	-	132
009-	ANTONIO DE OLIVEIRA CAMPOS	"	32	-	017
010-	PEDRO PEREIRA DA SILVA	"	32	-	150
011-	JOAO BAPTISTA DO AMARAL	OESTE	33	-	055
012-	MARIA DO ROSARIO SILVA	LESTE	34	-	116
013-	DOMARES PEREIRA DE ARAUJO MARINHO	"	36	-	081
014-	DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA	"	37	-	051
015-	JURACI CAFE DE MATOS	"	38	-	010
016-	PERPETUA PINHEIRO DOS SANTOS	"	39	-	114
017-	ENEDINA RODRIGUES DE LIMA	"	40	-	072
018-	RUMANA JOSE FERNANDES	"	40	-	126
019-	TIODORICO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	"	42	-	040
020-	ANA BENTO DE ABREU	"	48	-	024
021-	EVA ALMEIDA SANTANA	"	48	-	028
022-	RAIMUNDO SANTIAGO COELHO	"	48	-	053
023-	MARIA RUFINA DE MIRANDA	LESTE	48	-	079
024-	DALILA MACEDO DA SILVA	"	48	-	083
025-	VITALMIRA CORREIA MARQUES LIMA	"	48	-	141
026-	MARGARIDA LIMA BORGES	"	49	-	011
027-	JOSE DE SOUSA DE MOURA	"	49	-	014
028-	JOAO BENTO AGUIAR	"	49	-	015
029-	MARLENE ALVES DA SILVA	"	49	-	016
030-	FRANCISCO DE BARROS	"	49	-	018
031-	PEDRO GOMES QUEIROZ	"	49	-	019
032-	MARIA ELIZA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	"	49	-	020
033-	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	"	49	-	022
034-	LEONIDIA VIEIRA DE BRITO	"	49	-	023
035-	MARIA DIAS DE OLIVEIRA	"	49	-	024
036-	TEREZA BARROS DA SILVA	"	49	-	025
037-	MARIA ALICE DA SILVA	"	49	-	026
038-	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	"	49	-	027
039-	VALDECI ALVES DE SANTANA	"	49	-	028
040-	MARIA JOSE DA SILVA E SOUZA	"	49	-	029
041-	NELY ALVES DA SILVA	"	49	-	030
042-	ZILDA CALDEIRA DE OLIVEIRA	"	49	-	031
043-	HELENO JOSE DE SOUZA	"	49	-	034
044-	NELCINA SPINOLA DA CORTE	"	49	-	036
045-	BONFIM DOS REIS MACIEL	"	49	-	037
046-	JOSE RIBEIRO DE FARIA	"	49	-	039
047-	GONÇALO VIEIRA DA SILVA	"	49	-	040
048-	ELIZABETH VIANA	"	49	-	041
049-	VICENTE ALVES DE ALMEIDA	"	49	-	043
050-	EDNALDO JUSTINO DA SILVA	"	49	-	045
051-	JOSE VALDIVINO DA CUNHA	"	49	-	046
052-	LUIZ GERALDO DOS SANTOS	"	49	-	047
053-	JOSE DIAS	"	49	-	048
054-	DESIDERIA MONTEIRO LIMA SILVA	"	49	-	049
055-	MARIA JOSE DE JESUS	"	49	-	050
056-	JOSE ALVES DOS SANTOS	"	49	-	054
057-	VALMIRA ALVES PIMENTA	"	49	-	055
058-	HERMINA PEREIRA DA CRUZ	"	49	-	056
059-	MILTON RICARDO DE SOUZA	LESTE	49	-	059
060-	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	"	49	-	061
061-	MARIA DAS DORES MACHADO	"	49	-	062
062-	GENEROSA ALVES DA SILVA	"	49	-	063
063-	LUIZ TELES DE MENEZES	"	49	-	065
064-	OSNILDO BARROS SANTOS	"	49	-	067
065-	SALUSTRIANA SOARES DE OLIVEIRA	"	49	-	069
066-	MARIA LINDALVA SARAIVA DOS SANTOS	"	49	-	071
067-	JOAO FERREIRA DA SILVA	"	49	-	072
068-	PEDRO BARBOSA DE SOUZA	"	49	-	073
069-	JOSE BERNARDO DA SILVA	"	49	-	074
070-	CALIXTO ANTONIO DA SILVA	"	49	-	075
071-	OLGA GONÇALVES NUNES	"	49	-	077
072-	ANTONIO JORGE	"	49	-	079
073-	CLOTILDES SOFIA PEREIRA DUTRA	"	49	-	080
074-	FRANCISCO CONSTÂNCIO NETO	"	49	-	081
075-	LUIZ NOÉ DE ALCÂNTARA	"	49	-	082
076-	JOAQUIM MARÇAL DE JESUS	"	49	-	083
077-	JOAO PEREIRA DE SOUSA	"	49	-	086
078-	LEOCADIO SIQUEIRA DE BRITO	"	49	-	088
079-	AMADOR VIEIRA	"	49	-	091
080-	JOSE DE ARAUJO DANTAS	"	49	-	094
081-	RAIMUNDO SOLEDADE SILVA	"	49	-	095
082-	FRANCISCO CALDEIRA DE OLIVEIRA	"	49	-	096
083-	CAMERINDO ALVES DA SILVA	"	49	-	097
084-	MARIA DAS GRAÇAS ROCHA COSTA	"	49	-	098
085-	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	"	49	-	099
086-	SIDENIR CLAUDIO DE FREITAS	"	49	-	101
087-	RAIMUNDO MARCOLINO PINTO	"	49	-	102
088-	MARIA ADELIA GOMES DE OLIVEIRA	"	49	-	103
089-	MANOEL SUELY RODRIGUES	"	49	-	109
090-	HENRIQUE ALMEIDA	"	49	-	110
091-	JOSE CANDEIRA DE AZEVEDO	"	49	-	111
092-	SONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	"	49	-	114
093-	GERALDO JOSE PEREIRA	"	49	-	116
094-	MARIA LUIZA DA SILVA MASCARENHAS	"	49	-	119
095-	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	"	49	-	120
096-	PORCINO PEREIRA LOPES	LESTE	049	-	121
097-	JOAO EVANGELISTA DA SILVA	"	049	-	122
098-	MARIA JOANA DA SILVA	"	049	-	124
099-	JOAO DE OLIVEIRA CARNEIRO	"	049	-	128
100-	JAIME PAULINO RODRIGUES	"	049	-	130

Torna público, ainda, que qualquer reclamação deverá ser apresentada até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Aviso, através da imprensa local e que esta publicação não constitui compromisso da Companhia em regularizar os lotes com as pessoas relacionadas.

Brasília, 18 de Setembro de 1.980

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
VENDA DE IMÓVEIS EXCLUIDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AVISO Nº 159/80-COMRI

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa examinará e decidirá sobre proposta de regularização de lotes residenciais, conforme processo nº 508.539/80, na cidade satélite do Gama.

Esclarece que quaisquer informações serão prestadas pelo Representante do Companhia junto à Administração Regional local, onde estará afixada a relação abaixo.

Nº ORD	INTERESSADO	SETOR	QUADRA	CONJ	BLOCO	LOTE
001-	ONOFRA MARIA DE JESUS	LESTE	013	-	-	051
002-	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	"	015	-	-	098

003- CELEIDA ALVES GARCIA	"	024	-	-	044
004- EVANILDE SOARES FEITOSA	"	030	-	-	071
005- JOAQUIM MARINHO FALCÃO	"	033	-	-	175
006- JOSE RODRIGUES BARROS	"	034	-	-	018
007- VALDELICE DA SILVA ALVES	"	038	-	-	115
008- IRAMI VIEIRA MACHADO DOS SANTOS	"	042	-	-	058
009- HERMIRO DA ROCHA	"	048	-	-	013
010- CARMÉLIA SILVA DE LIMA	"	048	-	-	015
011- JOSE RIBEIRO DA SILVA	"	048	-	-	017
012- MARIA ABADIA PEREIRA	"	048	-	-	025
013- MARIA ZELIA PEREIRA	"	048	-	-	062
014- PEDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO	"	048	-	-	093
015- DORALICE DA COSTA NASCIMENTO	"	048	-	-	115
016- MARIA BARBARA RODRIGUES FILHA	"	049	-	-	021
017- MARIA PAULA DA SILVA	"	049	-	-	068
018- MANOEL LEITE DA SILVA	"	049	-	-	076
019- WALDEMAR CANDIDO DA SILVA	"	049	-	-	089
020- NILZA CAROLINA SATURNINO	"	049	-	-	132
021- OTACILIO RIBEIRO ROCHA	"	049	-	-	134
022- GEROLINA RIBEIRO DE MELO	"	049	-	-	135
023- FILOMENO CANDIDO DA SILVA	"	049	-	-	137
024- MARIA GERALDA VITURINO	LESTE	049	-	-	142
025- SEBASTIANA SOARES DE OLIVEIRA	"	049	-	-	146
026- JOAO DA COSTA BARRETO	"	049	-	-	148
027- MARIA RODRIGUES LOPES	"	049	-	-	150
028- MARIA JERULINA DA ROCHA	"	049	-	-	154
029- ANTONIO CHAGAS DE ARAUJO	"	049	-	-	162
030- JOSE ANSELMO CANUTO	"	049	-	-	164
031- FABIO FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	"	049	-	-	168
032- JOAQUIM HENRIQUES	"	049	-	-	170
033- JOAO CLARINTINO GONÇALVES NETO	"	049	-	-	172
034- LAURA NASCIMENTO OLIVEIRA	"	049	-	-	174
035- BIRON ALBINO DA SILVA	"	049	-	-	176
036- JOSE FRANCISCO FILHO	"	049	-	-	180
037- MARIA DO SOCORRO PAULINO DA SILVA	"	049	-	-	182
038- FRANCISCO EDUARDO CORREIA DE LIMA	"	049	-	-	184
039- MERCEDES VARGAS	"	049	-	-	186
040- FRANCISCA MIROLINA PINTO	"	049	-	-	188
041- JOSE RODRIGUES MONTALVÃO	"	049	-	-	190
042- ADALTO ALVES PAULINO	"	049	-	-	194
043- FRANCISCO WILSON HONORIO DE SOUSA	OESTE	002	-	-	069
044- MAURO DE CASTRO	"	009	-	-	100
045- JORGE PORTELA PASSOS	"	022	-	-	118

Torna público,ainda, que qualquer reclamação deverá ser apresentada até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Aviso, através da imprensa local e que esta publicação não constitui compromisso da Companhia em regularizar os lotes com as pessoas relacionadas.

Brasília, 18 de Setembro de 1.980

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
VENDA DE IMÓVEIS EXCLUIDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AVISO Nº 160/80-COMRI

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa examinará e decidirá sobre propostas de regularização de lotes residenciais das cidades satelites de Brazlândia, Gama, Núcleo Bandeirante, Taguatinga e Ceilândia, conforme processo nº 508.556/80.

Esclarece que quaisquer informações serão prestadas pelos Representantes da TERRACAP, junto às Administrações Regionais locais, onde estará afixada a relação abaixo.

BRAZLÂNDIA

Nº ORD INTERESSADO	SETOR	QUADRA	CONJ	BLOCO	AVENIDA	LOTE
001- FRANCISCA GISELDA C. DE SOUSA	NORTE	02	-	-	-	178
002- CORNÉLIO PEREIRA DOS SANTOS	"	04	-	-	-	012
003- MARIA EPHIGÊNIA GONÇALVES	"	06	-	-	-	021
004- SISISNANDES FRANCISCO DA SILVA	"	08	-	-	-	119
005- HILDA MARIA E SILVA	"	08	-	-	-	159
006- ANA DA ROCHA NETO	"	12	-	-	-	148
007- MARIA APARECIDA LIMA	SUL	04	-	-	-	081
008- JOÃO ALVES CAMPOS	TRADIC.	15	-	-	-	004
009- NEUSA RODRIGUES DO AMORIM E OUTROS	"	05	-	-	-	009
010- DINÁ ROCHA	"	18	-	-	-	010
011- MARIA ABRENHOSA DE OLIVEIRA	"	21	-	-	-	014
012- AMÉLIA GONÇALVES TEIXEIRA	"	22	-	-	-	006
013- GUILHERME BRAZ DE SOUZA	"	25	-	-	-	007

GAMA

014- GERALDA PINHEIRO DE FARIAS	SUL	05	D	-	-	018
015- MARIA MOREIRA DE CARVALHO	"	05	F	-	-	018
016- ANTONIO FERNANDO PINHEIRO	"	08	F	-	-	006
017- EMIGDIO LEITE	SUL	09	F	-	-	001
018- GERCINA PEREIRA ALVES	"	09	I	-	-	008
019- JOSELITA MENDES DE SOUZA	"	10	F	-	-	008
020- MARIA FERREIRA DUARTE	"	10	G	-	-	001
021- JOSE PORTELA DE LIMA	"	10	H	-	-	001
022- MARIA OTACÍLIA DA CONCEIÇÃO	"	11	J	-	-	007
023- JOVERCINA MARIA DA COSTA	LESTE	07	-	-	-	116
024- ERLON PEREIRA DE FRANÇA E OUTROS	"	09	-	-	-	113
025- GERALDO XAVIER DA SILVA	"	10	-	-	-	069
026- JOSE CÂNDIDO FILHO	"	11	-	-	-	087
027- LAUDIMIRO DE JESUS ARANHA	"	13	-	-	-	101
028- JOSE SOUZA SANTOS	"	17	-	-	-	073
029- DOMINGOS TORRES DE ARAUJO	"	40	-	-	-	108
030- EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	"	10/11	-	A	-	002
031- VALDOMIRO MARTINS DE SOUZA	"	10/11	-	A	-	003
032- ANTONIO OLEGÁRIO DA SILVA	"	10/11	-	B	-	003
033- ANTONIO RODRIGUES LEITE	OESTE	07	-	-	-	110
034- JOSE GONÇALVES DA SILVA NETO	"	09	-	-	-	037
035- MARIA DONIZETE GONÇALVES	"	09	-	-	-	109
036- ACILIO CANDIDO LOPES	"	10	-	-	-	014
037- SIDNEY TOLENTINO DA SILVA	"	10	-	-	-	089
038- ROSCALINO CRECENCIO DA SILVA	"	13	-	-	-	068
039- JOSE DUARTE MELGAÇO	"	17	-	-	-	021
040- CONCEIÇÃO BERTOLDO PEREIRA	"	20	-	-	-	117
041- EDUARDO JOSE RODRIGUES	"	09/11	-	B	-	001
042- ANA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	"	10/13	-	B	-	006
043- EURIDES DE JESUS DOMINGOS	"	10/14	-	A	-	006

NÚCLEO BANDEIRANTE

044- JAIRO AFONSO DE SALDANHA	-	-	51	-	RESID.	022
045- MIRANDA ELOI DOS SANTOS	-	-	-	545	CONTOR.	011
046- ZELBINA DIAS DOS ANJOS	-	-	-	620	2º	005
047- ANTONIO GONÇALVES ARRUDA	-	-	-	780	2º	007
048- ALICE DE CARVALHO MARTINS ALVES	-	-	-	885	CENTRAL	004
049- RAMON GONZALES REPRESAS	-	-	-	885	CENTRAL	005
050- INACIA BATISTA ROZA	-	-	-	920	2º	003
051- JOAO SILVEIRA SOBRINHO	-	-	-	945	CENTRAL	010
052- LINO NETO DE OLIVEIRA	-	-	-	945	CENTRAL	011
053- VALDEMAR FERREIRA DA SILVA	-	-	-	1340	3º	009

TAGUATINGA

054- JOSE QUIRINO RAMALHO	QNJ	37	-	-	-	002
055- GENTIL MARIA ROMAN ALVES	"	43	-	-	-	007
056- JOSE DE QUEIROZ	QSF	16	-	-	-	311
057- HOSELITE PEREIRA DOS REIS	QSE	10	-	-	-	043

CEILÂNDIA

058- MARIA BENTA DE JESUS	M NORTE	03	C	-	-	007
059- MARLENE VIEIRA DA SILVA BENTO	"	03	E	-	-	030
060- MARIA ALVES DE SOUZA	"	03	H	-	-	027
061- HONOFRE JOSE MENDES MOREIRA	"	04	D	-	-	003

062- SEBASTIÃO BATISTA MATEUS	"	04	D	-	-	047
063- SEZÃRIO JANUÃRIO FERREIRA	"	04	E	-	-	043
064- ATAÍDE ANTONIO DOS SANTOS	"	04	E	-	-	045
065- ERIVALDO CARVALHO DE ARAUJO	"	04	K	-	-	036
066- DAMIÃO JOSE DE LIRA	"	04	F	-	-	028
067- VANIO CARDOSO PEREIRA	"	04	K	-	-	042
068- ELZI DE FREITAS COSTA	"	04	H	-	-	002
069- DELCINA CORREIA DA SILVA	"	04	I	-	-	010
070- JOSE ALIPIO DE SOUZA	"	04	I	-	-	042
071- FRANCISCA RODRIGUES DE BRITO	"	04	N	-	-	008
072- CARLOS TAQUARI	"	04	N	-	-	037
073- FRANCISCO WELITON DE SOUSA	"	04	N	-	-	040
074- DAGMAR SILVA DE LUCENA	"	04	P	-	-	025
075- JOSE WILSON CAETANO	"	05	J	-	-	034
076- OVIDIO LIMA	"	07	P	-	-	010
077- ISTERFILDES AMARAL SOUZA	"	08	D	-	-	003
078- JOSE PEDRO MENDES	"	09	A	-	-	008
079- INEZ VIEIRA DOS SANTOS	"	10	G	-	-	041
080- ANTONIO FERNANDES DE MIRANDA	"	19	K	-	-	029
081- FLORISVALDO CEZARIO DE ARAUJO	"	21	C	-	-	025
082- ADOLPHO DA SILVA PEREIRA	"	21	H	-	-	041
083- RODOLPHO RUBENS COSTA E SILVA	M NORTE	23	H	-	-	009
084- NERCINA ROSA DAS NEVES	N NORTE	01	C	-	-	022
085- IRINEU MANOEL DO NASCIMENTO	"	01	F	-	-	020
086- MARIA NAZARETH DA CONCEIÇÃO FILHA	"	02	F	-	-	001
087- MARIA DARCI PEREIRA	"	03	H	-	-	045
088- MAURILIO SOARES DA SILVA	"	03	C	-	-	018
089- ITAMAR RODRIGUES BRAULIO	"	03	H	-	-	001
090- LUIZ GONZAGA BRIEL	"	03	H	-	-	020
091- PAULA FRANCINETE DANTAS	"	03	I	-	-	009
092- JOSE BIANGULO DE LACERDA	"	03	L	-	-	016
093- UNISSA MENDES SILVA	"	03	M	-	-	013
094- JOSINA RODRIGUES ANDRÉ	"	03	K	-	-	034
095- GASPAR ONORIO DE SOUSA	"	03	M	-	-	045
096- JOSE DE SOUZA AMPARO	"	03	O	-	-	009
097- JOSEFINA VITOR DOS SANTOS	"	05	B	-	-	005
098- JOSE VICENTE DE OLIVEIRA	"	05	D	-	-	008
099- PEDRO BIA LIMA	"	05	H	-	-	041
100- VALCI ANTONIO GONÇALVES	"	05	I	-	-	028
101- TABAGIR CORREIA DE OLIVEIRA	"	05	N	-	-	028
102- SEVERINO CASSIMIRO DOS SANTOS	"	05	N	-	-	038
103- FRANCISCO GREGÓRIO DE MESQUITA	"	05	L	-	-	048
104- MOISÉS MOTA DA SILVA	"	05	M	-	-	021
105- DANIEL FRANCISCO DE JESUS	"	05	M	-	-	038
106- ODEILDO MACEDO VARGAS	"	05	N	-	-	006
107- JEMIAS MARIA DE SOUZA	"	09	D	-	-	043
108- JOSE DUARTE CORRÊA	"	09	F	-	-	019

PLANALTINA

109- ANTONIA BEZERRA DA SILVA	S.R.L	03	G	-	-	049
110- PEDRO LINHARES AGUIAR	"	04	J	-	-	037
111- MARIA GOMES DA SILVA	"	05	C	-	-	028

Torna público, ainda, que qualquer reclamação deverá ser apresentada até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Aviso, através da imprensa local e que esta publicação não constitui compromisso da Companhia em regularizar os lotes com as pessoas relacionadas.

Brasília, 18 de Setembro de 1.980

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

VENDA DE IMÓVEIS EXCLUIDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO Nº 161/80-COMRI

A COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa examinará e decidirá sobre propostas de regularização de lotes residenciais, conforme processo nº 508.591/80, na cidade satelite de Ceilândia.

Esclarece que quaisquer informações serão prestadas pelo Representante da Companhia junto à Administração Regional local, onde estará afixada a relação abaixo.

Nº ORD. INTERESSADO	SETOR	QUADRA	CONJ	LOTE
001- VICENTE PEREIRA BITARÃES	N NORTE	05	I	021
002- GASPAR MENDES DE CARVALHO	"	18	A	004
003- LAZARO BORGES GODINHO	"	18	A	016
004- ISAIAS ANTONIO BATISTA	"	18	A	018
005- FIRMINO PIO DE LACERDA	"	18	A	020
006- SEBASTIÃO MENEZES DE QUEIROZ	"	18	A	022
007- FRANCISCO AMADOR DA SILVA	"	18	A	028
008- JOÃO MARINHO DA SILVA	"	18	A	032
009- MARIA TEREZINHA DA SILVA SOUSA	"	18	A	034
010- ANTONIO LOPES DA CUNHA	"	18	A	036
011- MARIA DAS DORES DA SILVA	"	18	A	038
012- GERALDO RABELO DE MELO	"	18	A	040
013- JOSEFINA NICOLINE DO NASCIMENTO	"	18	A	042
014- JOSE PEREIRA LEITE	"	18	A	044
015- FRANCISCO TRAJANO FRANCO	"	18	A	046
016- HIGINO LUCIANO DE SOUZA	"	18	B	001
017- SEVERINO D MATA SILVA	"	18	B	003
018- EMILIANO BARBOSA	"	18	B	010
019- FRANCISCO CAÇULA DE ALMEIDA	"	18	B	012
020- MARIA AURORA DE ANDRADE	"	18	B	014
021- VIRGULINO DE DEUS GODINHO	"	18	B	016
022- JOSE BORGES GODINHO	N NORTE	18	B	020
023- OSVALDO NEVES LOUZADO	"	18	B	024
024- DÁCIO BEZERRA DE SOUSA	"	18	B	025
025- JOÃO CLEMENTINO DOS SANTOS	"	18	B	027
026- MANOEL ANTONIO MARTINS NETO	"	18	B	028
027- NILSON MILANEZ	"	18	B	029
028- FRANCISCO MORORÓ MATIAS	"	18	B	031
029- ANTONIO SOUSA PORTELA	"	18	B	032
030- TEREZINHA GARCIA BARBOSA	"	18	B	033
031- OROZIMBO LOPES DE FARIAS	"	18	B	034
032- ADÃO DE ALMEIDA PEREIRA	"	18	B	037
033- NATALIA GONSALVES DE SIQUEIRA	"	18	B	039
034- VALTER DE DEUS GODINHO	"	18	B	044
035- SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA	"	18	C	003
036- BATISTA JOSE FERREIRA	"	18	C	004
037- EDITE CARVALHO DE SOUZA	"	18	C	007
038- OSVALDO DA CUNHA ARRUDA	"	18	C	013
039- MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	"	18	C	014
040- BERTULINA GONÇALVES DA COSTA	"	18	C	015
041- FRANCISCA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	"	18	C	017
042- JUAREZ NARCIZO DA SILVA	"	18	C	019
043- JOÃO PAULO GODINHO	"	18	C	020
044- IRACEMA GONÇALVES DA CUNHA	"	18	C	021
045- WALDIR ARAUJO DA SILVA	"	18	C	024
046- JOSE REIS DA SILVA	"	18	C	026
047- THOMAZ NOBERTO FILHO	"	18	C	032
048- ANTONIO GOMES NETO	"	18	C	033
049- OSWALDO DE OLIVEIRA COSTA	"	18	C	034
050- JOÃO FONSECA CUNHA	"	18	C	035
051- JOSE VIRGULINO JACINTO	"	18	C	036
052- JOÃO DE SOUZA OLIVEIRA	"	18	C	037
053- JOSÉ GALVÃO DA SILVA	"	18	C	038
054- LEONIR DE ARAUJO	"	18	C	039
055- JOANA ALVES DA SILVA	"	18	C	040
056- JUSTINIANO ANTONIO ARANTES	"	18	C	041

	VALCANTE VIEIRA	"	18	C	043
	) IRMÃO	"	18	C	044
059-	IDALIA DE CARVALHO ARAUJO	N NORTE	18	D	001
060-	MARIA GERALDA CALDEIRA BRANT	"	18	D	002
061-	MARIA ALICE DA LUZ SILVA	"	18	D	003
062-	BRAZ LAURINDO VEIGA	"	18	D	004
063-	ORIZIA CELINA DE JESUS	"	18	D	005
064-	ANTONIO CARLOS DA COSTA	"	18	D	006
065-	VILMA MARIA DA FONSECA	"	18	D	007
066-	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	"	18	D	008
067-	RAIMUNDO PRUDENCIO DA SILVA	"	18	D	009
068-	ALEXANDRINO ALVES PORCINO	"	18	D	010
069-	VANUZIA MARIA CARVALHO DE SOUZA	"	18	D	011
070-	MARIA COSTA DA SILVA	"	18	D	013
071-	LEONIDAS NEVES SIQUEIRA	"	18	D	015
072-	JOSE JOAO FERREIRA	"	18	D	020
073-	MANOEL LOPES MARTINS	"	18	D	022
074-	MARIA DE JESUS SANTOS NETO	"	18	D	023
075-	ANTONIO SILVINO DE SOUZA	"	18	D	025
076-	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LIRA	"	18	D	027
077-	ANTONIA LOPES DA SILVA	"	18	D	028
078-	JOSEFA DOS SANTOS	"	18	D	029
079-	SEVERINO MINERVINO DA SILVA	"	18	D	031
080-	JOSE PEDRO DE ALMEIDA	"	18	D	032
081-	JOÃO AMORIM FILHO	"	18	D	034
082-	ILZEU PEREIRA DE ASSUNÇÃO	"	18	D	035
083-	JOSE BATISTA DA SILVA	"	18	D	036
084-	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	"	18	D	037
085-	AGAMENON CARLOS DE ARAUJO	"	18	D	038
086-	LENY MARTINS DE OLIVEIRA	"	18	D	039
087-	MARIA PEREIRA GARCES	"	18	D	040
088-	MARIA DO CARMO ARRUDA	"	18	D	041
089-	MARLENE ABREU FERNANDE	"	18	D	042
090-	MARIA FRANCISCA DE JESUS	"	18	D	044
091-	RAIMUNDO NONATO DO ESPIRITO SANTO BRANTS	"	18	E	001
092-	OSVALDO CARDOSO DE BRITO	"	18	E	002
093-	MARIA DE FATIMA GARCIA NUNES	"	18	E	003
094-	JOSE BATISTA DE MELO	"	18	E	004
095-	FRANCISCO CARDOSO DE BRITO	N NORTE	18	E	005
096-	JOSE FERREIRA DA CRUZ	"	18	E	006
097-	SEBASTIÃO VIEIRA CAMARGOS	"	18	E	007
098-	MANACÉS CARNEIRO DA ROCHA	"	18	E	008
099-	JOÃO QUINTINO DA SILVA	"	18	E	010
100-	JACINTO PEREIRA DE BRITO	"	18	E	012
101-	ANTONIO FLORÊNCIO DE MESQUITA	"	18	E	013
102-	PAULINO RODRIGUES SILVA	"	18	E	014
103-	MARIA EULINA DE OLIVEIRA ROSA	"	18	E	016
104-	EDIMUNDO MANOEL DOS SANTOS	"	18	E	017
105-	JOÃO DE DEUS DA SILVA	"	18	E	018
106-	MARIA ZENEIDE DE SOUSA	"	18	E	021
107-	PAULO ALVES RABELO	"	18	E	022
108-	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	"	18	E	023
109-	MARIA DE OLIVEIRA	"	18	E	024
110-	VICENTE CICERO ROMÃO BEZERRA	"	18	E	027
111-	VALDIVINO FERREIRA DA SILVA	"	18	E	028
112-	LEONIDA FRANCELINA DA SILVA	"	18	E	031
113-	ALFREDO ALVES DE MELO	"	18	E	032
114-	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	"	18	E	034
115-	MARIA LUIZA GOMES	"	18	E	035
116-	ANTONIO MIGUEL DA SILVA	"	18	E	036
117-	ANTONIO DOS SANTOS	"	18	E	037
118-	LEVI OLIMPIO SOARES	"	18	E	038
119-	JOSE FERREIRA DE RESENDE	"	18	E	040
120-	MARIA TEOTONIO URANI	"	18	E	043
121-	SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO OTACILIO	"	18	E	044
122-	FRANCISCA ALDENORA DE MORAIS	"	18	F	001
123-	JOSE GOMES DOS SANTOS	"	18	F	004
124-	VALDETE MARIA DOS SANTOS QUEIROZ	"	18	F	032
125-	GENIVAL SALVINO DA SILVA	"	18	F	034
126-	JESON CELIO GOMES	"	18	F	035
127-	MARIA DE LOURDES DA SILVA	"	18	F	036
128-	ANDRE LUIZ RIZZI	"	18	F	037
129-	JOSE BATISTA MONTEIRO	"	18	F	039
130-	JOÃO LUIZ RIZZI	"	18	F	040
131-	JOSE MENDES DA SILVA	"	18	F	043
132-	CEZARO MARCOS ALVES	N NORTE	18	F	044
133-	MARIA DO SOCORRO DE SIQUEIRA	"	18	G	001
134-	MARIA FRANCISCA FILHA	"	18	G	008
135-	MARCOS JOSE DA SILVA	"	18	G	037
136-	GETULIO ASSIS DA SILVA	"	18	G	046
137-	ANTONIO VALDERIÇO ALVES DA SILVA	"	18	H	023

Torna público, ainda, que qualquer reclamação deverá ser apresentada até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Aviso ' através da imprensa local e que esta publicação não constitui compromisso da Companhia em regularizar os lotes com as pessoas relacionadas.

Brasília, 18 de setembro de 1.980

ENY DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

VENDA DE IMÓVEIS EXCLUIDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO Nº 162/80

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa examinará e decidirá sobre propostas de regularização de lotes residenciais na cidade satélite de Ceilândia, conforme processo nº 508.600/80.

Esclarece que maiores informações poderão ser obtidas com o Representante da Compahia junto à Administração Regional local, onde estará ' afixada a relação abaixo.

Nº ORD.	INTERESSADO	SETOR	QUADRA	CONJ	LOTE
001-	MARIA JOSE VIANA	N NORTE	25	A	006
002-	AUGUSTO CÂNDIDA DE OLIVEIRA DOS REIS	"	25	A	014
003-	LEOPOLDINA MARIA DA CONCEIÇÃO	"	25	B	010
004-	PEDRO FERREIRA SILVA	"	25	B	016
005-	ELEUSINA RODRIGUES DA SILVA	"	25	B	017
006-	BENEDITA ALVES DO NASCIMENTO	"	25	B	020
007-	ORODINA CORREIA DA SILVA	"	25	B	024
008-	LELIA VERBENA DOS SANTOS FERNANDES	"	25	B	025
009-	ONOFRE JOSE DOS SANTOS	"	25	B	030
010-	MARIA LUISA RODRIGUES	"	25	B	033
011-	HIGINO PEREIRA DA SILVA	"	25	B	036
012-	JOAO ANTONIO PEREIRA	"	25	B	037
013-	JOSE SILVA FLORENCIO	"	25	B	038
014-	IZALTINA FERREIRA MARQUES	"	25	B	039
015-	ADELINA FERREIRA DOS SANTOS	"	25	B	040
016-	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARCANJO	"	25	B	041
017-	CAMILO MACIEL DA COSTA	"	25	B	043
018-	MARIA JOSE DA SILVA	"	25	B	044
019-	ZACARIAS JOSE DA ROCHA	"	25	B	045
020-	IZABEL AUGUSTA AMARAL	N NORTE	25	B	046
021-	LEONIDA DE CARVALHO XAVIER	"	25	B	047
022-	ORTÊNCIO MARCELINO DA SILVA	"	25	B	048
023-	HERMANO RODRIGUES DE SOUSA	"	25	C	001
024-	MARIA NETI DE FREITAS	"	25	C	005
025-	LUIZ PEREIRA DE ARAUJO	"	25	C	006
026-	ANA ROBERTA PEREIRA	"	25	C	007
027-	JOVENIL INACIO SOARES	"	25	C	008
028-	RAIMUNDO NONATO PARENTE	"	25	C	011

029- JOSE JOVENCIO DA SILVA	"	25	C	013
030- DEMIVAL JOSE DE ALMEIDA	"	25	C	014
031- MARIA ABADIA CASSIANO DAS MERCES	"	25	C	015
032- VITALINA MARIA DE JESUS	"	25	C	016
033- VICENTE FRANÇA	"	25	C	020
034- MARIA BATISTA DA SILVA	"	25	C	025
035- IZAURA PEREIRA DE SOUZA	"	25	C	027
036- ANGELITA LOPES DA SILVA	"	25	C	029
037- FILOMENA RODRIGUES DA SILVA	"	25	C	032
038- MARIA ROSA DE JESUS DOS SANTOS	"	25	C	033
039- VALDEMIRO ALVES DA SILVA	"	25	C	035
040- ORIDES JOSE DA SILVA	"	25	C	036
041- AMELIA MONTEIRO CHAVES MARCELO	"	25	C	039
042- ALCIRA LUIZ DA SILVA	"	25	C	040
043- JODITH SANTIAGO	"	25	C	042
044- JOAO BOSCO DE MEDEIROS	"	25	C	043
045- LEONARDO BATISTA RODRIGUES	"	25	C	045
046- ANTONIO MIRANDA	"	25	C	046
047- GALDINO PEREIRA LEITE	"	25	C	047
048- SEBASTIANA CORREIA DE OLIVEIRA	"	25	D	001
049- ANA VIEIRA CARDOSO	"	25	D	002
050- PETRÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA	"	25	D	005
051- ARLINDO AMORIM	"	25	D	008
052- SEBASTIÃO RODRIGUES DE ARAUJO	"	25	D	009
053- CARLOS GUTIBERQUES DOS SANTOS	"	25	D	011
054- MARIA APARECIDA DE SOUSA	"	25	D	013
055- MARIA DE JESUS SOUZA VIANA	"	25	D	015
056- WILSON CARVALHO DOS SANTOS	N NORTE	25	D	017
057- IZAURA TEIXEIRA DA SILVA	"	25	D	020
058- VALDI PEREIRA GOMES	"	25	D	024
059- MARIA JOSE DIAS LIMA	"	25	D	025
060- FLORICENA DOS SANTOS	"	25	D	028
061- RAIMUNDO CASTILHO	"	25	D	030
062- ANTONIO CARNEIRO DE SOUZA	"	25	D	033
063- JOSE RODRIGUES DE MEDEIROS	"	25	D	036
064- IRANY AVELINA DA SILVA	"	25	D	039
065- MARIA DOS PRAZERES HOLANDA CAVALCANTE	"	25	D	040
066- JOSE ANTONIO GONÇALVES	"	25	D	043
067- DINA BUENO	"	25	D	044
068- MARIA JOSE DOS SANTOS	"	25	D	045
069- SEBASTIÃO MANGUSSI	"	25	D	047
070- LAURIVAL BATISTA	"	25	E	001
071- JOSE MARIA FERNANDES	"	25	E	005
072- MANOEL ANTONIO DE SOUSA	"	25	E	007
073- TONAIR DE MELO BARBOSA	"	25	E	009
074- VALDIR ESTEVES DE OLIVEIRA	"	25	E	011
075- MARIA PEREIRA DE MOURA	"	25	E	012
076- LUZIA ROCHA MEDEIROS	"	25	E	015
077- MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	"	25	E	018
078- MARIA BARBOSA DE SOUSA	"	25	E	019
079- PEDRO DE SOUSA RABELO	"	25	E	020
080- MARIA PEREIRA DA SILVA	"	25	E	021
081- FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA	"	25	E	027
082- ANTONIO BRITO DE MEDEIROS	"	25	E	029
083- MARGARIDA LUISA DA CONCEIÇÃO	"	25	E	030
084- CECILIA TEIXEIRA MENDES	"	25	E	031
085- GERALDO ALVES DE FREITAS	"	25	F	005
086- OVIDIO BEZERRA DA SILVA	"	25	F	009
087- GUIOMAR PINTO BRANDÃO	"	25	F	010
088- AURELIANO CIRILO	"	25	F	011
089- IVA ROSA DE JESUS	"	25	F	013
090- LEONTINA CESARINA DE SOUZA	"	25	F	014
091- JOSE AMARAL DE SOUZA	"	25	F	015
092- ADELINO FRANCISCO SOARES	N NORTE	25	F	017
093- MARIA RODRIGUES	"	25	F	019
094- NILZA JOSE LIMA	"	25	F	021
095- BENEDITO JOSE FERREIRA	"	25	F	022
096- JOSE MOREIRA DA SILVA	"	25	F	024
097- ANTONIO SOARES DA SILVA	"	25	F	025
098- JONAS GOMES DUARTE	"	25	F	028
099- MARIA DE LOURDES DA SILVA	"	25	F	029
100- CARMELITA MARIA DA CONCEIÇÃO	"	25	F	032
101- NEUZA TONELI LIMA	"	25	F	034
102- GERALDO PEREIRA MACHADO	"	25	F	036
103- MARIA DA PAZ FIGUEIREDO SANTOS	"	25	F	037
104- ALICE FERREIRA DA SILVA	"	25	F	039
105- JOSE FRANCISCO DOURADO	"	25	F	040
106- JUDICAEL ALMEIDA DA SILVA	"	25	F	041
107- VALTER NUNES DOURADO	"	25	F	042
108- ENIDES QUIRINA DOS SANTOS SOUSA	"	25	F	044
109- JOVELINA PEREIRA DE SOUZA	"	25	F	046
110- FRANCISCO SOLANO DE LIMA	"	25	G	002
111- MARIA PEREIRA DOS SANTOS	"	25	G	004
112- ILDA MARIA DOS SANTOS	"	25	G	006
113- VALMIR DOURADO	"	25	G	007
114- VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	"	25	G	008
115- RAIMUNDO NONATO ROCHA	"	25	G	009
116- MARLENE CORREIA DAS NEVES	"	25	G	010
117- JOSE GOMES DE MOURA	"	25	G	011
118- LUIZ BEZERRA DE SOUZA	"	25	G	013
119- MARIA FERREIRA LINS VIANA	"	25	G	014
120- DEOCLECIANO RUFO TURÍBIO	"	25	G	015
121- JOSE NILO FRANCISCO DOS SANTOS	"	25	G	016
122- FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	"	25	G	017
123- SANDRA ROSA DA CONCEIÇÃO	"	25	G	019
124- MARIA MADALENA DA CRUZ PINTO	"	25	G	020
125- MARIANA DA FONSECA SILVA	"	25	G	022
126- SEBASTIÃO ALVES DE SIQUEIRA	"	25	G	024
127- SALUSTIANA NERES DA SILVA	"	25	G	025
128- ANA FERREIRA DO AMARAL	N NORTE	25	G	029
129- NERY PATRICIO BARROSO	"	25	G	031
130- ADELIA OLIVEIRA NUNES	"	25	G	035
131- MARIA DA CONCEIÇÃO MANGABEIRA	"	25	G	036
132- LUIZ FERNANDES DA SILVA	"	25	G	038
133- NILTON GUILHERME	"	25	G	042
134- LEONARDA KACHIMARECK	"	25	G	045
135- MARIA JOSE DA LUZ AQUINO	"	25	G	046
136- JOSE DIAS BATISTA	"	25	H	003
137- EUGENIO DE MOURA	"	25	H	005
138- EDMUNDO GUIMARÃES NETO	"	25	H	007
139- JOSE ANTONIO ALVES	"	25	H	009
140- ANTONIO EVARISTO COTRIM	"	25	H	019
141- EDWIGES ALMEIDA	"	25	H	029
142- HELENO JOSE DE SOUSA	"	25	H	035
143- NOEMIA ALVES LEITE	"	25	H	041
144- PAULO ALCANTARA RIBEIRO	"	25	H	047
145- EDIZIO RODRIGUES DA CRUZ	M NORTE	23	P	036

Torna público, ainda, que qualquer reclamação' deverá ser apresentada até 10 (dez) após a publicação do extrato deste Aviso, através da imprensa local e que esta publicação não constitui compromisso da Companhia em regularizar os lotes com as pessoas relacionadas.

Brasília, 18 de setembro de 1.980

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

VENDA DE IMÓVEIS EXCLUIDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO Nº 163/80-COMRI

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA-TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa examinará e decidirá sobre propostas de regularização de lotes residenciais da cidade satelite de Ceilândia, conforme processo nº 508.717/80.

Esclarece que maiores informações, poderão ser obtidas com o Representante da Companhia junto à Administração Regional local, onde estará afixada a relação abaixo.

Nº ORD.	INTERESSADO	SETOR	QUADRA	CONJ	LOTE
001-	MARIA ANTONIA DA SILVA	M NORTE	07	J	027
002-	MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA	"	09	E	033
003-	EPAMINONDAS NERY DOS SANTOS	"	09	G	027
004-	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	N NORTE	17	A	001
005-	ABEL GONÇALVES DAS CHAGAS	"	17	A	007
006-	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA	"	17	A	009
007-	ALVIMAR FAGUNDES DE FARIA	"	17	A	011
008-	HENRIQUETA AGDA SILVA	"	17	A	017
009-	SIMÃO ZONAIN	"	17	A	019
010-	VALDELICIO FERREIRA ARRUDA	"	17	A	021
011-	MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	"	17	A	023
012-	TEREZINHA DE JESUS DIAS FARIAS	"	17	A	025
013-	WALDOMIRO DOS SANTOS	"	17	A	031
014-	OCILVA DE OLIVEIRA	"	17	A	033
015-	FRANCISCO VITAL DE LIMA	"	17	A	035
016-	PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA	"	17	A	043
017-	FRANCISCA DE SALES NETA	"	17	A	045
018-	MARIA DE SENA LIMA	"	17	A	051
019-	JOSE RODRIGUES LOPES	"	17	B	001
020-	MANOEL ALVES DOS SANTOS	"	17	B	002
021-	SEMEÃO ANTONIO DE SOUZA	N NORTE	17	B	003
022-	JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA	"	17	B	004
023-	BENEDITA DOS SANTOS VELOSO	"	17	B	005
024-	MARIA JOSE DE ANDRADE SILVA	"	17	B	009
025-	EDMUNDO VIEIRA FERNANDES	"	17	B	010
026-	FRANCISCO SALES FONTES	"	17	B	011
027-	MARIA AUGUSTA DE FARIAS	"	17	B	013
028-	ALDENOR FERNANDES DE SOUSA	"	17	B	014
029-	MANUEL PIRES GALDINO	"	17	B	016
030-	ALTINO GOMES VIEIRA	"	17	B	017
031-	MARIA QUITÉRIA DA CONCEIÇÃO	"	17	B	020
032-	ROSALVO PEREIRA FERNANDES	"	17	B	021
033-	WALTER PINTO DE OLIVEIRA	"	17	B	022
034-	SEVERINO DA SILVA	"	17	B	024
035-	JEOVANE BARBOSA ABREU	"	17	B	026
036-	VICENCIA FERREIRA BRAGA	"	17	B	027
037-	NAIR RODRIGUES DE GODOI	"	17	B	028
038-	ZACARIAS SOUZA NETO	"	17	B	029
039-	FRANCISCO ANTENOR RIBEIRO	"	17	B	031
040-	PEDRO PORFIRIO DOS SANTOS	"	17	B	034
041-	CICERO ALVES DA SILVA	"	17	B	035
042-	FRANCISCO ROCHA DA SILVA	"	17	B	036
043-	GERALDO LUCAS DE OLIVEIRA	"	17	B	037
044-	JOSE GONÇALVES CARNEIRO	"	17	B	038
045-	ANTONIO VITORIO LIMA	"	17	B	039
046-	WAGNER GOMES	"	17	B	040
047-	ALVARO DE FREITAS	"	17	B	041
048-	ALFREDO JULIO DA SILVA	"	17	B	042
049-	FRANCISCO CIPRIANO DE OLIVEIRA	"	17	B	043
050-	MARGARETE MARIA SANTOS	"	17	B	045
051-	RAIMUNDO CANELA DE OLIVEIRA	"	17	B	046
052-	ANTONIO VITOR	"	17	B	048
053-	JOSE PEREIRA DE ARAUJO	"	17	B	049
054-	SINVAL MATIAS	"	17	B	050
055-	SEBASTIAO BARRETO DOS SANTOS	"	17	B	051
056-	ALVADIR BARBOSA DE CASTRO	"	17	B	054
057-	DENEVALDO LIMA DE OLIVEIRA	"	17	C	001
058-	CREUZA VIRGINA DE OLIVEIRA	N NORTE	17	C	003
059-	FRANCISCO AMBROSIO DE SOUSA	"	17	C	006
060-	FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA	"	17	C	007
061-	GERCINA ANTUNES DA SILVA	"	17	C	008
062-	MARIO GONÇALVES DOS SANTOS	"	17	C	009
063-	DEUSDEDIT ARAUJO DE ALMEIDA	"	17	C	010
064-	ELZA CHAVES CONFESSOR	"	17	C	012
065-	CESARIO JOSE RODRIGUES	"	17	C	014
066-	AGENOR RIBEIRO DA SILVA	"	17	C	017
067-	RAIMUNDO CORREIA LIMA	"	17	C	018
068-	FRANCISCO SANTANA DOS SANTOS	"	17	C	019
069-	MIGUEL ARCANJO NUNES	"	17	C	022
070-	JOAO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS	"	17	C	023
071-	MANOEL LOPES ARAGÃO	"	17	C	025
072-	MARIA DONA BONFIM DE SOUZA	"	17	C	027
073-	JOSE RODRIGUES DA SILVA	"	17	C	030
074-	EUNICE DE ALMEIDA	"	17	C	031
075-	BERTULINA SOARES QUINA	"	17	C	032
076-	LOURIVAL BARBOSA	"	17	C	033
077-	FELISBINO LAZARO DE MEDEIROS	"	17	C	036
078-	JANE APARECIDA DE PAULA SOARES	"	17	C	037
079-	OTELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	"	17	C	038
080-	DOMINGOS LUSTOSA DA CONCEIÇÃO	"	17	C	040
081-	JOSE FELIX COSTA	"	17	C	041
082-	MARIDALVA DE ARAUJO FARIAS	"	17	C	042
083-	RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA	"	17	C	043
084-	MARIA ABADIA RODRIGUES	"	17	C	045
085-	JOSE BARBARA DE JESUS	"	17	C	047
086-	DALVA ALVES DE ALCANTARA	"	17	C	050
087-	MARIA DO SOCORRO LOUREIRO NASCIMENTO	"	17	C	051
088-	ISMAEL OLEGARIO DE ARAUJO	"	17	C	052
089-	WENCESLAU PEREIRA DE MACEDO	"	17	C	053
090-	EDSON ALVES DE ALMEIDA	"	17	C	055
091-	CILAS ABIMAEL	"	17	D	005
092-	JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	"	17	D	007
093-	LUIZ GOMES DA SILVA	"	17	D	008
094-	FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO	"	17	D	009
095-	ROMÃO CAMPOE	N NORTE	17	D	010
096-	EDSON DO ESPIRITO SANTO BRANTS	"	17	D	011
097-	MARIA JOSE DOS SANTOS	"	17	D	013
098-	ONOFRE JOSE DA SILVA	"	17	D	014
099-	LEONOR BANKS MIRANDA	"	17	D	015
100-	CICERO LISBOA DA SILVA	"	17	D	016

Torna público, ainda, que qualquer reclamação deverá ser apresentada até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Aviso através da imprensa local e que esta publicação não constitui compromisso da Companhia em regularizar os lotes com as pessoas relacionadas.

Brasília, 18 de setembro de 1.980

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

VENDA DE IMÓVEIS EXCLUIDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO Nº 164/80-COMRI

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRCAP, leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa examinará e decidirá sobre propostas de regularização de lotes residenciais da cidade satelite' de CEILÂNDIA, conforme processo nº 508.826/80.

Esclarece que maiores informações poderão ser obtidas com o Representante da Companhia junto à Administração Regional local, onde estará afixada a relação abaixo.

Nº ORD.	INTERESSADO	SETOR	QUADRA	CONJ	LOTE
001-	JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA	N NORTE	17	G	011
002-	GERALDA ALVES	"	17	G	013
003-	MANOEL FRANCISCO DE SOUSA	"	17	G	014
004-	JACINTO JOSE DOS SANTOS	"	17	G	015
005-	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	"	17	G	017
006-	DEOSDITE MARQUES DOS SANTOS	"	17	G	018
007-	PEDRO RIBEIRO DE SOUZA	"	17	G	020

008- RAIMUNDA ROSA DE OLIVEIRA	"	17	G	021
009- JOSE DIOGO FILHO	"	17	G	022
010- JOELINA MARIA DE ALMEIDA	"	17	G	024
011- JOÃO FERREIRA DA COSTA	"	17	G	023
012- PEDRO DE SENA LOPES	"	17	G	025
013- MARIA MARTINS PEREIRA	"	17	G	028
014- VICENTE FIDELES GOMES	"	17	G	029
015- MARIA BATISTA DA SILVA	"	17	G	030
016- NICOLAU RODRIGUES BARBOSA	"	17	G	031
017- LUZIA GOMES FERREIRA	"	17	G	032
018- FRANCISCO DAS CHAGAS MOURÃO	"	17	G	033
019- VENANCIO FELIX DA SILVA	"	17	G	034
020- NICANOR JOSE DE ALMEIDA	"	17	G	039
021- LAURINDO DAVID DE BRITO	N NORTE	17	G	040
022- LINDALVA VIEIRA DE SOUZA	"	17	G	041
023- ANTONIO FURTADO VIEIRA	"	17	G	042
024- DORALICE BARBOSA	"	17	G	043
025- ELISEU MOURÃO MAGALHÃES	"	17	G	044
026- JOSE ARTEIRO MOURÃO MAGALHÃES	"	17	G	046
027- MANOEL RODRIGUES DAMACENO	"	17	G	047
028- ALMERINDA CLEMENCIA DE JESUS	"	17	G	048
029- LUCIA MOURA DA SILVA	"	17	G	050
030- LUIZ FERREIRA DA SILVA	"	17	G	051
031- JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	"	17	G	052
032- ERIVALTON ABREU NEIVA	"	17	G	053
033- MANOEL ALVES SOBRINHO	"	17	G	054
034- ANTONIA MACIEL DE SOUSA	"	17	G	055
035- MARIA VICENCIA DA CONCEIÇÃO FILHA	"	17	G	056
036- LUIZ GONZAGA JOSINO	"	17	G	057
037- SINFLORIANA FLORÊNCIO RAMOS	"	17	G	058
038- JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	"	17	G	061
039- DIOLINDA MARIA DA CONCEIÇÃO	"	17	G	062
040- BERNARDINA MORAES DE MELO	"	17	G	063
041- ANTONIO GERALDO DE MORAIS FILHO	"	17	H	002
042- PEDRO FRANCISCO DE VASCONCELOS	"	17	H	004
043- ARISTOTELINA VASCONCELOS GADELHA	"	17	H	006
044- ANGELA MARIA COELHO DA COSTA	"	17	H	008
045- MATILDES GUIMARÃES DOS SANTOS	"	17	H	010
046- SEBASTIÃO FONTINELE MAGALHÃES	"	17	H	012
047- JOSE PINTO ALVES	"	17	H	014
048- EURIDES LUCAS DA SILVA	"	17	H	016
049- SELMA RAMALHO	"	17	H	018
050- VALERIO ALMEIDA DE CARVALHO	"	17	H	020
051- EVERALDO COELHO DA COSTA	"	17	H	022
052- JOSE DE PAULO PEREIRA	"	17	H	024
053- MANOEL TAVARES DE LIMA	"	17	H	026
054- VILMA CORRÊA DA SILVA	"	17	H	030
055- MADALENA COSTA DA SILVA	"	17	H	032
056- ANTONIO LAURINDO DA SILVA	"	17	H	036
057- PEDRO CARDOSO DOS SANTOS	N NORTE	17	H	038
058- DAVID RODRIGUES SOARES	"	17	H	040
059- JOSE PEREIRA ALVES	"	17	H	042
060- WALTER RODRIGUES SILVA	"	17	H	044
061- MANOEL DIAS FILHO	"	17	H	046
062- JOSE MOTA DA SILVA	"	17	H	050
063- SEBASTIAO DE JESUS	"	17	H	052
064- RAYMUNDA ABREU DA SILVA	"	17	H	054
065- DIVINA CLARICE DE JESUS	"	17	H	056
066- CARMOSITA DOS SANTOS	"	17	H	058
067- FRANCISCO CRISPIM DA SILVA	"	17	H	064
068- FRANCISCO ALVES FILHO	"	18	B	030
069- GERALDO JOSE FERREIRA	"	18	B	035
070- ISABEL VIEIRA CARDOSO	"	18	B	036
071- ANA CANUTA DA CONCFIÇÃO	"	18	B	040
072- ANTONIO MONTEIRO DA SILVA	"	18	C	009
073- MILTON SOUZA	"	18	C	018
074- TEREZA SANTOS CESARIO	"	18	C	022
075- ARNALDO LUIZ DE ASSIS	"	18	C	023
076- ANTONIO BORGES MARTINS	"	18	C	028
077- JOAO BARBOSA DE LIMA	"	18	D	021
078- JOSEFINO CAIRES	"	18	D	030
079- PEDRO FERREIRA DE SOUZA	"	18	E	011
080- MARIA ALEXANDRINA BONA	"	18	E	020

Torna público, ainda, que qualquer reclamação deverá ser apresentada até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Aviso através da imprensa local e que esta publicação não constitui compromisso da Companhia em regularizar os lotes com as pessoas relacionadas.

Brasília, 18 de setembro de 1.980

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

VENDA DE IMÓVEIS EXCLUIDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO Nº 165/80-COMRI

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa examinará e decidirá sobre propostas de regularização de lotes residenciais da cidade satélite de Ceilândia, conforme processo nº 508.846/80.

Esclarece que maiores informações poderão ser obtidas com o Representante da Companhia junto à Administração Regional local, onde estará afixada a relação abaixo.

Nº ORD. INTERESSADO	SETOR	QUADRA	CONJ	LOTE
001- ADONIAS PAULINO DOS SANTOS	N NORTE	19	I	033
002- ESTELITA ANTONIA MOREIRA	"	19	I	039
003- LAURA SANTOS BIZERRA	"	19	I	040
004- ANTONIO CAMELO DA SILVA	"	19	I	043
005- ALAIR MORAES COELHO	"	19	I	044
006- LIONEZIA RAMOS PALMEIRA	"	19	I	045
007- JOÃO ANTONIO NETO	"	19	I	046
008- JOSE SILVESTRE DA SILVA	"	19	I	047
009- MARCIANO MEIRA DA SILVA	"	19	I	048
010- JOAO FERREIRA DE ALMEIDA	"	19	J	001
011- MARIA DE MELO SANTOS	"	19	J	002
012- ANGELINA BATISTA DOS SANTOS	"	19	J	006
013- JOSE VITOR DOS SANTOS	"	19	J	007
014- MARIA OSORIO DO CARMO	"	19	J	008
015- MARIA ROSITA DO ESPIRITO SANTO SILVA	"	19	J	011
016- JOSE AMELIA	"	19	J	012
017- JOAO MORORÓ CID DE FREITAS	"	19	J	013
018- JOSE MARIA DA CRUZ	"	19	J	016
019- JOZA JOSE DA SILVA	"	19	J	018
020- FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	"	19	J	019
021- RITA MAMEDE DE JESUS	"	19	J	020
022- ODILON BERNARDES DOS SANTOS	N NORTE	19	J	021
023- HELIO ISIDIO DE FARIAS	"	19	J	022
024- JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO	"	19	J	023
025- RAULINA FERREIRA DA SILVA	"	19	J	024
026- FERNANDO FERREIRA DA SILVA	"	19	J	025
027- FRANCINETE PEREIRA	"	19	J	026
028- MARIA VIRISSIMO MACHADO	"	19	J	028
029- JOAQUIM MIRANDA DE JESUS	"	19	J	032
030- MARIA LISBOA BATISTA DE MELO	"	19	J	033
031- AUGUSTA EDMUNDA GONÇALVES	"	19	J	036
032- RAUL NUNES DA SILVA	"	19	J	037
033- SANDRA MOURA DE ABREU	"	19	J	039
034- VICENTE FERREIRA NUNES DE SOUZA	"	19	J	040
035- GONÇALA XAVIER DE ALMEIDA	"	19	J	041
036- DJAIR MENDES BRANDÃO	"	19	J	042
037- JOAO ALVES BATISTA	"	19	J	043
038- JOANA PEREIRA DAMACENO	"	19	J	044
039- JOAO ALMEIDA QUEIROZ	"	19	J	047
040- LUIZ FERREIRA DE LACERDA	"	19	K	001
041- LAUDENORA MACEDO NUNES	"	19	K	002
042- FRANCISCO AIRTON TELES COUTINHO	"	19	K	003
043- MARIA GONÇALVES DE JESUS	"	19	K	005
044- ERMOGENES PINTO DE ARAUJO	"	19	K	006
045- MATILDE NUNES SOBRAL	"	19	K	007
046- FRANCISCO ABEL DA SILVA	"	19	K	008

047- JOAO MILITÃO DA SILVA	"	19	K	009
048- JOVENITA MARIA TAVARES	"	19	K	010
049- FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA	"	19	K	013
050- JOSE FERREIRA DA SILVA	"	19	K	014
051- JOSE PONTES NETO	"	19	K	016
052- ILDA MARIA CAMPOS	"	19	K	017
053- ANTONIO LUIZ DOS SANTOS	"	19	K	018
054- ISABEL DA SILVA	"	19	K	019
055- TERTULIANO JUVENAL	"	19	K	020
056- OTACILIO FERREIRA DE LACERDA	"	19	K	021
057- FELIPE JOSE DE LIMA	"	19	K	024
058- ELIAS DE SOUSA BARROS	"	19	K	025
059- JOANA RODRIGUES FROIS	N NORTE	19	K	026
060- FRANCISCO NONATO VIEIRA	"	19	K	027
061- MARIA VIEIRA LEAL	"	19	K	028
062- CARMELITA PEREIRA DA FONSECA	"	19	K	030
063- PATRICIO SOARES PEQUENO	"	19	K	032
064- OLIZETE DE SOUZA ALVES	"	19	K	033
065- MARINETE ANTUNES DA SILVA	"	19	K	034
066- GERALDO MARCELINO NETO	"	19	K	036
067- MARIA FERNANDES DE CARVALHO	"	19	K	037
068- FRANCISCO DE ASSIS GOMES	"	19	K	038
069- JEORCINA NEVES MORAIS	"	19	K	040
070- ABDIAS FRANCISCO DO NASCIMENTO	"	19	K	042
071- RICARDO AMARAL	"	19	K	045
072- VICENTE FERREIRA BATISTA	"	19	K	047
073- JOAO PEIXOTO SOBRINHO	"	19	L	002
074- VALDEMAR FURTADO DE MENDONÇA	"	19	L	003
075- JOSE JULIO CARLOS	"	19	L	004
076- WILSON ARAUJO DOS SANTOS	"	19	L	005
077- VICENTE DE PAULA	"	19	L	006
078- MARIA NAZARE BRASIL DE HOLANDA	"	19	L	009
079- ELISA ANTUNES DE SOUZA	"	19	L	012
080- ANTONIA DE OLIVEIRA PINTO	"	19	L	016
081- RAIMUNDO CUNHA	"	19	L	017
082- ANTONIO GOMES DA SILVA	"	19	L	018
083- MARIA DAS GRAÇAS COSTA	"	19	L	019
084- JOAO GIL SANTIAGO	"	19	L	020
085- JOSE ARIMATEIA DOS SANTOS	"	19	L	021
086- RAIMUNDO FRANCISCO BENEDITO	"	19	L	022
087- PEDRO VITORINO LEITE	"	19	L	025
088- ANTONIO LUIZ DE LIMA	"	19	L	026
089- NELSON BATISTA DOS SANTOS	"	19	L	027
090- ANA LUIZA DE MELO	"	19	L	028
091- ANA PEREIRA DE LIMA	"	19	L	031
092- FRANCISCO IDALINO DO VALE	"	19	L	032
093- DULCE GONÇALVES DA SILVA	"	19	L	035
094- OTACILIO LAZARO DA SILVA	"	19	L	038
095- JOSE ALVES DO REGO	"	19	L	039
096- MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	N NORTE	19	L	041
097- MARIA ALVES FERREIRA	"	19	L	042
098- EDSON PEREIRA GUEDES	"	19	L	044

Torna público, ainda que qualquer reclamação devera ser apresentada até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Aviso através da imprensa local e que esta publicação não constitui compromisso da Companhia em regularizar os lotes com as pessoas relacionadas.

Brasília, 18 de setembro de 1.980

ENIDE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
VENDA DE IMÓVEIS EXCLUIDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO PUBLICA
AVISO Nº 166/80-COMRI

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa examinará e decidirá sobre pedidos de regularização de lotes residenciais da cidade satelite de Ceilândia, conforme processo nº 508.861/80.

Esclarece que maiores informações poderão ser obtidas com o Representante da Companhia junto à Administração Regional local, onde estará a fixada a relação abaixo.

Nº ORD. INTERESSADO	SETOR	QUADRA	CONJ	LOTE
001- FRANCISCO ALVES DE ABREU	N NORTE	018	E	039
002- NEWTON ALMEIDA DE LIMA	"	018	E	042
003- LIZONTINA MARIA DOS SANTOS	"	018	F	002
004- JOSUALDO DA SILVA CHAGAS	"	018	F	030
005- MANOEL PEREIRA DAS ALMAS	"	018	F	033
006- ANTONIO CORREIA LAGO	"	018	F	038
007- ANTONIO CARLOS DA SILVA	"	018	H	001
008- FRANCISCO MENDES COELHO	"	018	H	007
009- JUDITH DO NASCIMENTO	"	018	H	019
010- REVALINO CAETANO DE ANDRADE	"	018	H	037
011- NOÉ GONÇALVES DA SILVA	"	019	E	003
012- JOSE MARTINS DE LEMOS	"	019	E	012
013- CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	"	019	E	015
014- ALTINA ROSA DE ALMEIDA	"	019	E	018
015- HOZONAH SOUZA DA SILVA	"	019	E	019
016- GERALDO GOMES CRUZ	"	019	E	025
017- ORCALINO PEREIRA SOBRINHO	"	019	E	026
018- MARIA DA CONCEIÇÃO	"	019	E	027
019- ALMIRO ANTONIO DE LIMA	"	019	E	031
020- GERALDO FERREIRA BORGES	"	019	E	040
021- MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA LIMA	N NORTE	019	F	013
022- JOÃO VENANCIO SOBRINHO	"	019	F	017
023- MARIA DE LOURDES SANTOS	"	019	F	019
024- MARIA SOUZA DA CUNHA	"	019	F	027
025- MARIA DA PAZ COSTA	"	019	F	033
026- JOSE HUMBERTO BARBOSA DA SILVA	"	019	F	034
027- INACIO RUFINO DE ARAUJO	"	019	F	036
028- JOELCIO COIMBRA DOS SANTOS	"	019	F	047
029- LUIZ GOMES DE SOUZA	"	019	G	003
030- MARIA HELENA DE SOUZA	"	019	G	004
031- MARCELINO RIBEIRO DE ALENCAR	"	019	G	008
032- RAIMUNDA CARNEIRO CAVALCANTE	"	019	G	010
033- ARÃO LOPES DE ARAGÃO	"	019	G	012
034- FRANCISCO BALDUINO	"	019	G	015
035- CICERO RAPOSO DE OLIVEIRA	"	019	G	016
036- ANTONIO JOAQUIM SINESIO	"	019	G	017
037- RUTH GOMES DA SILVA	"	019	G	018
038- MANOEL PEREIRA DA PENA	"	019	G	019
039- MIGUEL GOMES MARIANO	"	019	G	020
040- ARRUMEU ANTONIO DE OLIVEIRA	"	019	G	022
041- JULIA DE SOUZA DOS SANTOS	"	019	G	023
042- BERENICE OLIVEIRA SANTOS	"	019	G	024
043- NILO MARTINS DA ROCHA	"	019	G	025
044- JOSE MANOEL FERREIRA	"	019	G	026
045- MARIA DOS ANJOS LISBOA LOPES	"	019	G	030
046- EDUARDO RAMOS PEREIRA	"	019	G	034
047- ODILON ALVES ALEXANDRE	"	019	G	037
048- AMENAYDE PEREIRA DOS SANTOS	"	019	G	038

049- JOSEFA MARIA DA SILVA	"	019	G	040
050- BENEDITO FONTENELE DA SILVA	"	019	G	041
051- BENEDITO RIBEIRO ARAUJO	"	019	G	048
052- JOAO PEREIRA DA SILVA	"	019	H	001
053- JOSE ROSA E SILVA	"	019	H	003
054- ANTONIO SOUSA DE BRITO	"	019	H	004
055- MARIANO LOURENÇO DOS SANTOS	"	019	H	005
056- ANTONIO PRUDÊNCIO	"	019	H	006
057- IZABEL RODRIGUES LEITE	"	019	H	011
058- HELENA GOMES VALADARES DA COSTA	N NORTE	019	H	012
059- FRANCISCO ASSIS MENDES	"	019	H	014
060- SEVERINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	"	019	H	015
061- FRANCISCO LUIZ RODRIGUES	"	019	H	019
062- MANOEL LUIZ RIBEIRO	"	019	H	020
063- CORINA MARIA DA SILVA	"	019	H	021
064- IZABEL LIMA DE CARVALHO	"	019	H	022
065- JOSE MARQUES DE MELO	"	019	H	024
066- INACIO MEDEIROS LIMA	"	019	H	025
067- JOSE CELSO DE FARIA	"	019	H	026
068- RAIMUNDO LIMA MEDEIROS	"	019	H	028
069- MANOEL VIEIRA NETO	"	019	H	031
070- BENIGNA CAVALCANTE DE LIMA	"	019	H	035
071- ABDEEL ARAUJO	"	019	H	036
072- MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	"	019	H	037
073- MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LIMA	"	019	H	038
074- SONIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	"	019	H	040
075- JOAO CRISOSTOMO DE LIMA	"	019	H	041
076- JOAO CORREIA DOS ANJOS	"	019	H	047
077- VIRGINIA DE AGUIAR	"	019	H	048
078- PEDRO SALOMÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	"	019	I	004
079- MARIA DO CARMO CARVALHO DE MORAIS	"	019	I	005
080- RAYMUNDA MARTINS DE GODOY	"	019	I	006
081- FRANCISCO CABRAL DA SILVA	"	019	I	007
082- JOSE LUIZ DE LIMA	"	019	I	009
083- NELSON MESQUITA CAFE	"	019	I	010
084- RAIMUNDO VASCONCELOS	"	019	I	011
085- AGUSTINHA FERREIRA DE SOUSA	"	019	I	013
086- MANOEL FRANCELINO SOBRINHO	"	019	I	014
087- CORINA RODRIGUES FREITAS	"	019	I	015
088- EDITE SANTANA DOS SANTOS	"	019	I	017
089- MARIA DIVINA FERREIRA DE SOUZA	"	019	I	018
090- GILBERTO FERREIRA LEMOS	"	019	I	020
091- BENEDITA GOMES DE MORAES	"	019	I	022
092- JOSE DUDU DE OLIVEIRA	"	019	I	023
093- FRANCISCO RODRIGUES DE MIRANDA	"	019	I	024
094- JULIA MARIA LEITE	"	019	I	025
095- LEUZIMAR JUVITO DE SOUSA	N NORTE	019	I	026
096- EDMUNDO MARTINS DE ARRUDA	"	019	I	027
097- MARIA DO CARMO BEZERRA DE OLIVEIRA	"	019	I	028
098- ANTONIO EMIDIO DA SILVA	"	019	I	029
099- DORALICE LOPES DA SILVA	"	019	I	030
100- IRENICE MARIA DE JESUS NEPOMUCENO	"	019	I	032

Torna público, ainda, que qualquer reclamação deverá ser apresentada até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Aviso, através da imprensa local e que esta publicação não constitui compromisso da Companhia em regularizar os lotes com as pessoas relacionadas.

Brasília, 18 de setembro de 1.980

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
VENDA DE IMÓVEIS EXCLUIDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO Nº 167/80-COMRI

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa examinará e decidirá sobre pedidos de regularização de lotes residenciais da cidade satélite de Ceilândia, conforme processo nº 508.860/80.

Esclarece que maiores informações poderão ser obtidas com o Representante da Companhia junto à Administração Regional local, onde estará afixada a relação abaixo.

Nº ORD. INTERESSADO	SETOR	QUADRA	CONJ	LOTE
001- JOEL GOMES DA SILVA	N NORTE	17	D	017
002- RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	"	17	D	018
003- ROMILDA ROSA DA SILVA	"	17	D	019
004- EURADIS ARAUJO GARCIA	"	17	D	022
005- MARIA LUIZA RODRIGUES DE ARAUJO	"	17	D	023
006- ANTONIO PEDRO DE ALCANTARA	"	17	D	024
007- CARLOS DOMINGOS PEREIRA DE ARAUJO	"	17	D	026
008- FRANCISCO MADEIRA DA ROCHA	"	17	D	027
009- EURIDES GERALDO COSTA	"	17	D	028
010- MARIA EUNICE VIEIRA DA GUIA	"	17	D	029
011- URÂNIA SANTOS PINTO	"	17	D	031
012- VALDIVINO NUNES FERREIRA	"	17	D	033
013- ANDRELINA MARIA DE OLIVEIRA	"	17	D	035
014- FRANCISCO MARTINS DA SILVA	"	17	D	036
015- JOEL GONÇALVES LIMA	"	17	D	037
016- JAILDA GONÇALVES DA SILVA	"	17	D	039
017- ROSALIA MARIA DE ARAUJO VALADÃO	"	17	D	040
018- JOSE RODRIGUES DA SILVA	"	17	D	041
019- GABRIEL DA SILVA SAMAGAIO	"	17	D	042
020- ROSA DA SILVA MOREIRA	"	17	D	046
021- JOSE DOMINGOS DA SILVA	N NORTE	17	D	047
022- DIVA MARIA DE SOUZA	"	17	D	048
023- OTONELSON BATISTA ARAUJO	"	17	D	050
024- JONAS MALTA SILVA	"	17	D	051
025- MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	"	17	D	052
026- JOSE MOREIRA DOS REIS	"	17	D	056
027- JOAO BATISTA DE REZENDE	"	17	D	057
028- GERIZ RIBEIRO GUIMARÃES	"	17	E	001
029- MANOEL DE ABREU CAVALCANTE	"	17	E	003
030- EDSON FERREIRA BRITO	"	17	E	004
031- MAXIMIANO HONORIO SOARES	"	17	E	006
032- QUIRINO MARIANO DE ALMEIDA	"	17	E	009
033- GONÇALO PINTO DE ARAUJO	"	17	E	015
034- DURVAL JOSE FERREIRA	"	17	E	016
035- MARIA DO CARMO MOTA BEZERRA	"	17	E	017
036- NAIR RODRIGUES RIBEIRO	"	17	E	018
037- DIVINA MARIA ALVES	"	17	E	019
038- MODESTO MEIRA DE MAGALHÃES	"	17	E	025
039- JOSE CARVALHO DE LIMA	"	17	E	027
040- LOURIVAL SOARES DA SILVA	"	17	E	030
041- DIONISIO MIGUEL DA COSTA	"	17	E	034
042- LUIZ BATISTA DO ROSÁRIO	"	17	E	038
043- OSMUNDO LIMA DE AGUIAR	"	17	E	042
044- WILSON VIANA DO AMARAL	"	17	E	043
045- ADÃO RIBEIRO LOPES	"	17	E	044
046- JOSÉ PAULO DA SILVA	"	17	E	047
047- MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA	"	17	E	048
048- ZULMIRA GOMES DA MOTA	"	17	E	050
049- LEONIDIA DO CARMO SOUSA	"	17	E	051

050- JOANINHA MARIA DA CONCEIÇÃO	"	17	E	052
051- ETELVINA MARIA DE SOUZA	"	17	E	054
052- SAMUEL DE ALMEIDA	"	17	E	056
053- ERIDALVA ALVES DE JESUS	"	17	E	059
054- JOÃO SOARES PEQUENO	"	17	F	005
055- AURELINA ROSA DE PAULO	"	17	F	006
056- JOSE AMORIM DA SILVA	"	17	F	007
057- MESSIAS RODRIGUES DE SOUZA	"	17	F	008
058- SALVADOR JOSÉ DE SANTANA	N NORTE	17	F	011
059- SEBASTIÃO PASCOAL BATISTA	"	17	F	012
060- CACILDA PEREIRA DOS SANTOS	"	17	F	014
061- FRANCISCO GONÇALVES MENDES	"	17	F	015
062- ISRAEL ANTONIO DE JESUS	"	17	F	016
063- GABRIEL JOSÉ FERREIRA	"	17	F	017
064- IVONE DA SILVA CERQUEIRA	"	17	F	018
065- JOSE SEVERINO GUEDES	"	17	F	019
066- ROBERVAL BEZERRA DA SILVA	"	17	F	020
067- PEDRO FERREIRA LIRA	"	17	F	021
068- RAIMUNDO FERREIRA NOBRE	"	17	F	022
069- ANA LUCIA DE JESUS	"	17	F	023
070- ANTONIO DE SOUZA FERREIRA	"	17	F	026
071- JOVELINA MACEDO MONTENEGRO	"	17	F	028
072- JOÃO JOAQUIM FERREIRA	"	17	F	030
073- MARIA APARECIDA SANTOS	"	17	F	031
074- MARIA ALVES SIQUEIRA	"	17	F	032
075- ALAIDE OLIMPIA RIBEIRO	"	17	F	034
076- DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	"	17	F	035
077- FILOMENA MARIA DOS SANTOS	"	17	F	036
078- MIGUEL FERNANDES DE BARROS	"	17	F	037
079- ARISTON ANTONIO VIANA	"	17	F	039
080- DURVAL JOSE FERREIRA	"	17	F	041
081- ZILDA CARVALHO	"	17	F	044
082- VALDEMAR FRANCISCO DA SILVA	"	17	F	046
083- FERNANDO VIDÃO DA SILVA	"	17	F	047
084- ETELVINO DIAS DA SILVA	"	17	F	048
085- JOSE PAULINO DE SIQUEIRA	"	17	F	051
086- ALTINO BATISTA DA COSTA	"	17	F	052
087- GALILEU AMANCIO DA CRUZ	"	17	F	055
088- JOAQUIM DA COSTA	"	17	F	056
089- DOMINGOS LOPES DOS SANTOS	"	17	F	057
090- LINO BATISTA DE ARAUJO	"	17	F	058
091- FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA	"	17	F	059
092- MARIA JOSE DE OLIVEIRA	"	17	F	061
093- JUSTINO ANTONIO DO NASCIMENTO	"	17	G	001
094- IZABEL SOUSA DE ALMEIDA	N NORTE	17	G	002
095- RUI COSTA	"	17	G	003
096- FRANCISCO JARLO DE OLIVEIRA	"	17	G	005
097- OSVALDO LERO FERREIRA	"	17	G	099

Torna público, ainda, que qualquer reclamação deverá ser apresentada até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Aviso através da imprensa local e que esta publicação não constitui compromisso da Companhia em regularizar os lotes com as pessoas relacionadas.

Brasília, 18 setembro de 1.980

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr$ 6,00